

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 22/01/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.16.20
 5598005598

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARISA BALBOA R MARCHIORI

AGENCIA: 5598-0 CONTA: 7.609-0

=====
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG

Codigo de Barras 85800000000-3 22170185111-8
 90590004670-6 51620190221-2

Banco 001

Data do pagamento 22/01/2019

Nr de controle- Dare-SP 190590004670516

Valor Total 22,17

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
 DOCUMENTO: 012203

AUTENTICACAO SISBB:

4.1D8.944.FFB.A97.CBB

=====
 Voce pode realizar saques de ate R\$ 1.500,00 em
 Lotericas e caixas eletronicos compartilhados
 com a Caixa, sem pagar mais por isso.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO AURELIO MARCHIORI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/01/2019 às 15:18, sob o número WJAD19700010104. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 41BBF5F.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA/SP.**

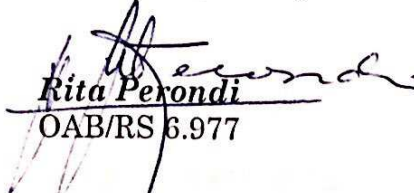
Recuperação Judicial nº 1000226-37.2018.8.26.0299

**SUPERPRO BETTANIN S.A - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, já qualificada nos autos da
recuperação judicial da empresa **Plati Comércio de Produtos de
Higiene e Limpeza Ltda. e outras**, comparece, perante Vossa Excelência,
por sua procuradora, já habilitada, para proceder à juntada dos instrumentos
de mandato e representação, nos termos da Lei nº 11.101/2018, em atenção à
decisão que realizou a convocação da Assembleia Geral de Credores para o dia
28/01/2019, correspondentes à procuração, atos constitutivos e
substabelecimento.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Jandira/SP, 23 de janeiro de 2019.

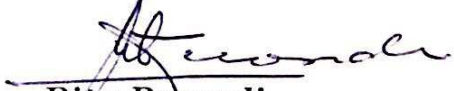

Rita Perondi
OAB/RS 6.977

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA/SP.**

**SUPERPRO BETTANIN S.A - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, através de sua procuradora,
comparece ante Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial nº
1000226-37.2018.8.26.0299 para fazer a juntada do seguinte
substabelecimento:

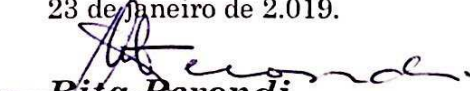
Rita Perondi, advogada inscrita na OAB/RS sob o nº
6.977, substabelece à **Lidiane Lopes de Lima**, advogada inscrita na OAB/SP sob o
nº 333.464, os poderes específicos que lhe foi conferido por Superpro Bettanin S/A. –
Industria e Comércio de Materiais de Limpeza, para representar a outorgante nas
Assembleias Gerais de Credores da recuperação judicial de **Plati Comércio de
Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outros**, a serem realizadas de acordo
com designação nos autos do processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299 em tramitação
perante a 2ª Vara Cível de Jandira/SP, especificamente no que concerne aos créditos
apurados pelo administrador judicial, podendo para tanto votar, transigir e
renunciar.

De Porto Alegre/RS para Jandira/SP,
23 de janeiro de 2.019.


Rita Perondi
OAB/RS 6.977

ANTE O EXPOSTO, requer a juntada aos autos
para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

De Porto Alegre/RS para Jandira/PR,
23 de janeiro de 2.019.


Rita Perondi
OAB/RS 6.977

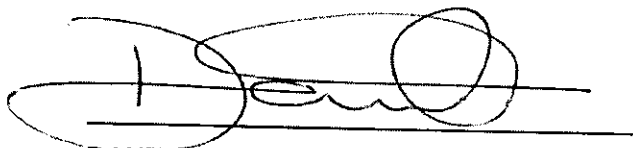
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SUPERPRO BETTANIN S/A – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, empresa com sede na Rodovia Federal BR 116, Km 258, prédio 07, na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o número 11.071.732/0001-99, neste ato representada pelos seus diretores, **SR. EDUARDO BETTANIN**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul à Rua dos Pescadores, nº 300, Arquipélago Ilha das Flores, portador da carteira de identidade número 2002515051 e inscrito no CPF/MF sob o número 292.356.180-53 e **SR. DANTE ALBERTO BETTANIN**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Trujilo, 175, Bairro Jardim Lindóia, portador da carteira de identidade número, expedida pelo SSP/RS 2001254974 e inscrito no CPF sob o número 237.961.200-59.

OUTORGADO (S): PERONDI ADVOCACIA E CONSULTORIA LTDA, sociedade civil inscrita na OAB/RS sob o nº 347 e no CNPJ/MF sob o nº 97.131.189/0001-93, representada por sua sócia **RITA PERONDI**, advogada inscrita na OAB/RS sob nº 6.977 e no CPF/MF sob o nº 339.137.900-63, com escritório profissional na Rua Comendador Caminha, nº 278, bairro Moinhos de Vento, em Porto Alegre/RS.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, a outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora a outorgada, com os poderes específicos de **representação junto a processos de Recuperações Judiciais**, podendo dita procuradora usar dos poderes contidos na cláusula "AD JUDICIA", bem como os especiais de transigir, desistir, acordar, discordar, podendo praticar todos os atos necessários e em direito admitidos para o bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer com ou sem reservas.

Esteio (RS), 11 de Junho de 2015.



DANTE ALBERTO BETTANIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE



EDUARDO BETTANIN
DIRETOR PRESIDENTE



SUPERPRO BETTANIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

CNPJ 11 071 732/0001-99

NIRE Nº 43300051021

ESTEIO – RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS Nº 09**1 - DATA, HORA E LOCAL:**

19 de abril de 2016, às dez horas e trinta minutos (10:30), na sede social da Companhia, localizada na Rodovia BR 116, KM 258, S/N, Prédio 7, na cidade de Esteio – RS.

2 – CONVOCAÇÃO:

Dispensada a publicação dos editais, face à presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76.

3 – PRESENCAS:

Acionistas detentores da totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes da presente ata e no Livro de Presenças

4 – COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente – Sr. Eduardo Bettanin e Secretário – Sr. Dante Bettanin.

5 – PUBLICAÇÃO:

As Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 foram publicadas no 'Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul' na edição do dia 12 de abril de 2016 (fl. 09) e no 'Jornal Vale dos Sinos' na edição do dia 12 de abril de 2016 (fl. 17), tendo sido sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos previstos no artigo 133 da Lei n.º 6.404/76 por deliberação da totalidade dos acionistas presentes na Assembleia, conforme facultado pelo § 4º do referido artigo da Lei n.º 6.404/76

6 – ORDEM DO DIA:

6.1.) Aprovar a lavratura da ata à forma de sumário

6.2) Em Assembleia Geral Ordinária:

6.2.1.) Analisar o relatório e as contas dos administradores; examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015

6.2.2.) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;

6.2.3.) Aprovar e ratificar a distribuição dos Dividendos mínimos obrigatórios, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.

6.2.4.) Aprovar e ratificar o cálculo de Juros Sobre o Capital Próprio relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015

6.2.5.) Aprovar e ratificar a distribuição de Juros Sobre o Capital Próprio, na forma líquida.

SUPERPRO BETTANIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

CNPJ 11 071 732/0001-99

NIRE Nº 43300051021

ESTEIO – RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS Nº 09

6.2.6.) Aprovar e ratificar o cálculo do Programa de Participação nos Resultados (PPR), pago aos empregados e diretores da Companhia, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015;

6.2.7.) Aprovar e ratificar o cálculo da Gratificação paga aos Diretores da Companhia, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.

6.2.8.) Aprovar e ratificar o Programa de Participação nos Resultados (PPR) para os empregados e diretores da Companhia para o ano de 2016.

6.3) Em Assembleia Geral Extraordinária:

6.3.1.) Aprovar a alteração da composição da Diretoria da Companhia, em virtude da alteração da estrutura organizacional

6.3.2.) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia.

6.3.3.) Aprovar a eleição da Diretoria, com o mandato para o período de 01/05/2016 até 30/04/2018.

6.3.4.) Consolidação do Estatuto Social da Companhia

7 – DELIBERAÇÕES:

Sempre por UNANIMIDADE dos presentes e com a abstenção dos legalmente impedidos, conforme ordem do dia:

7.1.) Foi aprovada a proposição de que a lavratura da presente ata fosse à forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76

7.2) Em Assembleia Geral Ordinária:

7.2.1.) Aprovados o relatório e as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.

7.2.2.) Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício no valor de R\$ 4.173.308,12 (quatro milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e oito reais e doze centavos) e dos lucros acumulados oriundos da realização do ajuste de avaliação patrimonial no valor de R\$ 49,37 (quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), na seguinte proporção: (i) R\$ 417.330,81 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e trinta reais e oitenta e um centavos), destinados à Reserva Legal; (ii) R\$ 301.494,32 (trezentos e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) a título de Dividendos mínimos obrigatórios; (iv) R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) a título de Juros Sob o Capital Próprio; (v) e o saldo remanescente de R\$ 2.704.532,36 (dois milhões, setecentos e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), será destinado a Reserva de Retenção de Lucros para futuras deliberações;

SUPERPRO BETTANIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

CNPJ 11.071 732/0001-99

NIRE Nº 43300051021

ESTEIO - RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS Nº 09

7.2.3) Aprovada a ratificação da distribuição de Dividendos mínimos obrigatórios no valor R\$ 301.494,32 (trezentos e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) pagos em 16 de março de 2016.

7.2.4) Aprovado o cálculo de Juros Sobre o Capital Próprio no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais):

7.2.5) Aprovada a ratificação da distribuição de R\$ 637.500,01 (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos reais e um centavo) a título de Juros Sobre o Capital Próprio sob a forma líquida, pagos em 16 de março de 2016.

7.2.6) Aprovada a ratificação da distribuição do Programa de Participação nos Resultados (PPR) aos empregados e diretores da Companhia, pago em 04 de março de 2016, no montante de R\$ 745.598,75 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos):

7.2.7) Aprovada a ratificação da distribuição de Gratificação aos Diretores da Companhia paga em 01º de abril de 2016, no montante bruto de R\$ 89.874,77 (oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos):

7.2.8) Aprovado e ratificado o Programa de Participação nos Resultados (PPR) para os empregados e diretores da Companhia, para o exercício social de 2016.

7.3) Em Assembleia Geral Extraordinária:

7.3.1.) Aprovada a alteração da composição da Diretoria da Companhia decorrente da alteração da estrutura organizacional das empresas InBeta, resultando na criação dos seguintes cargos: a) Diretor Vice-Presidente de Expansão; b) Diretor Vice-Presidente de Operações; c) Diretor de Tecnologia e Inovação.

7.3.2) Aprovadas as seguintes alterações do Estatuto Social da Companhia

7.3.2.1) Aprovada a reformulação do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, no desiderato de ampliar o objetivo social da empresa que passará a vigorar com a seguinte redação: *ARTIGO 3º - A sociedade tem por objetivo social a indústria, o comércio, a importação, exportação, representação e distribuição de produtos e instrumentos de limpeza de higiene doméstica e profissional, humana, automotiva e veterinária, aparelhos e inseticidas domésticos, produtos de perfumaria, de toucador e cosmético, roupas e acessórios do vestuário de uso profissional e descartáveis, artigos têxteis para limpeza, fios, cordas, artigos e utensílios de utilidade doméstica, profissional e institucional, saneantes, produtos químicos para limpeza, equipamentos elétricos para limpeza, equipamentos e acessórios para segurança e proteção individual pessoal e profissional, lixeiras e contentores para lixo, carros multifuncionais de limpeza e transporte, placas de segurança sinalizadoras, sacos e embalagens em geral, bem como a importação de matérias primas, máquinas, moldes, materiais, suas partes e peças e*

SUPERPRO BETTANIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

CNPJ 11 071 732/0001-99

NIRE Nº 43300051021

ESTEIO - RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS Nº 09

ainda serviços de transporte rodoviário de carga, embalagens de mercadorias em geral e serviços auxiliares ao comércio de mercadorias podendo ainda, participar de outras sociedades empresárias.

7.3.2.2.) Aprovada a reformulação dos artigos 8º, e 11º §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Capítulo IV, do Estatuto Social, que versa sobre a Diretoria da Companhia, decorrente da alteração da estrutura organizacional, os quais passam a vigorar com a seguinte redação: *Capítulo IV – Da Diretoria: ARTIGO 8º – A sociedade terá uma Diretoria composta de 2 (dois) a 8 (oito) membros acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, um Diretor Superintendente, um Diretor Vice-Presidente de Expansão, um Diretor Vice-Presidente de Operações, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, e um Diretor de Tecnologia e Inovação. (.) ARTIGO 11 (.) Parágrafo 1º – O Diretor Vice-Presidente de Operações, o Diretor Administrativo, o Diretor Financeiro, e o Diretor de Tecnologia e Inovação assinarão sempre em conjunto com o Diretor Presidente, ou com o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, ou com o Diretor Superintendente, ou com o Diretor Vice-Presidente de Expansão os atos que visem a transigir, desistir, denunciar, adquirir, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis e imóveis do ativo permanente da sociedade, constituir e ceder direitos reais ou pessoais de garantia, tais como, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, caucionar títulos e direitos creditícios, dar bens móveis e imóveis em alienação fiduciária em garantia, contratar empréstimos e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base nos lucros gerados durante o exercício social, observada as normas do art. 204 e parágrafos da Lei 6.404/76, e o disposto nos Parágrafos Terceiro e Quarto a seguir. Parágrafo 2º – Dependem de prévia deliberação por unanimidade da Diretoria, constante de Ata lavrada no Livro Próprio, os seguintes atos: a) alienação, permuta ou doação de bens imóveis; b) alteração das linhas de operação da Companhia; c) quaisquer outros assuntos que porventura tenham sido estabelecidos no Acordo de Acionistas, para os quais seja aconselhável a responsabilidade direta da totalidade dos Diretores. Parágrafo 3º – Para nomear procuradores com poderes para os foros em geral e especiais, e representá-la judicialmente, os atos serão sempre assinados em conjunto de dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, ou o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, ou Diretor Vice-Presidente de Expansão, ou o Diretor Superintendente. Parágrafo 4º – Os procuradores, mediante outorga expressa dos respectivos poderes outorgados em conjunto de dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, ou o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, ou Diretor Vice-Presidente de Expansão, ou o Diretor Superintendente, poderão firmar compromissos em nome da sociedade.*

7.3.3.) Aprovada a eleição da Diretoria da Companhia, que em decorrência das alterações realizadas no Estatuto Social, passa a ter a seguinte composição: o Sr. **EDUARDO BETTANIN**

SUPERPRO BETTANIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

CNPJ 11 071 732/0001-99

NIRE Nº 43300051021

ESTEIO - RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS Nº 09

brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua dos Pescadores, n° 300 Arquipélago Ilha das Flores, portador da Cédula de Identidade RG n° 2002515051, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 292 356 180-53, para o cargo de Diretor Presidente: o Sr **DANTE BETTANIN**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, à Travessa Com Gustavo Kramer, n° 111, Bairro Jardim Lindóia, portador da Cédula de Identidade RG n° 1001255015 expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 005.364.230-91, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, o Sr **DANTE ALBERTO BETTANIN**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua Trujillo, n° 175, Bairro Jardim Lindóia, portador da Cédula de Identidade RG n° 2001254974, expedida pela SJT/RS e inscrito no CPF/MF sob o n° 237 961.200-59, para o cargo de Diretor Superintendente, o Sr **ANDRÉ BETTANIN**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, à Av. Ferdinand Kisslinger n° 80, apto 302, Torre A, Bairro Vila Ipiranga, portador da Cédula de Identidade RG n° 5027687689 expedida pela SJT/RS e inscrito no CPF/MF sob o n° 427.500.670-49, para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Expansão: o Sr **SERGIO MARQUES DIAS**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua Jacuí, n° 700/03, Bairro Cristal, portador da Cédula de Identidade RG n° 2011860661, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n° 157 666.830-49 para o cargo de Diretor Vice-Presidente de Operações, o Sr **JOÃO PAULO DALL'AGNOL**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua Anita Garibaldi, n° 1625, apto. 801, Bairro Mont Serrat, portador da Cédula de Identidade RG n° 6014112173, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 312 647.000-91, para o cargo de Diretor Administrativo: o Sr **ALEXANDRE TULINI**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de Canoas/RS, à Rua Domingos Martins, n° 911, apto 201, Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade RG n° 3026251722, expedida pela SSP/RS inscrito no CPF/MF sob o n° 417 826 310-20, para o cargo de Diretor Financeiro, e o Sr **GILBERTO MARTINS DE VARGAS**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Esteio/RS, à Rua Pelotas, n° 485, bairro Centro, portador da Cédula de Identidade RG n° 2006114058, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n° 146 567 520-53 para o cargo de Diretor de Tecnologia e Inovação (i) Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vece, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade (ii) O prazo de

SUPERPRO BETTANIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

CNPJ 11 071.732/0001-99

NIRE Nº 43300051021

ESTEIO - RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS Nº 09

mandato dos Diretores perdurará até 30/04/2018: (iii) Fica ratificado o valor global mensal de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a remuneração do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente de Tecnologia e Diretor Superintendente.

7 3 4) Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia com a incorporação da alteração estabelecida na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas nº 08, realizada em 30/12/2015, passando o mesmo a adotar a seguinte redação.

ESTATUTO SOCIAL**CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º - Sob a denominação social de **SUPERPRO BETTANIN S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, e nome fantasia **SUPERPRO BETTANIN** fica constituída uma sociedade anônima que se regerá por este Estatuto Social e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Esteio, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 116, KM 258, Prédio 7, Bairro Novo Esteio, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios de representação, depósitos ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior

ARTIGO 3º - A sociedade tem por objetivo social a indústria, o comércio, a importação, exportação, representação e distribuição de produtos e instrumentos de limpeza, de higiene doméstica e profissional, humana, automotiva e veterinária, aparelhos e inseticidas domésticos, produtos de perfumaria, de toucador e cosmético, roupas e acessórios do vestuário de uso profissional e descartáveis, artigos têxteis para limpeza, fios, cordas, artigos e utensílios de utilidade doméstica, profissional e institucional, saneantes, produtos químicos para limpeza, equipamentos elétricos para limpeza, equipamentos e acessórios para segurança e proteção individual pessoal e profissional, lixeiras e contentores para lixo, carros multifuncionais de limpeza e transporte, placas de segurança sinalizadoras, sacos e embalagens em geral, bem como a importação de matérias primas, máquinas, moldes, materiais, suas partes e peças e ainda serviços de transporte rodoviário de carga, embalagens de mercadorias em geral e

SUPERPRO BETTANIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

CNPJ 11 071.732/0001-99

NIRE Nº 43300051021

ESTEIO - RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS Nº 09

serviços auxiliares ao comércio de mercadorias, podendo ainda, participar de outras sociedades empresárias.

ARTIGO 4º - A Sociedade é constituída por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL E AÇÕES**

ARTIGO 5º - O capital social é de RS11 000.000.00 (onze milhões de reais), dividido em 5 000 000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal

ARTIGO 6º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Poderá ser efetuada a conversão das ações ordinárias nominativas em preferenciais nominativas, desde que solicitado pelo detentor das mesmas, respeitando o limite previsto em lei e aprovado por acionistas reunidos em Assembleia Geral

Parágrafo 2º - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão as seguintes preferências e vantagens (a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, por eventual liquidação da sociedade, sendo a seguir reembolsadas as ações ordinárias (b) direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas capitalizações de lucros e reservas da companhia; e (c) será garantido o pagamento de dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após a constituição da Reserva Legal independente de decisão por parte dos acionistas ordinários em utilizar os lucros do exercício em reinvestimentos na Companhia.

Parágrafo 3º - Igualmente será permitida a conversão de ações preferenciais nominativas em ações ordinárias nominativas, desde que solicitado pelo proprietário das mesmas e aprovado por acionistas detentores de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social reunidos em Assembleia Geral

Parágrafo 4º - Os aumentos de capital poderão ser feitos total ou parcialmente, com ações preferenciais, sem que a companhia tenha que guardar a proporção então existente entre estas ações e as ações ordinárias, desde que respeitado o limite máximo previsto em lei

SUPERPRO BETTANIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

CNPJ 11 071.732/0001-99

NIRE Nº 43300051021

ESTEIO - RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS Nº 09

**CAPÍTULO III
DIREITO DE PREFERÊNCIA**

ARTIGO 7º - Os acionistas, na proporção de suas participações no capital social terão preferência na aquisição das ações daquele que desejar aliená-las, em igualdade de preço e condições com terceiros.

Parágrafo 1º - O acionista que desejar alienar suas ações, no todo ou em parte, comunicará, por escrito, tal fato aos demais acionistas, informando a quantidade que pretende vender, o preço e as condições de pagamento, bem como o nome e a qualificação do interessado na sua aquisição, se houver. Os acionistas terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da comunicação para exercerem o direito de preferência que lhes é assegurado neste artigo e para manifestarem seu interesse na aquisição das sobras eventualmente verificadas

Parágrafo 2º - Fixado o prazo de 30 (trinta) dias, se algum acionista manifestar interesse na aquisição das sobras eventualmente existentes terá o prazo de 05 (cinco) dias para adquiri-las

Parágrafo 3º - Caso os acionistas não manifestarem interesse em adquirir as ações oferecidas ou manifestem interesse em adquirir apenas parte delas, poderá o acionista ofertante transferi-las, integralmente ou o saldo remanescente, ao pretendente indicado, pelo mesmo preço e condições de pagamento ofertados nos 15 (quinze) dias subsequentes ao término do prazo acima estipulado, sob pena de ter que renovar os procedimentos previstos neste artigo

Parágrafo 4º - Serão adotados, no que couber, os mesmos procedimentos previstos neste artigo caso algum acionista manifeste interesse na cessão do seu direito de preferência à subscrição das ações que vierem a ser emitidas pela sociedade

**CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA**

ARTIGO 8º - A sociedade terá uma Diretoria composta de 2 (dois) a 8 (oito) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, um Diretor Superintendente, um Diretor Vice-Presidente de Expansão, um Diretor Vice-Presidente de Operações, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, e um Diretor de Tecnologia e

SUPERPRO BETTANIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

CNPJ 11 071 732/0001-99

NIRE Nº 43300051021

ESTEIO - RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS Nº 09

Inovação

ARTIGO 9º – Os Diretores serão acionistas ou não, residentes no País e farão jus à remuneração que a Assembleia Geral lhes atribuir, sendo-lhes dispensada caução em garantia da gestão

ARTIGO 10º - A Diretoria reunir-se-á anualmente, ou sempre que necessário, por convocação de qualquer um de seus membros, podendo as reuniões serem realizadas fora da sede social quando conveniente aos interesses da Companhia

ARTIGO 11º – Aos Diretores, sempre em conjunto de dois, são conferidos os poderes normais de administração, competindo-lhes representar a sociedade perante terceiros, ressalvados os casos previstos nos parágrafos a seguir:

Parágrafo 1º – O Diretor Vice-Presidente de Operações, o Diretor Administrativo, o Diretor Financeiro, e o Diretor de Tecnologia e Inovação assinarão sempre em conjunto com o Diretor Presidente, ou com o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia, ou com o Diretor Superintendente, ou com o Diretor Vice-Presidente de Expansão os atos que visem a transigir, desistir, denunciar, adquirir, alienar ou de qualquer forma gravar bens móveis e imóveis do ativo permanente da sociedade, constituir e ceder direitos reais ou pessoais de garantia, tais como, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, caucionar títulos e direitos creditícios, dar bens móveis e imóveis em alienação fiduciária em garantia, contratar empréstimos e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base nos lucros gerados durante o exercício social observada as normas do art. 204 e parágrafos da Lei 6.404/76, e o disposto nos Parágrafos Terceiro e Quarto a seguir

Parágrafo 2º – Dependem de prévia deliberação por unanimidade da Diretoria, constante de Ata lavrada no Livro Próprio, os seguintes atos: a) alienação, permuta ou doação de bens imóveis, b) alteração das linhas de operação da Companhia, c) quaisquer outros assuntos que porventura tenham sido estabelecidos no Acordo de Acionistas, para os quais seja aconselhável a responsabilidade direta da totalidade dos Diretores

Parágrafo 3º – Para nomear procuradores com poderes para os foros em geral e especiais e representá-la judicialmente, os atos serão sempre assinados em conjunto de dois Diretores sendo um deles o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia ou Diretor

SUPERPRO BETTANIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

CNPJ 11 071 732'0001-99

NIRE Nº 43300051021

ESTEIO - RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS Nº 09

Vice-Presidente de Expansão ou o Diretor Superintendente.

Parágrafo 4º – Os procuradores mediante outorga expressa dos respectivos poderes, outorgados em conjunto de dois Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, ou o Diretor Vice-Presidente de Tecnologia ou Diretor Vice-Presidente de Expansão ou o Diretor Superintendente, poderão firmar compromissos em nome da sociedade

ARTIGO 12º – Compete, ainda, ao Diretor Presidente presidir as reuniões de Diretoria, usando o voto de qualidade em caso de empate

ARTIGO 13º – Em caso de ausência temporária de qualquer Diretor, compete aos membros da Diretoria designar o substituto, o qual, sem prejuízo de suas funções, exercera as do substituído, até que cesse o impedimento ou ausência

ARTIGO 14º – No caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos membros da Diretoria, suas funções serão desempenhadas pelo Diretor Presidente até a primeira Assembleia Geral que venha a se realizar, na qual será eleito o substituto, que permanecerá no cargo até o término do mandato do Diretor que faleceu, renunciou ou se tornou definitivamente impedido

Parágrafo único: Caso o falecimento, renúncia ou impedimento definitivo se dê com o Diretor Presidente, o Conselho de Sócios, na forma do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia se reunirá no prazo de até 90 (noventa) dias para nomear um novo Diretor Presidente

ARTIGO 15º – Os diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Companhia e em virtude de ato regular de sua gestão, porém, responderão civilmente pelos prejuízos que causarem quando agirem com culpa ou dolo ou em violação à lei ou disposições do Estatuto Social

Parágrafo único – Os diretores não são responsáveis por atos ilícitos de outros diretores, salvo se com eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou, ainda, deixar de agir para impedir a sua prática, eximindo-se da responsabilidade solidária aquele diretor dissidente que faça consignar sua divergência em ata ou reunião do órgão da administração ou não sendo possível, dê ciência imediata e por escrito ao órgão da administração

SUPERPRO BETTANIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

CNPJ 11 071.732/0001-99

NIRE Nº 43300051021

ESTEIO - RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS Nº 09**CAPÍTULO V
DAS ASSEMBLEIAS**

ARTIGO 16º – As assembleias gerais serão ordinárias, com reunião fixada para todo dia 30 (trinta) do mês de abril de cada ano como data limite de realização e extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas

ARTIGO 17º – O Presidente da Assembleia Geral será o Diretor Presidente da sociedade, que convidará um ou dois dos acionistas presentes para servir de Secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia

ARTIGO 18º – A convocação da Assembleia Geral será feita através de comunicação formal por carta, edital ou publicação na imprensa, conforme determina a lei, deles constando a ordem do dia e a data, hora e local da reunião

**CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

ARTIGO 19º – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano civil, data em que com base na escrituração social e com observância às normas legais e princípios da contabilidade, a Diretoria fará elaborar as Demonstrações Financeiras legalmente previstas

ARTIGO 20º – Do lucro líquido do exercício, depois de deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda, as participações estatutárias, a Reserva Legal no percentual de 10% (dez por cento) e após a distribuição de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado, como dividendo obrigatório e/ou juros sobre o capital próprio, aos acionistas, o remanescente ficará a disposição da Assembleia Geral, que estudará e deliberará sobre sua destinação.

ARTIGO 21º – Os dividendos serão pagos até 60 (sessenta) dias após a realização da Assembleia Geral Ordinária, salvo se houver deliberação em contrário, porém sempre dentro do exercício social.

ARTIGO 22º – Os dividendos não reclamados até 03 (três) anos contados da data estabelecida para o pagamento reverterão em favor da Companhia

SUPERPRO BETTANIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

CNPJ 11.071 732/0001-99

NIRE Nº 43300051021

ESTEIO - RS

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS Nº 09**CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO**

ARTIGO 23º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei e será processada de acordo com essa, competindo à Assembleia Geral nomear o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante o período da liquidação.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 24º - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos de acordo com os preceitos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas normas vigentes aplicáveis à matéria

ARTIGO 25º - As divergências surgidas entre a Diretoria ao que se refere a administração social serão resolvidas por Assembleia Geral convocada para tal fim

ARTIGO 26º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário ao estabelecido no presente Estatuto Social

ARTIGO 27º - Os acionistas respeitarão as disposições do Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, sob pena de invalidação de seus atos ou decisões, cabendo a respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra o referido acordo

8 - ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado ou deliberado o Sr Presidente encerrou a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme foi aprovada por todos os presentes, assinada pela mesa e pelos acionistas Esteio - RS, 19 de abril de 2016 **Presidente da mesa** - EDUARDO BETTANIN **Secretário** - DANTE BETTANIN, **Acionistas** - CDNL PARTICIPAÇÕES S A (Representada por seus diretores Eduardo Bettanin e Dante Bettanin), Dante Bettanin e Espólio de Cezar Antonio Bettanin (Representado por sua inventariante a Sra

SUPERPRO BETTANIN S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

CNPJ 11 071 732/0001-99

NIRE Nº 43300051021

ESTEIO - RS

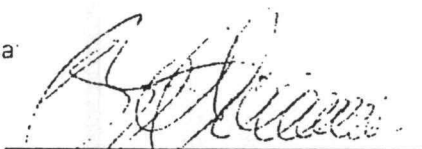
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS Nº 09

Rosane Bettanin Gatti): **Diretores** – EDUARDO BETTANIN, DANTE BETTANIN DANTE ALBERTO BETTANIN, JOÃO PAULO DALL'AGNOL e ALEXANDRE TULINI

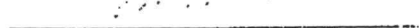
Certificamos que a presente ata, emitida em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, é cópia fiel do original lavrado no livro proprio, arquivado na sede da Companhia.

Esteio RS, 19 de abril de 2016

Mesa:

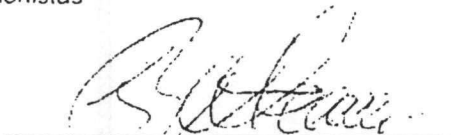


EDUARDO BETTANIN
PRESIDENTE DA MESA

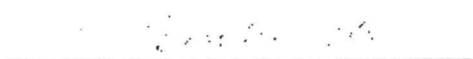


DANTE BETTANIN
SECRETÁRIO DA MESA

Acionistas



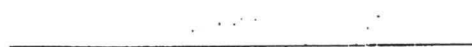
CDNL PARTICIPAÇÕES S/A
EDUARDO BETTANIN



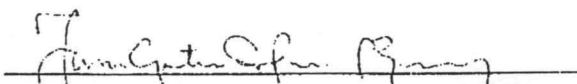
CDNL PARTICIPAÇÕES S/A
DANTE BETTANIN



CEZAR ANTONIO BETTANIN
ROSANE BETTANIN GATTI
INVENTARIANTE



DANTE BETTANIN



JOSIANE CASTRO DE OLIVEIRA RAMPÓN

OAB - RS 85.917

CERTIFICADO E REGISTRO EM 02/06/2016 SOB Nº 478.3943
Protocolo: 16/126511-3 DE 23/04/2016
Empresa: 43 3 0005102 1
O VEREADOR SENHOR
SECRETÁRIO GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RITA PERONDI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/01/2019 às 16:33, sob o número WJAD19700011321. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 41D739D.

EXMO(A) . SR(A) . DR(A) . JUIZ(A) . DE DIREITO DA 2º VARA DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA - SP.

**Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299
Recuperação Judicial**

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Administradora Judicial nomeada nos autos desta Recuperação Judicial de **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA E HIGITRADE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., informar que restou prejudicada a instalação da Assembleia Geral de Credores (em 1º convocação) convocada **para 28/01/2019, às 10h, na Avenida Carmine Gragnano, 58, Centro, Jandira- SP**, em razão da ausência do quórum mínimo determinado no parágrafo 2º do art. 37 da Lei nº 11.101/05.

1. Diante disto, prorroga-se a instalação da AGC, em 2ª convocação, para a data anteriormente divulgada (04/02/2019), no mesmo horário e local.

2. Por fim, junta aos autos a Ata da Assembleia Geral de Credores e a respectiva lista de presença (DOC. 1), referente a primeira convocação realizada, nos termos do parágrafo 7º do art. 37 da Lei nº 11.101/05.

Termos em que,

J. em manifestação.

São Paulo, 28 de Janeiro de 2019.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRC1SP nº 168.436/O-0
CRA SP nº 135.527

TARCÍSIO C. TONHÁ FILHO

OAB/MT nº 24.489/O

DOCUMENTO 01

ATA DA AGC REALIZADA EM 28/01/2019

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA E HIGITRADE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Aos 28 (VINTE E OITO) dias do mês de JANEIRO de 2019, às 10:00h, o Administrador Judicial do Processo de Recuperação Judicial DR. MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial, tramitando na 2ª Vara da Comarca de Jandira/SP., sob número 1000226-37.2018.8.26.0299, deu início em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO** aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC).

A assembleia foi realizada na Avenida Carmine Gragnano, 58, Centro, Jandira, SP.

A lista dos credores presentes segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

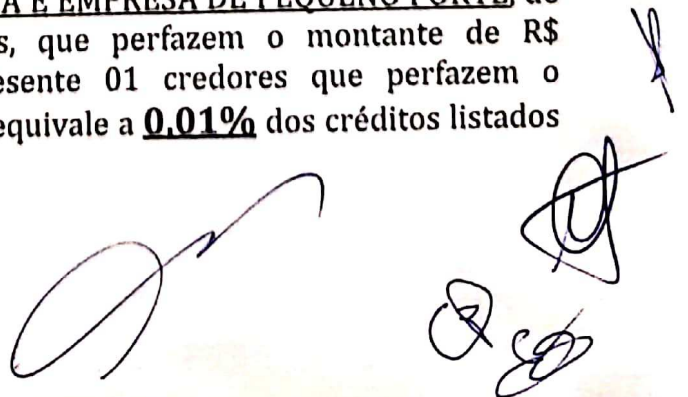
Dando início aos trabalhos, o Administrador Judicial perguntou se havia algum credor interessado em secretariar a Assembleia e, tendo em vista não haver nenhum credor interessado, o Administrador Judicial indicou como Secretária CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054, o que foi aceito pela Assembleia.

Ato contínuo, o Administrador Judicial informou o quórum presente, qual seja: **CLASSE I - TRABALHISTA**, do total de 87 credores listados que perfazem o montante de R\$ 2.196.606,85, não se encontra nenhum credor presente;

na **CLASSE II - Com Garantia Real**, do total de 01 credor listado que perfazem o montante de R\$ 108.533,56, não se encontra presente;

na **CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO**, do total de 89 credores listados, que perfazem o montante de R\$ 7.860.469,16, encontram-se presentes 05 credores que perfazem o montante de R\$ 2.909.411,36, o que equivale a **37,01%** dos créditos listado nesta classe; e

na **CLASSE IV - MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, do total de 58 credores listados, que perfazem o montante de R\$ 8.026.505,90, encontra-se presente 01 credores que perfazem o montante de R\$ 720,00, o que equivale a **0,01%** dos créditos listados nesta classe.



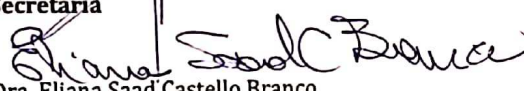
Tendo em vista disposição legal contida no parágrafo 2^a do artigo 37^a da Lei 11.101/05, que "**a assembleia será instalada com a presença de mais da metade dos credores, de cada classe computadas por valor**", restou, portanto, quórum insuficiente para instalação da Assembleia.

Diante da insuficiência de quórum para instalação da Assembleia, o Administrador Judicial declarou prejudicado os trabalhos e informou aos presentes que já saem convocados para a realização desta Assembleia em **SEGUNDA CONVOCAÇÃO NO DIA 04 FEVEREIRO DE 2019, NO MESMO LOCAL E HORÁRIO**, estando dispensados da apresentação de nova procuração aqueles que já o fizeram para a primeira convocação, com a reabertura de prazo para todos os demais credores.

Finalizando os trabalhos, procedi a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.


Dr. Maurício Galvão de Andrade
Administrador Judicial

Dra. Claudia Sandrini
Secretária


Dra. Eliana Saad Castello Branco
Advogada da Recuperanda


Banco do Brasil S/A
Dr. Adriano Derito Valencia

Caixa Econômica Federal
Dr. Andre Yokimizo Aceiro

Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 28.01.2019

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	87	2,196,606.85	1	4,750.00	0	-
	100.0%	100.00%	1.15%	0.22%	0.0%	0.00%
Credores Classe II (Garantia Real)	1	108,533.56	0	-	0	-
	100.0%	100.00%	0.00%	0.00%	0.0%	0.00%
Credores Classe III (Quirografários)	89	7,860,469.16	12	3,234,599.17	5	2,909,411.36
	100.0%	100.00%	13.48%	41.15%	5.6%	37.01%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	58	8,026,505.90	6	285,570.04	1	720.00
	100.0%	100.00%	10.34%	3.56%	1.7%	0.01%
Total Geral de Credores	235	18,192,115.47	19	3,524,919.21	6	2,910,131.36
	100.0%	100.0%	8.09%	19.38%	2.6%	16.00%

Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higltrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.

Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 28.01.2019

Creditor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
ABIGAIL MENDES PINTO	Classe I	37,000.00		
ADRIANA NUNES DE LIMA	Classe I	19.23		
ADRIANO CONCEICAO DOS SANTOS	Classe I	35.04		
ALINE FORTE FRANCO	Classe I	49.20		
ANDRESSA AUGUSTA TAMARINDO OLIVEIRA	Classe I	62,500.00		
ARTHUR GERMANO DA CONCEICAO	Classe I	27.74		
CRISTIANO BATISTA DA SILVA	Classe I	35.04		
DANIELA ALINE PEZZATO VIVIANI	Classe I	49.20		
EWERTON JOSE DE MORAIS BROZIO	Classe I	45.98		
FERNANDA GOMES SANTANNA	Classe I	12,000.00		
JESSICA NATALIE PEREIRA DOS SANTOS	Classe I	49.51		
JORGE OTAVIO DOS SANTOS	Classe I	31.17		
LEONI GOES BARBOSA	Classe I	25.44		
LUCINEIDE ARAUJO SILVA SANTOS	Classe I	19.23		
SANDRA REGINA DA SILVA CARDOSO	Classe I	22.10		
TATIANE DE AZEVEDO BRASIL	Classe I	44.96		
THAMIRES NASCIMENTO SILVA	Classe I	62,500.00		
WAGNER QUINTINO DOS SANTOS	Classe I	58.78		
WILTON SIMOES DA SILVA	Classe I	19.23		
FABIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	Classe I	7,901.45		
CLAUDINEI TADEU DE FREITAS	Classe I	26,344.54		
PEDRO LUIZ TEIXEIRA	Classe I	36,000.00		
ANDSON MATEUS	Classe I	841.39		
JOSIAS SANTOS PAIXAO	Classe I	319.64		
ANA LUCIA SCARPARO	Classe I	847.86		
JULIANA CORSINO	Classe I	749.13		
MILCA BARBOZA DA SILVA	Classe I	286.72		
CARLITO BISPO JUNIOR	Classe I	3,632.58		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2019 às 15:56, sob o número WJAD19700014550. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 42291A3.

Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 28.01.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
ABIGAIL MENDES PINTO	Classe I	37,000.00		
ADRIANA NUNES DE LIMA	Classe I	19.23		
ADRIANO CONCEICAO DOS SANTOS	Classe I	35.04		
ALINE FORTE FRANCO	Classe I	49.20		
ANDRESSA AUGUSTA TAMARINDO OLIVEIRA	Classe I	62,500.00		
ARTHUR GERMANO DA CONCEICAO	Classe I	27.74		
CRISTIANO BATISTA DA SILVA	Classe I	35.04		
DANIELA ALINE PEZZATO VIVIANI	Classe I	49.20		
EWERTON JOSE DE MORAIS BROZIO	Classe I	45.98		
FERNANDA GOMES SANTANNA	Classe I	12,000.00		
JESSICA NATALIE PEREIRA DOS SANTOS	Classe I	49.51		
JORGE OTAVIO DOS SANTOS	Classe I	31.17		
LEONI GOES BARBOSA	Classe I	25.44		
LUCINEIDE ARAUJO SILVA SANTOS	Classe I	19.23		
SANDRA REGINA DA SILVA CARDOSO	Classe I	22.10		
TATIANE DE AZEVEDO BRASIL	Classe I	44.96		
THAMIRIS NASCIMENTO SILVA	Classe I	62,500.00		
WAGNER QUINTINO DOS SANTOS	Classe I	58.78		
WILTON SIMOES DA SILVA	Classe I	19.23		
FABIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	Classe I	7,901.45		
CLAUDINEI TADEU DE FREITAS	Classe I	26,344.54		
PEDRO LUIZ TEIXEIRA	Classe I	36,000.00		
ANDSON MATEUS	Classe I	841.39		
JOSIAS SANTOS PADKAO	Classe I	319.64		
ANA LUCIA SCARPARO	Classe I	847.86		
JUJUANA CORSINO	Classe I	749.13		
MILCA BARBOZA DA SILVA	Classe I	286.72		
CARETO BISPO JUNIOR	Classe I	3,632.58		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2019 às 15:56, sob o número WJAD19700014550. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/ptgabril/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10009226-37.2018.8.26.0299 e código 42297AS.

Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higltrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1º Convocação 28.01.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
CARLOS ROBERTO BRAGA	Classe I	40,000.00		
DANIELE MARIANO DA SILVA BARROCA	Classe I	9,819.68		
EDSON DOS SANTOS LIMA	Classe I	11,662.23		
GISELE DE MELO VOLPATI	Classe I	6,922.95		
ADMILSON FRANCISCO	Classe I	9,000.00		
ALAN CARLOS DA SILVA	Classe I	60,000.00		
ALDEMIR SANTOS D. O. F.	Classe I	12,133.31		
ALINE CONSTANCIO	Classe I	10,160.65		
ANDERSON LEANDRO	Classe I	10,780.00		
CAIO CESAR DE SOUZA	Classe I	50,000.00		
DANIEL LUIS DE ARAUJO	Classe I	40,000.00		
DANILO DIEGO DOS SANTOS	Classe I	4,750.00		
DEBORA APOLINARIO DA CRUZ	Classe I	30,833.30		
DIEGO DA SILVA ANDRE	Classe I	16,880.66		
DIEGO FRANCISCO SANTANA	Classe I	50,000.00		
DIANIRA EDUARDA N.	Classe I	19,200.00		
EDSON COSTA CONCEICAO	Classe I	11,666.69		
ELVIS KELI SILVA DOS SANTOS	Classe I	3,200.00		
EMERSON CRUZ CORREIA	Classe I	40,000.00		
EVERTON LUIS D. S. P.	Classe I	26,916.12		
FELIPE SALVADOR	Classe I	7,875.00		
GERALDO CRISTOVÃO I.	Classe I	18,000.00		
GILBERTO FABIANO DE M.	Classe I	3,200.00		
GUILHERME TOSCANO D. S.	Classe I	100,000.00		
JOAB PEREIRA DE CARVALHO	Classe I	3,200.00		
JOÃO BATISTA G. D. S.	Classe I	11,000.00		
JORGE DE LIMA	Classe I	50,479.30		
JORGE MORAIS SAMPAIO	Classe I	6,400.00		

Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higrtrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 28.01.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
JULIANA DEL SARTO	Classe I	31,200.00		
JULIANO CASSANDRE B.	Classe I	5,400.00		
KAIQUE MALACHINI DE F.	Classe I	11,700.00		
KAUAN MALACHINI D. F.	Classe I	10,500.00		
KLEBER MESSIAS SANTOS	Classe I	10,000.00		
LEANDRO CERQUEIRA D. O.	Classe I	60,000.00		
LEILO SERGIO P.	Classe I	37,490.00		
LUCAS DOS SANTOS J.	Classe I	8,000.00		
MARCELO ISRAEL D. M.	Classe I	51,486.64		
MARCOS CORADO	Classe I	204,750.00		
MARCOS VINICIUS	Classe I	35,500.00		
MICHELE OLIVEIRA D. S.	Classe I	12,789.12		
MISAEEL RIBEIRO	Classe I	14,117.98		
MURILO WILKER DA SILVA	Classe I	1,500.00		
MURILLO HENRIQUE DE SOUZA	Classe I	36,750.00		
RENAN DA SILVEIRA MACHADO	Classe I	24,061.80		
RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS	Classe I	120,500.00		
RICARDO GONÇALVES R. J.	Classe I	3,250.00		
RODRIGO CANELLA D. B.	Classe I	12,000.00		
ROSEANGELA MARIA NOGUEIRA	Classe I	14,000.00		
SILVANA OLIVEIRA T. D. S. L.	Classe I	29,339.75		
SILVIO JOSE FREIRE	Classe I	228,633.31		
STELA DUTRA PROENÇA	Classe I	125,046.40		
THAMIRES CRISTINA A. R.	Classe I	43,545.83		
THIAGO CICERO D. S.	Classe I	12,000.00		
VAGNER FAUSTO	Classe I	5,000.00		
VAMDERLEI DOMINGOS DE M.	Classe I	31,000.00		
WANDERSON INUNES D. O.	Classe I	4,800.00		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO CARDOSO FONHA FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2019 às 15:56, sob o número WJAP19709014550. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 42291A3.




Piati Comercio de Limpeza Ltda e Higltrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 28.01.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
WESLEY DE ARRUDA GOMES	Classe I	40,000.00		
WILMA MOREIRA	Classe I	40,000.00		
JOÃO ARNALDO TORRES FILHO	Classe I	17,211.07		
Total	CLASSE	2,196,606.85		

Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higrtrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higieno e Limpeza.
Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1º Convocação 28.01.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
OCEANBRASIL COM E PROD DESCARTAVEIS LTDA	Classe II	108.533,56		
Total	CLASSE	108.533,56		

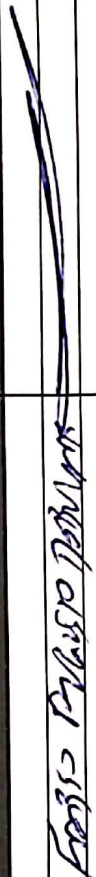
Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higltrade do Brasil Indústria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 28.01.2019


Creditor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
3M DO BRASIL LTDA	Classe III	3.665,78		
AAANS PISCINAS LTDA	Classe III	1.762,00		
ALTACOPPO IND E COM PROD DESCART LTDA	Classe III	87.880,55		
ARCHOTE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	Classe III	312.093,40		
ARTPLAN COMERCIAL LTDA	Classe III	9.415,60		
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO MERCADO DE LIMPEZA PROFI	Classe III	2.118,00		
ATACADAO DISTRIBUICAO COM IND LTDA	Classe III	14.137,77		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Classe III	219.801,23	ANDRÉ YOKOMILO ACEIRO	
BANCO DO BRASIL S/A	Classe III	625.555,91	ADRIANO PEREIRA VALÊNCIA	
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL	Classe III	1.371.830,39	Nilton Voni e Anareng dos Santos	
BA3 IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Classe III	77.520,86		
BOM BRIL S/A	Classe III	16.130,76		
BRITISH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe III	6.944,68		
CALVO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Classe III	1.747,44		
CAMIL ALIMENTOS S/A	Classe III	11.010,39		
CERA INGLEZA INDUSTRIA E COM LTDA	Classe III	13.157,98		
CERTEC IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	Classe III	4.340,52		
CHEIRO BOM INTERNATIONAL LTDA	Classe III	2.835,00		
CHICK HOME IND E COM DE UTIL DOM LTDA	Classe III	3.372,00		
CIA CANOINHAS DE PAPEL	Classe III	46.429,74		
CONDOR S/A	Classe III	2.829,18		
COOPERAS S/A IND E COMER. DE EMBALAGENS	Classe III	137.567,32		
E-CONSTRUMARKET TECNOLOGIA E SERVIÇOS AS	Classe III	557,80		
ECOLAB QUIMICA LTDA	Classe III	2.031,60		
ELEBAT ALIMENTOS S.A.	Classe III	7.941,81		
EMPRESA BRASILEIRA DE TELEGRAFOS	Classe III	14.938,50		
ERCOLI DIST UTILIDADES DOM E BRINQ LTDA	Classe III	1.215,20		
ESPACIAL SUPRIMENTOS ESCRITORIO E INFO. LTDA	Classe III	2.263,72		


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2019 às 15:56, sob o número WJAD19700014550. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 42291A3.

Plati Comercio de Limpeza Ltda e Higirtrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 28.01.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
F. DA S. CASADO	Classe III	4.921.19	<i>Fabio Augusto Dobuchak</i>	
FABIO AUGUSTO PIRES DOBUCHAK	Classe III	659.331,38		
FABRICA DE ARTEF DE LATEX SAO ROQUE S/A	Classe III	49.671,00		
FABRIL PAULISTA PERFUMARIA LTDA	Classe III	6.916,00		
GOMES DELIA EQUIPAMENTOS HIGIENE LTDA ME	Classe III	1.320,00		
GRUPO TOTAL BRASIL IND DE DESC LTDA	Classe III	278.706,95		
HANDS DISTRIBUIDORA EIRELI	Classe III	1.320,00		
IND. PAPELEIRA CIDADE CLIMA LTDA.	Classe III	141.752,40		
INDAIAL PAPEL EMBALAGENS LTDA	Classe III	943.180,80		
INDUSTRIA E COMERCIO LEAL LTDA	Classe III	13.642,02		
INDUSTRIAS ANHEMBI S/A	Classe III	2.276,82		
INDUSTRIAS BECKER LTDA	Classe III	382.643,57		
INQUISA IND QUIMICA STO ANTONIO SA	Classe III	4.490,64		
INSERT QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	Classe III	649,79		
ITW FLUIDS & HYGIENE SOLUTIONS LTDA.	Classe III	499.737,43		
ITW QUIMICA SUSTENTAVEL LTDA.	Classe III	10.999,61		
ITAÚ UNIBANCO S.A.	Classe III	148.466,89		
LAGUNA GESTAO AMBIENTAL LTDA	Classe III	5.034,54		
LEPOK INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	Classe III	966,36		
LIMA E PERGHER IND E COM S/A	Classe III	3.045,08		
LIMBER IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	Classe III	30.368,50		
MAGO IND COM DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA	Classe III	1.311,67		
MECANO PACK EMBALAGENS SA	Classe III	8.665,00		
MERCADO ELETRONICO	Classe III	6.696,26		
MILLENIUM PROD E ACCESS LIMPEZA PROF LTDA	Classe III	2.740,00		
MOINHO PROGRESSO S A	Classe III	429.984,69		
MOINHOS UNIDOS BRASIL MATE SA	Classe III	2.936,44		
MUCAMBO S/A	Classe III	57.904,72		

S


Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higrtrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpoza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 28.01.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA	Classe III	1.354,45		
NOBEL DO BRASIL LTDA	Classe III	1.574,08		
NOVA MAXIMOS LTDA	Classe III	1.383,23		
OBER S/A INDUSTRIA E COMERCIO	Classe III	35.369,73		
ODEPEL IND. E COMERCIO DE PAPEL	Classe III	30.600,00		
OUROPEL DIST DE PROD DE HIG E LIMP LTDA	Classe III	188.827,91		
OXAN ATACADISTA LTDA	Classe III	12.513,60		
PLANTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E TELEC. INFOR. LT	Classe III	658,29		
PLASTILU COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	Classe III	42.927,50		
QUIMICA AMPARO LTDA	Classe III	86.566,79		
ROZELI DA CRUZ SLEPTOV EMB - SLEPTOV EMB	Classe III	20.043,01		
SERASA EXPERIEN S.A	Classe III	67.244,81		
SPARTAN DO BRASIL PROD. QUIM. LTDA	Classe III	2.813,63		
STRAMPPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe III	3.123,08		
SUPERPRO BETTANIN S/A IND E COM	Classe III	32.892,45	LIDIANE LOPES DA LIMA	
TBT COM DE PAPEIS LTDA	Classe III	165.166,85		
TELEFONIA BRASIL S.A	Classe III	9.622,90		
TENDA ATACADO LTDA	Classe III	18.157,04		
TRAMONTINA SUDESTE S/A	Classe III	2.326,90		
TRANSIT DO BRASIL S.A	Classe III	23.401,26		
TRILHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe III	109.813,13		
TRON SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Classe III	9.655,33		
UNIVERSO ON LINE S.A	Classe III	206,78		
VALDOMIRO CORTEZ	Classe III	12.302,52		
VOLK DO BRASIL LTDA-MTZ	Classe III	59.983,54		
AMADE COMERCIAL LTDA	Classe III	1.240,00		
BASTON DO BRASIL PROD. QUIMICOS LTDA	Classe III	18.726,96		
DC DISTRIBUIDORA LTDA	Classe III	7.525,93		






Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higltrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 28.01.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
IND E COM DE CAFE FLORESTA S/A	Classe III	52.018,19		
JARDIM INDUSTRIA E COMERCIO S/A	Classe III	14.072,85		
PPA DISTRIBUIDORA LTDA	Classe III	4.978,68		
SALES EQUIP E PROD DE HIGIENE PROF LTDA	Classe III	162.350,86		
ULTRA FORTE DIST DE UTIL DOMESTICA LTDA	Classe III	252,00		
Total	CLASSE	7.860.469,16		

Plati Comercio de Limpeza Ltda e Higltrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higlene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 28.01.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
ANDRE TORRECILHA CONDE TOLEDO-ME	Classe IV	945.00		
BRALIMPIA IND COM EQUIP P LIMP LTDA EPP	Classe IV	89.848.41		
CAFE GAROTO INDUSTRIAL LTDA-ME	Classe IV	140.450.63		
CERCO PACK COM DE EMB EIREL-EPP	Classe IV	8.248.40		
EDUMAX DO BRASIL COM DESENGR LTDA EPP	Classe IV	340.47		
GERSON PERUSSI - EPP	Classe IV	4.818.24		
IND E COM DE PLASTICOS TONOVALE LTDA EPP	Classe IV	2.857.52		
MARCOS CESAR SANCHES-ME	Classe IV	5.452.40		
MTEL IND COM DE ARTEF PAPEL P LTDA EPP	Classe IV	4.533.10		
PROJOHN QUIMICA IND E COM LTDA-EPP	Classe IV	116.253.28		
RIITA DE CASSIA MONTEIRO PEREIRA-ME	Classe IV	281.834.63		
SYSDACTA TREINAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EF	Classe IV	720.00	Manoel Carlos Ruy	
VALENCIA IND COM DE MAT DE LIMP LTDA EPP	Classe IV	325.38		
VANESSA FERREIRA MASOTTI-ME	Classe IV	13.572.81		
VITAL PAPER BRASIL C.P.H.P.LD.LTDA EPP	Classe IV	65.238.09		
FENIX IND EIREL-ME	Classe IV	8.400.00		
SERIGRAF INDUSTRIAL PLASTICOS LTDA EPP	Classe IV	4.321.80		
A2 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME	Classe IV	10.146.56		
BARUTH MUSSAF COM DE PROD QUIMICOS LTDA - EPP	Classe IV	4.316.99		
BAUER EMBALAGENS LTDA - EPP	Classe IV	6.178.05		
BETTER MACHINE LTDA - ME	Classe IV	1.650.00		
CHAPARRILJA COMERCIAL LTDA ME	Classe IV	35.741.28		
CINNE PROD DE LIMPEZA EIRELJ - ME	Classe IV	5.100.31		
COMERCIO INDUSTRIA QUIMICA FERREIRA LTDA - EPP	Classe IV	2.985.60		
CRYSPEL COM DE PAPEIS EIRELI - EPP	Classe IV	18.240.00		
DELL FORTE COM DE PROD LIMPEZA LTDA ME	Classe IV	26.926.10		
DISK-ART PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME	Classe IV	14.328.00		
DUSTER IND E COM DE ESPANADORES LTDA - EPP	Classe IV	1.776.00		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2019 às 15:56, sob o número WJAD19700014550. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 42291A3.

Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higrtrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 28.01.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
ESCARDOVELI SERVIÇOS GERAIS LTDA ME	Classe IV	38.399,04		
GENESIS PAPEIS LTDA - EPP	Classe IV	490.867,74		
GRAPI COM. DE DESC. LTDA ME	Classe IV	484,32		
INPEL DE PADUA IND. DE PAPEIS LTDA - ME	Classe IV	505.040,14		
J.A CRUZ D'VISAIO IND COM PROD LIMP LTDA	Classe IV	2.912,00		
JOSE MARIO DIAS BARBOSA ME	Classe IV	3.353,35		
MARVILE IND E COM DE EMB DE PAPELAO LTDA - ME	Classe IV	6.411,24		
MOP LIMP CONFECÇÕES LTDA ME	Classe IV	41.231,96		
MULTQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP	Classe IV	13.576,13		
NACIONAL PLASTIC IND E COM EIRELI - ME	Classe IV	646.352,63		
NALPLASTIC IND COM EMB DE PLASTICO LTDA - EPP	Classe IV	350.473,11		
OLIVEIRA E AZEVEDO IND COM LTDA ME	Classe IV	2.403,00		
PLASPAK COM DE TERMOPLASTICOS LTDA - EPP	Classe IV	22.914,60		
PRODEFENCE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONIC	Classe IV	1.251,63		
R.FERREIRA DE SOUZA COM. E SERV. DE UTENSILIOS DOMES	Classe IV	900,00		
RC MIX COM DE MAT DE LIMP SERVIÇOS LTDA - ME	Classe IV	5.360,00		
ROCHA SZEREMETA IND.E COM DE ART. DE MADEIRA LTDA -	Classe IV	24.564,05		
ROTOPLAN IND E COM LTDA - EPP	Classe IV	2.199,60		
SABAO BRASIL SOL. LIMP. E DESC. EIRELI ME	Classe IV	44.171,32		
SAGA INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - ME	Classe IV	166.675,43		
SANCHES & PEREIRA RODOS DE ALUMINIO LTDA - ME	Classe IV	4.633,80		
SANI AR DESINFET E PROD LIMP LTDA ME	Classe IV	4.212,00		
SÃO MIGUEL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	Classe IV	1.166,68		
SAQUITEL COM DE SACOS DE LIXO LTDA - EPP	Classe IV	178.148,59		
SOLMAR ACESSORIA CONTABIL E FISCAL LIMITADA - ME	Classe IV	58.944,38		
SP OLIVEIRA COMERCIAL LTDA ME	Classe IV	8.229,00		
VIDYPEL IND COM DE PAPEIS EIRELI - EPP	Classe IV	484.293,57		
XODO IND E COM PROD DE LIMPEZA EIRELI - ME	Classe IV	1.325,43		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IARCISIO CARDOSO TONHA FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2019 às 15:56, sob o número WJAD19700014550. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 42291A3.

Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higiltrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos do Higieno e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 28.01.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
E CARBONARI AGUIAR CONFECCAO ME	Classe IV	136,00		
OCEANBRASIL COM E PROD DESCARTAVEIS LTDA	Classe IV	4.060.328,11		
Total	CLASSE	8.026.605,90		

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA MM. 2ª VARA DO FORO DE JANDIRA**Proc. nº 1000226-37.2018.8.26.0299**

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA E OUTRO, por sua procuradora infra-assinada, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem respeitosamente perante V.Exa. dizer que, em recente data, em 25 de janeiro de 2019, houve a mudança das empresas (Galpão), com nova sede na Rua Rio Branco, 246 e Rua Natal, 187, no bairro Fazendinha- Santana do Parnaíba, estado de São Paulo, como provam os inclusos contratos de locação.

Infere-se dos documentos que as recuperandas tiveram sensível redução do valor de locação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente despesa mensal do ano transato, e partir de fevereiro/2019 para R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Desse modo, deixam evidente que estão envidando esforços para sanear as finanças.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2019.

ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO

OAB/SP 102.093

plati RJ/ juntada de contrato de locação

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

LOCADOR:

FERNANDO GARCIA DE LIMA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade de RG 27.419.001-1 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 272.999.858-61, residente e domiciliado a Rua Benta Pereira, nº 390 – Apartamento 182 – T. Stella – Ed. Vista Santana – CEP: 02451-000 – São Paulo – SP.

LOCATÁRIO:

HIGITRADE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 26.169.411/0001-07, representada pelos sócios: **EDMILSON DOS SANTOS LIMA**, RG: 4.695.384-x e CPF: 364.501.898-00 e **FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO**, RG: 36.369.148-0 e CPF: 382.481.638-57.

IMÓVEL OBJETO DESTA LOCAÇÃO:

Imóvel Tipo: Galpão **Uso ou Finalidade:** Comercial / Industrial
Endereço: Rua Rio Branco, nº 246 – Fazendinha – Santana de Parnaíba – SP.

PRAZO DESTA LOCAÇÃO:

Período é de: 36 (trinta e seis meses).

Início: 20/ Dezembro /2018.

Término: 20/ Dezembro /2021.

OBS: O LOCADOR concede uma carência de **30 (trinta) dias**, contados a partir do início do contrato.

VALOR DO ALUGUEL:

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** no primeiro ano de locação, sendo que no segundo ano o valor é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** e no terceiro ano o valor é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, que deverão ser pagos todo o dia **20 (vinte)** de cada mês, diretamente ao **LOCADOR** ou a quem ele indicar. O **LOCADOR** autoriza o **LOCATÁRIO**, por mera liberalidade, que o valor correspondente ao 1º (primeiro) mês de aluguel, seja pago diretamente ao corretor de imóveis **Sr. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no **Creci/SP** sob nº **83699 F** e no **CPF/MF** sob nº **829.071.028 - 34**, que deverá ser depositado em conta do **BANCO DO BRASIL**, Conta Corrente nº **5474 - 7 - Agencia 4698 - 1**, como pagamento referente à comissão imobiliária que a mesma faz jus pela intermediação na presente locação. Por conta disso o **LOCADOR** dará quitação ao **LOCATÁRIO**, do mencionado aluguel, quando do efetivo pagamento.

1- O não pagamento dos aluguéis e demais encargos no dia avençado no Quadro Resumo deste instrumento, ensejará a sua majoração ainda que em fase amigável de cobrança, no equivalente a 1%.

(um por cento) ao mês, mais a correção monetária, com base no IGP-M, inclusive "PRÓ-RATA" ou substitutivos legais, mais **10% (Dez por Cento) a título de multa compensatória.**

2- Obedecidos às posturas municipais, ao **LOCATÁRIO** poderá introduzir no imóvel as benfeitorias ou acessões que se fizerem necessárias para adaptação do mesmo às suas necessidades, sendo, que o imóvel seja entregue nas mesmas condições que se encontrou no início da locação, o **LOCADOR**, também poderá optar por receber o imóvel com tais acréscimos, sem qualquer indenização ao **LOCATÁRIO**, ou exigir que este o recolha em seu estado original que é declarado no presente Contrato, devendo, contudo, tais atos **constarem com a previa anuência escrita do LOCADOR.**

3- Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado, bem como qualquer aumento dos mesmos ou outros que venham ser criados pelo Poder Público, serão de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**, que deverá reembolsá-lo ao **LOCADOR**, juntamente com o pagamento dos alugueis, na forma e prazos em que forem cobrados pelo Poder Público. São ainda de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, as respectivas contas relativas ao consumo de utilização de energia elétrica, água e esgotos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O carnê de IPTU terá sua guarda sob responsabilidade do **LOCADOR**, sendo enviada cópia dele, em tempo hábil ao **LOCATÁRIO** para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **LOCATÁRIO** será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos e atrasos nos recolhimentos dos impostos e taxas, lançados sobre o imóvel e que lhe sejam entregues durante a vigência deste contrato.

4- É expressamente vedado ao **LOCATÁRIO** sublocar o imóvel, no todo ou em partes, cedê-lo a terceiros, a título gratuito ou oneroso, transferir o Contrato ou dar a destinação diversa de uso ou finalidade nele prevista, sem a prévia concordância do **LOCADOR.**

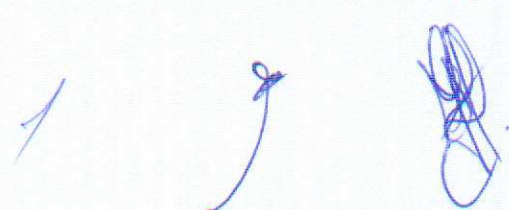
5- Em caso de desapropriação do imóvel objeto deste contrato, o **LOCADOR**, ficará exonerado de qualquer responsabilidade decorrente da locação, ressalvando-se ao **LOCATÁRIO**, tão somente, o direito de haver do poder expropriante a indenização que porventura lhe seja devida.

6- Fica desde logo o **LOCADOR** ou seu representante, autorizado a vistoriar o imóvel, sempre que lhe julgue conveniente.

7- Com exceção das obras necessárias à segurança do imóvel, todas as demais correrão por conta do **LOCATÁRIO**, que se obriga a trazer o imóvel, em bom estado de conservação e funcionamento, em si próprio e todos os acessórios, declarando ainda que o mesmo fosse entregue em perfeito estado, devendo restituí-lo nas mesmas condições finda a presente locação.

PARÁGRAFO QUARTO: O **LOCATÁRIO** para restituir o imóvel, finda ou rescindida a presente locação, deverá providenciar a limpeza do mesmo.

8- O **LOCATÁRIO** se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva, a qualquer exigência dos Poderes Públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda responsabilidade, por qualquer infração em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações das autoridades competentes.



9- O LOCATÁRIO declara neste ato, ter pleno conhecimento de que o resgate de recibos posteriores não significa nem representa quitação de outras obrigações estipuladas no presente contrato, deixadas de cobrar nas épocas certas, principalmente os encargos fixados neste Contrato.

10- Se o LOCADOR admitir, em benefício do LOCATÁRIO, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais encargos e despesas que lhe incuba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, pois se constituirá em ato de mera liberdade do LOCADOR.

11- Tudo o que for devido em razão deste Contrato, será cobrado em processo executivo ou em ação apropriada, no foro da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte perdedora, além do principal e da multa estipulada na Cláusula 12(doze) todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, mais 20% honorários advocatício.

12- Fica estipulada a multa de 03(três) alugueis vigentes na época da infração, na qual incorrerá a parte que infligir qualquer uma das Cláusulas deste contrato, ressalvando á parte inocente, o direito de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial. A multa será sempre paga proporcionalmente ao prazo restante para o término do presente Contrato na conformidade do artigo 4º da Lei do Inquilino combinado com o artigo 924 do código Civil Brasileiro, ficando claro que o pagamento dessa multa não exime o pagamento dos alugueis atrasados, além das despesas inerentes ao caso.

13- A presente locação é regida pelos dispositivos do código Civil Brasileiro e pela Lei 8.245/91, no que for aplicado à espécie.

14- Em caso de alienação, a qualquer título, do imóvel objeto desta locação, o novo adquirente, mesmo na pendência da eventual ação, ficará sub-rogado em todos os direitos do LOCADOR decorrentes deste Contrato.

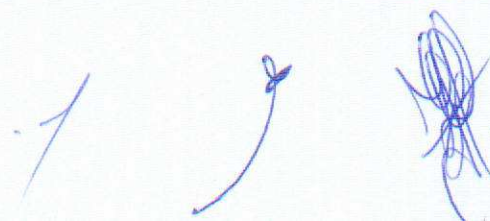
15- A presente locação destina-se a fins Comerciais/Industriais nos termos social da empresa, estipulado em contrato.

16- O LOCATÁRIO deverá no prazo de 30 trinta dias transferir para seu nome a conta de luz e água junto a CIA DE ENERGIA LOCAL e a SABESP.

17- Eventuais citações ou notificações poderão ser feitas via correio ou fax.

18- Havendo mudanças na legislação quanto à periodicidade dos reajustes, este contrato se considerará automaticamente reajustado para menor período que venha a ser instituído pelo Governo (semestral, quadrimestral, trimestral, bimestral ou mensal), obedecido ao disposto no item valor do aluguel.

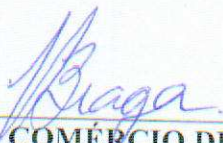
E, por estarem assim justo e contratado, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente contrato de locação, as partes por si, seus herdeiros e sucessores prometem cumpri-lo integralmente, e para tanto firmando em (02) duas vias para um só teor e para o mesmo fim, na presença de (02) duas testemunhas, ficando desde já autorizado o seu registro no Cartório de Títulos e documentos e Registro de Imóveis competentes.



SÃO PAULO, 18 de Dezembro de 2018.



FERNANDO GARCIA DE LIMA- RG nº 27.419.001-1
(LOCADOR)



HIGITRADE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
LTDA CNPJ: 26.169.411/0001-07
(LOCATÁRIO)

Testemunhas:

I - _____

II - _____



IMOBILIÁRIA REAL LTDA

Avenida Tenente Marques, 5.201 – sala 17 - 1º andar -Fazendinha – Santana de Parnaíba – SP.
E-MAIL: imobiliariareal@bol.com.br / Site: www.imobiliariareall.com.br

Fones: (11) 4156-7010

CRECI: 83.699F

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fazem parte integrante do presente instrumento:

LOCADOR:

WENDEL RENATO RISSI TONI, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº **20.225.282-6**, e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº **135 696 888**, residente e domiciliado a Estrada Marica Marques, nº 409 – JD Represa – CEP: 06529-210 Santana de Parnaíba – SP.

LOCATÁRIO:

FERNANDO GARCIA DE LIMA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade de RG **27419001 SSP/SP**, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº **272.999.854-61**, residente e domiciliado a Rua Benta Pereira, nº 390 – Apto 182 – T. 2 – Ed. Stella – CEP: 02451-000 – São Paulo – SP.

IMÓVEL OBJETO DESTA LOCAÇÃO:

Imóvel Tipo: Galpão

Uso ou Finalidade: Industrial

Endereço: Rua Rio Branco, nº 246 – Fazendinha – Santana de Parnaíba – SP.

PRAZO DESTA LOCAÇÃO:

Período é de: 36 (trinta e seis meses).

Início: 20/ Dezembro /2018.

Término: 20/ Dezembro /2021.

OBS: O LOCADOR concede uma carência de **30 (trinta) dias**, contados a partir do início do contrato.

VALOR DO ALUGUEL:

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** no primeiro ano de locação, sendo que no segundo ano o valor é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** e no terceiro ano o valor é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, que deverão ser pagos todo o dia **20 (vinte)** de cada mês diretamente ao **LOCADOR** ou a quem ele indicar. O **LOCADOR** autoriza o **LOCATÁRIO**, por mera liberalidade, que o valor correspondente ao 1º (primeiro) mês de aluguel, seja pago diretamente ao corretor de imóveis **Sr. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no Creci/SP sob nº **83699 F** e no CPF/MF sob nº **829.071.028 - 34**, que deverá ser depositado em conta do **BANCO DO BRASIL**, Conta Corrente nº **5474 - 7 - Agencia 4698 - 1**, como pagamento referente à comissão imobiliária que a mesma faz jus pela intermediação na presente locação. Por conta disso o **LOCADOR** dará quitação ao **LOCATÁRIO**, do mencionado aluguel, quando do efetivo pagamento.

DA GARANTIA LOCATÍCIA:

O **LOCATÁRIO** está deixando como garantia locatícia **03 (três)** meses de depósito, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** que serão ressarcidos no término do contrato. O valor da garantia deverá pago da seguinte forma; **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** no ato da assinatura deste instrumento e **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** pagos com um cheque já datado para pagamento no dia **20 de Janeiro de 2019**.

1- O não pagamento dos aluguéis e demais encargos no dia avençado no Quadro Resumo deste instrumento ensejará a sua majoração ainda que em fase amigável de cobrança, no equivalente a **1% (um por cento)** por mês, mais a correção monetária, com base no **IGP-M**, inclusive "**PRÓ-RATA**" ou substitutivos legais, mais **10% (Dez por Cento) a título de multa compensatória**.

2- Obedecidos às posturas municipais, ao **LOCATÁRIO** poderá introduzir no imóvel as benfeitorias e acessões que se fizerem necessárias para adaptação do mesmo às suas necessidades, sendo, que o imóvel seja entregue nas mesmas condições que se encontrou no início da locação, o **LOCADOR**, também poderá optar por receber o imóvel com tais acréscimos, sem qualquer indenização ao **LOCATÁRIO**, ou exigir este o recolque em seu estado original que é declarado no presente Contrato, devendo, contudo, tais alterações **constarem com a previa anuência escrita do LOCADOR**.

3- Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado, bem como qualquer aumento dos mesmos ou outros que venham ser criados pelo Poder Público, serão de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**, que deverá reembolsá-lo ao **LOCADOR**, juntamente com o pagamento dos aluguéis, na forma e prazos em que forem cobrados pelo Poder Público. São ainda de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, as respectivas contas relativas ao consumo de utilização de energia elétrica, água e esgoto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O carne de **IPTU** terá sua guarda sob responsabilidade do **LOCADOR**, sendo enviada cópia dele, em tempo hábil ao **LOCATÁRIO** para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **LOCATÁRIO** será responsável pelas despesas e multas decorrentes eventuais retenções dos avisos e atrasos nos recolhimentos dos impostos e taxas, lançados sobre o imóvel que lhe sejam entregues durante a vigência deste contrato.

4- É expressamente vedado ao **LOCATÁRIO** sublocar o imóvel, no todo ou em partes, cedê-lo a terceiros, a título gratuito ou oneroso, transferir o Contrato ou dar a destinação diversa de uso ou finalidade não prevista, sem a prévia concordância do **LOCADOR**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **LOCADOR** neste ato, concorda que o **LOCATÁRIO**, poderá sublocar o imóvel, cedê-lo e transferir o contrato de locação para empresa do mesmo grupo, abrindo a exceção de não vedar ou proibir o **LOCATÁRIO**, como mencionado na **cláusula 4**; porém, o **LOCATÁRIO** aqui mencionado, continua com toda a responsabilidade e obrigações junto ao **LOCADOR**, constantes neste contrato.

5- Em caso de desapropriação do imóvel objeto deste contrato, o **LOCADOR**, ficará exonerado de qualquer responsabilidade decorrente da locação, ressalvando-se ao **LOCATÁRIO**, tão somente, o direito de haver do poder expropriante a indenização que porventura lhe seja devida.

6- Fica desde logo o **LOCADOR** ou seu representante, autorizado a vistoriar o imóvel, sempre que lhe julgar conveniente.

7- Com exceção das obras necessárias à segurança do imóvel, todas as demais correrão por conta do **LOCATÁRIO**, que se obriga a trazer o imóvel, em bom estado de conservação e funcionamento, em s

próprio e todos os acessórios, declarando ainda que o mesmo fosse entregue em perfeito estado, devendo restituí-lo nas mesmas condições finda a presente locação.

PARÁGRAFO QUARTO: O LOCATÁRIO para restituir o imóvel, finda ou rescindida a presente locação, deverá providenciar a limpeza do mesmo.

8- O LOCATÁRIO se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva, a qualquer exigência dos Poderes Públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda responsabilidade, por qualquer infração em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações das autoridades competentes.

9- O LOCATÁRIO declara neste ato, ter pleno conhecimento de que o resgate de recibos posteriores significa nem representa quitação de outras obrigações estipuladas no presente contrato, deixadas de cumprir nas épocas certas, principalmente os encargos fixados neste Contrato.

10- Se o LOCADOR admitir, em benefício do LOCATÁRIO, qualquer atraso no pagamento de aluguel e demais encargos e despesas que lhe incuba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, pois se constituirá em ato de mera liberdade do LOCADOR.

11- Tudo o que for devido em razão deste Contrato, será cobrado em processo executivo ou em ação apropriada, no foro da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte perdedora, além do principal e da multa estipulada na Cláusula 12(doze) todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, mais 20% honorários advocatício.

12(doze) todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, mais 20% honorários advocatício.

12- Fica estipulada a multa de 03(três) alugueis vigentes na época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer uma das Cláusulas deste contrato, ressalvando á parte inocente, o direito de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial. A multa será sempre paga proporcionalmente ao prazo restante para o término do presente Contrato na conformidade do artigo 4º da Lei do Inquilino combinada com o artigo 924 do código Civil Brasileiro, ficando claro que o pagamento dessa multa não exime o pagamento dos alugueis atrasados, além das despesas inerentes ao caso.

13- A presente locação é regida pelos dispositivos do código Civil Brasileiro e pela Lei 8.245/91, no que se aplicar à espécie.

PARAGRAFO QUINTO: Obrigam-se o **LOCATÁRIO** a contratarem um seguro total sobre o imóvel, com apólice a favor do **LOCADOR**, na seguradora de sua preferência, mantendo-o segurado até o final do prazo contratual, sob pena de, não o fazendo, responder por todos os danos ocorridos ao imóvel, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior.

PARAGRAFO SEXTO: O LOCATÁRIO fica com a obrigação de entregar ao **LOCADOR**, ou seu representante legal, cópia xerográfica da apólice do seguro, no prazo de 30 (trinta) dias após sua celebração, devidamente autenticada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não contratação do seguro, o não pagamento de seu representante legal, e a cópia xerográfica retro mencionada implicará em infração contratual, dando ensejo à rescisão da locação com ônus inerentes a tal falta.

14- Em caso de alienação, a qualquer título, do imóvel objeto desta locação, o novo adquirente, mesmo na pendência da eventual ação, ficará sub-rogado em todos os direitos do LOCADOR decorrentes deste Contrato.

15- A presente locação destina-se a fins **Industriais** nos termos social da empresa, estipulado em contrato.

16- O **LOCATÁRIO** deverá no prazo de 30 trinta dias transferir para seu nome a conta de luz e água, tanto a **CIA DE ENERGIA LOCAL** e a **SABESP**.

17- Eventuais citações ou notificações poderão ser feitas via correio ou fax.

18- Havendo mudanças na legislação quanto à periodicidade dos reajustes, este contrato se considerará automaticamente reajustado para menor período que venha a ser instituído pelo Governo (semestral, quadrimestral, trimestral, bimestral ou mensal), obedecido ao disposto no item valor do aluguel.

E, por estarem assim justo e contratado, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente contrato de locação, as partes por si, seus herdeiros e sucessores prometem cumpri-lo integralmente, e para tanto firmando em **(02) duas** vias para um só teor e para o mesmo fim, na presença de **(02) duas** testemunhas, ficando desde já autorizado o seu registro no Cartório de Títulos e documentos e Registro de Imóveis competentes.



Santana de Parnaíba, 13 de Dezembro de 2019

WENDEL RENATO RISSI TONI - RG nº 20.225.282-6
(LOCADOR)

FERNANDO GARCIA DE LIMA - RG 27419001 SSP/SP
(LOCATÁRIO)

Testemunhas:

I- _____

II- _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/02/2019 às 15:14, sob o número WJAD1900019969. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000226-37/2019 e código 428AA0C.



IMOBILIÁRIA REAL LTDA

Avenida Tenente Marques, 5.201 – sala 17 - 1º andar -Fazendinha – Santana de Parnaíba – SP.

E-MAIL: imobiliariareal@bol.com.br / Site: www.imobiliariareall.com.br

Fones: (11) 4156-7010

CRECI: 83.699F

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fazem parte integrante do presente instrumento:

LOCADOR:

WENDEL RENATO RISSI TONI, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 20.225.282-6, e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 135 696 888 01 residente e domiciliado a Estrada Marica Marques, nº 409 – JD Represa – CEP: 06529-210 Santana de Parnaíba – SP.

LOCATÁRIO:

FERNANDO GARCIA DE LIMA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade de RG 27419001 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 272.999.855-61, residente e domiciliado a Rua Benta Pereira, nº 390 – Apto 182 – T. 2 – Ed. Stella – CEP: 02451-000 – São Paulo – SP.

IMÓVEL OBJETO DESTA LOCAÇÃO:

Imóvel Tipo: Galpão **Uso ou Finalidade:** Industrial
Endereço: Rua Natal, nº 187 – Fazendinha – Santana de Parnaíba – SP.

PRAZO DESTA LOCAÇÃO:

Período de de: 36 (trinta e seis meses).

Início: 20/ Dezembro /2018.

Término: 20/ Dezembro /2021.

OBS: O LOCADOR concede uma carência de **30 (trinta) dias**, contados a partir do início do contrato.

VALOR DO ALUGUEL:

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** no primeiro ano de locação, sendo que no segundo ano o valor é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** e no terceiro ano o valor é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, que deverão ser pagos todo o dia **20 (vinte)** de cada mês diretamente ao **LOCADOR** ou a quem ele indicar. O **LOCADOR** autoriza o **LOCATÁRIO**, por mera liberalidade, que o valor correspondente ao 1º (primeiro) mês de aluguel, seja pago diretamente ao corretor de imóveis **Sr. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no Creci/SP sob nº 83699 F e no CPF/MF sob nº 829.071.028 – 34, que deverá ser depositado em conta do **BANCO DO BRASIL**, Conta Corrente nº 5474 - 7 – Agencia 4698 - 1, como pagamento referente à comissão imobiliária que a mesma faz jus pela intermediação na presente locação. In caso disso o **LOCADOR** dará quitação ao **LOCATÁRIO**, do mencionado aluguel, quando efetivo pagamento.

DA GARANTIA LOCATÍCIA:

O **LOCATÁRIO** está deixando como garantia locatícia **03 (três)** meses de depósito, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** que serão ressarcidos no termino do contrato. O valor da garantia deverá pago da seguinte forma; **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** no ato da assinatura deste instrumento e **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** pagos com um cheque já datado para pagamento no dia **20 de Janeiro de 2019**.

1- O não pagamento dos aluguéis e demais encargos no dia avençado no Quadro Resumo deste instrumento ensejará a sua majoração ainda que em fase amigável de cobrança, no equivalente a **1% (um por cento)** a cada mês, mais a correção monetária, com base no **IGP-M**, inclusive "**PRÓ-RATA**" ou substitutivos legais, mais **10% (Dez por Cento) a título de multa compensatória**.

2- Obedecidos às posturas municipais, ao **LOCATÁRIO** poderá introduzir no imóvel as benfeitorias e acessões que se fizerem necessárias para adaptação do mesmo às suas necessidades, sendo, que o imóvel seja entregue nas mesmas condições que se encontrou no início da locação, o **LOCADOR**, também poderá optar por receber o imóvel com tais acréscimos, sem qualquer indenização ao **LOCATÁRIO**, ou exigir que este o recolque em seu estado original que é declarado no presente Contrato, devendo, contudo, tais atos constarem com a **previa anuência escrita do LOCADOR**.

3- Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado, bem como qualquer aumento dos mesmos ou outros que venham ser criados pelo Poder Público, serão de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**, que deverá reembolsá-lo ao **LOCADOR**, juntamente com o pagamento dos aluguéis, na forma e prazos em que forem cobrados pelo Poder Público. São ainda de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, as respectivas contas relativas ao consumo de utilização de energia elétrica, água e esgotos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O carne de **IPTU** terá sua guarda sob responsabilidade do **LOCADOR**, sendo enviada cópia dele, em tempo hábil ao **LOCATÁRIO** para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **LOCATÁRIO** será responsável pelas despesas e multas decorrentes e eventuais retenções dos avisos e atrasos nos recolhimentos dos impostos e taxas, lançados sobre o imóvel que lhe sejam entregues durante a vigência deste contrato.

4- É expressamente vedado ao **LOCATÁRIO** sublocar o imóvel, no todo ou em partes, cedê-lo a terceiros, a título gratuito ou oneroso, transferir o Contrato ou dar a destinação diversa de uso ou finalidade não prevista, sem a prévia concordância do **LOCADOR**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **LOCADOR** neste ato, concorda que o **LOCATÁRIO**, poderá sublocar o imóvel, cedê-lo e transferir o contrato de locação para empresa do mesmo grupo, abrindo a exceção de não vedar ou proibir o **LOCATÁRIO**, como mencionado na **cláusula 4**; porém, o **LOCATÁRIO** aqui mencionado, continua com toda a responsabilidade e obrigações junto ao **LOCADOR**, constantes neste contrato.

5- Em caso de desapropriação do imóvel objeto deste contrato, o **LOCADOR**, ficará exonerado de qualquer responsabilidade decorrente da locação, ressalvando-se ao **LOCATÁRIO**, tão somente, o direito de haver do poder expropriante a indenização que porventura lhe seja devida.

6- Fica desde logo o **LOCADOR** ou seu representante, autorizado a vistoriar o imóvel, sempre que julgue conveniente.

7- Com exceção das obras necessárias à segurança do imóvel, todas as demais correrão por conta do **LOCATÁRIO**, que se obriga a trazer o imóvel, em bom estado de conservação e funcionamento, em

próprio e todos os acessórios, declarando ainda que o mesmo fosse entregue em perfeito estado, devendo restituí-lo nas mesmas condições finda a presente locação.

PARÁGRAFO QUARTO: O LOCATÁRIO para restituir o imóvel, finda ou rescindida a presente locação, deverá providenciar a limpeza do mesmo.

8- O LOCATÁRIO se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva, a qualquer exigência dos Poderes Públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda responsabilidade, por qualquer infração em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações das autoridades competentes.

9- O LOCATÁRIO declara neste ato, ter pleno conhecimento de que o resgate de recibos posteriores não significa nem representa quitação de outras obrigações estipuladas no presente contrato, deixadas de cobrar nas épocas certas, principalmente os encargos fixados neste Contrato.

10- Se o LOCADOR admitir, em benefício do LOCATÁRIO, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais encargos e despesas que lhe incuba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, pois se constituirá em ato de mera liberdade do LOCADOR.

11- Tudo o que for devido em razão deste Contrato, será cobrado em processo executivo ou em ação apropriada, no foro da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte perdedora, além do principal e da multa estipulada na Cláusula 12(doze) todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, mais 20% honorários advocatício.

12- Fica estipulada a multa de 03(três) alugueis vigentes na época da infração, na qual incorrerá a parte que infligir qualquer uma das Cláusulas deste contrato, ressalvando á parte inocente, o direito de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial. A multa será sempre paga proporcionalmente ao prazo restante para o término do presente Contrato na conformidade do artigo 4º da Lei do Inquilino combinado com o artigo 924 do código Civil Brasileiro, ficando claro que o pagamento dessa multa não exime o pagamento dos alugueis atrasados, além das despesas inerentes ao caso.

13- A presente locação é regida pelos dispositivos do código Civil Brasileiro e pela Lei 8.245/91, no que aplicado à espécie.

PARÁGRAFO QUINTO: Obrigam-se o **LOCATÁRIO** a contratarem um seguro total sobre o imóvel com apólice a favor do **LOCADOR**, na seguradora de sua preferência, mantendo-o segurado até o final do prazo contratual, sob pena de, não o fazendo, responder por todos os danos ocorridos ao imóvel, ainda oriundos de caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO SEXTO: O LOCATÁRIO fica com a obrigação de entregar ao **LOCADOR**, ou seu representante legal, cópia xerográfica da apólice do seguro, no prazo de 30 (trinta) dias após sua celebração devidamente autenticada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não contratação do seguro, o não pagamento de seu representante legal, cópia xerográfica retro mencionada implicará em infração contratual, dando ensejo à rescisão da locação com ônus inerentes a tal falta.

14- Em caso de alienação, a qualquer título, do imóvel objeto desta locação, o novo adquirente, mesmo pendência da eventual ação, ficará sub-rogado em todos os direitos do LOCADOR decorrentes do Contrato.

15- A presente locação destina-se a fins **Industriais** nos termos social da empresa, estipulado em contrato.

16- O **LOCATÁRIO** deverá no prazo de 30 trinta dias transferir para seu nome a conta de luz e água junto a **CIA DE ENERGIA LOCAL e a SABESP.**

17- Eventuais citações ou notificações poderão ser feitas via correio ou fax.

18- Havendo mudanças na legislação quanto à periodicidade dos reajustes, este contrato se considerará automaticamente reajustado para menor período que venha a ser instituído pelo Governo (semestral, quadrimestral, trimestral, bimestral ou mensal), obedecido ao disposto no item valor do aluguel.

E, por estarem assim justo e contratado, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente contrato de locação, as partes por si, seus herdeiros e sucessores prometem cumpri-lo integralmente, e para tanto firmando em **(02) duas** vias para um só teor e para o mesmo fim, na presença de **(02) duas** testemunhas, ficando desde já autorizado o seu registro no Cartório de Títulos e documentos e Registro de Imóveis competentes.

Santana de Parnaíba, 13 de Dezembro de 2018.



[Handwritten signature in blue ink]

WENDEL RENATO RISSI TONI - RG nº 20.225.282-6
(LOCADOR)

FERNANDO GARCIA DE LIMA - RG 27419001 SSP/SP
(LOCATÁRIO)

Testemunhas:

I- _____

II- _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/10/2019 às 15:17, sob o número WJAD19700019969. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 428AA10.

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

LOCADOR:

FERNANDO GARCIA DE LIMA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade de RG 27.419.001-1 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 272.999.856-61, residente e domiciliado a Rua Benta Pereira, nº 390 – Apartamento 182 – T. Stella – Ed. Vista Santana – CEP: 02451-000 – São Paulo – SP.

LOCATÁRIO:

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 51.032.589/0001-40, representada pelos sócios: **EDMILSON DOS SANTOS LIMA**, RG: 4.695.384-x e CPF: 364.501.898-00 e **EDSON DOS SANTOS LIMA**, RG: 9.102.994-6 e CPF: 642.277.158.49.

IMÓVEL OBJETO DESTA LOCAÇÃO:

Imóvel Tipo: Galpão **Uso ou Finalidade:** Comercial / Industrial
Endereço: Rua Natal, nº 187 – Fazendinha – Santana de Parnaíba – SP.

PRAZO DESTA LOCAÇÃO:

Período é de: 36 (trinta e seis meses).

Início: 20/ Dezembro /2018. **Término:** 20/ Dezembro /2021.

OBS: O LOCADOR concede uma carência de 30 (trinta) dias, contados a partir do início do contrato.

VALOR DO ALUGUEL:

O valor do aluguel mensal é de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)** no primeiro ano de locação, sendo que no segundo ano o valor é de **RS 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** e no terceiro ano o valor é de **RS 6.000,00 (seis mil reais)**, que deverão ser pagos todo o dia **20 (vinte)** de cada mês, diretamente ao **LOCADOR** ou a quem ele indicar. O **LOCADOR** autoriza o **LOCATÁRIO**, por mera liberalidade, que o valor correspondente ao 1º (primeiro) mês de aluguel, seja pago diretamente ao corretor de imóveis **Sr. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no **Creci/SP sob nº 83699 F** e no **CPF/MF sob nº 829.071.028 – 34**, que deverá ser depositado em conta do **BANCO DO BRASIL**, Conta Corrente nº **5474 - 7 – Agencia 4698 - 1**, como pagamento referente à comissão imobiliária que a mesma faz jus pela intermediação na presente locação. Por conta disso o **LOCADOR** dará quitação ao **LOCATÁRIO**, do mencionado aluguel, quando do efetivo pagamento.

1- O não pagamento dos aluguéis e demais encargos no dia avençado no Quadro Resumo deste instrumento, ensejará a sua majoração ainda que em fase amigável de cobrança, no equivalente a 1%

(um por cento) ao mês, mais a correção monetária, com base no IGP-M, inclusive "PRÓ-RATA" ou substitutivos legais, mais 10% (Dez por Cento) a título de multa compensatória.

2- Obedecidos às posturas municipais, ao **LOCATÁRIO** poderá introduzir no imóvel as benfeitorias ou acessões que se fizerem necessárias para adaptação do mesmo às suas necessidades, sendo, que o imóvel seja entregue nas mesmas condições que se encontrou no início da locação, o **LOCADOR**, também poderá optar por receber o imóvel com tais acréscimos, sem qualquer indenização ao **LOCATÁRIO**, ou exigir que este o recolha em seu estado original que é declarado no presente Contrato, devendo, contudo, tais atos **constarem com a prévia anuência escrita do LOCADOR**.

3- Todos os impostos e taxas que atualmente recaem sobre o imóvel locado, bem como qualquer aumento dos mesmos ou outros que venham ser criados pelo Poder Público, serão de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**, que deverá reembolsá-lo ao **LOCADOR**, juntamente com o pagamento dos alugueis, na forma e prazos em que forem cobrados pelo Poder Público. São ainda de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, as respectivas contas relativas ao consumo de utilização de energia elétrica, água e esgotos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O carne de IPTU terá sua guarda sob responsabilidade do **LOCADOR**, sendo enviada cópia dele, em tempo hábil ao **LOCATÁRIO** para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **LOCATÁRIO** será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos e atrasos nos recolhimentos dos impostos e taxas, lançados sobre o imóvel e que lhe sejam entregues durante a vigência deste contrato.

4- É expressamente vedado ao **LOCATÁRIO** sublocar o imóvel, no todo ou em partes, cedê-lo a terceiros, a título gratuito ou oneroso, transferir o Contrato ou dar a destinação diversa de uso ou finalidade nele prevista, sem a prévia concordância do **LOCADOR**.

5- Em caso de desapropriação do imóvel objeto deste contrato, o **LOCADOR**, ficará exonerado de qualquer responsabilidade decorrente da locação, ressalvando-se ao **LOCATÁRIO**, tão somente, o direito de haver do poder expropriante a indenização que porventura lhe seja devida.

6- Fica desde logo o **LOCADOR** ou seu representante, autorizado a vistoriar o imóvel, sempre que lhe julgue conveniente.

7- Com exceção das obras necessárias à segurança do imóvel, todas as demais correrão por conta do **LOCATÁRIO**, que se obriga a trazer o imóvel, em bom estado de conservação e funcionamento, em si próprio e todos os acessórios, declarando ainda que o mesmo fosse entregue em perfeito estado, devendo restituí-lo nas mesmas condições finda a presente locação.

PARÁGRAFO QUARTO: O **LOCATÁRIO** para restituir o imóvel, finda ou rescindida a presente locação, deverá providenciar a limpeza do mesmo.

8- O **LOCATÁRIO** se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva, a qualquer exigência dos Poderes Públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda responsabilidade, por qualquer infração em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações das autoridades competentes.

9- O **LOCATÁRIO** declara neste ato, ter pleno conhecimento de que o resgate de recibos posteriores não significa nem representa quitação de outras obrigações estipuladas no presente contrato, deixadas de cobrar nas épocas certas, principalmente os encargos fixados neste Contrato.

10- Se o **LOCADOR** admitir, em benefício do **LOCATÁRIO**, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais encargos e despesas que lhe incuba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, pois se constituirá em ato de mera liberdade do **LOCADOR**.

11- Tudo o que for devido em razão deste Contrato, será cobrado em processo executivo ou em ação apropriada, no foro da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte perdedora, além do principal e da multa estipulada na Cláusula 12(doze) todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, mais 20% honorários advocatício.

12- Fica estipulada a multa de 03(três) alugueis vigentes na época da infração, na qual incorrerá a parte que infligir qualquer uma das Cláusulas deste contrato, ressalvando á parte inocente, o direito de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial. A multa será sempre paga proporcionalmente ao prazo restante para o término do presente Contrato na conformidade do artigo 4º da Lei do Inquilino combinado com o artigo 924 do código Civil Brasileiro, ficando claro que o pagamento dessa multa não exime o pagamento dos alugueis atrasados, além das despesas inerentes ao caso.

13- A presente locação é regida pelos dispositivos do código Civil Brasileiro e pela *Lei 8.245/91*, no que for aplicado à espécie.

14- Em caso de alienação, a qualquer título, do imóvel objeto desta locação, o novo adquirente, mesmo na pendência da eventual ação, ficará sub-rogado em todos os direitos do **LOCADOR** decorrentes deste Contrato.

15- A presente locação destina-se a fins **Comerciais/Industriais** nos termos social da empresa, estipulado em contrato.

16- O **LOCATÁRIO** deverá no prazo de 30 trinta dias transferir para seu nome a conta de luz e água junto a **CIA DE ENERGIA LOCAL** e a **SABESP**.

17- Eventuais citações ou notificações poderão ser feitas via correio ou fax.

18- Havendo mudanças na legislação quanto à periodicidade dos reajustes, este contrato se considerará automaticamente reajustado para menor período que venha a ser instituído pelo Governo (semestral, quadrimestral, trimestral, bimestral ou mensal), obedecido ao disposto no item valor do aluguel.

E, por estarem assim justo e contratado, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente contrato de locação, as partes por si, seus herdeiros e sucessores prometem cumpri-lo integralmente, e para tanto firmando em **(02) duas** vias para um só teor e para o mesmo fim, na presença de **(02) duas** testemunhas, ficando desde já autorizado o seu registro no Cartório de Títulos e documentos e Registro de Imóveis competentes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/02/2019 às 15:14, sob o número WJAD19700019969. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 428AA13.

SÃO PAULO, 18 de Dezembro de 2018.



FERNANDO GARCIA DE LIMA- RG nº 27.419.001-1
(LOCADOR)



PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA- CNPJ 51.032.589/0001-40
(LOCATÁRIO)

Testemunhas:

I- _____

II- _____

EXMO(A) . SR(A) . DR(A) . JUIZ(A) . DE DIREITO DA 2º VARA DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA - SP.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299
Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,
Administradora Judicial nomeado nos autos deste processo de Recuperação Judicial vem, respeitosamente, perante V. Exa. **Informar** que a Assembleia Geral de Credores realizada hoje (04/02/2019), em 2º (segunda) convocação, votou e **aprovou o Plano de Recuperação Judicial**, na forma prevista no art. 45 da Lei 11.101/2005¹ (Documentos Anexos).

1. Da apuração dos votos extraiu-se o seguinte resultado:

CLASSES:	RESULTADOS DA VOTAÇÃO:
Classe I - Trabalhistas	Presentes 17 Credores - Total R\$ 842.728,11 <u>Votos favoráveis: 100% da classe presente</u>
Classe II - Garantia Real	Não há credores relacionados nesta classe.
Classe III - Quirografários	Presentes 13 credores - Total R\$ 4.610.996,31 <u>Votos favoráveis:</u> R\$ 2.360.916,33 - 51,20% dos créditos presentes 09 Credores - 69,23% dos credores presentes
Classe IV - ME e EPP	Presentes 18 credores - Total R\$ 279.248,86 <u>Votos favoráveis: 100% da classe presente</u>

¹ **Art. 45.** Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 desta Lei deverão aprovar a proposta.

§ 1º Em cada uma das classes referidas nos incisos II e III do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembleia e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes.

§ 2º Na classe prevista no inciso I do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada pela maioria simples dos credores presentes, independentemente do valor de seu crédito.

§ 3º O credor não terá direito a voto e não será considerado para fins de verificação de quórum de deliberação se o plano de recuperação judicial não alterar o valor ou as condições originais de pagamento de seu crédito.

2. Ato seguinte, considerando a exigência prevista no art. 57 da LRF², que diz respeito à prova de regularidade fiscal, a Administração Judicial tratou de enviar Termo de Diligência (DOC. 01) às Recuperandas requisitando a apresentação de medidas para o equacionamento de tal passivo.

3. Como resposta, as Recuperandas informaram em linhas gerais que estão realizando apurações para a melhor tomada de decisão quanto ao início do parcelamento da dívida tributária entre os meses de fevereiro e março de 2019 e, por consequência, a obtenção das certidões negativas mencionadas no referido dispositivo legal.

4. Por fim, cabe a Administração Judicial **juntar** no arquivo anexo (DOC. 02) os seguintes documentos: **Ata da AGC, Listas de Presença, Apuração Nominal de Votos e Resultados.**

Termos em que,
J. aos autos.
São Paulo, 04 de fevereiro de 2019.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP nº 135.527 CRC1SP nº 168.436/O-0

AGUINALDO PEREIRA
OAB/SP nº 374.578

² **Art. 57.** Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

DOCUMENTO 01

TERMO DE DILIGÊNCIA ENVIADO ÀS
RECUPERANDAS

TERMO DE DILIGÊNCIA
(Providências AGC)

Ao

GRUPO PLATI (Plati Comércio de Produtos de Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil - Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.)

Jandira - SP

A/C: Sr. Emilson dos Santos Lima (edmilson@plati.com.br)

Ref.: Recuperação Judicial

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299 - 2ª Vara do Foro da Comarca de Jandira/SP.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial, nomeada nos autos do processo em epígrafe, considerando o teor da petição de fls. 2005/2006, a qual informa a destituição dos advogados que, até então, patrocinavam os interesses de V.sas., bem como a proximidade da data na qual se realizará a Assembleia Geral de Credores (AGC), requisita as seguintes e urgentes providências:

1. **Regularizar** sua representação processual, informando ainda a esta Administração Judicial os dados da advogada constituída por V.Sas.;
2. **Informar** se haverá modificações no PRJ a ser deliberado na AGC;
3. **Informar** se há credores que se enquadrem nos termos do art. 43 da Lei 11.101/05¹;

¹Art. 43. Os sócios do devedor, bem como as sociedades coligadas, controladoras, controladas ou as que tenham sócio ou acionista com participação superior a 10% (dez por cento) do capital social do devedor ou em que o devedor ou algum de seus sócios detenham participação superior a 10% (dez por cento) do capital social, poderão participar da assembléia-geral de credores, sem ter direito a voto e não serão considerados para fins de verificação do quorum de instalação e de deliberação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica ao cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, colateral até o 2º (segundo) grau, ascendente ou descendente do devedor, de administrador, do sócio controlador, de membro dos conselhos consultivo, fiscal ou semelhantes da sociedade devedora e à sociedade em que quaisquer dessas pessoas exerçam essas funções.

4. **Enviar** a relação dos credores trabalhistas que tenham créditos de natureza estritamente salariais vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial (em cumprimento ao artigo 54, parágrafo único da Lei 11.101/05² e a r. decisão de fls. 1965/1967 dos autos); e
5. **Apresentar** as medidas que serão adotadas para o equacionamento do passivo tributário (necessário para a obtenção das certidões descritas no art. 57 da Lei 11.101/05³).

Atenciosamente,

São Paulo, 18 de janeiro de 2019.


MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP nº 135.527 CRC1SP nº 168.436/O-0

² **Art. 54.** O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de recuperação judicial.

Parágrafo único. O plano não poderá, ainda, prever prazo superior a 30 (trinta) dias para o pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.

³**Art. 57.** Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151, 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

DOCUMENTO

02

Ata da AGC, Listas de Presença,
Apuração Nominal de Votos e
Resultados

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA E HIGITRADE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Aos 04 (QUATRO) dias do mês de FEVEREIRO de 2019, às 10:00h, o Administrador Judicial do Processo de Recuperação Judicial DR. MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial, tramitando na 2ª Vara da Comarca de Jandira/SP., sob número 1000226-37.2018.8.26.0299, deu início em **SEGUNDA CONVOCAÇÃO** aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC).

A assembleia foi realizada na Avenida Carmine Gragnano, 58, Centro, Jandira, SP.


A lista dos credores presentes segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Antes da apuração do quórum, observando que faltavam alguns credores, os quais haviam se habilitado para participação não se encontravam presentes, e, tendo em vista tratar-se de dia com muita chuva e, conseqüentemente alagamentos e trânsito, o Administrador Judicial perguntou aos presentes se estavam de acordo em aguardar para a instalação da Assembleia às 10:30h, todos concordaram em aguardar.

Às 10:30h, dando início aos trabalhos, o Administrador Judicial perguntou se havia algum credor interessado em secretariar a Assembleia e, tendo em vista não haver nenhum credor interessado, o Administrador Judicial indicou como Secretária CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054, o que foi aceito pela Assembleia.

Ato contínuo, tendo em vista a segunda convocação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou a lista de presença, declarou aberto os trabalhos e passou a palavra ao Sr. José Roberto Magalhães, consultor das Recuperandas para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Fazendo uso da palavra, o Sr. José Roberto fez algumas considerações sobre as Recuperandas, sobretudo os motivos de estar atualmente em



Recuperação Judicial, após reiterou os termos de pagamento contidos no plano, o qual já foi devidamente disponibilizado aos nos autos.

Após explanação do Plano de Recuperação Judicial, o Administrador Judicial, antes de passar a palavra aos credores, indagou o Sr. José Magalhães sobre como se dará a forma de pagamento dos credores trabalhista. Tendo-lhe sido respondido que os valores serão pagos em 12 parcelas, mensais, iguais e consecutivas, iniciando-se após a homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Ato contínuo, o Administrador Judicial passou a palavra aos credores para sanarem eventuais duvidas quanto ao Plano de Recuperação Judicial. Não houve nenhuma manifestação.

Os credores Banco do Brasil e Banrisul entregaram suas ressalvas por escrito, as quais passam a fazer parte integrante desta ata.

Não havendo mais nenhuma duvida quanto ao PRJ, o Administrador Judicial submeteu o Plano a votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado

CLASSE I – TRABALHISTA, do total da base de votação presente de 17 credores que perfazem o montante de R\$ 842.728,11, todos votaram favoravelmente ao Plano, o que equivale a aprovação de 100% da classe.

Na CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO, do total da base de votação presente de 13 credores que perfazem o montante de R\$ 4.610.996,31, votaram favoravelmente ao Plano 09 credores que perfazem o total de R\$ 2.360.916,33, o que equivale a aprovação por 51,20% por valor e a 69,23% por credor.

Na CLASSE IV – MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, do total da base de votação presente de 07 credores que perfazem o total de R\$ 858.489,39, todos votaram favorável ao Plano, o que equivale a aprovação 100% da classe.

Após apuração, o Administrador Judicial informou aos presentes que o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado em todas as classes listadas e presentes.

Handwritten signatures of the participants in the meeting, including the Administrator and various creditors.

Dando continuidade aos trabalhos, o Administrador Judicial Indagou aos presentes se havia algum credor interessado na formação do comitê de credores. Não houve nenhum credor interessado.


O DR. VIRGILIO MARCONDES FILHO, advogado do credor MOINHO PROGRESSO S.A, solicitou que constasse sua presença na Assembleia.

O credor OCEANBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA - EPP, chegou ao local as 10:45, ou seja, após o fechamento de quórum e encerramento da lista de presença, mesmo considerando a prorrogação do início dos trabalhos, motivo pelo qual não pode exercer seu direito de voto.

Finalizando os trabalhos, procedi a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito


 Dr. Mauricio Galvão de Andrade
 Administrador Judicial

Dra. Claudia Sandrini
 Secretária


 Dra. Eliana Saad Castello Branco
 Advogada da Recuperação

CLASSE I - Abgall Mendes Pinho e Outros
 Dr. Alex Batista do Carmo

CLASSE II - Banco do Brasil S/A
 Dr. Adriano Derito Valença

CLASSE III - Caixa Econômica Federal
 Dr. André Yokomizo Acelro

CLASSE VI - CHIA PARRIJA COMERCIAL LTDA ME
 Sr. Marcos Vargas Pereira

CLASSE IV - VITAL PAPER BRASIL C.P.H.P.L.D.LTDA EPP
 Sr. Roberto Alarcon de Lucca



Piati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e Higltrade do Brasil e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação 04.02.2019

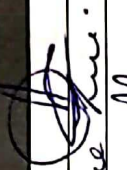






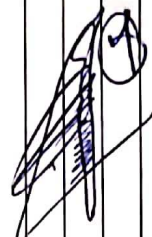
	nº de Credores		Crédito Total por Classe (2ª Lista)		Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credores	%	Valor	%	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Quadro Resumo - Quórum	87	100,0%	2.198.806,85	100,0%	18	847.478,11	17	842.728,11	-	-	17	842.728,11	-	-	17	842.728,11
Credores Classe I (Trabalhistas)	1	100,0%	108.533,56	100,0%	20,69%	38,58%	19,5%	38,36%	-	-	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	89	100,0%	7.860.469,16	100,0%	100,00%	100,00%	0,0%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	56	100,0%	8.026.505,90	100,0%	20	4.936.184,12	13	4.610.996,31	-	-	13	4.610.996,31	4	2.250.079,98	9	2.360.916,33
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	235	100,0%	18.192.115,47	100,0%	22,47%	62,60%	14,6%	59,66%	-	-	100,00%	100,00%	30,77%	48,80%	69,23%	51,20%
Total Geral dos Credores	235	100,0%	18.192.115,47	100,0%	52	11.095.861,33	37	6.312.213,81	-	-	37	6.312.213,81	4	2.250.079,98	33	4.062.133,83
					22,13%	60,99%	15,7%	34,70%			100,00%	100,00%	10,81%	35,65%	89,19%	64,35%

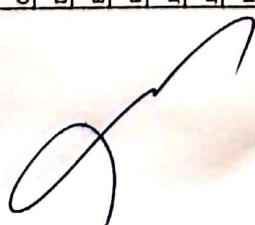



Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpesa Ltda e Higrtrade do Brasil e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação 04.02.2019

Credor	Classificação do Crédito	2º Lista	Habilitação	Presença	Voto
ABIGAIL MENDES PINTO	Classe I	37.000,00	S	S	S
ADRIANA NUNES DE LIMA	Classe I	19,23	S	S	S
ALINE FORTE FRANCO	Classe I	49,20	S	S	S
ANDRESSA AUGUSTA TAMARINDO OLIVEIRA	Classe I	62.500,00	S	S	S
FERNANDA GOMES SANTANNA	Classe I	12.000,00	S	S	S
JESSICA NATALIE PEREIRA DOS SANTOS	Classe I	49,51	S	S	S
LUCINEIDE ARAUJO SILVA SANTOS	Classe I	19,23	S	S	S
THAMIRES NASCIMENTO SILVA	Classe I	62.500,00	S	S	S
CLAUDINEI TADEU DE FREITAS	Classe I	26.344,54	S	S	S
PEDRO LUIZ TEIXEIRA	Classe I	36.000,00	S	S	S
CARLOS ROBERTO BRAGA	Classe I	40.000,00	S	S	S
DJANIRA EDUARDA N.	Classe I	19.200,00	S	S	S
LEANDRO CERQUEIRA D. O.	Classe I	60.000,00	S	S	S
MARCOS CORADO	Classe I	204.750,00	S	S	S
PAULO HENRIQUE DE SOUZA	Classe I	36.750,00	S	S	S
RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS	Classe I	120.500,00	S	S	S
STELA DUTRA PROENÇA	Classe I	125.046,40	S	S	S
ALTACOPPO IND E COM PROD DESCART LTDA	Classe III	67.880,55	S	S	S
ARCHOTE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	Classe III	312.093,40	S	S	S
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Classe III	219.801,23	S	S	N
BANCO DO BRASIL S/A	Classe III	625.555,91	S	S	N
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL	Classe III	1.371.830,39	S	S	N
BM3 IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Classe III	77.520,86	S	S	S
F. DA S. CASADO	Classe III	4.921,19	S	S	S
FABIO AUGUSTO PIRES DOBUCHAK	Classe III	659.331,38	S	S	S
GRUPO TOTAL BRASIL IND DE DESC LTDA	Classe III	278.706,95	S	S	S
INDAIAL PAPEL EMBALAGENS LTDA	Classe III	943.180,80	S	S	S
SUPERPRO BETTANIN S/A IND E COM	Classe III	32.892,45	S	S	N
VALDOMIRO CORTEZ	Classe III	12.302,52	S	S	S
PPA DISTRIBUIDORA LTDA	Classe III	4.978,68	S	S	S
PROJOHN QUIMICA IND E COM LTDA-EPP	Classe IV	116.253,28	S	S	S
RITA DE CASSIA MONTEIRO PEREIRA-ME	Classe IV	281.834,63	S	S	S
SYSDACTA TREINAMENTO E APOIO ADMNISTRATIVO LTDA EPP	Classe IV	720,00	S	S	S
VITAL PAPER BRASIL C.P.H.P.L.D.LTDA EPP	Classe IV	65.238,09	S	S	S
CHAPARRIJA COMERCIAL LTDA ME	Classe IV	35.741,28	S	S	S
NALPLASTIC IND COM EMB DE PLASTICO LTDA - EPP	Classe IV	350.473,11	S	S	S
SP OLIVEIRA COMERCIAL LTDA ME	Classe IV	8.220,00	S	S	S
Total	CLASSE	6.312.213,81	S	S	S



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/02/2019 às 16:41, sob o número WJAD19700021815. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 42B4E7D.

Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higrtrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
ABIGAIL MENDES PINTO	Classe I	37.000,00	Alex Batista de Carvalho	
ADRIANA NUNES DE LIMA	Classe I	19,23	Josiano Nunes Lima	
ADRIANO CONCEICAO DOS SANTOS	Classe I	35,04		
ALINE FORTE FRANCO	Classe I	49,20	Jane Forti Franco	
ANDRESSA AUGUSTA TAMARINDO OLIVEIRA	Classe I	62.500,00	Alex Batista de Carvalho	
ARTHUR GERMANO DA CONCEICAO	Classe I	27,74		
CRISTIANO BATISTA DA SILVA	Classe I	35,04		
DANIELA ALINE PEZZATO VIVIANI	Classe I	49,20		
EWERTON JOSE DE MORAIS BROZIO	Classe I	45,98		
FERNANDA GOMES SANTANNA	Classe I	12.000,00	Alex Batista de Carvalho	
JESSICA NATALIE PEREIRA DOS SANTOS	Classe I	49,51	Jessica N. P. dos Santos	
JORGE OTAVIO DOS SANTOS	Classe I	31,17		
LEONI GOES BARBOSA	Classe I	25,44		
LUCINEIDE ARAUJO SILVA SANTOS	Classe I	19,23	Lucineide Araujo Silva Santos	
SANDRA REGINA DA SILVA CARDOSO	Classe I	22,10		
TATIANE DE AZEVEDO BRASIL	Classe I	44,96		
THAMIRIS NASCIMENTO SILVA	Classe I	62.500,00	Alex Batista de Carvalho	
WAGNER QUINTINO DOS SANTOS	Classe I	58,78		
WILTON SIMOES DA SILVA	Classe I	19,23		
FABIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	Classe I	7.901,45		
CLAUDINEI TADEU DE FREITAS	Classe I	26.344,54	CLAUDINEI TADEU DE FREITAS	
PEDRO LUIZ TEIXEIRA	Classe I	36.000,00	Alex Batista de Carvalho	
ANDSON MATEUS	Classe I	841,39		
JOSIAS SANTOS PAIXAO	Classe I	319,64		
ANA LUCIA SCARPARO	Classe I	847,86		
JULIANA CORSINO	Classe I	749,13		
MILCA BARBOZA DA SILVA	Classe I	286,72		

Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higrtrade do Brasil Indústria e Comercio de Produtos de Higlene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019






Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
CARLITO BISPO JUNIOR	Classe I	3.632,58		
CARLOS ROBERTO BRAGA	Classe I	40.000,00	Alex Batista de Carvalho	
DANIELE MARIANO DA SILVA BARROCA	Classe I	9.819,68		
EDSON DOS SANTOS LIMA	Classe I	11.662,23		
GISELE DE MELO VOLPATI	Classe I	6.922,85		
ADMILSON FRANCISCO	Classe I	9.000,00		
ALAN CARLOS DA SILVA	Classe I	60.000,00		
ALDEMIR SANTOS D. O. F.	Classe I	12.133,31		
ALINE CONSTANCIO	Classe I	10.160,65		
ANDERSON LEANDRO	Classe I	10.780,00		
CAIO CESAR DE SOUZA	Classe I	50.000,00		
DANIEL LUIS DE ARAUJO	Classe I	40.000,00		
DANILO DIEGO DOS SANTOS	Classe I	4.750,00		
DEBORA APOLINARIO DA CRUZ	Classe I	30.833,30		
DIEGO DA SILVA ANDRE	Classe I	16.880,66		
DIEGO FRANCISCO SANTANA	Classe I	50.000,00		
DIANIRA EDUARDA N.	Classe I	19.200,00	Alex Batista de Carvalho	
EDSON COSTA CONCEICAO	Classe I	11.666,69		
ELVIS KELI SILVA DOS SANTOS	Classe I	3.200,00		
EMERSON CRUZ CORREIA	Classe I	40.000,00		
EVERTON LUIS D. S. P.	Classe I	26.916,12		
FELIPE SALVADOR	Classe I	7.875,00		
GERALDO CRISTOVÃO I.	Classe I	18.000,00		
GILBERTO FABIANO DE M.	Classe I	3.200,00		
GUILHERME TOSCAMO D. S.	Classe I	100.000,00		
JOAB PEREIRA DE CARVALHO	Classe I	3.200,00		
JOÃO BATISTA G. D. S.	Classe I	11.000,00		



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGUINALDO PEREIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/02/2019 às 16:41, sob o número WJAD19700021815. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 42B4E7D.

Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higltrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.

Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
JORGE DE LIMA	Classe I	50.479,30		
JORGE MORAIS SAMPAIO	Classe I	6.400,00		
JULIANA DEL SARTO	Classe I	31.200,00		
JULIANO CASSANDRE B.	Classe I	5.400,00		
KAIQUE MALACHINI DE F.	Classe I	11.200,00		
KAUAN MALACHINI D. F.	Classe I	10.500,00		
KLEBER MESSIAS SANTOS	Classe I	10.000,00	Alex Batista de Carvalho	
LEANDRO CERQUEIRA D. O.	Classe I	60.000,00		
LELO SERGIO P.	Classe I	37.490,00		
LUCAS DOS SANTOS J.	Classe I	8.000,00		
MARCELO ISRAEL D. M.	Classe I	51.486,64	Alex Batista de Carvalho	
MARCOS CORADO	Classe I	204.750,00		
MARCOS VINICIUS	Classe I	35.500,00		
MICHELE OLIVEIRA D. S.	Classe I	12.789,12		
MISAELE RIBEIRO	Classe I	14.117,98		
MURILO WILKER DA SILVA	Classe I	1.500,00	Alex Batista de Carvalho	
PAULO HENRIQUE DE SOUZA	Classe I	36.750,00		
RENAN DA SILVEIRA MACHADO	Classe I	24.061,80	Alex Batista de Carvalho	
RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS	Classe I	120.500,00		
RICARDO GONÇALVES R. J.	Classe I	3.250,00		
RODRIGO CANELLA D. B.	Classe I	12.000,00		
ROSANGELA MARIA NOGUEIRA	Classe I	14.000,00		
SILVANA OLIVEIRA T. D. S. L.	Classe I	29.339,75		
SILVIO JOSE FREIRE	Classe I	228.633,31	Alex Batista de Carvalho	
STELA DUTRA PROENÇA	Classe I	175.046,40		
THAMIRES CRISTINA A. R.	Classe I	43.545,83		
THIAGO CICERO D. S.	Classe I	12.000,00		

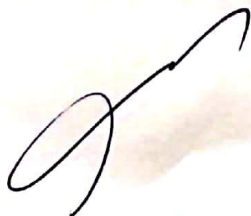
Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.

Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019

Credor	Classificação do Crédito	2º Lista	Procurador	Assinatura
VAGNER FAUSTO	Classe I	5.000,00		
VAMDERLEI DOMINGOS DE M.	Classe I	31.000,00		
WANDERSON NUNES D. O.	Classe I	4.800,00		
WESLEY DE ARRUDA GOMES	Classe I	40.000,00		
WILMA MOREIRA	Classe I	40.000,00		
JOÃO ARNALDO TORRES FILHO	Classe I	17.211,07		
Total	CLASSE	2.198.606,85		

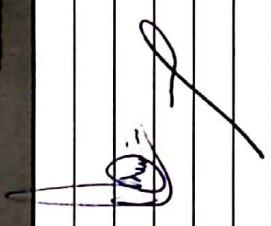

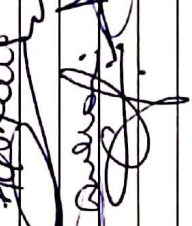

Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higrtrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higlene e Limpeza.
Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
OCEANBRASIL COM E PROD DESCARTAVEIS LTDA	Classe II	108.533,56		
Total	CLASSE	108.533,56		








Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higrtrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019

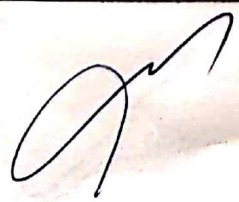
Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
3M DO BRASIL LTDA	Classe III	3.665,78		
AAANS PISCINAS LTDA	Classe III	1.762,00		
ALTACOPPO IND E COM PROD DESCART LTDA	Classe III	67.880,55	Milton Antonio da Costa	
ARCHOTE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	Classe III	312.093,40	HERSON GONCALVES PEREIRA	
ARTPLAN COMERCIAL LTDA	Classe III	9.415,60		
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO MERCADO DE LIMPEZA PROFIS	Classe III	2.118,00		
ATACADAO DISTRIBUICAO COM IND LTDA	Classe III	14.137,77		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Classe III	219.801,23	ANDRÉ YOUNG DE AZEVEDO	
BANCO DO BRASIL S/A	Classe III	625.555,91	ADRIANO D. VALENÇA	
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL	Classe III	1.371.930,39	Selma Lourenço Nilson Alvim	
BMS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Classe III	77.520,86	CESAR FERNANDES DE MENEZES	
BOM BRIL S.A	Classe III	16.130,76		
BRITISH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe III	6.944,68		
CALVO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Classe III	1.747,44		
CAMIL ALIMENTOS S/A	Classe III	11.010,39		
CERA INGLEZA INDUSTRIA E COM LTDA	Classe III	13.157,98		
CERTEC IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	Classe III	4.340,52		
CHEIRO BOM INTERNATIONAL LTDA	Classe III	2.835,00		
CHICK HOME IND E COM DE UTIL DOM LTDA	Classe III	3.372,00		
CIA CANOINHAS DE PAPEL	Classe III	46.429,74		
CONDOR S/A	Classe III	2.829,18		
COPOBRAS S/A IND. E COMER. DE EMBALAGENS	Classe III	137.567,32		
E-CONSTRUMARKET TECNOLOGIA E SERVIÇOS AS	Classe III	557,80		
ECOLAB QUIMICA LTDA	Classe III	2.031,60		
ELEBAT ALIMENTOS S.A.	Classe III	7.941,81		
EMPRESA BRASILEIRA DE TELEGRAFOS	Classe III	14.938,50		
ERCOLI DIST UTILIDADES DOM E BRINCO LTDA	Classe III	1.215,20		

Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
ESPACIAL SUPRIMENTOS ESCRITORIO E INFO. LTDA	Classe III	2.263,72		
F. DA S. CASADO	Classe III	4.921,19		
FABIO AUGUSTO PIRES DOBUCHAK	Classe III	659.331,38	Cláudio S. Moura Costa	
FABRICA DE ARTEF DE LATEX SAO ROQUE S/A	Classe III	49.671,00	Milton Antonio da Costa	
FABRIL PAULISTA PERFUMARIA LTDA	Classe III	6.916,00		
GOMES DELIA EQUIPAMENTOS HIGIENE LTDA ME	Classe III	1.320,00		
GRUPO TOTAL BRASIL IND DE DESC LTDA	Classe III	278.706,95		
HANDS DISTRIBUIDORA EIRELI	Classe III	1.320,00		
IND. PAPELEIRA CIDADE CLIMA LTDA.	Classe III	141.752,40		
INDAVAL PAPEL EMBALAGENS LTDA	Classe III	943.180,80	Milton Antonio da Costa	
INDUSTRIA E COMERCIO LEAL LTDA	Classe III	13.642,02		
INDUSTRIAS ANHEMBI S/A	Classe III	2.276,82		
INDUSTRIAS BECKER LTDA	Classe III	382.643,57		
INOUISA IND QUIMICA STO ANTONIO SA	Classe III	4.490,64		
INSERT QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	Classe III	649,79		
ITW FLUIDS & HYGIENE SOLUTIONS LTDA.	Classe III	499.737,43		
ITW QUIMICA SUSTENTAVEL LTDA.	Classe III	10.999,61		
ITAÚ UNIBANCO S.A.	Classe III	148.466,89		
LAGUNA GESTAO AMBIENTAL LTDA	Classe III	5.034,54		
LEPOK INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	Classe III	966,36		
LIMA E PERGHER IND E COM S/A	Classe III	3.045,08		
LIMBER IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	Classe III	30.368,50		
IMAGO IND COM DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA	Classe III	1.311,67		
MECANO PACK EMBALAGENS SA	Classe III	8.665,00		
MEERCADO ELETRONICO	Classe III	6.696,26		
MILLENIUM PROD E ACCESS LIMPEZA PROF LTDA	Classe III	2.740,00		
MOINHO PROGRESSO S.A	Classe III	429.984,69		

Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019

Creditor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
MOINHOS UNIDOS BRASIL MATE SA	Classe III	2.936,44		
MUCAMBO S/A	Classe III	57.904,72		
NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA	Classe III	1.354,45		
NOBEL DO BRASIL LTDA	Classe III	1.574,08		
NOVA MAXIMOS LTDA	Classe III	1.383,23		
OBERS S/A INDUSTRIA E COMERCIO	Classe III	35.369,73		
ODEPEL IND. E COMERCIO DE PAPEL	Classe III	30.600,00		
OUROPEL DIST DE PROD DE HIG E LIMP LTDA	Classe III	168.827,91		
OXAN ATACADISTA LTDA	Classe III	12.513,60		
PLANTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E TELEC. INFOR. LT	Classe III	658,29		
PLASTILI COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	Classe III	42.927,50		
QUIMICA AMPARO LTDA	Classe III	86.566,79		
ROZELI DA CRUZ SLEPTOV EMB.-SLEPTOV EMB	Classe III	20.043,01		
SERASA EXPERIEN S.A	Classe III	67.244,81		
SPARTAN DO BRASIL PROD. QUIM. LTDA	Classe III	2.813,63		
STRAWPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe III	3.123,08		
SUPERRO BETTANIN S/A IND E COM	Classe III	32.892,45	LIDIANE LOPES DE LIMA	
TBT COM DE PAPEIS LTDA	Classe III	165.166,85		
TELEFONIA BRASIL S.A	Classe III	9.622,90		
TENDA ATACADO LTDA	Classe III	18.157,04		
TRAMONTINA SUDESTE S/A	Classe III	2.326,90		
TRANSIT DO BRASIL S.A	Classe III	23.401,26		
TRILHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe III	109.813,13		
TRON SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Classe III	9.655,33		
UNIVERSO ON LINE S.A	Classe III	206,76		
VALDOMIRO CORTEZ	Classe III	12.302,62	CLAUDINE TAVES DE FOSTAN	
VOLK DO BRASIL LTDA-MTZ	Classe III	59.983,54		



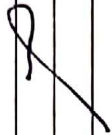








Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higrtrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higlene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019




Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
AMADE COMERCIAL LTDA	Classe III	1.240,00		
BASTON DO BRASIL PROD. QUIMICOS LTDA	Classe III	18.726,96		
DC DISTRIBUIDORA LTDA	Classe III	7.525,93		
IND E COM DE CAFE FLORESTA S/A	Classe III	52.018,19		
JARDIM INDUSTRIA E COMERCIO S/A	Classe III	14.072,85		
PPA DISTRIBUIDORA LTDA	Classe III	4.978,68	MERBOS CONSULTORIA PERM	
SALES EQUIP E PROD DE HIGIENE PROF LTDA	Classe III	162.350,86		
ULTRA FORTE DIST DE UTIL DOMESTICA LTDA	Classe III	252,00		
Total	CLASSE	7.860.469,16		








Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higirado do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
ANDRE TORRECILHA CONDE TOLEDO-ME	Classe IV	945,00		
BRALIMPIA IND COM EQUIP P LIMP LTDA EPP	Classe IV	89.848,41		
CAFE GAROTO INDUSTRIAL LTDA-ME	Classe IV	140.450,63		
CERCO PACK COM DE EMB EIRELI-EPP	Classe IV	8.248,40		
EDUMAX DO BRASIL COM DESENGR LTDA EPP	Classe IV	340,47		
GERSON PERUSSI - EPP	Classe IV	4.818,24		
IND E COM DE PLASTICOS TONOVALE LTDA EPP	Classe IV	2.857,52		
MARCOS CESAR SANCHES-ME	Classe IV	5.452,40		
MTEL IND COM DE ARTEF PAPEL P LTDA EPP	Classe IV	4.533,10		
PROJOHN QUIMICA IND E COM LTDA-EPP	Classe IV	116.253,28		
RITA DE CASSIA MONTEIRO PEREIRA-ME	Classe IV	281.894,63	DONIZETE COELHO SILVA Lista do Cassia Monteiro Pereira Marece/ Carlos Rios	
SYSDACTA TREINAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EF	Classe IV	720,00		
VALENCIA IND COM DE MAT DE LIMP LTDA EPP	Classe IV	325,38		
VANESSA FERREIRA MASOTTI-ME	Classe IV	13.572,81		
VITAL PAPER BRASIL C.P.H.P.L.D.LTDA EPP	Classe IV	65.238,09	Roberto Alencar de Lucena	
FENIX IND EIRELI-ME	Classe IV	8.400,00		
SERIGRAF INDUSTRIAL PLASTICOS LTDA EPP	Classe IV	4.321,80		
A2 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME	Classe IV	10.146,56		
BARLUTH MUSSAF COM DE PROD QUIMICOS LTDA - EPP	Classe IV	4.316,99		
BAUER EMBALAGENS LTDA - EPP	Classe IV	6.178,05		
BETTER MACHINE LTDA - ME	Classe IV	1.650,00		
CHAPARRUAJIA COMERCIAL LTDA ME	Classe IV	35.741,28	MARCUS VONIGER PONTA	
CINNE PROD DE LIMPEZA EIRELI - ME	Classe IV	5.100,31		
COMERCIO INDUSTRIA QUIMICA FERREIRA LTDA - EPP	Classe IV	2.985,60		
CRISPEL COM DE PAPEIS EIRELI - EPP	Classe IV	18.240,00		
DEL FORTI COM DE PROD LIMPEZA LTDA ME	Classe IV	26.926,10		
DISK-ART PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME	Classe IV	14.328,00		

Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higltrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higlene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
DUSTER IND E COM DE ESPANADORES LTDA - EPP	Classe IV	1.776,00		
ESCARDOVELI SERVIÇOS GERAIS LTDA ME	Classe IV	38.399,04		
GENESIS PAPEIS LTDA - EPP	Classe IV	490.867,74		
GRAPI COM. DE DESC. LTDA ME	Classe IV	484,32		
INPEL DE PADUA IND. DE PAPEIS LTDA - ME	Classe IV	505.040,14		
J A CRUZ D'VIAO IND COM PROD LIMP LTDA	Classe IV	2.912,00		
JOSE MARIO DIAS BARBOSA ME	Classe IV	3.353,35		
MARVILLE IND E COM DE EMB DE PAPELAO LTDA - ME	Classe IV	6.411,24		
MOP LIMP CONFECÇÕES LTDA ME	Classe IV	41.231,96		
MUL TOQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP	Classe IV	13.576,13		
NACIONAL PLASTIC IND E COM EIRELI - ME	Classe IV	648.352,63		
NAI PLASTIC IND COM EMB DE PLASTICO LTDA - EPP	Classe IV	350.473,11		
OLIVEIRA E AZEVEDO IND COM LTDA ME	Classe IV	2.403,00		
PLASPAK COM DE TERMOPLASTICOS LTDA - EPP	Classe IV	22.914,60		
PRODEFENCE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONIC	Classe IV	1.251,63		
R FERREIRA DE SOUZA COM. E SERV. DE UTENSÍLIOS DOMES	Classe IV	900,00		
RC MIX COM DE IMAT DE LIMP. SERVIÇOS LTDA - ME	Classe IV	5.360,00		
ROCHA SZEREMETA IND E COM DE ART. DE MADEIRA LTDA -	Classe IV	24.564,05		
ROTOPLAN IND E COM LTDA - EPP	Classe IV	2.199,60		
SABAO BRASIL SOL LIMP. E DESC. EIRELI ME	Classe IV	44.171,32		
SAGA INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - ME	Classe IV	166.675,43		
SANCHES & PEREIRA RODOS DE ALUMINIO LTDA - ME	Classe IV	4.633,80		
SANI AR DESINFET E PROD LIMP LTDA ME	Classe IV	4.212,00		
SÃO MIGUEL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	Classe IV	1.166,68		
SNAQUITEL COM DE SACOS DE LUXO LTDA - EPP	Classe IV	178.148,59		
SOLMAR ACESSORIA CONTABIL E FISCAL LIMITADA - ME	Classe IV	56.944,38		
SP OLIVEIRA COMERCIAL LTDA ME	Classe IV	8.229,00		

Adriana Helena Galvão de Sá

Uliz. Gentiana de Oliveira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higrtrado do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
VIDYPEL IND COM DE PAPEIS EIRELI - EPP	Classe IV	464.293,57		
XODO IND E COM PROD DE LIMPEZA EIRELI - ME	Classe IV	1.325,43		
E CARBONARI AGUIAR CONFEECAO ME	Classe IV	136,00		
OCEANBRASIL COM E PROD DESCARTAVEIS LTDA	Classe IV	4.060.326,11		
Total	CLASSE	8.026.505,90		

RESSALVAS:

Superada a proposta de adiamento/suspensão da AGC, cobcando-se em votação o Plano de Recuperação Judicial e Aditivo, o representante do Banco deverá votar CONTRA a aprovação do plano de recuperação judicial e aditivo, fazendo constar as seguintes ressalvas em ata:

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fatores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da Lei 11.101/2005
- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fatores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1.º do art. 49 da LRE;
- A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;
- Na contabilização das operações incidirá DF, na forma da legislação vigente.



PREPOSTO
ADRIANO DERITO VALENCIA
 GERENTE GERAL DE UNIDADE
 Matr. 0.171.391-4

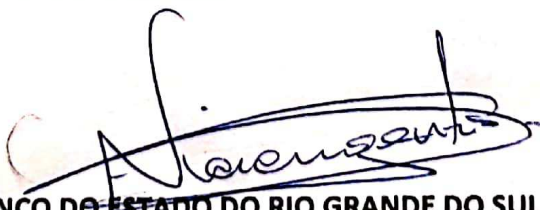


DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DIREITOS
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO
PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPRESA LTDA. e Outras
DATA: 04/02/2019

PROCESSO Nº 100226-37.2018.8.26.0299

O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, em Porto Alegre - RS, vem, declarar e ressaltar que eventual voto ou omissão da instituição declarante na presente Assembleia, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em qualquer renúncia às Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciárias (Alienação e ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e ou Fiança), em plena conformidade como disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º, e 50, § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando e ou excutindo as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei.

Jandira, 4 de fevereiro de 2019


BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.
Nilton Vanus Alvarenga dos Santos
OAB/SP 401.068-A





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Jandira, 05 de fevereiro de 2019.

Eu, ____, Ana Paula Queiróz, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Principal << Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 05/02/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Jandira, (SP), 05 de fevereiro de 2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JANDIRA

Auto nº 1000226-37.2018.8.26.0299

Manifestação do Ministério Público

Meritíssima juíza:

Trata-se de Recuperação judicial das empresas PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA e HIGITRADE DO BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

O pedido de recuperação judicial foi deferido em 01 de março de 2018, conforme decisão de fls. 1.151/1.156. A certidão de publicação da decisão está datada de 26 de março de 2018, com início da contagem de prazo em 27 de março de 2018, conforme fls. 1.202/1.203.

A recuperanda apresentou, tempestivamente, nos termos do artigo 53 da LRJF, o plano de recuperação judicial, às fls. 1.667/1.735, datado de 25 de maio de 2018.

Em suma, o plano apresentou o pagamento aos credores da seguinte forma:

- 1-) Classe I – Credores de Natureza Trabalhista – Pagamento sem deságio pelo prazo de 24 meses;
- 2-) Classe II – Credores com Garantias Reais – Pagamento sem deságio, carência de 24 meses contados a partir da homologação do PRJ e prazo total de 144 meses para quitação do débito, em 120 parcelas;
- 3-) Classe III – Credores Quirografários – Pagamento com deságio de 62,4%, carência de 24 meses contados a partir da homologação do PRJ e prazo total de 144 meses para a quitação do débito, em 120 parcelas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JANDIRA

4-) Classe IV – Credores Microempresas e EPP – Pagamento com deságio de 37,5%, carência de 24 meses contados a partir da homologação do PRJ e prazo total de 144 meses para a quitação do débito, em 120 parcelas.

Em comum, para todas as classes de credores, a título de correção monetária, fixou-se o percentual de 0,5% de juros moratórios e 0,5% de juros remuneratórios, totalizando 1% a.a.

Todavia, conforme o artigo 54 da LRJF, impõe-se período não superior a 12 meses para pagamento dos créditos derivados da legislação trabalhista e acidente de trabalho, sem prejuízo do disposto do parágrafo único do referido artigo.

Desta forma, este d. juízo proferiu decisão, às fls. 1.965/1.967, no sentido de intimar a empresa para retificar a irregularidade, adequando o plano à norma vigente. Porém, a empresa, aparentemente, não cumpriu o determinado.

Realizou-se a assembleia de geral de credores e, em segunda convocação, verificou-se a aprovação do PRJ pela maioria dos credores presentes. Na ata da assembleia, respectivamente à fl. 2.081, o administrador judicial indagou o representante da empresa sobre o pagamento dos créditos trabalhistas, sendo que este último informou que seriam realizados os pagamentos em 12 parcelas de acordo com a legislação vigente.

É a síntese necessária.

Faz-se necessário, para evitar futuras irregularidade, verificar qual o plano efetivamente aprovado.

Desta forma, requer-se:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JANDIRA

1-) A intimação da recuperanda para que promova a retificação no plano de recuperação judicial, nos termos da determinação deste d. juízo, expedida às fls. 1.965/1.967, ou para que apresente documento comprovando ter sido observado o comando da excelentíssima magistrada oficiante neste feito;

2-) Seja o administrador judicial instado a esclarecer se na AGC, os credores trabalhistas de Classe 1 tiveram ciência da determinação do juízo para a retificação do plano em relação a eles, bem como se votaram com a ciência de que a recuperanda, necessariamente, deveria efetuar o pagamento dos débitos no prazo de 12 meses de acordo com o artigo 54 da LRJF.

3-) Confirmando-se que o plano aprovado estava de acordo com a determinação deste d. juízo e com a ciência dos credores, manifesta-se, desde logo, pela homologação do referido PRJ. Do contrário, solicita-se a retificação do plano e nova deliberação em AGC.

Jandira (SP) ,11 de fevereiro de 2019.

DIEGO DUTRA GOULART
Promotor de Justiça

EDGAR PEREIRA DA SILVA
Estagiário do Ministério Público



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000226-37.2018.8.26.0299

Foro: Foro de Jandira

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 11/02/2019 17:46

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Jandira, 11 de Fevereiro de 2019

**EXMO(A) . SR(A) . DR(A) . JUIZ(A) . DE DIREITO DA 2ª VARA DO
FORO DA COMARCA DE JANDIRA - SP.**

**Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299
Recuperação Judicial**

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,
Administradora Judicial nos autos deste processo de
Recuperação Judicial vem, respeitosamente, perante V. Exa.,
para informar que, no incidente processual nº 0001308-
23.2018.8.26.0299, já está disponível aos credores e demais
interessados o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS
RECUPERANDAS** referente ao mês de **DEZEMBRO DE 2018.**

Termos em que,
J. em manifestação.
São Paulo, 14 de fevereiro de 2019.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Maurício Galvão De Andrade
Administrador Judicial
CRC1SP nº 168.436/O-0
CRA SP nº 135.527

TARCÍSIO C. TONHÁ FILHO
OAB/MT nº 24.489/O

Calza & Pagliuco Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA, SP

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

A2 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.303.534/0001-36, com sede à Rua Cesar Salgado, nº 22, Vila Praia, São Paulo - SP, CEP 05750-180, por seu advogado, nos autos da *Recuperação Judicial* em epígrafe, ajuizada por **PLATI COMERCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA.**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a habilitação nos autos para receber todas as publicações e intimações endereçadas exclusivamente ao procurador abaixo assinado.

Esclarece que a habilitanda concorda com os créditos devidamente arrolados às fls. 1.030 destes autos.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

São Paulo, 27 de fevereiro de
2019.

Rodrigo Dozzi Calza

OAB/SP nº 306.349

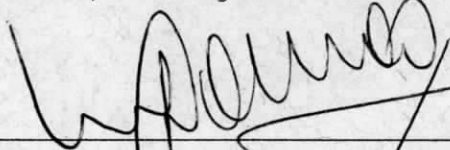
PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: A2 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, CNPJ n° 07.303.534/0001-36, com sede à Rua Cesar Salgado, n° 22, Vila Praia, CEP 05750-180, São Paulo - SP, por sua titular Maria Verônica Sanzo Marzagão Cassaguerra, brasileira, casada, empresária, RG n° 18.106.388, CPF n° 075.621.078-07, representada, neste ato, por sua vez, por FERNANDO MARZAGÃO CASSAGUERRA, brasileiro, casado, RG n° 11.620.581, CPF n° 022.564.698-67, constituído por procuração publica outorgada perante o 1° Tabelião de Notas de Taboão da Serra - SP, no livro 1037, fls. 364.

OUTORGADO: DR. RODRIGO DOZZI CALZA, advogado, OAB/SP n° 306.349, e-mail: calza@calzaadv.com.br, integrante da sociedade Calza & Pagliuco Advogados, registrada na OAB/SP sob o n° 17.331, com escritório sito à R. Oscar Freire, n° 524, São Paulo - SP.

PODERES: nomeio e constituo, como meu bastante procurador, o advogado supracitado; concedendo e outorgando-lhe poderes "ad judicium" e extra judiciais; podendo propor contra quem de direito as ações competentes, defender-me nas contrárias, para que proceda todos os atos necessários à defesa dos meus direitos e interesses, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais, em qualquer foro ou instância, concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao fiel e cabal cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, bem como para o Foro em geral, conforme estabelecido no art. 105, do CPC. **PODERES ESPECÍFICOS:** Além dos supracitados, os especiais para confessar, desistir, transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer (com ou sem reservas), renunciar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, levantar depósitos, efetuar levantamentos judiciais, receber intimações, receber e dar quitação, requerer os benefícios da Justiça Gratuita, assinar declaração de hipossuficiência econômica, especialmente para propor Execução de Título Extrajudicial em face de Plati.

São Paulo, 26 de janeiro de 2017.



A2 Serviços Terceirizados Ltda.
Maria Verônica Sanzo Marzagão Cassaguerra
pp Fernando Marzagão Cassaguerra

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATUAL SOCIAL
A2 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA LTDA.**

CNPJ N.º 07.303.534/0001-36

NIRE 35219856043

As signatárias do presente instrumento:

- ♦ **María Verônica Sanzo Marzagão Cassaguerra**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.106.388-8 (SSP/SP), CPF/MF n.º 075.621.078-07, residente e domiciliado à Estrada do Campo Limpo, 6903 casa 23, CEP 05787-902, Bairro Jardim Umarizal, São Paulo, Estado de São Paulo;
- ♦ **Vânia Lúcia Avelino Cavalcante Sanzo**, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/01/1971, advogada, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.567.599 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 143.593.098-30, residente e domiciliado na Estrada do Campo Limpo, n.º 6.903 – casa 44 – Cep.: 05787-902 – Bairro Jardim Umarizal – São Paulo – SP.

Únicas sócias da **A2 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.303.534/0001-36, situada a Rua Dr. Anastácio do Bonsucesso, n.º. 227, Jardim Ana Maria, São Paulo – SP, CEP 05757-140, com seu ato constitutivo registrado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob o n.º. 35219856403, em sessão de 01/04/2005, e com última alteração registrada sob o n.º. 292.015/11-2, em 28/07/2011;

Resolvem, e deliberam, à unanimidade, pelo presente instrumento particular alterar e consolidar o seu contrato social, na forma do que dispõe o Artigo 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as condições e cláusulas que seguem:

1- As sócias deliberam alterar a razão social da sociedade para: A2 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA:

2 - As sócias deliberam alterar o endereço da sociedade que passa a ser na Rua Dr. César Salgado, nº 22 – Vila Praia – Cep 05750-180 - São Paulo - SP;

3 - Neste ato, a sócia **Maria Verônica Sanzo Marzagão Cassaguerra**, já devidamente qualificada no preâmbulo, com a anuência de todos os sócios, cede e transfere, de forma onerosa, irrevogável e irretroatável, 48.000 (quarenta e oito mil) quotas do capital social da sociedade, conforme segue:

48.000 (quarenta e oito mil) quotas para **Vânia Lúcia Avelino Cavalcante Sanzo**, já devidamente qualificada no preâmbulo deste;

3.1 - Todas as quotas cedidas encontram-se devidamente integralizadas, livres e desembaraçadas de ônus ou dívidas.

3.2 - Em decorrência da cessão ora pactuada, **Maria Verônica Sanzo Marzagão Cassaguerra**, para quem a sociedade confere a mais plena, irrevogável e irretroatável quitação, e, do mesmo modo, **Maria Verônica Sanzo Marzagão Cassaguerra**, confere à sociedade a mais plena irrevogável e irretroatável quitação.

3.3 - O capital social de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, dividido em 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuído entre as sócias:

Nome	Quantidade de quotas	Valor nominal RS
Maria Verônica Sanzo Marzagão Cassaguerra	168.000	168.000,00
Vânia Lúcia Avelino Cavalcante Sanzo	72.000	72.000,00
Total	240.000	240.000,00

Tendo em vista a cessão de quotas ora ajustada, o **CAPÍTULO III** do contrato social, passa vigorar com a seguinte redação:

III. DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **RS 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), divididos em 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, assim distribuída entre os sócios:

Nome	Quantidade de quotas	Valor nominal RS
Maria Verônica Sanzo Marzagão Cassaguerra	168.000	168.000,00
Vânia Lúcia Avelino Cavalcante Sanzo	72.000	72.000,00
Total	240.000	240.000,00

§ único – Nos termos do artigo nº. 1.052 da Lei nº. 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social.

Tendo em vista as alterações realizadas neste ato, e em vista de as sócias concordarem integralmente com as alterações ora introduzidas, as sócias resolvem consolidá-lo, incorporando as alterações ora realizadas, de modo que passam a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
A2 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato social, as abaixo qualificadas:

- ♦ **Maria Verônica Sanzo Marzagão Cassaguerra**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº. 18.106.388-8 (SSP/SP), CPF/MF nº. 075.621.078-07, residente e domiciliada à Estrada do Campo Limpo, 6903 casa 23, bairro Jardim Umarizal, São Paulo – SP, Cep 05787-902;
- ♦ **Vânia Lúcia Avelino Cavalcante Sanzo**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/01/1971, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº. 20.567.599 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 143.593.098-30, residente e domiciliada na Estrada do Campo Limpo, nº. 6.903 – casa 44, bairro Jardim Umarizal, São Paulo – SP, Cep 05797-902.

Tem entre si justa e contratada a consolidação do contrato social de uma Sociedade Empresária do tipo Limitada, na forma da Lei, mediante as condições e Cláusulas seguintes:

I. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO

Sob a denominação de “**A2 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**”, fica constituída nesta data, uma sociedade empresária limitada:

A sua sede será na Rua Dr. César Salgado, nº 22, Vila Praia, São Paulo – SP, Cep 05750-180;

A duração da sociedade será por tempo indeterminado e dissolver-se-á e liquidar-se-á pelos modos previstos na legislação em vigor, ou ainda nos termos deste contrato.

§ **Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar filial ou postos de serviços e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

II. DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social a prestação de serviços de limpeza interior em edificações de qualquer tipo: escritórios, fábricas, armazéns, clubes, instituições públicas e outros estabelecimentos comerciais, profissionais e residenciais; serviços de limpeza e tratamento de piscinas; serviços de limpeza de fachadas; serviços de controle de acesso; serviços de portaria e recepção; serviços de apoio à produção e serviços em áreas administrativas.

III. DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), divididos em 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, pelas sócias, em moeda corrente do País, e entre elas distribuídos na seguinte proporção:

Nome	Quantidade de quotas	Valor nominal R\$
Maria Verônica Sanzo Marzagão Cassaguerra	168.000	168.000,00
Vânia Lúcia Avelino Cavalcante Sanzo	72.000	72.000,00
Total	240.000	240.000,00

§ **Único:** Nos termos do artigo nº. 1.052 da Lei nº. 10.406/02, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

IV. DO USO E ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo das sócias **Maria Verônica Sanzo Marzagão Cassaguerra** e **Vânia Lúcia Avelino Cavalcante Sanzo**, devidamente qualificadas no preâmbulo deste, aos quais cabe, em conjunto ou isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

V. DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, terão as administradoras o direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado pelo consenso unânime das sócias.

§ **Único:** Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas das sócias será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

VI. DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O exercício social coincidirá com o ano civil e, anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração de Resultado do Exercício, sendo os lucros ou prejuízos apurados divididos ou suportados pelos sócias proporcionalmente às suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem as sócias levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

§ **Primeiro:** Decidindo as sócias pela distribuição dos lucros, estes poderão ser adiantados mensalmente por um montante a ser fixado de comum acordo entre eles.

§ **Segundo:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.



VII. DA DELIBERAÇÃO SOCIAL

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião das sócias, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

§ **Primeiro:** As convocações das reuniões das sócias se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação;

§ **Segundo:** As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

VIII. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento das demais sócias, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência a sócia que queira adquiri-las. A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito a outra sócia, assistindo a este o prazo de 60 (sessenta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

§ **Único:** O direito de preferência será exercido no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação encaminhada pela sócia cedente, sendo que essa preferência será exercida na proporção das quotas que já possuir a sócia cessionária. Na data determinada para sua retirada será levantado um Balanço para apuração dos haveres do retirante, os quais serão pagos em dez prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

IX. DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer das sócias será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial e a sociedade não se dissolverá, mas continuará com a sócia remanescente e com os herdeiros do “de cujus”, desde que os mesmos não estejam impedidos por lei, lavrando-se para tal termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).



§ Primeiro: Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

§ Segundo: Em permanecendo apenas uma sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará a mesma com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

X. DA DISSOLUÇÃO

No caso de dissolução, a sociedade entrará em liquidação, escolhendo-se de comum acordo entre as partes, o liquidante. No prazo de 60 (sessenta) dias levantar-se-á um balanço do Ativo e Passivo, que servirá como base para a liquidação, devendo ser assinado pelas sócias. A referida liquidação obedecerá as normas estabelecidas no Código Civil Brasileiro e as obrigações legais do Imposto de Renda.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste contrato serão dirimidos pelas leis vigentes.

O presente contrato poderá ser alterado em qualquer uma de suas cláusulas, desde que observadas às formalidades legais ou na forma que for determinada pela lei específica no momento da alteração.

XII. DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade.

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

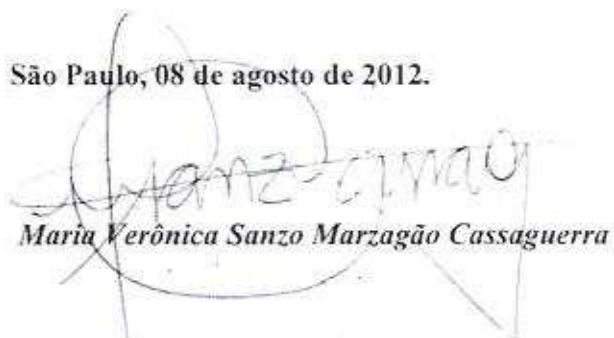


XIII. DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento de **CONTRATO SOCIAL** em 3 (três) vias impressas de um só lado, de mesmo teor e forma para que produzam um só efeito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Paulo, 08 de agosto de 2012.


Maria Verônica Sanzo Marzagão Cassaguerra


Vânia Lúcia Avelino Cavalcante Sanzo

TESTEMUNHAS:


Wagner Rubens de Carvalho
 RG: 6.144.538 (SSP/SP)


José Roberto da Silva Sanzo
 RG: 18.600.064-9 (SSP/SP)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DOZZI CALZA e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 27/02/2019 às 19:06, sob o número WJAD19700052230. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 4436C00.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

Vistos.

Fls. 1968/1969: Manifeste-se o administrador judicial.

Fls. 1986, 1996, 2005/2006, 2012, 2018, 2023/2024 e 2106: providencie a Serventia o devido cadastro no sistema.

Fls. 2101/2103: Observo que o plano de recuperação aprovado foi modificado no que diz respeito ao prazo de pagamento dos credores trabalhistas, adequando-se ao disposto no artigo 54, da Lei 11.101/2005.

Para apreciação do plano de recuperação, cumpra a requerente o disposto no artigo 57, do mesmo diploma legal, juntando aos autos certidões negativas de débitos tributários.

Intime-se.

Jandira, 11 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXMO(A) . SR(A) . DR(A) . JUIZ(A) . DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA - SP.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299
Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. ,

Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Recuperação Judicial vem, respeitosamente, perante V. Exa., para informar que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS** referente ao mês de **JANEIRO DE 2019**, já está disponível aos credores e demais interessados no **incidente processual nº 0001308-23.2018.8.26.0299**.

Termos em que,
J. em manifestação.
São Paulo, 14 de março de 2019.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Maurício Galvão De Andrade
Administrador Judicial
CRC1SP nº 168.436/O-0
CRA SP nº 135.527 - OAB SP nº 424.626

TARCÍSIO C. TONHÁ FILHO
OAB/MT nº 24.489/O

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DAS VARAS CÍVEIS DE SÃO PAULO E REGIÕES/ SP

Processo nº: 1000226-37.2018.8.26.0299

CLARO S.A., sucessora por incorporação de **NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A.**, e sucessora por incorporação de **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL S.A.**, por seus advogados “in fine” assinado, constituídos através do instrumento de mandato de procuração e substabelecimentos em anexo, com escritório profissional na Rua Henri Dunant, 780, 16ª andar – São Paulo SP, CEP 04 709-110, onde recebe intimações, nos autos da AÇÃO move em face de **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, aduzir e requerer o seguinte:

I – DO CADASTRAMENTO DO PROCURADOR

A empresa ora peticionante, vem **requer o cadastramento do seu atual procurador, requerendo também, sob pena de nulidade, para fins de cumprimento do inciso I, do artigo 106, do novo Código de Processo Civil, que todas as intimações da ré sejam efetuadas exclusivamente em nome do DR. JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES, inscrito na OAB/MG nº 57.680, e, que sejam,** eis que é este o advogado que representa o escritório que presta serviços para a peticionária no Estado de São Paulo, **requerendo inclusive que apenas seu nome seja habilitado nos cadastros de acompanhamento processual e de realização de intimações.**

II – DA INCORPORAÇÃO NET E EMBRATEL PELA CLARO

Ademais, em razão da incorporação da sociedade **NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.108.786/0001-65, e da incorporação

Belo Horizonte - Rua dos Timbiras, nº 270, Funcionários - CEP 30140-060 / Tel. (31) 3281-1554 / 2127-2559
 Goiânia – Avenida Olinda, nº 960, Sl.1504 Qdr H-4, Lt. 01/03 - Setor Park Lozandes - CEP 74884-120 / Tel. (62) 3414-7642
 Recife - Av. Fernando Simões Barbosa, nº 266 - sala 907, Boa Viagem - CEP 51020-390 / Tel. (81) 3314-9003
 São Paulo - Av. das Nações Unidas, nº 18.801 - sala 109, Santo Amaro - CEP 04795-100 / Tel. (11) 3554-3458/3554-3459
 Vitória - Rua Clóvis Machado, nº 176 - sala 401, Enseada do Suá - CEP 29050-590 / Tel. (27) 33766175
 Manaus – Rua Salvador, nº 120 - sala nº102, Adrianópolis – CEP 69057-040 / Tel. (92) 3343-4558
 Site: www.jhcqadvocacia.com.br e-mail: jhcq@jhcqadvocacia.com.br

da sociedade **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 33.530.486/0001-29, pela empresa petionária CLARO S.A., aprovada em Assembleia Geral da Incorporadora na data de 18 de dezembro de 2014, importante informar a este juízo que de acordo com os ditames do artigo 227, da Lei 6404/1976, artigo 110, do NCP, e artigo 1116, do CC/02, a CLARO S.A. passou a suceder em todos os direitos e obrigações das incorporadas.

Em decorrência disto, importante que Vossa Excelência conheça a incorporação societária e, neste contexto, caso seja necessário neste feito, determine a adequação do polo processual para que conste em lugar da ré NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., e da ré EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL S.A. a CLARO S.A. (inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0835-06, estabelecida na Rua Florida, 1970, São Paulo/SP), sendo o feito conduzido, desde logo, pela **CLARO S.A.**

III – DOS REQUERIMENTOS

PELO EXPOSTO, a petionária requer o cadastramento **EXCLUSIVO** de seu atual procurador, requerendo também, sob pena de nulidade, que todas as intimações da empresa ora petionante, sejam efetuadas exclusivamente em nome de **DR. JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES OAB/MG 57.680.**

Por fim, caso seja necessário neste feito, requer que seja determinada a adequação do polo processual para que conste em lugar de NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., e de EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL S.A. a **CLARO S.A.**, sendo o feito conduzido, desde logo, pela Incorporadora.

Termos em que pede e espera deferimento

São Paulo, 07 de março de 2019

P.p José Henrique Cançado Gonçalves
OAB/MG 57.680


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Principal << Informação indisponível >>:
 Informação indisponível >>:

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

***Vistos. Fls. 1968/1969: Manifeste-se o administrador judicial. Fls. 1986, 1996, 2005/2006, 2012, 2018, 2023/2024 e 2106: providencie a Serventia o devido cadastro no sistema. Fls. 2101/2103: Observo que o plano de recuperação aprovado foi modificado no que diz respeito ao prazo de pagamento dos credores trabalhistas, adequando-se ao disposto no artigo 54, da Lei 11.101/2005. Para apreciação do plano de recuperação, cumpra a requerente o disposto no artigo 57, do mesmo diploma legal, juntando aos autos certidões negativas de débitos tributários. Intime-se.**

Nada Mais. Jandira, 14 de março de 2019. Eu, ____, Marta Zahotei, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0153/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Kleber de Nicola Bissolatti (OAB 211495/SP)	D.J.E
João Arnaldo Torres Filho (OAB 249790/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)	D.J.E
Diogo Saia Tapias (OAB 313863/SP)	D.J.E
Elvira de Faria Marques S Passalacqua (OAB 26966/SP)	D.J.E
Felipe Nobrega Rocha (OAB 286551/SP)	D.J.E
Mara Rubia Cattoni Poffo (OAB 10359/SC)	D.J.E
Rita Perondi (OAB 415001/SP)	D.J.E
Marco Antonio da Cunha (OAB 99345/SP)	D.J.E
Jonas Henrique Negrão (OAB 162615/SP)	D.J.E
Roberto Scoriza (OAB 64633/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Rodrigues (OAB 217121/SP)	D.J.E
Sandra Ancelani do Prado (OAB 150681/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Thiago Chiavegatto Iaderoza (OAB 183965/SP)	D.J.E
Sandro Ricardo Lenzi (OAB 106331/SP)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 54379/RS)	D.J.E
Gustavo Marques de Sá Gomes (OAB 357234/SP)	D.J.E
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)	D.J.E
Daniel Dirani (OAB 219267/SP)	D.J.E
Paulo Lebre (OAB 162329/SP)	D.J.E
Rosalia Graciana de Almeida Brilhante (OAB 351312/SP)	D.J.E
Diógenes Lana Soares Fernandes (OAB 199280/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Eduardo Lucena da Silva (OAB 357956/SP)	D.J.E
Regina Maria Costa (OAB 275547/SP)	D.J.E
Marco Aurelio Marchiori (OAB 199440/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Wilame Carvalho Sillas (OAB 129733/SP)	D.J.E
Eliana Saad Castello Branco (OAB 102093/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1968/1969: Manifeste-se o administrador judicial. Fls. 1986, 1996, 2005/2006, 2012, 2018, 2023/2024 e 2106: providencie a Serventia o devido cadastro no sistema. Fls. 2101/2103: Observo que o plano de recuperação aprovado foi modificado no que diz respeito ao prazo de pagamento dos credores trabalhistas, adequando-se ao disposto no artigo 54, da Lei 11.101/2005. Para apreciação do plano de recuperação, cumpra a requerente o disposto no artigo 57, do mesmo diploma legal, juntando aos autos certidões negativas de débitos tributários. Intime-se."

Do que dou fé.
Jandira, 18 de março de 2019.

Marta Zahotei

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0153/2019, foi disponibilizado na página 967969 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Kleber de Nicola Bissolatti (OAB 211495/SP)
João Arnaldo Torres Filho (OAB 249790/SP)
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)
Diogo Saia Tapias (OAB 313863/SP)
Elvira de Faria Marques S Passalacqua (OAB 26966/SP)
Felipe Nobrega Rocha (OAB 286551/SP)
Mara Rubia Cattoni Poffo (OAB 10359/SC)
Rita Perondi (OAB 415001/SP)
Marco Antonio da Cunha (OAB 99345/SP)
Jonas Henrique Negrão (OAB 162615/SP)
Roberto Scoriza (OAB 64633/SP)
Carlos Alberto Rodrigues (OAB 217121/SP)
Sandra Ancelani do Prado (OAB 150681/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Thiago Chiavegatto Iaderoza (OAB 183965/SP)
Sandro Ricardo Lenzi (OAB 106331/SP)
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 54379/RS)
Gustavo Marques de Sá Gomes (OAB 357234/SP)
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)
Daniel Dirani (OAB 219267/SP)
Paulo Lebre (OAB 162329/SP)
Rosalia Graciana de Almeida Brilhante (OAB 351312/SP)
Diógenes Lana Soares Fernandes (OAB 199280/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Eduardo Lucena da Silva (OAB 357956/SP)
Regina Maria Costa (OAB 275547/SP)
Marco Aurelio Marchiori (OAB 199440/SP)
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)
Wilame Carvalho Sillas (OAB 129733/SP)
Eliana Saad Castello Branco (OAB 102093/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1968/1969: Manifeste-se o administrador judicial. Fls. 1986, 1996, 2005/2006, 2012, 2018, 2023/2024 e 2106: providencie a Serventia o devido cadastro no sistema. Fls. 2101/2103: Observo que o plano de recuperação aprovado foi modificado no que diz respeito ao prazo de pagamento dos credores trabalhistas, adequando-se ao disposto no artigo 54, da Lei 11.101/2005. Para apreciação do plano de recuperação, cumpra a requerente o disposto no artigo 57, do mesmo diploma legal, juntando aos autos certidões negativas de débitos tributários. Intime-se."

Jandira, 19 de março de 2019.

Marta Zahotei
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA MM. 2ª VARA DO FORO DE JANDIRA**Proc. nº 1000226-37.2018.8.26.0299**

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA E OUTRO, por sua procuradora infra-assinada, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem respeitosamente perante V.Exa. juntar o contrato social da recuperanda Plati, devidamente registrado na JUCESP com a alteração do endereço, noticiada nos autos em meados de fevereiro p.p: Endereço: Rua Natal, 187, no bairro Fazendinha- Santana do Parnaíba, estado de São Paulo, incluso documento.

Sobre a alteração do endereço da recuperanda Higitrade, a alteração do contrato social aguarda finalização das anotações na SEFAZ- Secretaria da Fazenda, e após Junta Comercial, para juntada aos autos.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 26 de março de 2019.

ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO
OAB/SP 102.093

plati RJ/ juntada contrato social Plati



E. R. 001
ASSIMPI

JUCESP

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA

“PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.”

CNPJ 51.032.589/0001-40
NIRE 35201959746

Pelo presente instrumento particular e na melhor das formas de direito, os abaixo relacionados:

EDMILSON DOS SANTOS LIMA, brasileiro, natural de Piata – BA, separado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 4.695.384-X SSP/SP e do CPF 364.501.898-00, residente e domiciliado na Rua Santa Eudoxia, 1095 – Parque Peruche – São Paulo – SP – CEP 02533-011; e

EDSON DOS SANTOS LIMA, brasileiro, desquitado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.102.994-6 SSPSP e do CPF nº 642.277.158-49, residente e domiciliado na Rua Sepetiba, 354 – Siciliano – São Paulo – SP – CEP 05052-000,

únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação social “PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.”, com sede na Rua Orlando Motta, 150, Quadra C Sitio Bora – Jardim Alvorada – Jandira – SP – CEP 06612-260, inscrita no CNPJ sob o nº 51.032.589/0001-40, com Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35201959746 em 08/09/1982, e última Alteração Contratual registrada sob o nº 228.230/17-2 em sessão de 31/05/2017, resolvem alterar o Contrato Social, conforme segue:

I – ENDEREÇO DA SEDE

O endereço da sede que era na Rua Orlando Motta, 150, Quadra C Sitio Bora – Jardim Alvorada – Jandira – SP – CEP 06612-260, passa a ser: Rua Natal, 187 – Jardim Santa Marta (Fazendinha) – Santana de Paranaíba – SP – CEP 06529-185.

II – OBJETO SOCIAL

O objeto social que antes era: a exploração de Comércio por atacado de materiais e produtos para limpeza, descartáveis e de higiene, para escritórios e utensílios domésticos, suprimentos para informática, produtos eletrônicos, produtos para a área de saúde e seus correlatos, passa a ser: a exploração de Comércio por atacado de materiais e produtos para limpeza, descartáveis e de higiene, para

1
[Handwritten signature]

JUCESP

escritórios e utensílios domésticos, suprimentos para informática, produtos eletrônicos, produtos para a área de saúde e seus correlatos; o comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; e o comércio atacadista de açúcares.

III - REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL - LEI Nº 10.406/2002.

Os sócios resolvem reformar todo o contrato social que, consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA**

“PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.”

CNPJ 51.032.589/0001-40

NIRE 35201959746

Pelo presente instrumento particular e na melhor das formas de direito, os abaixo relacionados:

EDMILSON DOS SANTOS LIMA, brasileiro, natural de Piata - BA, separado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 4.695.384-X SSP/SP e do CPF 364.501.898-00, residente e domiciliado na Rua Santa Eudoxia, 1095 - Parque Peruche - São Paulo - SP - CEP 02533-011; e

EDSON DOS SANTOS LIMA, brasileiro, desquitado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.102.994-6 SSPSP e do CPF nº 642.277.158-49, residente e domiciliado na Rua Sepetiba, 354 - Siciliano - São Paulo - SP - CEP 05052-000

únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação social “PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.”, com sede na Rua Natal, 187 - Jardim Santa Marta (Fazendinha) - Santana de Paranaíba - SP - CEP 06529-185, inscrita no CNPJ sob o nº 51.032.589/0001-40, com Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35201959746 em 08/09/1982, e última Alteração Contratual registrada sob o nº 228.230/17-2 em sessão de 31/05/2017, resolvem consolidar o Contrato Social, conforme segue:

CLÁUSULA 1ª.

A Sociedade terá o nome empresarial: **“PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA”**.

Edilson L 2

WJAD

Parágrafo Primeiro: A Sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Natal, 187 – Jardim Santa Marta (Fazendinha) – Santana de Paranaíba – SP – CEP 06529-185.

Parágrafo Segundo: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA 2ª.

A presente sociedade tem como objeto social as atividades: a exploração de Comércio por atacado de materiais e produtos para limpeza, descartáveis e de higiene, para escritórios e utensílios domésticos, suprimentos para informática, produtos eletrônicos, produtos para a área de saúde e seus correlatos; o comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel; e o comércio atacadista de açúcares.

CLÁUSULA 3ª.

O Capital Social da sociedade é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
Edmilson dos Santos Lima	396.000	R\$396.000,00	99%
Edson dos Santos Lima	4.000	R\$4.000,00	1%
TOTAL	400.000	R\$400.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 4ª.

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado e o início de suas atividades será logo após o cumprimento de todas as exigências necessárias nos órgãos competentes para seu funcionamento.

CLÁUSULA 5ª.

A administração da sociedade será exercida integralmente e somente pelo sócio Edmilson dos Santos Lima, assinando ISOLADAMENTE, todos os papéis e documentos para o giro normal da sociedade como: cheques, duplicatas, promissórias, empréstimos, procurações, transações, vendas, compras e nos



MEOP

demais casos ente haja interesse da sociedade. Fica, contudo, vedado a cada sócio, isoladamente, a assinatura em papéis e documentos estranhos à sociedade como, avais, fianças, endossos, abortos e outros em benefício de terceiros ou dos próprios sócios, podendo, contudo fazê-los desde que em conjunto.

❖ ❖ **CLÁUSULA 6ª.**

Fica facultado ao sócio Edmilson dos Santos Lima, atuando isoladamente, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA 7ª.

Os sócios, no exercício da administração da sociedade, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único: Os sócios poderão estabelecer de comum acordo, mediante documento particular, forma de distribuição de lucros diversa dos percentuais de participação na Sociedade.

CLÁUSULA 8ª.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA 9ª.

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, representando a maioria do capital social, as quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 10ª.

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 10 (dez) prestações iguais

1143111

1143111

e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA 11ª.

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os valores serão pagos nos prazos previstos na Cláusula 10ª.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12ª.

Ao término de cada exercício social, de 01 de janeiro a 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados. O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, iniciando no 1º dia de cada período e encerrando-se no último.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes no último balanço patrimonial.


CLÁUSULA 13ª.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula 8ª, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 14ª.

Segundo remissão ao artigo 997, determinada pelo artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 997, VIII).

5



JUCESP

CLÁUSULA 15ª.

07 09 19

Fica eleito o foro desta Comarca de Santana de Parnaíba-SP para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA 16ª.

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas da Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76) e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três vias) de igual teor e forma.

Santana de Parnaíba, 21 de Janeiro de 2019.

Sócio:

25º
CARLOS F. CELESTINO

[Signature]
Edmilson dos Santos Lima

25º
CARLOS F. CELESTINO

[Signature]
Edson dos Santos Lima

[Signature]
Carlos Augusto Madeira Godoy
OAB-SP 194.962
Advogado

JUCESP
07 FEB 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 61.682/19-6

FLÁVIA R. BRITTO BICALVES
SECRETARIA GERAL

JUCESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/03/2019 às 14:20, sob o número WJAD19700076717. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 45A7635.

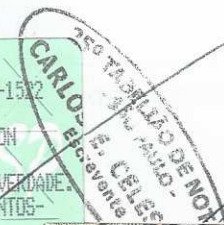
EDMILSON DOS SANTOS LIMA
EDSON DOS SANTOS LIMA
WAGNER J. DA SILVA-CARLOS E CELESTINO-AILTON N. DA SILVA-NELSON A. T. DOS SANTOS-EMERSON DE C. RAFAEL-ALEXANDRE A. NATA (ESCREVENTES)



259 Tabeliao de Notas da Capital-SP - R. Afonso Sardinha, 290-1:3836-1512

Reconheço, por semelhança, 2 firmas de: EDMILSON DOS SANTOS LIMA e EDSON DOS SANTOS LIMA, em documentos com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 05/02/2019 às 13:04:49. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
WAGNER J. DA SILVA-CARLOS E CELESTINO-AILTON N. DA SILVA-NELSON A. T. DOS SANTOS-EMERSON DE C. RAFAEL-ALEXANDRE A. NATA (ESCREVENTES). Custas: R\$ 12,00
TEM VALIDADE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

Selo(s): 2 Atos:AA-0634748



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HIGITRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em curso perante este MM. Juízo e Cartório respectivo, vêm, por sua advogada e procuradora, ao final assinada, expor e requerer o quanto segue:

- 1- Em 19 de março p.p. este MM. Juízo fez publicar em o Diário Oficial a intimação para:

“... Para apreciação do plano de recuperação, cumpra a requerente o disposto no artigo 57, do mesmo diploma legal, juntando aos autos certidões negativas de débitos tributários”.

- 2- Em meados de 2016 o sócio proprietário da empresa PLATI, Edmilson dos Santos Lima foi diagnosticado com câncer no baço. Em razão do diagnóstico e para o devido e necessário tratamento médico afastou-se da empresa, tendo contratado, durante sua ausência, administração profissionalizada, a cargo e sob responsabilidade da empresa X-INFINITY.

3- Retornando à administração da empresa, em final de 2018, o sócio Edmilson deparou-se com a empresa em recuperação judicial, afundada em dívidas e obrigações inadimplidas.

4- A partir de janeiro de 2019, reorganizando as empresas, inclusive e especialmente para dar cumprimento à recuperação judicial, o sócio mencionado surpreendeu-se com inúmeras dívidas trabalhistas e tributárias, estas últimas, cumpre salientar, nem sequer foram objeto da necessária defesa administrativa.

5- Para dar cumprimento à obrigação inserta no artigo 57 da Lei 11.101/05, as requerentes ingressaram no programa de parcelamento de dívidas tributárias, conforme documentos anexos.

6- Entrementes, as certidões negativas de dívidas tributárias somente será expedida – na modalidade positiva, com efeitos de negativa - após a homologação do respectivo acordo de parcelamento, o quanto deve demorar, aproximadamente, 30 dias.

7- Nestes Termos, as recuperandas requerem digne V. Exa. conceder o prazo adicional de 30 (trinta) dias para apresentação das certidões negativas de débitos tributários, já comprovados os pedidos de parcelamento das dívidas fiscais, e pedem e esperam o

Deferimento.

São Paulo, 26 de março de 2019.

ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO
OAB/SP 102.093



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

fls. 2133

TERMO DE ACEITE DO PARCELAMENTO Nº 50004861-8

Deferido e Emitido pela Internet em 25/03/2019 15:27

Contribuinte	
Nome	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LT
Endereço	RUA NATAL, 00187 - JARDIM SANTA MARTA (FAZENDINHA)
Inscrição Estadual	398.119.928.112
CPF/CNPJ	51.032.589/0001-40

Solicitante	
Nome	EDMILSON DOS SANTOS LIMA
CPF	364.501.898-00
Telefone	(11) 98085-6088
E-mail	RAFAEL@CONTAGILE.COM.BR
Situação do Parcelamento	Aguardando celebração

1 - O presente parcelamento submete-se ao disposto na Lei nº 6.374/89, às condições estipuladas no Regulamento do ICMS e na legislação pertinente.

1.1 - Conforme estabelecido na Resolução nº 01, de 23 de novembro de 2018, a dívida a ser parcelada será consolidada tendo por base a data do requerimento de adesão ao parcelamento e esta resultará da soma: do principal, das multas, dos juros de mora e dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios.

1.2 - O número máximo de parcelamentos a serem concedidos são o seguinte:

1.2.1 - 2 (dois) parcelamentos com número de parcelas não superior a 12 (doze);

1.2.2 - 1 (um) parcelamento com número de parcelas não superior a 24 (vinte e quatro);

1.2.3 - 1 (um) parcelamento com número de parcelas não superior a 36 (trinta e seis);

1.2.4 - 1 (um) parcelamento com número de parcelas não superior a 60 (sessenta);

1.2.5 - 2 (dois) parcelamentos com número de parcelas não superior a 60 (sessenta);

1.2.5.1 - A concessão dos parcelamentos referidos no item 1.2.5 fica condicionada a que o valor mínimo da primeira parcela corresponda aos seguintes percentuais do total do débito fiscal a ser parcelado:

1.2.5.1.1 - 10%, para o primeiro parcelamento;

1.2.5.1.2 - 20%, para o segundo parcelamento concomitante;

1.3 - O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, deverá ser acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

2 - O Devedor, por intermédio de seu representante/solicitante acima identificado, reconhece e confessa o débito fiscal supra, no valor atualizado na data do deferimento, e compromete-se a liquidá-lo, nos termos da legislação mencionada, em parcelas mensais e consecutivas.

3 - Considera-se celebrado o parcelamento com a confirmação, via sistema, do pagamento integral da primeira parcela.

3.1 - Todas as CDAs objeto de uma mesma execução deverão ser parceladas simultaneamente.

3.1.1 - Para cada parcelamento é emitida, em conjunto com o presente termo, a guia da primeira parcela, que deve ser recolhida, integralmente, na rede bancária autorizada, no vencimento indicado no demonstrativo anterior e expresso na própria GARE.

3.1.2 - As parcelas sofrerão acréscimos na emissão da GARE, em virtude do acréscimo financeiro que será calculado com base na taxa Selic divulgada mensalmente.

3.2 - Tratando-se de débito objeto de execução fiscal em andamento:

3.2.1 - O Devedor deverá efetuar, por meio de DARE, a ser emitida no sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, o pagamento de custas judiciais e emitir uma DARE, na página eletrônica da Secretaria da Fazenda, para recolher demais despesas processuais, devidas na execução fiscal, adiantadas ou não pela FAZENDA DO ESTADO, conforme orientações presentes no Documento de custas e Despesas emitido com esse termo de Adesão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA SARAID CASTELLO BRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/03/2019 às 14:25, sob o número WJAD19700076768. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 45A76D0.

3.2.2 - O curso do processo judicial correspondente somente será sustado após a celebração do parcelamento e efetivação da garantia integral do Juízo.

3.2.3 - Compromete-se o Devedor a não se opor à realização dessa garantia, a não embargar a respectiva execução fiscal ou a desistir dos embargos já apresentados, bem como de recursos eventualmente opostos e demais medidas judiciais tendentes a obstar a exigibilidade da dívida, renunciando expressamente ao direito em que se funda a ação, sob pena de rompimento do parcelamento especial.

4 - No caso de atraso de qualquer parcela subsequente à primeira, incidirão juros, calculados com base na taxa Selic sobre o valor da parcela em atraso até a data do efetivo pagamento.

5 - Será considerado rompido o parcelamento se verificada alguma das situações seguintes:

5.1 - O atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de quaisquer das parcelas subsequentes à primeira;

5.2 - O descumprimento do disposto no item 3.2.3.

5.3 - Declaração incorreta, na data de adesão, do valor atualizado do depósito judicial para fins de abatimento do saldo do devedor, ou cujo depósito não guarde relação com os débitos incluídos no parcelamento especial;

5.4 - O recolhimento espontâneo de qualquer valor diverso daqueles previstos no item 4, mediante GARE não obtida, via sistema, no endereço eletrônico <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

5.4.1 - Igual consequência terá o recolhimento de GARE com prazo expirado, conforme item 4, ou que tenha sido alterado pelo próprio Devedor.

5.5 - Descumprimento de outras condições a serem estabelecidas em resolução pela Procuradoria Geral do Estado.

6 - É facultado ao Devedor antecipar, juntamente com o recolhimento da parcela do mês corrente, o pagamento de uma ou mais parcelas vincendas ou efetivar a liquidação antecipada do parcelamento, por meio de emissão de parcela antecipada no endereço eletrônico <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

6.1 - As parcelas cujo pagamento for antecipado são consideradas das últimas para a primeira.

7 - O devedor promoverá a juntada deste termo e das parcelas recolhidas aos autos judiciais respectivos.

8 - Em caso de rompimento do parcelamento, o devedor autoriza o protesto da respectiva Certidão de Dívida Ativa, pelo saldo remanescente.

9 - O devedor autoriza a utilização do email informado no ato do parcelamento para receber qualquer tipo de aviso ou notificação por parte da Procuradoria Geral do Estado.

Débitos Inscritos na Dívida Ativa					
CPF / CNPJ:	51.032.589/0001-40		Razão Social:	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LT	
Certidão de Dívida Ativa	IE	Situação	Tipo de Débito	Valor Atualizado na Data do Pedido (R\$)	
1266185529	398119928112	Não Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 27.654,15	
1266185573	398119928112	Não Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 15.687,65	
1266185629	398119928112	Não Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 28.123,51	
1266185618	398119928112	Não Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 27.930,41	
1229860969	398119928112	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 132.134,87	
1233680079	398119928112	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 61.276,94	
1253941023	398119928112	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 17.194,80	
1224954284	398119928112	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 201.170,05	
1265400734	398119928112	Não Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 12.190,43	
1266185630	398119928112	Não Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 14.279,77	
1265837031	398119928112	Não Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 3.375,90	
1266185595	398119928112	Não Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 37.887,08	
1266185540	398119928112	Não Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 12.352,80	
1266185530	398119928112	Não Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 36.722,56	
1223000430	398119928112	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 213.492,12	
1265400723	398119928112	Não Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 11.791,59	
1258178447	398119928112	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 14.747,17	
1215933979	398119928112	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 162.310,59	
1256673412	398119928112	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 17.372,94	

#12124
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/03/2019 às 14:25, sob o número WJAD 19700076708. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 45A76D0.

Débitos Inscritos na Dívida Ativa

fls. 2135

CPF / CNPJ:	51.032.589/0001-40	Razão Social:	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LT	
Certidão de Dívida Ativa	IE	Situação	Tipo de Débito	Valor Atualizado na Data do Pedido (R\$)
1258178436	398119928112	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 11.356,85
1219773883	398119928112	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 230.434,75
1259501008	398119928112	Não Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 18.985,25
1231752011	398119928112	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 208.889,71
1215711369	398119928112	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 209.990,62
1266185562	398119928112	Não Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 25.088,32
1226618312	398119928112	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 145.598,04
1245776970	398119928112	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 32.579,89
1266185551	398119928112	Não Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 33.066,10
1266185584	398119928112	Não Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 22.160,96
1215435837	398119928112	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 216.168,07
1266185607	398119928112	Não Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 15.121,79

PARCELAS

Número da Parcela	Data de Vencimento	Valor da Parcela (R\$) *
1	25/04/2019	R\$ 36.952,26
2	31/05/2019	R\$ 36.952,26
3	28/06/2019	R\$ 36.952,26
4	31/07/2019	R\$ 36.952,26
5	30/08/2019	R\$ 36.952,26
6	30/09/2019	R\$ 36.952,26
7	31/10/2019	R\$ 36.952,26
8	29/11/2019	R\$ 36.952,26
9	31/12/2019	R\$ 36.952,26
10	31/01/2020	R\$ 36.952,26
11	28/02/2020	R\$ 36.952,26
12	31/03/2020	R\$ 36.952,26
13	30/04/2020	R\$ 36.952,26
14	29/05/2020	R\$ 36.952,26
15	30/06/2020	R\$ 36.952,26
16	31/07/2020	R\$ 36.952,26
17	31/08/2020	R\$ 36.952,26
18	30/09/2020	R\$ 36.952,26
19	30/10/2020	R\$ 36.952,26
20	30/11/2020	R\$ 36.952,26
21	31/12/2020	R\$ 36.952,26
22	29/01/2021	R\$ 36.952,26
23	26/02/2021	R\$ 36.952,26

* As parcelas sofrerão acréscimos na emissão da GARE, em virtude do acréscimo financeiro que será calculado com base na taxa Selic divulgada mensalmente.

PARCELAS


fls. 2136


Número da Parcela	Data de Vencimento	Valor da Parcela (R\$) *
24	31/03/2021	R\$ 36.952,26
25	30/04/2021	R\$ 36.952,26
26	31/05/2021	R\$ 36.952,26
27	30/06/2021	R\$ 36.952,26
28	30/07/2021	R\$ 36.952,26
29	31/08/2021	R\$ 36.952,26
30	30/09/2021	R\$ 36.952,26
31	29/10/2021	R\$ 36.952,26
32	30/11/2021	R\$ 36.952,26
33	31/12/2021	R\$ 36.952,26
34	31/01/2022	R\$ 36.952,26
35	28/02/2022	R\$ 36.952,26
36	31/03/2022	R\$ 36.952,26
37	29/04/2022	R\$ 36.952,26
38	31/05/2022	R\$ 36.952,26
39	30/06/2022	R\$ 36.952,26
40	29/07/2022	R\$ 36.952,26
41	31/08/2022	R\$ 36.952,26
42	30/09/2022	R\$ 36.952,26
43	31/10/2022	R\$ 36.952,26
44	30/11/2022	R\$ 36.952,26
45	30/12/2022	R\$ 36.952,26
46	31/01/2023	R\$ 36.952,26
47	28/02/2023	R\$ 36.952,26
48	31/03/2023	R\$ 36.952,26
49	28/04/2023	R\$ 36.952,26
50	31/05/2023	R\$ 36.952,26
51	30/06/2023	R\$ 36.952,26
52	31/07/2023	R\$ 36.952,26
53	31/08/2023	R\$ 36.952,26
54	29/09/2023	R\$ 36.952,26
55	31/10/2023	R\$ 36.952,26
56	30/11/2023	R\$ 36.952,26
57	29/12/2023	R\$ 36.952,26
58	31/01/2024	R\$ 36.952,26
59	29/02/2024	R\$ 36.952,26
60	29/03/2024	R\$ 36.952,26

* As parcelas sofrerão acréscimos na emissão da GARE, em virtude do acréscimo financeiro que será calculado com base na taxa Selic divulgada mensalmente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/03/2019 às 14:25, sob o número WJAD19700076768. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 45A76D0.

Portaria CAT nº 27/95

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL				GARE	01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)
				ICMS	
02	Data de Vencimento	25/04/2019			
03	Código da Receita	077-2			
04	Inscrição Estadual	398.119.928.112			
05	CNPJ ou CPF	51.032.589/0001-40			
06	Inscrição na Dívida Ativa ou Nº da Etiqueta	9700263282711			
07	Referência(mês/ano)				
08	Nº AIM ou Nº DI ou Nº Parcelamento	50004861-8			
09	Valor da Receita (Normal ou Corrigida)	22.323,76			
10	Juros De Mora	5.161,13			
11	Multa de Mora ou Multa por Infração (Nominal ou Corrigida)	4.464,75			
12	Acréscimo Financeiro	369,52			
13	Honorários Advocaticios	5.002,61			
14	Valor Total	37.321,77			
15	Nome ou Razão Social	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LT			
16	Endereço	RUA NATAL, 00187 - JARDIM SANTA MARTA (FAZENDINHA)			
	Município	UF	TELEFONE	CNAE	
	SANTANA DE PARNAIBA	SP	17	18 4649409	
19	Observações	Não receber após a data de vencimento Emitida em: 25/03/2019 15:30:11 PARCELAMENTO DE ICMS Nr.Parcela: 1 Número do parcelamento: 50004861-8			
20	Autenticação Mecânica				

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL				GARE	01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)
				ICMS	
02	Data de Vencimento	25/04/2019			
03	Código da Receita	077-2			
04	Inscrição Estadual	398.119.928.112			
05	CNPJ ou CPF	51.032.589/0001-40			
06	Inscrição na Dívida Ativa ou Nº da Etiqueta	9700263282711			
07	Referência(mês/ano)				
08	Nº AIM ou Nº DI ou Nº Parcelamento	50004861-8			
09	Valor da Receita (Normal ou Corrigida)	22.323,76			
10	Juros De Mora	5.161,13			
11	Multa de Mora ou Multa por Infração (Nominal ou Corrigida)	4.464,75			
12	Acréscimo Financeiro	369,52			
13	Honorários Advocaticios	5.002,61			
14	Valor Total	37.321,77			
15	Nome ou Razão Social	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LT			
16	Endereço	RUA NATAL, 00187 - JARDIM SANTA MARTA (FAZENDINHA)			
	Município	UF	TELEFONE	CNAE	
	SANTANA DE PARNAIBA	SP	17	18 4649409	
19	Observações	Não receber após a data de vencimento Emitida em: 25/03/2019 15:30:11 PARCELAMENTO DE ICMS Nr.Parcela: 1 Número do parcelamento: 50004861-8			
20	Autenticação Mecânica				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

fls. 2138

Documento de Custas e Despesas

Custas Judiciais

Informamos que a partir de 01.03.2017 às 12:00 horas a geração do DARE/SP para recolhimento de custas judiciais e outras receitas do Tribunal de Justiça deverá ser realizada no site: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>. Dúvidas dos srs. advogados e/ou partes poderão ser dirimidas pelo email: spi.portaldecustas@tjsp.jus.br.

Valor de Custas Judiciais

(Cód. Receita) 230-6 - Tipo de Serviço: Satisfação da Execução

R\$ 132,65 Processo: 1524822-28.2018.8.26.0299

R\$ 132,65 Processo: 1513670-33.2016.8.26.0014

R\$ 132,65 Processo: 1509827-10.2018.8.26.0299

R\$ 132,65 Processo: 1502488-50.2016.8.26.0014

R\$ 132,65 Processo: 1501199-48.2017.8.26.0014

R\$ 132,65 Processo: 1500859-41.2016.8.26.0014

Total Custas: R\$ 795,90

Despesas Processuais


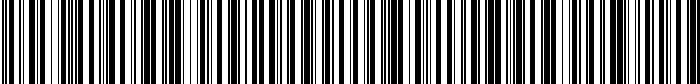
A partir de 01.03.2017, os valores referentes às "diligências de Oficial de Justiça" deverão ser recolhidos pelo DARE/SP – Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais, com emissão pelo site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (opção: "emissão de DARE"; "Demais Receitas"; órgão: "Dívida Ativa-PGE") no endereço eletrônico:



<https://www10.fazenda.sp.gov.br/Pagamentos/WebSite/Extranet/Login.aspx>, conforme Provimento CG nº 33/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo de 30 de outubro de 2013.

Valor de Despesas Processuais

(Cód. Receita) 802-3

Total Despesas: R\$ 725,04 Soma total das diligências por execução fiscal.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	29/03/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	51.032.589/0001-40
	04 CÓDIGO DA RECEITA →	1734
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	2402673
01 NOME / RAZÃO SOCIAL PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	06 DATA DE VENCIMENTO →	29/03/2019
Número do Documento: 07.17.19084.7608961-4 Data limite para acolhimento: 29/03/2019 Observações:	07 VALOR DO PRINCIPAL →	5.703,33
	08 VALOR DA MULTA →	1.140,64
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	1.828,75
	10 VALOR TOTAL →	8.672,72
SEDA (Versão:4.9.1) 25/03/2019 12:58:30	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)	
85830000086 6 72720385190 7 88071719084 5 76089614946 1		

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	29/03/2019
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	51.032.589/0001-40
	04 CÓDIGO DA RECEITA →	1734
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	2402673
01 NOME / RAZÃO SOCIAL PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	06 DATA DE VENCIMENTO →	29/03/2019
Número do Documento: 07.17.19084.7608961-4 Data limite para acolhimento: 29/03/2019 Observações:	07 VALOR DO PRINCIPAL →	5.703,33
	08 VALOR DA MULTA →	1.140,64
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	1.828,75
	10 VALOR TOTAL →	8.672,72
SEDA (Versão:4.9.1) 25/03/2019 12:58:30	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)	
85830000086 6 72720385190 7 88071719084 5 76089614946 1		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
COMPROVANTE DE ADESÃO AO PARCELAMENTO

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4A REGIAO

EMITIDO EM: 25/03/19 12:22

Número do Recibo: 00000000192522031243
CPF ou CNPJ: 51.032.589/0001-40
Nome ou Nome Empresarial: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
Parcelamento: 0004 - Parcelamento Convencional
Número de Referência: 002.402.673



RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE 0002 - Parcelamento Simplificado - Pessoa Juridica

O contribuinte acima indicado concluiu, no âmbito da PGFN, a consolidação do 0002 - Parcelamento Simplificado - Pessoa Juridica, de que trata o art. 14-C da Lei 10.522, de 2002., conforme as informações prestadas em 25/03/2019

INSCRIÇÕES PARCELADAS / VALORES COM DESCONTO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRIOS
80718018833	59.986,22	11.997,24	10.977,43	8.296,08
80718018834	1.818,21	363,64	288,00	246,98
80618115366	3.216,54	643,30	461,35	432,11
80218017389	880,89	176,17	125,64	118,27
80618115367	276.300,28	55.260,05	50.562,78	38.212,31

DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRI	TOTAL
Sem Desconto	342.202,14	68.440,40	62.415,20	47.305,75	520.363,49
Com Desconto	342.202,14	68.440,40	62.415,20	47.305,75	520.363,49

CÁLCULO DO VALOR DAS PARCELAS

PARCELA	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS(*)	TOTAL
1 à 60	5.703,37	1.140,67	1.040,25	788,43	8.672,72

(*)Decreto-Lei nº 1.025/69 e alterações posteriores.

NR. DO RECIBO: 00000000192522031243





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

fls. 2141

TERMO DE ACEITE DO PARCELAMENTO Nº 50004885-8

Deferido e Emitido pela Internet em 25/03/2019 18:03

Contribuinte	
Nome	HIGITRADE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERC
Endereço	RUA ORLANDO MOTTA, 00150 QUADR - JARDIM ALVORADA
Inscrição Estadual	398.124.824.118
CPF/CNPJ	26.169.411/0001-07

Solicitante	
Nome	EDMILSON DOS SANTOS LIMA
CPF	364.501.898-00
Telefone	(11) 99808-5608
E-mail	RAFAEL@CONTAGILE.COM.BR
Situação do Parcelamento	Aguardando celebração

1 - O presente parcelamento submete-se ao disposto na Lei nº 6.374/89, às condições estipuladas no Regulamento do ICMS e na legislação pertinente.

1.1 - Conforme estabelecido na Resolução nº 01, de 23 de novembro de 2018, a dívida a ser parcelada será consolidada tendo por base a data do requerimento de adesão ao parcelamento e esta resultará da soma: do principal, das multas, dos juros de mora e dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios.

1.2 - O número máximo de parcelamentos a serem concedidos são o seguinte:

1.2.1 - 2 (dois) parcelamentos com número de parcelas não superior a 12 (doze);

1.2.2 - 1 (um) parcelamento com número de parcelas não superior a 24 (vinte e quatro);

1.2.3 - 1 (um) parcelamento com número de parcelas não superior a 36 (trinta e seis);

1.2.4 - 1 (um) parcelamento com número de parcelas não superior a 60 (sessenta);

1.2.5 - 2 (dois) parcelamentos com número de parcelas não superior a 60 (sessenta);

1.2.5.1 - A concessão dos parcelamentos referidos no item 1.2.5 fica condicionada a que o valor mínimo da primeira parcela corresponda aos seguintes percentuais do total do débito fiscal a ser parcelado:

1.2.5.1.1 - 10%, para o primeiro parcelamento;

1.2.5.1.2 - 20%, para o segundo parcelamento concomitante;

1.3 - O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, deverá ser acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

2 - O Devedor, por intermédio de seu representante/solicitante acima identificado, reconhece e confessa o débito fiscal supra, no valor atualizado na data do deferimento, e compromete-se a liquidá-lo, nos termos da legislação mencionada, em parcelas mensais e consecutivas.

3 - Considera-se celebrado o parcelamento com a confirmação, via sistema, do pagamento integral da primeira parcela.

3.1 - Todas as CDAs objeto de uma mesma execução deverão ser parceladas simultaneamente.

3.1.1 - Para cada parcelamento é emitida, em conjunto com o presente termo, a guia da primeira parcela, que deve ser recolhida, integralmente, na rede bancária autorizada, no vencimento indicado no demonstrativo anterior e expresso na própria GARE.

3.1.2 - As parcelas sofrerão acréscimos na emissão da GARE, em virtude do acréscimo financeiro que será calculado com base na taxa Selic divulgada mensalmente.

3.2 - Tratando-se de débito objeto de execução fiscal em andamento:

3.2.1 - O Devedor deverá efetuar, por meio de DARE, a ser emitida no sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, o pagamento de custas judiciais e emitir uma DARE, na página eletrônica da Secretaria da Fazenda, para recolher demais despesas processuais, devidas na execução fiscal, adiantadas ou não pela FAZENDA DO ESTADO, conforme orientações presentes no Documento de custas e Despesas emitido com esse termo de Adesão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA SARAID CASTELLO BRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/03/2019 às 14:25, sob o número WJAD19700076768. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 45A76D5.

3.2.2 - O curso do processo judicial correspondente somente será susgado após a celebração do parcelamento e efetivação da garantia integral do Juízo.

3.2.3 - Compromete-se o Devedor a não se opor à realização dessa garantia, a não embargar a respectiva execução fiscal ou a desistir dos embargos já apresentados, bem como de recursos eventualmente opostos e demais medidas judiciais tendentes a obstar a exigibilidade da dívida, renunciando expressamente ao direito em que se funda a ação, sob pena de rompimento do parcelamento especial.

4 - No caso de atraso de qualquer parcela subsequente à primeira, incidirão juros, calculados com base na taxa Selic sobre o valor da parcela em atraso até a data do efetivo pagamento.

5 - Será considerado rompido o parcelamento se verificada alguma das situações seguintes:

5.1 - O atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de quaisquer das parcelas subsequentes à primeira;

5.2 - O descumprimento do disposto no item 3.2.3.

5.3 - Declaração incorreta, na data de adesão, do valor atualizado do depósito judicial para fins de abatimento do saldo devedor, ou cujo depósito não guarde relação com os débitos incluídos no parcelamento especial;

5.4 - O recolhimento espontâneo de qualquer valor diverso daqueles previstos no item 4, mediante GARE não obtida, via sistema, no endereço eletrônico <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

5.4.1 - Igual consequência terá o recolhimento de GARE com prazo expirado, conforme item 4, ou que tenha sido alterado pelo próprio Devedor.

5.5 - Descumprimento de outras condições a serem estabelecidas em resolução pela Procuradoria Geral do Estado.

6 - É facultado ao Devedor antecipar, juntamente com o recolhimento da parcela do mês corrente, o pagamento de uma ou mais parcelas vincendas ou efetivar a liquidação antecipada do parcelamento, por meio de emissão de parcela antecipada no endereço eletrônico <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

6.1 - As parcelas cujo pagamento for antecipado são consideradas das últimas para a primeira.

7 - O devedor promoverá a juntada deste termo e das parcelas recolhidas aos autos judiciais respectivos.

8 - Em caso de rompimento do parcelamento, o devedor autoriza o protesto da respectiva Certidão de Dívida Ativa, pelo saldo remanescente.

9 - O devedor autoriza a utilização do email informado no ato do parcelamento para receber qualquer tipo de aviso ou notificação por parte da Procuradoria Geral do Estado.

Débitos Inscritos na Dívida Ativa				
CPF / CNPJ:	26.169.411/0001-07		Razão Social:	HIGITRADE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERC
Certidão de Dívida Ativa	IE	Situação	Tipo de Débito	Valor Atualizado na Data do Pedido (R\$)
1258178480	398124824118	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 47.623,31
1256673478	398124824118	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 6.611,89
1258178514	398124824118	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 12.021,55
1265400767	398124824118	Não Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 8.427,31
1258178503	398124824118	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 58.203,61
1266185662	398124824118	Não Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 13.893,43
1258178491	398124824118	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 44.627,18
1258178525	398124824118	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 24.556,24
1256458983	398124824118	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 13.435,27
1253941089	398124824118	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 7.601,11
1256673467	398124824118	Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 16.929,18
1259501041	398124824118	Não Ajuizado	ICMS Declarado	R\$ 9.995,02
PARCELAS				
Número da Parcela	Data de Vencimento		Valor da Parcela (R\$) *	
1	25/04/2019		R\$ 4.398,75	
2	31/05/2019		R\$ 4.398,75	
3	28/06/2019		R\$ 4.398,75	
4	31/07/2019		R\$ 4.398,75	
* As parcelas sofrerão acréscimos na emissão da GARE, em virtude do acréscimo financeiro que será calculado com base na taxa Selic divulgada mensalmente.				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/03/2019 às 14:25, sob o número WJJD 1970007678. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 45A76D5.

PARCELAS

fls. 2143

Número da Parcela	Data de Vencimento	Valor da Parcela (R\$) *
5	30/08/2019	R\$ 4.398,75
6	30/09/2019	R\$ 4.398,75
7	31/10/2019	R\$ 4.398,75
8	29/11/2019	R\$ 4.398,75
9	31/12/2019	R\$ 4.398,75
10	31/01/2020	R\$ 4.398,75
11	28/02/2020	R\$ 4.398,75
12	31/03/2020	R\$ 4.398,75
13	30/04/2020	R\$ 4.398,75
14	29/05/2020	R\$ 4.398,75
15	30/06/2020	R\$ 4.398,75
16	31/07/2020	R\$ 4.398,75
17	31/08/2020	R\$ 4.398,75
18	30/09/2020	R\$ 4.398,75
19	30/10/2020	R\$ 4.398,75
20	30/11/2020	R\$ 4.398,75
21	31/12/2020	R\$ 4.398,75
22	29/01/2021	R\$ 4.398,75
23	26/02/2021	R\$ 4.398,75
24	31/03/2021	R\$ 4.398,75
25	30/04/2021	R\$ 4.398,75
26	31/05/2021	R\$ 4.398,75
27	30/06/2021	R\$ 4.398,75
28	30/07/2021	R\$ 4.398,75
29	31/08/2021	R\$ 4.398,75
30	30/09/2021	R\$ 4.398,75
31	29/10/2021	R\$ 4.398,75
32	30/11/2021	R\$ 4.398,75
33	31/12/2021	R\$ 4.398,75
34	31/01/2022	R\$ 4.398,75
35	28/02/2022	R\$ 4.398,75
36	31/03/2022	R\$ 4.398,75
37	29/04/2022	R\$ 4.398,75
38	31/05/2022	R\$ 4.398,75
39	30/06/2022	R\$ 4.398,75
40	29/07/2022	R\$ 4.398,75
41	31/08/2022	R\$ 4.398,75
42	30/09/2022	R\$ 4.398,75
43	31/10/2022	R\$ 4.398,75
44	30/11/2022	R\$ 4.398,75

* As parcelas sofrerão acréscimos na emissão da GARE, em virtude do acréscimo financeiro que será calculado com base na taxa Selic divulgada mensalmente.

PARCELAS


fls. 2144


Número da Parcela	Data de Vencimento	Valor da Parcela (R\$) *
45	30/12/2022	R\$ 4.398,75
46	31/01/2023	R\$ 4.398,75
47	28/02/2023	R\$ 4.398,75
48	31/03/2023	R\$ 4.398,75
49	28/04/2023	R\$ 4.398,75
50	31/05/2023	R\$ 4.398,75
51	30/06/2023	R\$ 4.398,75
52	31/07/2023	R\$ 4.398,75
53	31/08/2023	R\$ 4.398,75
54	29/09/2023	R\$ 4.398,75
55	31/10/2023	R\$ 4.398,75
56	30/11/2023	R\$ 4.398,75
57	29/12/2023	R\$ 4.398,75
58	31/01/2024	R\$ 4.398,75
59	29/02/2024	R\$ 4.398,75
60	29/03/2024	R\$ 4.398,75

* As parcelas sofrerão acréscimos na emissão da GARE, em virtude do acréscimo financeiro que será calculado com base na taxa Selic divulgada mensalmente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/03/2019 às 14:25, sob o número WJAD19700076768. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 45A76D5.

Portaria CAT nº 27/95

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL		GARE		01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)		
		ICMS				
15	Nome ou Razão Social HIGITRADE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERC			02	Data de Vencimento 25/04/2019	
16	Endereço RUA ORLANDO MOTTA, 00150 QUADR - JARDIM ALVORADA			03	Código da Receita 077-2	
Município JANDIRA		UF SP	17	TELEFONE	04	Inscrição Estadual 398.124.824.118
			18	CNAE 4647801	05	CNPJ ou CPF 26.169.411/0001-07
19	Observações Não receber após a data de vencimento Emitida em: 25/03/2019 18:03:59 PARCELAMENTO DE ICMS Nr.Parcela: 1 Número do parcelamento: 50004885-8			06	Inscrição na Dívida Ativa ou Nº da Etiqueta 9700263305698	
				07	Referência(mês/ano)	
				08	Nº AIM ou Nº DI ou Nº Parcelamento 50004885-8	
				09	Valor da Receita (Normal ou Corrigida) 2.932,00	
				10	Juros De Mora 236,99	
				11	Multa de Mora ou Multa por Infração (Nominal ou Corrigida) 586,40	
				12	Acréscimo Financeiro 43,99	
				13	Honorários Advocaticios 643,36	
20	Autenticação Mecânica			14	Valor Total 4.442,74	

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL		GARE		01 MICROFILME (NÃO PREENCHER)		
		ICMS				
15	Nome ou Razão Social HIGITRADE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERC			02	Data de Vencimento 25/04/2019	
16	Endereço RUA ORLANDO MOTTA, 00150 QUADR - JARDIM ALVORADA			03	Código da Receita 077-2	
Município JANDIRA		UF SP	17	TELEFONE	04	Inscrição Estadual 398.124.824.118
			18	CNAE 4647801	05	CNPJ ou CPF 26.169.411/0001-07
19	Observações Não receber após a data de vencimento Emitida em: 25/03/2019 18:03:59 PARCELAMENTO DE ICMS Nr.Parcela: 1 Número do parcelamento: 50004885-8			06	Inscrição na Dívida Ativa ou Nº da Etiqueta 9700263305698	
				07	Referência(mês/ano)	
				08	Nº AIM ou Nº DI ou Nº Parcelamento 50004885-8	
				09	Valor da Receita (Normal ou Corrigida) 2.932,00	
				10	Juros De Mora 236,99	
				11	Multa de Mora ou Multa por Infração (Nominal ou Corrigida) 586,40	
				12	Acréscimo Financeiro 43,99	
				13	Honorários Advocaticios 643,36	
20	Autenticação Mecânica			14	Valor Total 4.442,74	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

fls. 2146

Documento de Custas e Despesas

Custas Judiciais

Informamos que a partir de 01.03.2017 às 12:00 horas a geração do DARE/SP para recolhimento de custas judiciais e outras receitas do Tribunal de Justiça deverá ser realizada no site: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>. Dúvidas dos srs. advogados e/ou partes poderão ser dirimidas pelo email: spi.portaldecustas@tjsp.jus.br.

Valor de Custas Judiciais

(Cód. Receita) 230-6 - Tipo de Serviço: Satisfação da Execução
R\$ 132,65 Processo: 1524110-38.2018.8.26.0299
Total Custas: R\$ 132,65

Despesas Processuais

A partir de 01.03.2017, os valores referentes às "diligências de Oficial de Justiça" deverão ser recolhidos pelo DARE/SP – Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais, com emissão pelo site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (opção: "emissão de DARE"; "Demais Receitas"; órgão: "Dívida Ativa-PGE") no endereço eletrônico:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/Pagamentos/WebSite/Extranet/Login.aspx>, conforme Provimento CG nº 33/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo de 30 de outubro de 2013.

Valor de Despesas Processuais

(Cód. Receita) 802-3
Total Despesas: R\$ 120,84 Soma total das diligências por execução fiscal.

**EXMO(A) . SR(A) . DR(A) . JUIZ(A) . DE DIREITO DA 2º VARA DO FORO DA
COMARCA DE JANDIRA - SP.**

PROCESSO Nº 1000226-37.2018.8.26.0299

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial nomeada nos autos desta Recuperação Judicial vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção à decisão de fls. 2116, manifestar o que segue:

FLS. 1968/1969 - Petição do credor Rodrigo Canella de Brito pedindo a permanência das fls. 1950/1964 aos autos.

1. A Administração Judicial não se opõe ao pedido feito.

Termos em que, submete à apreciação de V. Exa. e Pedes Deferimento.

São Paulo, 27 de março de 2019.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP nº 135.527 CRC1SP nº 168.436/O-0

OAB/SP nº 424.626

TARCÍSIO C. TONHÁ FILHO

OAB/MT nº 24.489

Maria de Fátima Marchini Barcellos
Advogada

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE JANDIRA - SÃO PAULO.**

Processo nº 1000226-37.2018.5.02.0299.

DANIEL LUIS DE ARAUJO, por sua advogada, infra-assinada, nos autos da Recuperação Judicial de **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, processo em epigrafe vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, se habilitar na recuperação.

O **Requerente** junta neste ato a procuração, o substabelecimento, a declaração de hipossuficiência e a certidão de habilitação em anexo.

Requer, ainda, que as publicações saiam em nome da **Dra. Maria de Fátima Marchini Barcellos OAB/SP 89.559**.

Termos em que,
P.Deferimento.
São Paulo, 01 de abril de 2019.

Maria de Fátima Marchini Barcellos
OAB/SP. 89.559



AMS – AUDITORIA MINERAL E SOLUÇÕES LTDA.
Direito Mineral, Ambiental e Trabalhista – Geologia e Engenharia

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

Pelo presente instrumento particular de procuração **DANIEL LUIS DE ARAÚJO**, brasileiro, instalador técnico senior, casado, nascido aos 14/08/1.977, filho de Maria da Conceição Araújo, portador da cédula de identidade R.G.: nº 32.165.242-3, CPF.: nº 252.739.638-00, CTPS nº 24.844, série 183 SP, PIS nº 127.659994.89.9, endereço eletrônico: bobyvai3@hotmail.com, residente na rua João Paulo II, nº 5.834, Jardim Independência II, Embú das Artes, SP, CEP 06810-005, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **JOSÉ DIRCEU RODRIGUES DE LIMA** e **RENATA STEVENSON BRAGA DE LIMA**, ambos brasileiros, casados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo sob os nºs 80.968, e nº 108.513, com escritório na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 3º andar conjunto 33, São Paulo - CEP 01451-001, tel.: 3816-4900, aos quais confere os poderes contidos na cláusula “ad judicium et extra”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Órgão Público ou Privado e Sindicatos, podendo os outorgados examinar em nome da outorgante, processos de qualquer natureza nas esferas Federal, Judiciais e Administrativas, bem como, nos mesmos processos representá-la, requerendo como lhes convier em conjunto ou individualmente, a bem dos direitos da outorgante, exercendo também os mais amplos e gerais poderes para confessar, desistir, firmar acordos, podendo substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. A presente procuração não confere poderes aos outorgados para receber citações em nome da outorgante e destina-se exclusivamente para propor reclamação trabalhista em face de PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

São Paulo, 02 de setembro de 2016.


DANIEL LUIS DE ARAÚJO

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1234 – 3º andar – cj. 33 - CEP 01451-001 – São Paulo – SP
Fone / Fax (11) 3816-4900 – aasp1821@terra.com.br - renatastevenson.ams@gmail.com

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Processo nº 1000445-23.2017.5.02.0002

José Dirceu Rodrigues de Lima, OAB/SP 80.968, substabelece com reservas de iguais, os poderes que lhe foram outorgados nestes autos por Daniel Luis de Araujo, a advogada Maria de Fátima Marchini Barcellos, OAB/SP 89.559, para os devidos fins.

São Paulo, 27 de março de 2019.

P.Deferimento.

José Dirceu R. Lima - OAB/SP 80968



2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 1000445-23.2017.5.02.0002

Em 24 de outubro de 2018, na sala de sessões da 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP, sob a direção da Exmo(a). Juíza TALITA LUCI MENDES FALCAO, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 1000445-23.2017.5.02.0002 ajuizada por DANIEL LUIS DE ARAUJO em face de PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA..

Às 09h21min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do(a) advogado(a), Dr(a). JOSE DIRCEU RODRIGUES DE LIMA, OAB nº 80968/SP.

Presente o preposto do reclamado, Sr(a). Aline Forte Franco, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). GIULIANO DE NICOLA MARCHI, OAB nº 332376/SP.

CONCILIAÇÃO:

A reclamada reconhece expressamente ser devedora da importância de R\$ 10.000,00, em favor do reclamante.

À vista do reconhecimento expresso dos valores supra, e com a concordância da reclamante, a 2ª Vara do Trabalho de São Paulo **EXTINGUE O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, com fulcro no art. 487, II, do CPC, para o fim de a reclamante habilitar o seu crédito, supra fixado, perante a **Recuperação Judicial**, processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299, em trâmite na 2ª Vara Judicial do Foro de Jandira.

O reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, ficando estipulada multa de 50% em caso de inadimplência ou mora.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a férias + 1/3 (R\$ 10.000,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

O Reclamante requer a expedição de alvará para levantamento do FGTS e seguro desemprego. Defiro.



Documento assinado pelo Shodo

A presente ata tem força de alvará perante a CEF para liberação do FGTS, independentemente de carimbo na CTPS, suprindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS e do carimbo de baixa da CTPS, garantindo a Reclamada o que estiver depositado.

Nome do Autor: DANIEL LUIS DE ARAUJO

CPF: 252.739.638-00

PIS: 127.659994.89.9

Data de admissão: 12/01/2010

Empregador: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ: 51.032.589/0001-40

A presente ata possui força de ALVARÁ perante a CEF, SINE e demais órgãos competentes para liberação do seguro-desemprego, suprindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS. Nº do PIS 127.659994.89.9.

HOMOLOGO O ACORDO para extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 831, parágrafo único, da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, dispensadas na forma da lei.

A presente Ata tem força de certidão para habilitação de crédito nos autos da Recuperação Judicial.

Audiência encerrada às 09h49min.

TALITA LUCI MENDES FALCAO

Juíza do Trabalho



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 :

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que providenciei o devido cadastramento no sistema conforme determinado à fl. 2116. Nada Mais. Jandira, 02 de abril de 2019.
 Eu, ____, Ana Paula Andre Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA DO
FORO DE JANDIRA – SÃO PAULO/SP**

PROCESSO: 1000226-37.2018.8.26.0299

ALINE CONSTANCIO, brasileira, casada, portadora do RG n° 28.305.734-8 - SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 282.565.418-30, residente e domiciliado à Rua Francisco Carlos de Souza, n° 70, casa n° 01, Morro Grande, São Paulo/SP, CEP: 02809-020, na **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida pela empresa **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, vem, respeitosamente, através de sua procuradora (procuração anexa), pleitear sua habilitação na recuperação judicial, visto que a requerente é uma das credoras, exposta nas fls. 1009.

A requerente requer o cadastramento da sua patrona, requerendo, também, que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **ROBERTA LIMA GOUVÊA, OAB/SP n° 316.009**, sob pena de nulidade do ato.

Nestes Termos,

Pede Deferimento!

São Paulo, 03 de Abril de 2019.

ROBERTA LIMA GOUVÊA

OAB/SP n° 316.009

MELÂNIA JUREMA BONTEMPO DIEGUEZ

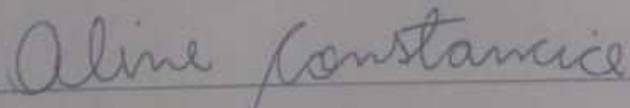
ROBERTA LIMA GOUVÊA

Advogadas

PROCURAÇÃO

ALINE CONSTANCIO, brasileira, casada, portadora do RG nº 28.305.734-8 - SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 282.565.418-30, residente e domiciliado à Rua Francisco Carlos de Souza, nº 70, casa nº 01, Morro Grande, São Paulo/SP, CEP: 02809-020, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras a advogada MELÂNIA JUREMA BONTEMPO DIEGUEZ, brasileira, casada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 189.870 e ROBERTA LIMA GOUVÊA, brasileira, casada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 316.009, ambas com escritório na Rua Padre Priuli, nº 31, Térreo, Vila Prado, São Paulo/SP, CEP: 02559-020, a quem confere os seguintes poderes: amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad litem", em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias, usar deste mandato isolada ou conjuntamente, independente da ordem de nomeação, substabelecê-la total ou parcialmente, com ou sem reserva de poderes, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, com o fim único e específico de representar na AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº: 100022637.2018.8.26.0299 e INCIDENTE nº 000130823.2018.8.26.0299, em tramite na 02ª Vara Cível do Foro de Jandira/SP.

São Paulo, 02 de Abril de 2019.



ALINE CONSTANCIO

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA - SP.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299
Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,
Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Recuperação Judicial vem, respeitosamente, perante V. Exa., para informar que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS** referente ao mês de **FEVEREIRO DE 2019** já está disponível aos credores e demais interessados no **incidente processual nº 0001308-23.2018.8.26.0299.**

Termos em que,
J. em manifestação.
São Paulo, 9 de abril de 2019.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Maurício Galvão De Andrade
Administrador Judicial
CRC1SP nº 168.436/O-0
CRA SP nº 135.527 - OAB SP nº 424.626

TARCÍSIO C. TONHÁ FILHO
OAB/MT nº 24.489/O

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA DO
FORO DE JANDIRA/SP.**

PROCESSO: 1000226-37.2018.8.26.0299

MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 30.796.212 - X - SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 338.992.288-12, residente e domiciliado à Rua Miguel Gustavo, nº 527, casa nº 01, Jardim Primavera, São Paulo/SP, CEP: 02764-080, na **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida pela empresa **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, vem, respeitosamente, através de sua procuradora (procuração anexa), pleitear sua habilitação na recuperação judicial, visto que a requerente é uma das credoras, exposta nas fls. 1009.

A requerente requer o cadastramento da sua patrona, requerendo, também, que todas as intimações sejam efetuadas exclusivamente em nome de **ROBERTA LIMA GOUVÊA, OAB/SP nº 316.009**, sob pena de nulidade do ato.

Nestes Termos,
Pede Deferimento!

São Paulo, 10 de Abril de 2019.

ROBERTA LIMA GOUVÊA
OAB/SP nº 316.009

MELÂNIA JUREMA BONTEMPO DIEGUEZ

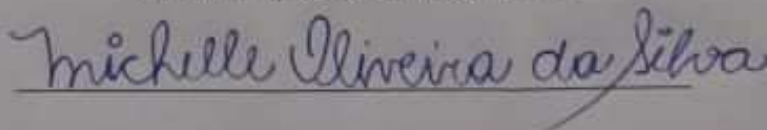
ROBERTA LIMA GOUVÊA

Advogadas

PROCURAÇÃO

MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 30.796.212 - X - SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 338.992.288-12, residente e domiciliado à Rua Miguel Gustavo, nº 527, casa nº 01, Jardim Primavera, São Paulo/SP, CEP: 02764-080, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras a advogada MELÂNIA JUREMA BONTEMPO DIEGUEZ, brasileira, casada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 189.870 e ROBERTA LIMA GOUVÊA, brasileira, casada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 316.009, ambas com escritório na Rua Padre Priuli, nº 31, Térreo, Vila Prado, São Paulo/SP, CEP: 02559-020, a quem confere os seguintes poderes: amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad judicia", em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias, usar deste mandato isolada ou conjuntamente, independente da ordem de nomeação, substabelecê-la total ou parcialmente, com ou sem reserva de poderes, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, com o fim único e específico de representar na reclamação trabalhista em face de AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº: 100022637.2018.8.26.0299 e INCIDENTE nº 000130823.2018.8.26.0299, em tramite na 02ª Vara Cível do Foro de Jandira/SP. .

São Paulo, 02 de Abril de 2019.



MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HIGITRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em curso perante este MM. Juízo e Cartório respectivo, vêm, por sua advogada e procuradora, ao final assinada, expor e requerer o quanto segue:

1) Para dar cumprimento à determinação judicial e em atendimento ao comando inserto no artigo 57 da Lei 11.101/2005, as requerentes providenciaram o pedido de parcelamento dos impostos devidos.

Conforme comprovantes, anexos, os pagamentos da primeira parcela foram devida e regularmente realizados. E esta era a exigência da Fazenda Pública para a efetivação dos respectivos acordos.

Vale dizer, com o pagamento realizado, o acordo foi validado, para todos os fins e efeitos de direito.

2)-Firmados e pagos os acordos para parcelamento dos impostos, está, s.m.j., cumprido o disposto no artigo 57 da Lei de Recuperações Judiciais.

3)- Isso posto, requer-se digne V. Exa., ouvido o senhor Administrador Judicial, estando parcelados e pagos os impostos devidos e aprovado o Plano de Recuperação Judicial pelos credores, **homologar** a recuperação judicial, nos termos da proposta realizada e aprovada em assembléia.

Nestes termos , pedem e esperam o deferimento.

São Paulo, 24 de abril de 2019.

ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO
OAB/SP – 102.093

Plati rj/ manifestação RJ



Internet Banking

DARF > Comprovante**PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LT** Agência: **0235**Conta Corrente: **13-000288-4**

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF

Agente Arrecadador: CNC 033 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Codigo de Barras: 85820000987-2 02210385191-8 20071719108-0 29066858083-4
Data de Pagamento: 18/04/2019
Numero do Documento: 07.17.19108.2906685-8
Valor Total: R\$ 8.702,21
Autenticacao: 07191081539130046299128
Convenio de Arrecadacao: 00336916000900000097
Tipo de Pagamento: TRIBUTOS FEDERAIS DARF NUMERADO
Data de Vencimento: 30/04/2019
Canal: INTERNET BANKING

Comprovante de pagamento emitido de acordo com o ADÉ conjunto CODAC/COTEC nra. 01 de 31/10/2011.

Pagamento efetuado com base nas informacoes do codigo de barras.

Guarde este recibo junto com o documento original para eventual comprovacao do pagamento.

Transacao efetivada em: 18/04/2019

Hora da Transacao: 15:41:08

Central de Atendimento Santander Empresarial

Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)**SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias:**0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)**Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.**0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

GARE ICMS > Comprovante

HIGITRADE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO

Agência: 4742

Conta Corrente: 13-004231-5

**Guia de Arrecadação Estadual
GARE ICMS**
15- Contribuinte:

HIGITRADE DO BRASIL IND E COM

16- Endereço:

RUA ORLANDO MOTTA 150 JARDIM ALVORADA

Município:

JANDIRA

UF:

SP

17- Telefone:

36138888

18- CNAE:

4647801

19- Observações:**22- Nº de Controle:**

07191071444560910325614

01- UF Favorecida:	São Paulo
02- Data de Vencimento:	25/04/2019
03- Código da Receita:	077-2
04- Inscrição Estadual:	398124824118
05- CPF ou CNPJ:	26.169.411/0001-07
06- Inscr.na Dívida Ativa ou Nº da Etiqueta:	9700263305698
07- Referência:(mmaaaa)	
08- Nº AIIM ou Nº DEICMEME ou Nº Parcelamento:	500046858
09- Valor da Receita: (Nominal ou Corrigida)	2.932,00
10- Juros de Mora:	236,99
11- Multa de Mora ou Multa por Infração:	586,40
12- Acréscimo Financeiro:	
13- Honorários Advocaticios:	43,99
14- Valor Total:	4.442,74
23- Data do Pagamento:	17/04/2019
24- Banco:	033

GARE recolhida através do Internet Banking, conforme portaria CAT - 126 de 16/09/2011, Processo SF 1000050-534681/2003. Este documento é válido como comprovante de pagamento. Portanto deverá ser guardado e apresentado junto a Secretaria da Fazenda quando solicitado. Transação exclusiva para pagamento da Guia de Recolhimento de GARE ICMS.

Data/Hora da Transação: 17/04/2019 - 14:45 h

Autenticação Bancária: 07191071444560910325614

Central de Atendimento Santander Empresarial

Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)

0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Imprimir

**GARE ICMS** > ComprovantePLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LT Agência: **0235**Conta Corrente: **13-000288-4**

Guia de Arrecadação Estadual GARE ICMS	01- UF Favorecida:	São Paulo
	02- Data de Vencimento:	25/04/2019
	03- Código da Receita:	077-2
	04- Inscrição Estadual:	398119928112
	05- CPF ou CNPJ:	51.032.589/0001-40
15- Contribuinte: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMP LTDA	06- Inscr.na Dívida Ativa ou N° da Etiqueta:	9700263282711
16- Endereço: RUA NATAL 187 JARDIM SANTA MARTA	07- Referência:(mmaaaa)	
	08- N° AIIM ou N° DEICMEME ou N° Parcelamento:	500048618
Município: SANTANA DE PARNAIBA	09- Valor da Receita: (Nominal ou Corrigida)	22.323,76
UF: SP	10- Juros de Mora:	5.161,13
17- Telefone: 36138888	11- Multa de Mora ou Multa por Infração:	4.464,75
18- CNAE: 4649409	12- Acréscimo Financeiro:	
19- Observações:	13- Honorários Advocáticos:	369,52
	14- Valor Total:	37.321,77
22- N° de Controle: 00191071356180910805063	23- Data do Pagamento:	17/04/2019
	24- Banco:	033

GARE recolhida através do Internet Banking, conforme portaria CAT – 126 de 16/09/2011, Processo SF 1000050-534681/2003. Este documento é válido como comprovante de pagamento. Portanto deverá ser guardado e apresentado junto a Secretaria da Fazenda quando solicitado. Transação exclusiva para pagamento da Guia de Recolhimento de GARE ICMS.

Data/Hora da Transação: **17/04/2019 - 13:58 h**Autenticação Bancária: **00191071356180910805063**

Central de Atendimento Santander Empresarial
Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

imprimir



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE JANDIRA - SP

PROCESSO nº 1000226.37.2018.8.26.0299

SILVIO JOSE FREIRE RAMOS, brasileiro, casado, assistente de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.251.746-3, inscrito no CPF/MF sob nº 128.390.838-76, residente e domiciliado na Rua Balzac, nº 49, Vila Formosa, São Paulo – SP, CEP: 03359-130, por seus advogados que esta subscrevem (procuração anexa), nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e Outro**, processo supra, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., **requerer sua habilitação nos presentes autos**, posto ser um dos credores trabalhistas relacionados às fls. 1009, bem como no Edital de fls. 1050.

Por oportuno, acosta-se a presente competente Instrumento Procuratório, bem como Certidão de Habilitação emitida pelo DD. Juízo da 74ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Isto posto, com sua habilitação nos presentes autos, **requer finalmente que todas as publicações e intimações oriundas do**

www.geanelli.adv.br

*Av. Casper Líbero nº 134 - Condomínio
Edifício J. Moreira - conjunto 107
Centro - São Paulo -SP-CEP 01033-901*

*Tel/Fax: (11) 3228-1173 / 3228-3828
e-mail: geanelli.claro@uol.com.br
e-mail: geanelli.claro@geanelli.adv.br*

presente sejam endereçadas exclusivamente a patrona do requerente, ANDREA SILVA CLARO AZZONI (OAB/SP 129.384).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

São Paulo, 06 de maio de 2019

P.p.

Dr. Edson Aparecido Geanelli
OAB/SP nº 53.651

P.p.

Dra. Andrea Silva Claro Azzoni
OAB/SP nº 129.384

C1habilitação Recuperação Judicial SILVIO X PLATI 06.05.19

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"
"ET EXTRA"**

SILVIO JOSÉ FREIRE RAMOS, brasileiro, casado, assistente de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.251.746 -3, inscrito no CPF/MF sob nº 128.390.838 -76, residente e domiciliado na rua Balzac, nº 49, Vila Formosa – SÃO PAULO - SP, abaixo assinado, por este instrumento particular, nomeia e constitui como seus advogados e bastante procuradores, os Drs. **Edson Aparecido Geanelli**, **Andréa Silva Claro Azzoni** e **Eduardo Timóteo Geanelli**, inscritos respectivamente na OAB/SP sob os nºs **53.651**, **129.384** e **310.832**, sócios de GEANELLI E CLARO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita na OAB/SP sob o nº **12466** e no CNPJ/MF sob nº 12.159.231/0001-21, com escritórios nesta Capital na Av. Casper Libero, nº 134 – Condomínio Edifício J. Moreira - conj. 107, Centro, CEP 01033-901, telefone/fax: (11) 3228.1173 / 3228.3828, e-mail: geanelli.claro@uol.com.br, aos quais confere poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judícia" e "et extra", habilitando-os à prática de todos os atos processuais e ainda a confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, firmar acordo, desistir, renunciar, receber, dar quitação e firmar compromisso, podendo ainda substabelecer o presente no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes para si, podendo praticar enfim, todos os atos necessários ao cumprimento deste mandato, **especialmente para requerer habilitação de crédito e representá-lo nos autos da Recuperação Judicial de Plati Comércio de Produtos de Limpeza Ltda e outros, Processo nº 1000226.37.2018.8.26.0299, em tramite perante a 2ª vara do Foro de Jandira.**

São Paulo, 30 de abril de 2019



SILVIO JOSÉ FREIRE RAMOS

www.geanelli.adv.br

Av. Casper Libero nº 134 - Condomínio
Edifício J. Moreira - conjunto 107
Centro - São Paulo -SP-CEP 01033-901

Tel/Fax: (11) 3228-1173 / 3228-3828
e-mail: geanelli.claro@uol.com.br
e-mail: geanelli.claro@geanelli.adv.br



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
74ª Vara do Trabalho de São Paulo ||| RTOrd 1000231-10.2017.5.02.0074
RECLAMANTE: SILVIO JOSE FREIRE RAMOS
RECLAMADO: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., HIGITRADE DO BRASIL - INDUSTRIA E
COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

74ª Vara do Trabalho de São Paulo

PROCESSO: 1000231-10.2017.5.02.0074

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: SILVIO JOSE FREIRE RAMOS

RECLAMADO: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. e outros

Certidão para Habilitação de Crédito no Juízo Falimentar

Certifico, para os devidos fins, que consultando os autos do processo em epígrafe, verifiquei constar a distribuição da reclamatória em 15/02/2017, tendo como valor da causa R\$ 228.633,61. Em 28/07/2017, foi realizada audiência, quando a ação foi julgada IMPROCEDENTE contra HIGITRADE DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA e PROCEDENTE EM PARTE contra PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, sendo as custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 50.000,00, no importe de R\$ 1.000,00. Em 04/04/2019, foram homologados os cálculos apresentados pelo perito, sendo o crédito exequendo fixado em R\$ 154.613,86, atualizado até 01/12/2018, sendo o Principal R\$ 98.850,12 e os juros R\$ 21.282,42; FGTS R\$ 34.481,32, sendo o principal R\$ 28.372,70 e juros R\$ 6.108,62. Ainda foram fixados INSS (cota-parte reclamante): R\$ 7.468,61, IR: isento e INSS (cota-parte reclamada): R\$ 19.545,77. Custas pela reclamada no importe de R\$ 1.000,00, atualizáveis a partir de 28/07/2017. Honorários periciais pela reclamada, fixados em R\$ 1.550,00. Os valores correspondentes ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do autor. Em 09/04/2019 a reclamada informou que encontra-se em Recuperação Judicial, em trâmite na 2ª Vara do Foro de Jandira sob o nº 1000226-37.2018.8.26.0299, sendo nomeado para o cargo de administrador judicial MGA ADMINISTRAÇÃO E

CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 22.508.211/0001-72, na pessoa do Dr. MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE, com endereço à Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130.

Nada mais.

SAO PAULO, 23 de Abril de 2019.

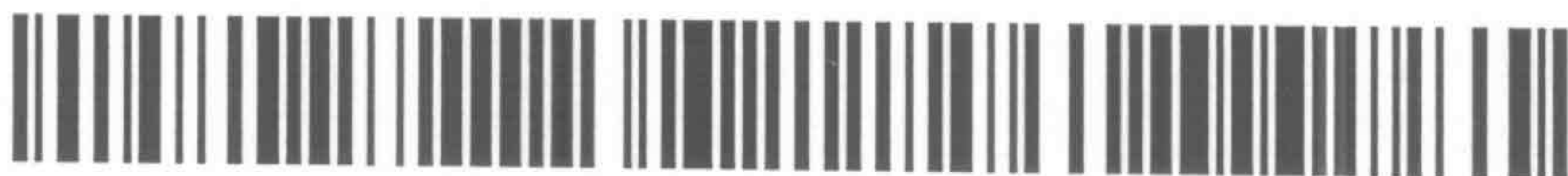
SAO PAULO, 23 de Abril de 2019

CLAUDIO ROBERTO LOMONICO

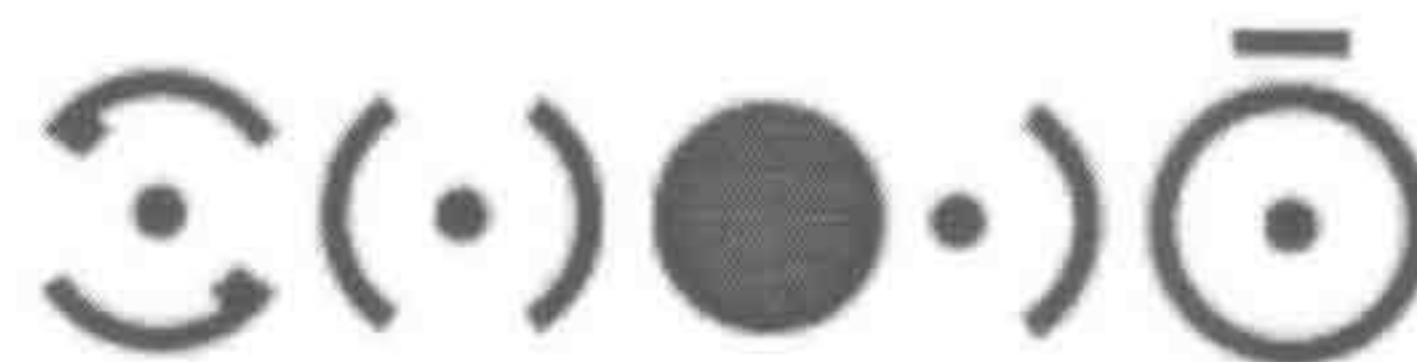


Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[CLAUDIO ROBERTO LOMONICO]



19042310532378900000136532605



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

VANDERLEI DOMINGOS DE MORAIS, brasileiro, solteiro, almoxarife sênior, inscrito na cédula de identidade RG nº 34.317.676-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.482.148-57, residente e domiciliado na Rua Antônio Henrique Filho nº 145, Jardim Maria Luiza, CEP 06770-220, Bairro de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, por meio do seu advogado, que ao final subscreve (procuração anexa), com endereço profissional, **na Av. Brasil nº 52, sala 4, Centro de Poá, CEP 08561-000, SP**, tel. (11) 2771-4330, onde deverá receber as futuras Notificações, vem à Vossa Excelência, REQUERER

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

Junto aos autos 1000226-37.2018.8.26.0299, onde tramita a Recuperação Judicial das empresas, PLATI COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e HIGITRADE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

Em 04 de outubro de 2017, na sala de audiência da 58ª Vara do Trabalho da Capital, o Requerente firmou com as Reclamadas acordo trabalhista no valor de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais) homologado judicialmente, para pagamento em 13 (treze) parcelas no valor inicial de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com incidência de multa de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor em aberto, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de juros e correção monetária.

Ocorre que as Requeridas, adimpliu parcialmente o acordo, pagando apenas 02 (duas) parcelas do acordo firmado, restando ao Requerente um crédito, já acrescido da multa de 50% (cinquenta por cento) no valor de **R\$ 46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais), atualizado até 30/01/2018, conforme **CERTIDÃO** para habilitação de crédito emitida pela 58ª Vara do Trabalho da Capital, nos autos do Processo Trabalhista, **Processo nº 1001266-53.2017.5.02.0058**, o que segue anexa.

Nos termos da narrativa supra, trata-se a presente de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** de natureza trabalhista e, portanto, privilegiado, com direito de preferência sobre os demais porventura existentes, conforme previsto no inciso I, do art. 83, da Lei nº 11.101/2005.

Diante do exposto, **REQUER:**

- a) Seja recebido e processado o presente petitório, com documentos, dando-lhe regular prosseguimento;
- b) A intimação do Ministério Público, bem como da empresa em Recuperação e da Administradora nomeada para, se quiserem, apresentarem manifestação;
- c) Seja **HABILITADO O CRÉDITO** do Requerente, incluindo-o no rol de credores, observada a ordem de preferência em razão de sua natureza;

- d) A atualização, com juros e correção monetária do valor, até o momento do efetivo pagamento;
- e) Requer, ainda o benefício da **JUSTIÇA GRATUITA**, por tratar-se o Requerente de pessoa pobre nos termos da lei, não possuindo condições financeiras de arcar com os custos da presente Ação, sem prejuízo de sua subsistência e de sua família.

Dá-se à presente o valor de **R\$ 46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Por fim, nos termos do artigo 425, IV, do CPC, o procurador signatário declara serem autênticas todas as cópias anexadas a presente.

Termos em que
Pede deferimento.

Poá/SP, 29 de Abril de 2019

SAUL PEREIRA DE SOUZA
OAB/SP 167.255

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

VANDERLEI DOMINGOS DE MORAIS, brasileiro, solteiro, almoxarife sênior, inscrito na cédula de identidade RG nº 34.317.676-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.482.148-57, residente e domiciliado na Rua Antônio Henrique Filho nº 145, Jardim Maria Luiza, CEP 06770-220, Bairro de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seus procuradores os advogados, Dr. SAUL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 167.255 e DALINE DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 313.269 e com escritório na Avenida Brasil, nº 52, sala 04, Centro –Poá/SP, telefone (11) 2771-4330, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "*adjudicia*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais para defender os interesses e direitos da outorgante, podendo ainda propor contra quem de direito as ações competentes, inclusive rescisórias e defende -lo nas contrárias, seguindoumas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, em especial para habilitar o seu crédito trabalhista, na Ação de Recuperação Judicial (Proc. 1000226-37.2018.8.26.0299), das empresas, PLATI COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., e OUTRA, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo.

Poá, 29 de Abril de 2019

VANDERLEI DOMINGOS DE MORAIS

Vanderlei D. Moraes
29/04

DECLARAÇÃO

VANDERLEI DOMINGOS DE MORAIS, brasileiro, solteiro, almoxarife sênior, inscrito na cédula de identidade RG nº 34.317.676-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.482.148-57, residente e domiciliado na Rua Antônio Henrique Filho nº 145, Jardim Maria Luiza, CEP 06770-220, Bairro , Taboão da Serra, Estado de São Paulo, DECLARO para todos os devidos fins de direito, com base na lei 1.060/50, ser pobre na acepção jurídica do termo, não podendo custear demanda em que seja parte, ativa ou passiva, sem prejuízo da minha própria subsistência ou da minha família, conforme documentos anexo.

Poá, 29 de Abril de 2019

VANDERLEI DOMINGOS DE MORAIS

Vanderlei D. Morais
29/04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8400-4

PROIBIDO PLASTIFICAR



SAUL PEREIRA DE SOUZA

CPF: 000.000.000-00

RG: 000000000

Saunder de Moraes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8400-4

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE JUSTIÇA PÚBLICA



Adriana Damascos de Moraes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

34.317.676-2

DATA DE EXPEDIÇÃO

06/OUT/2008

NOME

VANDERLEI DOMINGOS DE MORAIS

FUNÇÃO

REINALDO DOMINGOS DE MORAIS

E

LAIDE SOARES DE MORAIS

NACIONALIDADE

IVAIPORÃ -PR

DATA DE NASCIMENTO

16/JUL/1981

DOC ORIGEM

IVAIPORÃ-PR

IVAIPORÃ

CN:LV.A48 /FLS.10 /N.011405

105 Delegado Divisionário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAUL PEREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/05/2019 às 17:45, sob o número WJAD19700122158. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 488440B.



Nº Instalação	Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
0118374419	29 ABR 2019	ABR 2019	14 MAI 2019

MARIA CELMAR DA SILVA
R ANTONIO HENRIQUE FILHO 145
CEP: 06770-220 TABOAO DA SERRA - SP

Reservado ao Fisco: 3656.C38A.ACF6.E30E.958D.8DA0.812D.BCD5

Nº Nota Fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS	Nº do cliente
121161849	B	151,33	25%	37,83	0022967033
CFOP: 5268 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)					
CPF/CNPJ: 132.338.828-12 e INSC EST. ISENTO					

TOTAL A PAGAR (R\$)

166,00

Dados de leitura do medidor

Medidor	Leitura anterior	Data anterior	Leitura atual	Data atual
9462671	38431	29 MAR	39653	29 ABR

Código de cadastramento para Débito Automático

100132148699

Histórico de Consumo

	04/19	03/19	02/19	01/19	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18
KWh	222	352	338	406	344	300	336	311	320	322	318	344	299
Dias	31	31	28	32	30	30	31	31	31	30	30	32	30

Descrição de Faturamento

CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	TARIFA	BASE	ALIQ	VALOR
		KWh	CHCM5	ICMS	ICMS	ICMS
0606	USO SIST. DISTR. (TUSD)	222,0	0,28770	63,87	18,96	63,87
0601	ENERGIA (TE)	222,0	0,36631	81,32	23,33	81,32
0999	PI/SIPAGEP (0,73%)			1,00	0,27	1,00
0999	COFINS (3,34%)			0,00	1,27	0,00
0807	CIP-T.SERRA - MUNICIPAL					14,57

Tarifas aplicadas (sem impostos)

RESIDENCIAL-PLENA	0,21378 (TUSD)	0,27067 (TE)
-------------------	----------------	--------------



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região

58ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001
- vtsp58@trtsp.jus.br

Destinatário: VANDERLEI DOMINGOS DE MORAIS

INTIMAÇÃO - Processo PJe

Processo: 1001266-53.2017.5.02.0058 - Processo PJe
Classe: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
Autor: VANDERLEI DOMINGOS DE MORAIS
Réu: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. e outros

Fica V. Sa. intimado(a) para tomar ciência da certidão de habilitação de crédito.

SAO PAULO, 25 de Abril de 2019.



Assinado eletronicamente.
A Certificação Digital
pertence a:
**[GABRIELA FARIAS
DE MELO]**



19042516204095400000136878524

<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
58ª Vara do Trabalho de São Paulo

Avenida Marquês de São Vicente, 235, Várzea da Barra Funda, SAO PAULO - SP - CEP: 01139-001
- vtsp58@trtsp.jus.br

Processo: **1001266-53.2017.5.02.0058 - Processo PJe-JT**
Classe: **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**

DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO:

DADOS DO CREDOR

Nome: **VANDERLEI DOMINGOS DE MORAIS**

Endereço: **RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 300 JARDIM SANTA LUIZA - POA - SP - CEP: 08555-030**

CPF: 295.482.148-57

DADOS DOS DEVEDORES

DEVEDOR PRINCIPAL

Nome ou razão social: **PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. e outros**

CNPJ: 51.032.589/0001-40

RUA ORLANDO MOTTA, 150, Galpão 06, Polo Industrial Jandira II

DADOS DOS DEMAIS DEVEDORES (SOLIDÁRIO/SUBSIDIÁRIOS)

Higitrade do Brasil - Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.

CNPJ: 26.169.411/0001-07

RUA ORLANDO MOTTA, 150, Galpão 06, Polo Industrial de Jandira II

JARDIM ALVORADA - JANDIRA - SP - CEP: 06612-260

DADOS DO CRÉDITO TRABALHISTA

Valor acordo inadimplido (atualizado até 30/01/2018): R\$ 31.000,00

MULTA DE 50%: R\$ 15.500,00

VALOR TOTAL DO CRÉDITO: R\$46.500,00

CERTIFICO que, foi expedida a presente Certidão de Crédito Trabalhista, por determinação judicial, a fim de garantir ao credor o direito de satisfação do valor de seu crédito discriminado anteriormente.

CERTIFICO que a presente certidão é instruída com as procurações das partes, a(s) decisão(ões) exequenda(s) e valores do acordo inadimplido.

CERTIFICO, por fim, que os dados e valores anteriormente consignados correspondem fielmente ao que consta dos autos.

Data: 25 de Abril de 2019

Diretor de Secretaria ELIZABETH TALANCKAS



Assinado eletronicamente.
A Certificação Digital
pertence a:
**[GABRIELA FARIAS
DE MELO]**



19042516040170800000136872970



Documento assinado pelo Shodo

<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAUL PEREIRA DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/05/2019 às 17:45, sob o número WJAD19700122158. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 4884411.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE JANDIRA/SP

Autos nº 1000226-37.2018.8.26.0299

AAA NS PISCINAS LTDA., estabelecida na Rua Emília Marengo, 932, Vila Regente Feijó, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.861.339/0001-82, por sua advogada, nos autos do processo de Recuperação Judicial de **PLATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada dos atos constitutivos e o instrumento de mandato (documentos anexos) para que possa receber as publicações do presente feito.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 07 de maio de 2019.

Cinira Gomes Lima Melo
OAB/SP nº 207.660

Carmem Lúcia Gomes Melo Filha
OAB/SP nº 246.244

gomesmelo.adv.br
gomesmelo@gomesmelo.adv.br / +55 (11) 3326-4101
Rua Antônio de Barros, 2391, cj. 33 – São Paulo – SP

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

AAA NS PISCINAS EIRELI, estabelecida na Rua Emilia Marengo 932 - Vila Regente Feijó - São Paulo - S.P, CEP 03336-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.861.339/0001-82, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui bastante procuradoras **CINIRA GOMES LIMA MELO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na O.A.B./SP 207.660 e **CARMEM LUCIA GOMES LIMA MELO FILHA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na O.A.B./SP 246.244, todas integrantes da **GOMES MELO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 17.696, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.571.353/0001-00, com sede na Rua Antonio de Barros 2.391- Cj. 33, São Paulo, SP, CEP. 03401-001, a quem confere amplos poderes o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Especificamente defendê-la em recuperação judicial.


São Paulo, 30 de abril de 2019.



AAA NS PISCINAS EIRELI.




8585000000-2 23270185111-3 90590031298-8 90920190606-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Aaans Piscinas Eireli			07 - Data de Vencimento 06/06/2019	
02 - Endereço Rua Emilia MArengo, 932 Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 00.861.339	04 - Telefone (11)3326-4101	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">190590031298909</h2> Emissão: 07/05/2019	
06 - Observações Proc. Origem 1000226-37.2018.8.26.0299 - Foro De Jandira				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

190590031298909-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita - Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	02 - Código do Serviço - Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1			
		15 - Nome do Contribuinte Aaans Piscinas Eireli		03 - Data de Vencimento 06/06/2019	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 23,27	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
		16 - Endereço Rua Emilia MArengo, 932 Sao Paulo SP		04 - Cnpj ou Cpf 00.861.339/0001-82	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
		17 - Observações Proc. Origem 1000226-37.2018.8.26.0299 - Foro De Jandira		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 23,27		
18 - N° do Documento Detalhe 190590031298909-0001 Emissão: 07/05/2019								

8585000000-2 23270185111-3 90590031298-8 90920190606-7

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Aaans Piscinas Eireli			07 - Data de Vencimento 06/06/2019	
02 - Endereço Rua Emilia MArengo, 932 Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 00.861.339	04 - Telefone (11)3326-4101	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <h2 style="text-align: center;">190590031298909</h2> Emissão: 07/05/2019	
06 - Observações Proc. Origem 1000226-37.2018.8.26.0299 - Foro De Jandira				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CINIRA GOMES LIMA MELO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/05/2019 às 16:43, sob o número WJAD19700125262. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 48C39E7.



Boletos, Convênios e outros

G335091433536103015
09/05/2019 14:40:18

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/05/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.40.20
5937405937

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GOMES MELO SOCIEDADE DE A
AGENCIA: 5937-4 CONTA: 100.006-3
EFETUADO POR: CARMEM LUCIA GOMES

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85850000000-2 23270185111-3
90590031298-8 90920190606-7
Banco 001
Data do pagamento 09/05/2019
Nr de controle- Dare-SP 190590031298909
Valor Total 23,27
=====

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 050904
AUTENTICACAO SISBB:
4.6EF.A0A.32C.594.438
=====

la via
=====

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jandira/SP.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

MARCO ANTONIO DA CUNHA, advogado da empresa **SAGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA ME**, habilitada nos presentes autos, vem, respeitosamente, a Vossa Excelência, para dizer que, conforme se vê da Rescisão Contratual em anexo, não é mais advogado da mesma, razão pela qual requer seja riscado o seu nome como advogado nos presentes autos.

Termos em que,

P. Deferimento.

Americana/SP, 25 de Maio de 2019.

Marco Antonio da Cunha

OAB/SP 99.345

RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Instrumento Particular, **SAGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA** (Contratante) e **MARCO ANTONIO DA CUNHA** (Contratado), têm justo e acordo promover a rescisão, a partir desta data, do Contrato de Prestação de Serviços Advocáticos celebrado no dia 22 de Junho de 2017, dando, um a favor do outro, a mais ampla, irrestrita e irrevogável quitação do mesmo.

Americana/SP, 23 de Maio de 2019.



Saga Indústria e Comércio Textil Ltda



Marco Antonio da Cunha



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jandira

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, . - Jardim São Luiz

CEP: 06618-000 - Jandira - SP

Telefone: (11) 4619-2642 - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 1000226-37.2018.8.26.0299
 Classe - Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores
 Requerente: Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível
 >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI

Vistos.

Fls. 2117 – Ciente.

Fls. 2118/2119 – Anote-se.

Fls. 2123 – Anote-se o novo endereço da recuperanda Plati.

Fls. 190/1951 – Anote-se, conforme solicitado.

Fls. 2148/2152, 2157/2159, 2165/2169, 2170/2181 – Anote-se e dê-se vista ao administrador.

Fls. 2182/2185- Anote-se.

Fls. 2186/2187 - Exclua-se o patrono, conforme requerido.

Fls. 2123/2146, 2160/2164 – A recuperanda deverá juntar aos autos as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

Intime-se.

Jandira, 04 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXMO(A) . SR(A) . DR(A) . JUIZ(A) . DE DIREITO DA 2ª VARA DO
FORO DA COMARCA DE JANDIRA - SP.**

**Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299
Recuperação Judicial**

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. ,
Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de
Recuperação Judicial vem, respeitosamente, perante V. Exa.,
para informar que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS
RECUPERANDAS** referente ao mês de **MARÇO DE 2019** já está
disponível aos credores e demais interessados no **incidente
processual nº 0001308-23.2018.8.26.0299.**

Termos em que,
J. em manifestação.
São Paulo, 10 de junho de 2019.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Maurício Galvão De Andrade
Administrador Judicial
CRC1SP nº 168.436/O-0
CRA SP nº 135.527 - OAB SP nº 424.626

TARCÍSIO C. TONHÁ FILHO
OAB/MT nº 24.489/O

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0364/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Arnaldo Torres Filho (OAB 249790/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)	D.J.E
Diogo Saia Tapias (OAB 313863/SP)	D.J.E
Elvira de Faria Marques S Passalacqua (OAB 26966/SP)	D.J.E
Felipe Nobrega Rocha (OAB 286551/SP)	D.J.E
Mara Rubia Cattoni Poffo (OAB 10359/SC)	D.J.E
Rita Perondi (OAB 6977/RS)	D.J.E
Marco Antonio da Cunha (OAB 99345/SP)	D.J.E
Jonas Henrique Negrão (OAB 162615/SP)	D.J.E
Roberto Scoriza (OAB 64633/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Rodrigues (OAB 217121/SP)	D.J.E
Sandra Ancelani do Prado (OAB 150681/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Thiago Chiavegatto Iaderoza (OAB 183965/SP)	D.J.E
Sandro Ricardo Lenzi (OAB 106331/SP)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 54379/RS)	D.J.E
Gustavo Marques de Sá Gomes (OAB 357234/SP)	D.J.E
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)	D.J.E
Daniel Dirani (OAB 219267/SP)	D.J.E
Paulo Lebre (OAB 162329/SP)	D.J.E
Rosalia Graciana de Almeida Brilhante (OAB 351312/SP)	D.J.E
Diógenes Lana Soares Fernandes (OAB 199280/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Eduardo Lucena da Silva (OAB 357956/SP)	D.J.E
Regina Maria Costa (OAB 275547/SP)	D.J.E
Marco Aurelio Marchiori (OAB 199440/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Wilame Carvalho Sillas (OAB 129733/SP)	D.J.E
Eliana Saad Castello Branco (OAB 102093/SP)	D.J.E
Daniella Montagnoli Martins (OAB 335029/SP)	D.J.E
Rodrigo Dozzi Calza (OAB 306349/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1968/1969: Manifeste-se o administrador judicial. Fls. 1986, 1996, 2005/2006, 2012, 2018, 2023/2024 e 2106: providencie a Serventia o devido cadastro no sistema. Fls. 2101/2103: Observo que o plano de recuperação aprovado foi modificado no que diz respeito ao prazo de pagamento dos credores trabalhistas, adequando-se ao disposto no artigo 54, da Lei 11.101/2005. Para apreciação do plano de recuperação, cumpra a requerente o disposto no artigo 57, do mesmo diploma legal, juntando aos autos certidões negativas de débitos tributários. Intime-se."

Do que dou fé.
Jandira, 11 de junho de 2019.

Marta Zahotei

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0364/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Arnaldo Torres Filho (OAB 249790/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)	D.J.E
Diogo Saia Tapias (OAB 313863/SP)	D.J.E
Elvira de Faria Marques S Passalacqua (OAB 26966/SP)	D.J.E
Felipe Nobrega Rocha (OAB 286551/SP)	D.J.E
Mara Rubia Cattoni Poffo (OAB 10359/SC)	D.J.E
Rita Perondi (OAB 6977/RS)	D.J.E
Marco Antonio da Cunha (OAB 99345/SP)	D.J.E
Jonas Henrique Negrão (OAB 162615/SP)	D.J.E
Roberto Scoriza (OAB 64633/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Rodrigues (OAB 217121/SP)	D.J.E
Sandra Ancelani do Prado (OAB 150681/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Thiago Chiavegatto Iaderoza (OAB 183965/SP)	D.J.E
Sandro Ricardo Lenzi (OAB 106331/SP)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 54379/RS)	D.J.E
Gustavo Marques de Sá Gomes (OAB 357234/SP)	D.J.E
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)	D.J.E
Daniel Dirani (OAB 219267/SP)	D.J.E
Paulo Lebre (OAB 162329/SP)	D.J.E
Rosalia Graciana de Almeida Brilhante (OAB 351312/SP)	D.J.E
Diógenes Lana Soares Fernandes (OAB 199280/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Eduardo Lucena da Silva (OAB 357956/SP)	D.J.E
Regina Maria Costa (OAB 275547/SP)	D.J.E
Marco Aurelio Marchiori (OAB 199440/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Wilame Carvalho Sillas (OAB 129733/SP)	D.J.E
Eliana Saad Castello Branco (OAB 102093/SP)	D.J.E
Daniella Montagnoli Martins (OAB 335029/SP)	D.J.E
Rodrigo Dozzi Calza (OAB 306349/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 2117 - Ciente. Fls. 2118/2119 Anote-se. Fls. 2123 Anote-se o novo endereço da recuperanda Plati. Fls. 190/1951 Anote-se, conforme solicitado. Fls. 2148/2152, 2157/2159, 2165/2169, 2170/2181 Anote-se e dê-se vista ao administrador. Fls. 2182/2185- Anote-se. Fls. 2186/2187 - Exclua-se o patrono, conforme requerido. Fls. 2123/2146, 2160/2164 - A recuperanda deverá juntar aos autos as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Intime-se."

Do que dou fé.
Jandira, 11 de junho de 2019.

Marta Zahotei

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0364/2019, foi disponibilizado na página 921/923 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

João Arnaldo Torres Filho (OAB 249790/SP)
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)
Diogo Saia Tapias (OAB 313863/SP)
Elvira de Faria Marques S Passalacqua (OAB 26966/SP)
Felipe Nobrega Rocha (OAB 286551/SP)
Mara Rubia Cattoni Poffo (OAB 10359/SC)
Rita Perondi (OAB 6977/RS)
Marco Antonio da Cunha (OAB 99345/SP)
Jonas Henrique Negrão (OAB 162615/SP)
Roberto Scoriza (OAB 64633/SP)
Carlos Alberto Rodrigues (OAB 217121/SP)
Sandra Ancelani do Prado (OAB 150681/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Thiago Chiavegatto Iaderoza (OAB 183965/SP)
Sandro Ricardo Lenzi (OAB 106331/SP)
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 54379/RS)
Gustavo Marques de Sá Gomes (OAB 357234/SP)
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)
Daniel Dirani (OAB 219267/SP)
Paulo Lebre (OAB 162329/SP)
Rosalia Graciana de Almeida Brilhante (OAB 351312/SP)
Diógenes Lana Soares Fernandes (OAB 199280/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Eduardo Lucena da Silva (OAB 357956/SP)
Regina Maria Costa (OAB 275547/SP)
Marco Aurelio Marchiori (OAB 199440/SP)
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)
Wilame Carvalho Sillas (OAB 129733/SP)
Eliana Saad Castello Branco (OAB 102093/SP)
Daniella Montagnoli Martins (OAB 335029/SP)
Rodrigo Dozzi Calza (OAB 306349/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 1968/1969: Manifeste-se o administrador judicial. Fls. 1986, 1996, 2005/2006, 2012, 2018, 2023/2024 e 2106: providencie a Serventia o devido cadastro no sistema. Fls. 2101/2103: Observo que o plano de recuperação aprovado foi modificado no que diz respeito ao prazo de pagamento dos credores trabalhistas, adequando-se ao disposto no artigo 54, da Lei 11.101/2005. Para apreciação do plano de recuperação, cumpra a requerente o disposto no artigo 57, do mesmo diploma legal, juntando aos autos certidões negativas de débitos tributários. Intime-se."

Jandira, 12 de junho de 2019.

Marta Zahotei
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0364/2019, foi disponibilizado na página 921/923 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

João Arnaldo Torres Filho (OAB 249790/SP)
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)
Diogo Saia Tapias (OAB 313863/SP)
Elvira de Faria Marques S Passalacqua (OAB 26966/SP)
Felipe Nobrega Rocha (OAB 286551/SP)
Mara Rubia Cattoni Poffo (OAB 10359/SC)
Rita Perondi (OAB 6977/RS)
Marco Antonio da Cunha (OAB 99345/SP)
Jonas Henrique Negrão (OAB 162615/SP)
Roberto Scoriza (OAB 64633/SP)
Carlos Alberto Rodrigues (OAB 217121/SP)
Sandra Ancelani do Prado (OAB 150681/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Thiago Chiavegatto Iaderoza (OAB 183965/SP)
Sandro Ricardo Lenzi (OAB 106331/SP)
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 54379/RS)
Gustavo Marques de Sá Gomes (OAB 357234/SP)
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)
Daniel Dirani (OAB 219267/SP)
Paulo Lebre (OAB 162329/SP)
Rosalia Graciana de Almeida Brilhante (OAB 351312/SP)
Diógenes Lana Soares Fernandes (OAB 199280/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Eduardo Lucena da Silva (OAB 357956/SP)
Regina Maria Costa (OAB 275547/SP)
Marco Aurelio Marchiori (OAB 199440/SP)
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)
Wilame Carvalho Sillas (OAB 129733/SP)
Eliana Saad Castello Branco (OAB 102093/SP)
Daniella Montagnoli Martins (OAB 335029/SP)
Rodrigo Dozzi Calza (OAB 306349/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 2117 - Ciente. Fls. 2118/2119 Anote-se. Fls. 2123 Anote-se o novo endereço da recuperanda Plati. Fls. 190/1951 Anote-se, conforme solicitado. Fls. 2148/2152, 2157/2159, 2165/2169, 2170/2181 Anote-se e dê-se vista ao administrador. Fls. 2182/2185- Anote-se. Fls. 2186/2187 - Exclua-se o patrono, conforme requerido. Fls. 2123/2146, 2160/2164 - A recuperanda deverá juntar aos autos as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Intime-se."

Jandira, 12 de junho de 2019.

Marta Zahotei
Escrevente Técnico Judiciário

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA MM. 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE JANDIRA

Proc. nº 1000226-37.2018.8.26.0299

Distribuição por dependência

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA E OUTRO, por sua procuradora infra-assinada, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, apenso a Impugnação de crédito, em que figura o impugnante **JOAB PEREIRA ALMEIDA DE CARVALHO**, vem respeitosamente perante V.Exa. dizer que não se opõe a retificação do valor do crédito trabalhista, nos termos da certidão de habilitação de crédito expedida pela 6ª. Vara do Trabalho de São Paulo.

Nestes termos,

P.Deferimento.

São Paulo, 18 de junho de 2019

ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO

OAB/SP. 102.093

plati X joab/ manifestação crédito junho 2019

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e HIGITRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em atendimento ao despacho publicado no Diário Oficial, dia 12/6/2019, vem respeitosamente perante V.Exa. juntar as inclusas certidões tributárias, nos termos do artigo 57, da Lei 11.105/2005, em acatamento ao r. despacho.

Outrossim, as recuperandas somente como informe ao juízo, trazem à colação dos autos, o despacho que em recente data, dia 13/6/2019, foi proferido pelo juízo de Execuções Fiscais, que deferiu o parcelamento da dívida tributária, com suspensão do feito – Proc.1513670.33.2016.8.26.0014.

Nestes termos , pedem e esperam o deferimento.

São Paulo, 19 de junho de 2019.

ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO
OAB/SP – 102.093

Plati rj/ manifestação RJ juntada certidões junho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2019.0002361825

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **HIGITRADE DO BRASIL - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **26.169.411/0001-07**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2019, às 21:58.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **1da66342 b733eb61 7677cdc2 f16a02f4 dc945f31**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
adm-sp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/06/2019 às 13:24, sob o número WJAD19700167046. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 4BC1BDF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2019.0002361805

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **CONSTA**, até a presente data e hora, contra **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ **51.032.589/0001-40**, em pesquisa em razão de coincidência apenas de CPF/CNPJ, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s)

1. Registro n. 5004514-26.2017.4.03.6100

Classe / Situação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL / Andamento

Órgão Julgador: 5ª Vara Cível Federal de São Paulo

Tipo da Parte: EXECUTADO

Assunto: Compromisso

Data da distribuição: 05/04/2017

EXEQUENTE: Caixa Econômica Federal

Total de registro(s): 1

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2019, às 21:54.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **cdb8337f 9803d3e7 ee8c8060 585afee2 53dcb297**, no endereço



<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);

d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);

e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;

f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
admosp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26169411/0001-07
Razão Social: HIGITRADE DO BRASIL IND COM PROD HIG E LIMP LTDA
Nome Fantasia: HIGITRADE
Endereço: R EMILIO GOELDI 99 FUNDOS / LAPA DE BAIXO / SAO PAULO / SP / 5065-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2019 a 02/06/2019

Certificação Número: 2019050403341165015699

Informação obtida em 21/05/2019, às 21:19:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51032589/0001-40
Razão Social: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
Endereço: R EMILIO GOELDI 111 121,155 / LAPA DE BAIXO / SAO PAULO / SP / 5065-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2019 a 06/06/2019

Certificação Número: 2019050804511690053400

Informação obtida em 21/05/2019, às 21:28:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Procuradoria Geral do Município

Início - Secretarias - Procuradoria Geral do Município / Dívida Ativa

DÍVIDA ATIVA - Consulta Débito(s) Protestado(s)

Nº do CNPJ: 51.032.589/0001-40

Débito(s) Protestado(s)

Nr. Protesto	Nr. Contribuinte	Nr. Auto/Notificação	Exer	Tp. Débito	Cartório
00025409911	8.778.231-6	00110531230	2016	05-ISS	10
00025409912	8.778.231-6	00110531248	2016	05-ISS	1
00025409914	8.778.231-6	00110531264	2016	05-ISS	2
00027109679	8.778.231-6	00113725248	2016	05-ISS	4
00027109680	8.778.231-6	00112347533	2017	05-ISS	10
00027109681	8.778.231-6	00112347541	2017	05-ISS	10

[Pagina Anterior](#) | [Próxima Página](#)

TOTAL DÉBITOS 6

Observação importante: caso de pagamento de qualquer um dos débitos, V.SA deverá após 15 dias do pagamento do documento DAMSP se dirigir ao(s) cartório(s) indicados acima, munido de seu CPF/CNPJ e pagar as CUSTAS CARTORÁRIAS.

[Imprimir](#)

[Nova Consulta](#)

Copyright SIGRC

3.TJ-SP**Disponibilização:** quinta-feira, 13 de junho de 2019.**Arquivo:** 876**Publicação:** 94

Fóruns Centrais
Fórum das Execuções Fiscais
Seção de Processamento IV

Processo 1513670-33.2016.8.26.0014 - Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias - Plati Comercio de Produtos de Limpeza Lt - 1- Foi noticiado o parcelamento ajustado entre as partes. 2- Defiro o pedido de sobrestamento do processo. 3- Aguarde-se o prazo do parcelamento. 4- Dê-se ciência à FESP. Intime-se. - ADV: ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO (OAB 102093/SP)

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e HIGITRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, as recuperandas solicitam que as certidões, ora anexadas, sobre os autos com apontamentos de execução fiscal, foram objeto de recente pedido de parcelamento, sem decisão ate o momento, apenas houve decisão de deferimento sobre o parcelamento nos autos do Proc. 1513670.33.2016.8.26.0014, os demais aguardam deliberação.

Outrosim, ratificam os termos da petição de fls.2.195.

Nestes termos ,
pedem e esperam o deferimento.

São Paulo, 19 de junho de 2019.

ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO
OAB/SP – 102.093

Plati rj/ manifestação RJ juntada certidões junho

EXMO(A) . SR(A) . DR(A) . JUIZ(A) DE DIREITO DA 2º VARA DO FORO DA
COMARCA DE JANDIRA - SP.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial nos autos desta Recuperação Judicial,
vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção a r. decisão
de fls. 2188, manifestar-se nos seguintes termos:

**I. FLS. 2148/2152, 2157/2159, 2165/2169: PEDIDOS DE HABILITAÇÃO E
CADASTRAMENTO DE ADVOGADOS PARA RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES
DESTE PROCESSO.**

1. A Administração Judicial declara ciência, opinando para a
que V. Exa. determine o cadastramento dos respectivos advogados.

II. FLS. 2170/2181: PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO FORMULADO POR VANDERLEI DOMINGOS DE MORAIS.

2. Considerando que o pedido de foi equivocadamente distribuído nestes autos, a Administração Judicial opina e recomenda pela intimação do peticionante para que distribua sua Habilitação de Crédito por dependência a este processo, nos termos do Comunicado CG 219/2019¹, devendo a petição e documentos de fls. 2170/2181, ser tornados "sem efeito", cadastrando-se o advogado do peticionante para recebimento das publicações deste processo.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 24 de junho de 2019.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP n° 135.527 CRC1SP n° 168.436/O-0
OAB/SP n° 424.626

AGUINALDO PEREIRA

OAB/SP n° 374.578

¹ COMUNICADO CG 219/2018 (publicado no DJE de 06/02/2018): Determina que Habilitações e Impugnações de Crédito devem ser apresentadas por dependência aos processos de Recuperação Judicial e Falência.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA / SP.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO Nº 1000226-37.2018.8.26.0299

BANRISUL - Banco do Estado do Rio Grande do Sul, sociedade de economia mista, já devidamente qualificada nos autos no processo em epígrafe, da recuperação judicial de **PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, por intermédio de seus advogados e bastante procuradores infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer a juntada do respectivo instrumento de procuração, substabelecimento e atos constitutivos**, tendo em vista o novo procurador constituído pela Instituição Financeira.

Por fim, requer que toda e qualquer intimação deste processo, independentemente da cadeia de substabelecimentos, seja feita – **EXCLUSIVAMENTE** - em nome do procurador **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, OAB/SP sob nº 128.341**, com escritório matriz na Av. das Nações Unidas, 12.901, Torre Oeste, 17º andar, Brooklin, São Paulo/SP.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Jandira / SP, 3 de julho de 2019.

NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
OAB/SP 128.341

CAROLINA SPINARDI
OAB/SP 295.810



SUBSTABELECIMENTO

OUTORGADO(S): Drs. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, CPF nº 668.018.009-06, inscrito na OAB/SP sob nº 128.341 e RAFAEL SGANZERLA DURAND, CPF nº 256.107.188-05, inscrito na OAB/SP sob nº 211.648 integrantes da sociedade civil, NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, com registro na OAB/SP sob nº 5030, e CNPJ nº 03.584.64710001-04, com sede em SÃO PAULO/ SP, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Torre Oeste, 17º Andar, Bairro Brooklin, CEP 04578-910.

Finalidade: Prosseguir no Processo sob nº 1000226-37.2018.8.26.0299 na Comarca de JANDIRA

Por este instrumento particular substabeleço, com reserva de iguais para mim, na pessoa do(s) advogado(s) acima qualificado(s), o poder da cláusula 'AD JUDICIA' que me foi conferido pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., no instrumento de mandato lavrado em notas do Quinto Tabelionato desta cidade, à fl. nº 086 do Livro 193-D, sob n.º 084092 nº de ordem 044 ficha P130964, em 13 de fevereiro de 2019, podendo dito(s) advogado(s) em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, usarem desse poder para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo substabelecer somente aos demais integrantes da sociedade, mas para o fim especial de atuar na defesa dos direitos e interesses do outorgante no processo 1000226-37.2018.8.26.0299 contra PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, praticando todos atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, vedado requerer expedição de alvará em nome do outorgado.

Porto Alegre, 7 de junho de 2019.


ANNA CANDICE WEILER MIRALLES
OAB/RS 79.635



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

C E R T I D ã O

CERTIFICO que no livro 193-D de PROCUAÇÕES, às fls. 086 consta a escritura do teor seguinte

NÚMERO GERAL: 084092 NÚMERO DE ORDEM: 044
Ficha nº P130964 - **PROCUAÇÃO** que faz: **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, como adiante se declara: **Saibam** quantos este público instrumento de Procução virem que, no ano de dois mil e dezenove (2.019), aos treze (13) dias do mês de fevereiro, nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, eu, Christian Manica, Tabelião Substituto do 5º Tabelionato de Notas desta Capital, por intermédio do funcionário Edson de Souza Moreira, compareci na Rua Caldas Júnior, nº 108, 4º andar, Centro Histórico, nesta Capital, a pedido do outorgante, **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.702.067/0001-96, com Matriz na Rua Capitão Montanha, nº 177, Centro Histórico, nesta Capital, com endereço eletrônico presidencia@banrisul.com.br, neste ato representado por seu Presidente, **LUIZ GONZAGA VERAS MOTA**, brasileiro, filho de Catarino Veras Mota e de Candida Veras Mota, economista, portador da carteira de identidade RG nº 3010736019, expedida pela SJS/RS aos, inscrito no CPF/MF sob nº 287.319.640-87, casado, com endereço profissional na Rua Caldas Júnior, nº 108, 4º andar, Centro Histórico, nesta Capital; pessoa juridicamente capaz para o ato, identificado documentalmente e reconhecido como o próprio por mim Tabelião Substituto, do que de tudo dou fé. E, perante mim Tabelião Substituto, pelo outorgante me foi dito que nomeava e constituía seus bastante procuradores, para agirem em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, **SONIA MICHEL ANTONELO PEREIRA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 33.670 e no CPF/MF sob nº 500.185.580-20, casada; **PAULO HENRIQUE PINTO DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 44.120 e no CPF/MF sob nº 556.348.500-53, casado; **JAIRO PORTELLA CAMERA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 27.989 e no CPF/MF sob nº 376.260.940-34, casado; **MARIA REGINA SCHAFFER**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 35.706 e no CPF/MF sob nº 396.807.540-49, separada judicialmente; **DANIEL BERNHARD**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 37.663 e no CPF/MF sob nº 407.565.300-59, casado; **VADER MACHADO MIRANDA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 86.604 e no CPF/MF sob nº 960.476.740-20, casado; e, **ANNA CANDICE WEILER MIRALLES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RS sob nº 79.635, inscrita no CPF/MF sob nº 006.314.970-21, solteira, maior, todos com endereço profissional na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, Centro Histórico, nesta Capital, onde deverão ser encaminhadas as notificações, citações, intimações; a quem concede poderes para representar o outorgante em qualquer parte do território nacional, **podendo os outorgados agirem em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação**, em juízo ou fora dele, perante qualquer Juízo ou Tribunal, nas ações em que ele for autor, réu, oponente, assistente ou por qualquer forma interessado, sejam elas de natureza cível, comercial, penal, trabalhista ou de outra espécie, bem como quaisquer processos administrativos, podendo ditos procuradores usarem dos poderes das

Christian Manica
Tabelião Substituto

SERVIÇO NOTARIAL MANICA

Fone/Fax: (0 51) 2121-5200
Rua Siqueira Campos, 1185 - 1189 - Porto Alegre - RS
www.tabelionatomonica.com.br

cláusulas "ad judicium" e "extra", e os especiais de: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, propor/ajuizar Mandados de Segurança e Correições Parciais, receber, dar quitação, firmar compromissos, propor e efetivar acordos, impugnar avaliações, promover notificações, arrematações e adjudicações, oferecer lances e participar dos atos necessários à sua efetivação, com poderes também para representar o outorgante perante quaisquer Ministérios ou Secretarias de Estado, Autarquias, Entidades Paraestatais e Repartições ou Dependências Federais, Estaduais ou Municipais, bem como representar o outorgante perante Assembleias de Credores e Assembleias de Quotistas ou Acionistas de sociedades de que o outorgante faça parte, deliberar sobre as matérias constantes das respectivas ordens do dia, votar, ser votado, assinar atas; enfim, tudo praticar para o cabal desempenho deste mandato, inclusive substabelecer, com reserva de iguais poderes. **É vedado aos outorgados substabelecer os poderes de receber e dar quitação, propor e efetivar acordos.** Este instrumento por sua natureza é passado por prazo indeterminado, sendo válido, portanto até a sua expressa revogação. (Lavrada conforme minuta apresentada pela parte outorgante). Finalmente, o contratante declarou que foi devidamente alertado, por mim Tabelião Substituto sobre as consequências da responsabilidade civil e penal da outorga deste ato notarial, pela capacidade civil para o ato, ou seja, de que está em seu perfeito juízo e livre de qualquer induzimento ou coação para a lavratura deste ato notarial, por todos os documentos de identificação apresentados, por todas certidões e todas as declarações prestadas para lavratura deste ato notarial. Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse este instrumento que lhe fiz, leu e por achar em tudo conforme, aceitou, ratifica e assina. Eu, CHRISTIAN MANICA, Tabelião Substituto, a datilografei, conferi e assino. **CERTIFICO** que a escritura está assinada pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. ERA o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fé.

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2019

Christian Manica
Tabelião Substituto

Custas:
Certidão R\$ 22,40

Proces. Eletrônico R\$ 4,90
TOTAL R\$ 27,30

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral cfe Lei. 12.692/2006:
0458.03.1800061.04211,0458.01.1900001.04212



A Consulta está disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta

096982 51 2019 00034937 91

Christian Manica
Tabelião Substituto



BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 CNPJ/MF nº 92.702.067/0001-96
 Companhia Aberta
 NIRE nº 43300001083

Ata nº 182

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Local, Data e Hora - As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária foram realizadas na sede social, em Porto Alegre, na Rua Capitão Montanha, 177 - 4º andar, CEP 90018-900; no dia 30 de abril de 2014, às 11 horas. **Presenças** - Pessoalmente ou por seus representantes legais compareceram acionistas titulares de ações ordinárias nominativas, perfazendo mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto. Presentes, ainda, o Sr. Dário Ramos da Cunha – CRC 1SP-214.144/O-1, representando a Ernst & Young Auditores Independentes S/S e membros da Administração e do Conselho Fiscal. **Composição da Mesa** - Foi eleito para presidir os trabalhos a Sra. Iria Salton Rotunno, e para secretário, o Sr. Almir da Costa Barreto. **Publicações**: Os documentos previstos no art. 133, incisos I, II e III, da Lei 6.404/76 foram publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (Caderno Indústria e Comércio) e, nos Jornais Zero Hora e Valor Econômico, nas edições de 17 de fevereiro de 2014. **Convocação**: O Edital de convocação das Assembleias foi publicado no Jornal Zero Hora, páginas 36, 31 e 35, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, páginas 11, 3 e 3, do Caderno Indústria e Comércio e, no Jornal Valor Econômico, páginas A10, A8 e A8, das edições de 14, 15 e 16 de abril de 2014, respectivamente. **Ordem do Dia das Assembleias Gerais: I – Em Regime de Assembleia Geral Ordinária** – 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração, o Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013; 2) Deliberar sobre: 2.1) destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013; 2.2) ratificação do pagamento de juros sobre capital próprio e sua imputação aos dividendos; 2.3) pagamento de dividendos complementares; 3) Deliberar sobre a proposta de orçamento de capital elaborada para fins do Art. 196, da Lei nº 6.404/76, e proposta de pagamento de dividendos totais de 40% para o exercício de 2014; 4) Eleger 01 membro do Conselho de Administração para preenchimento de vaga; 5) Destituição de 01 membro do Conselho de Administração e eleição de seu substituto; 6) Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e respectivos suplentes; 7) Fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria. **II - Em Regime de Assembleia Geral Extraordinária** - 1) Deliberar sobre a proposta de aumento do Capital Social de R\$ 3.750.000.000,00 para R\$ 4.000.000.000,00 mediante o aproveitamento de reservas de expansão e estatutárias, no valor de R\$ 250.000.000,00, sem a emissão de novas ações; 2) Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social: 2.1 - Caput do Artigo 4º, para adequação ao novo valor do Capital Social; 2.2 - Caput do Artigo 5º, para contemplar as conversões de ações ocorridas entre 28 de fevereiro de 2013 e 28 de fevereiro de 2014; 2.3 – alteração do inciso 12, do Art. 27, para incluir os limites de risco na fixação do limite máximo de endividamento por cliente; e 2.4 – inclusão da letra “e”, no Artigo 30, em consonância com a Resolução nº 4.122, de 02-08-2012, do Banco Central do Brasil, que em relação ao mandato dos ocupantes de cargos de Diretoria esses estender-se-ão até a posse dos seus substitutos.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

ATESTAMOS que este documento foi submetido
 a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a
 manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta
 enviada à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
 Caixa Postal 10000 em Porto Alegre

6.330.590-9 Licença/Guinter Peroto
 Coordenador

0457.01.1400004.41232

0457.01.1400004.41233

4.º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Av. da Azenha, 1152
AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica
 conforme o original e em conformidade de meu livro B

Porto Alegre, 08 AGO. 2014

BEL. RUBENS REMO FARINA - Tabelião
 FÁTIMA ADRIANA PEDROSO DA SILVA - Escr. Autorizado
 EMQL R\$ 6,80

Deliberações: Por unanimidade de votos, o plenário deliberou o seguinte: I - **Em Regime de Assembleia Geral Ordinária:** 1º) Foram aprovadas, sem ressalvas, a prestação de contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras, o Relatório de Administração, o Relatório dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal, pertinentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013; 2º) Foi aprovado, também: **2.1)** A destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 791.614.486,46 (setecentos e noventa e um milhões, seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos). A proposição de distribuição abrange os seguintes itens: **Constituição da Reserva Legal:** R\$ 39.580.724,32 (trinta e nove milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos); **Constituição da Reserva Estatutária:** R\$ 197.903.621,62 (cento e noventa e sete milhões, novecentos e três mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos); **Constituição da Reserva de Expansão:** R\$ 239.785.711,83 (duzentos e trinta e nove milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e oitenta e três centavos); **Juros sobre Capital Próprio:** R\$ 244.942.767,49 (duzentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos); **Dividendos Propostos:** R\$ 69.401.661,20 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos); **2.2)** Foi ratificado o pagamento de Juros sobre Capital Próprio no valor de R\$ 244.942.767,49 (duzentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) distribuídos em 27-03-2013, 27-06-2013, 26-09-2013 e 18-12-2013, nos valores de R\$ 60.255.920,80 (sessenta milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos), R\$ 60.745.806,34 (sessenta milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e trinta e quatro centavos), R\$ 61.725.577,41 (sessenta e um milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos) e R\$ 62.215.462,94 (sessenta e dois milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) respectivamente, e imputado o referido pagamento ao valor dos dividendos; **2.3)** Foi aprovado o pagamento de dividendos propostos no valor de R\$ 69.401.661,20 (sessenta e nove milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos) declarados na Assembleia, totalizando o percentual de 40% de distribuição do resultado líquido ajustado do exercício de 2013. Para identificação dos acionistas que terão direito ao recebimento dos referidos dividendos será considerada a posição acionária do dia 30-04-2014 e, o pagamento deverá ser realizado até 23-05-2014, sem a incidência de juros ou atualização do valor declarado; 3º) Foi aprovado o Orçamento de Capital para o período 2014/2018, elaborado para fins do Art. 196, da Lei 6.404/76, e a distribuição dos dividendos do lucro líquido ajustado, conforme a Lei nº 6.404/76, no percentual de 40% (quarenta por cento) para o exercício de 2014; 4º) Foi eleito para o Conselho de Administração, por indicação do acionista majoritário, em substituição ao Sr. Flavio Luiz Lammel, o Sr. **Guilherme Cassel**, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade nº 3025451927 – SSP/RS, de 11-06-1981, CPF nº 303.570.800-25; residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atlântida, 164, Bairro Ipanema, CEP nº 91760-150, estendendo-se o seu mandato até a posse dos membros eleitos pela AGO de 2015; 5º) Foi aprovada a destituição do Conselheiro de Administração, Sr. Francisco Carlos Bragança de Souza, e concomitantemente, foi eleita, para substituí-lo, a Sra. **Juçara Maria Dutra Vieira**, brasileira, casada, professora, Carteira de Identidade nº 1007298167, CPF nº 365.063.620-49, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Travessa Comendador Batista, 39, ap. 502, Bairro Cidade Baixa, CEP 90050-150, estendendo-se o seu mandato até a posse dos membros eleitos pela AGO de 2015; 6º) Foi eleito o Conselho Fiscal, com mandato de um ano, conforme o Art. 38, do Estatuto Social, que na forma do Parágrafo 6º, do Art. 161, da Lei nº 6.404/76,

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

6.330.590-9 Luciano Gauthier Percola
Coordenador

ATTESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta enviada à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Carteira Técnica em Porto Alegre

4.º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. da Azenha, 1152
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme o original a meu conhecimento em que dou fé.

Porto Alegre, 08 AGO 2014

BEL. RUBENS REMO FARINA - Tabelião
ADRIANA PEDROSO DA SILVA - Esc. Autorizada
EMOL: R\$ 6,80

0457.01.1400004.41234

0457.01.1400004.41235



exercerão seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2015, constituído da seguinte nominata: **Membros Efetivos - Pela maioria acionária:** Cláudio Morais Machado, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade nº 9002545292 - SSP/RS, de 16-07-1985, CPF nº 070.068.530-87, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua General Rondon, 411, Bairro Assunção, CEP 91900-120; **André Luiz Barreto de Paiva Filho**, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público estadual, Carteira de Identidade nº 4031846019 - SSP/RS, de 22-10-2007, CPF nº 563.915.520-53, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, 200, ap. 501, Bairro Bela Vista, CEP 90440-140; **Djedah de Souza Lisboa**, brasileiro, casado, cientista político, jornalista, Carteira de Identidade nº 6021974362 - SSP/RS, de 22-04-2014, CPF nº 205.655.260-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Duque de Caxias, 750, ap. 901, Bairro Centro Histórico, CEP 90010-280; **Pela minoria acionária:** Nilvo Luiz Alves da Silva, brasileiro, divorciado, Engenheiro Químico, Carteira de Identidade nº 9010405547 - SJS/RS, de 17-08-1999, CPF nº 353.368.540-34, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Duque de Caxias, 1350, ap. 54, Bairro Centro Histórico, CEP 90010-283; **Pelos Preferencialistas:** Eduardo Ludovico da Silva, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade nº 44.438/O-4 - CRC/RJ, CPF nº 457.098.157-72, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, com escritório na Rua Vereador Janssen Muller, 375, Bairro Cachambi, CEP 20785-240; **Membros Suplentes:** **Pela maioria acionária:** Leandro Pires Barcellos, brasileiro, solteiro, maior, administrador, Carteira de Identidade nº 4038064368 - SSP/RS, de 24-03-1993, CPF nº 736.761.010/49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eurico Lara, 64, ap. 214, Bairro Medianeira, CEP 90880-390; **Flávio José Helmann da Silva**, brasileiro, casado, servidor público estadual, Carteira de Identidade nº 9021599882 - SSP/RS, de 20-04-2000, CPF nº 472.078.330-91, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Alegrete, 126, ap. 304, Bairro Petrópolis, CEP 90460-100; **Aniger Lorena Ribeiro de Oliveira**, brasileira, solteira, maior, funcionária pública estadual, Carteira de Identidade nº 5040158924 - SSP/RS, de 01-09-1994, CPF nº 650.006.680-49, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Miguel Tostes, 924, ap. 302, Bairro Rio Branco, CEP 90430-060; **Pela minoria acionária:** Felipe Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público estadual, Carteira de Identidade nº 1025287011 - SSP/RS, de 23-01-1986, CPF nº 489.833.570-53, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Affonso Fortis, 65, Bairro Vila Nova, CEP 91750-190; **Pelos Preferencialistas:** Rafael Rodrigues Alves da Rocha, brasileiro, solteiro, maior, aviador, Carteira de Identidade 200245868 - DIC-RJ, CPF nº 057.733.387-93, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, na Av. Oswaldo Cruz, 137, ap. 1001, Bairro Flamengo, CEP 22250-060, com os votos contrários dos acionistas preferencialistas a seguir relacionados: ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND; AMERICAN CENTURY QUANTITATIVE EQUITY FUNDS, INC. - EMERGING MARKETS VALUE FUNDS; ALASKA PERMANENT FUND; AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST; BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY; DBX MSCI BRAZIL CURRENCY-HEDGED EQUITY FUND; EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 4; EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA BOARD OF PENSIONS; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, LIMITEDE PENSION TRUST; THE FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; IBM 401(K) PLUS PLAN; ING EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; ING MUTUAL FUNDS - ING EMERGING MARKETS EQUITY FUND; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; OMERS ADMINISTRATION CORPORATION; SCRI ROBECO CUSTOMIZED QUANT EMERGING MARKETS FONDS; SCRI ROBECO INSTITUTIONEEL EMERGING MARKETS QUANT FONDS; SSGA EMERGING MARKETS INDEX PLUS NON LENDING COMMON TR FUND; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND; STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV; STICHTING DELA DEPOSITARY & MANAGEMENT; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND; VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US SMALL-CAP INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX; VANGUARD TOTAL WORLD



STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEF MASTER TRUST; NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND.; BAY POND PARTNERS LP.; HARTFORD GLOBAL RESEARCH HLS FUND; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; SBC MASTER PENSION TRUST; THE HARTFORD GLOBAL ALL ASSET FUND; THE HARTFORD GLOBAL RESEARCH FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045833; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045835; VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS. Os acionistas preferencialistas a seguir relacionados se abstiveram de votar: ADVANCED SERIES TRUST - AST JP MORGAN STRATEGIC OPPORTUNITIES PORTFOLIO; ADVANTAGE FUNDS, INC. - DREYFUS TOTAL EMERGING MARKETS FUND; ASCENSION HEALTH MASTER PENSION TRUST; BEST INVESTMENT CORPORATION; BNY MELLON FUNDS TRUST - BNY MELLON MARKETS FUND; DREYFUS INVESTMENT FUNDS - DREYFUS/THE BOSTON COMPANY EMERGING MKTS CORE E FUND; CANTILLON FUNDS PLC; CANTILLON GLOBAL EQUITY L.P; CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; CIBC LATIN AMERICAN FUND FUNDO LATINO AMERICANO CIBC; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; DUKE POWER CO EMPLOYEE RETIREMENT PLAN; EMERGING MARKETS EQUITY FUND; ENSIGN PEAK ADVISORS, INC; FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY INVESTMENT TRUST; FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES EMERGING MARKETS FUND; FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY TOTAL EMERGING MARKETS FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: SPARTAN GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIREFIGHTERS RETIREMENT SYSTEM; FIRST ENERGY CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; FRANCISCAN ALLIANCE, INC; GLOBAL X BRAZIL FINANCIALS ETF; GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST; HOSTPLUS SUPERANNUATION FUND; HP INVEST COMMON CONTRACTUAL FUND; INTEL CORPORATION RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; MARSH & MCLENNAN MASTER RETIREMENT TRUST; MELLON BANK N.A EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; MICROSOFT GLOBAL FINANCE; MMC UK PENSION FUND; NEUBERGER BERMAN EQUITY FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; NEW YORK STATE TEACHER'S RETIREMENT SYSTEM; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; NZAM EM8 EQUITY PASSIVE FUND; OHIO SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; PICTET FUNDS S.A RE: PI(CH)-EMERGING MARKETS TRACKER; PICTET GLOBAL SELECTION FUND - GLOBAL HIGH YIELD EMERGING EQUITIES FUND; POWERSHARES FTSE RAFI EMERGING MARKETS PORTFOLIO; PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMPANY; PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO; PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP; RAYTHEON COMPANY MASTER TRUST; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF LOUISIANA; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; THE BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY OF TEXAS SYSTEM; THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA; THE HONEYWELL INTERNATIONAL INC. MASTER RETIREMENT TRUST; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; TYCO ELECTRONICS DEFINED BENEFIT PLNS MASTER TST; UNITED NATIONS RELIEF AND WORKS AGENCY FOR PALESTINE REFUGEES IN THE NEAR EAST; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; WELLS FARGO ADVANTAGE INTERNATIONAL VALUE PORTFOLIO; WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; WHEELS COMMON INVESTMENT FUND; JPMORGAN BRAZIL EQUITY MASTER INVESTMENT TRUST; BEST INVESTMENT CORPORATION; KOOKMIN BANK AS TRUSTEE OF JPMORGAN GL EM MK EQ INV TRUST; CITY OF PHILADELPHIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; FIDELITY CENTRAL INVESTMENT PORTFOLIOS LLC: FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND; JP MORGAN CHASE RETIREMENT PLAN; JPMORGAN BRAZIL INVESTMENT TRUST PLC; JPMORGAN FUNDS; STATE OF WYOMING, WYOMING STATE TREASURER; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; STICHTING PENSIOENFONDS MEDISCH SPECIALISTEN; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST. Os eleitos preenchem as condições estabelecidas no Art. 5º, do Anexo II, da Resolução nº 4.122, de 02-08-2012, do Banco Central do Brasil; 7º) Foi aprovada a proposta de remuneração dos administradores, no montante global de até R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) incluindo os honorários de Conselheiros de Administração, Fiscal e da Diretoria, e verba de representação dos membros da Diretoria. Os membros da Diretoria receberão treze remunerações por ano e Participação sobre os Lucros e Resultados da

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

6.330.598/9 Luciano Otonhor Peixoto
 O que for verdade

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
 Ocorrência Técnica em Porto Alegre

ATESTAMOS que este documento foi submetido
 a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a
 manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta
 enviada à parte.

0457.01.1400004.41222
 0457.01.1400004.41223

4.º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Av. da Agenha, 1182
AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO o verso e análise da presente cópia reprográfica
 conforme o original e meu conhecimento do qual dou fé.
 Porto Alegre, 08 AGO. 2014

BEL. RUBENS REMO FARINA - Tabelião
 FÁTIMA ADRIANA PEDROSO DA SILVA - Escr. Autorizado
 EMOL: R\$ 6,80

Sociedade ~ PLR – esta calculada de acordo com os mesmos critérios definidos pela convenção coletiva de trabalho da categoria dos bancários e tendo como base a verba de honorários. A remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria, será a seguinte: Diretoria: a) Para o cargo de Presidente: Honorários: R\$ 17.234,04 (dezesete mil, duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) e Verba de Representação: R\$ 17.234,04 (dezesete mil, duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), b) Para o cargo de Vice-Presidente: Honorários: R\$ 16.372,36 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) e Verba de Representação: R\$ 16.372,36 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos); c) Para o cargo de Diretor: Honorários: R\$ 15.509,97 (quinze mil, quinhentos e nove reais e noventa e sete centavos) e Verba de Representação: R\$ 15.509,97 (quinze mil, quinhentos e nove reais e noventa e sete centavos); d) Conselho de Administração: R\$ 7.598,09 (sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos), valor bruto, para cada membro em exercício, mensalmente; e) Conselho Fiscal: R\$ 6.078,47 (seis mil, setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), valor bruto, para cada membro em exercício, mensalmente. A remuneração da Diretoria não poderá exceder ao teto definido no artigo 2º, da Lei Estadual nº 13.670, de 14 de janeiro de 2011, que limita ao mesmo subsídio mensal, em espécie, à dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, e o art. 1º - I, da Lei nº 14.215, de 08 de abril de 2013, que reajusta, a partir de 1º-01-2014, para R\$ 26.589,68 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Não pode exceder ao teto antes definido, embora não se somem entre si, nem com a remuneração do mês em que se der o pagamento, adiantamento de férias, a 13ª remuneração, adicional de férias e a Participação nos Lucros e Resultados – PLR. Os Diretores egressos do quadro de funcionários e/ou cedidos de outros órgãos da Administração Pública poderão optar por continuar recebendo sua remuneração funcional, acrescida da verba de representação correspondente ao cargo. Poderá, também, o Acionista Controlador, no decorrer do exercício, alterar a remuneração da Diretoria, com observância às leis e/ou decretos estaduais pertinentes, inclusive retroativamente, cabendo à próxima Assembleia Geral Ordinária ratificar, se for o caso, ditas alterações. II – Em Regime de Assembleia Geral Extraordinária – 1ª) Foi aprovada a proposta de aumento do capital social, mediante o aproveitamento dos saldos de R\$ 239.785.711,83 (duzentos e trinta e nove milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e onze reais e oitenta e três centavos) da Reserva de Expansão e de R\$ 10.214.288,17 (dez milhões, duzentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) do saldo da Reserva Estatutária, passando o capital social de R\$ 3.750.000.000,00 (três bilhões, setecentos e cinquenta milhões de reais) para R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) sem a emissão de novas ações; 2ª) Foi aprovada a proposta de alteração do Estatuto Social, cujos artigos 4º, 5º, o inciso 12, do Artigo 27, e a inclusão da letra “e”, no Artigo 30, passam a ter a seguinte redação: **Art. 4º** - O capital social é de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais); **Art. 5º** - O capital social é dividido em 408.974.477 (quatrocentos e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete) ações sem valor nominal, sendo 205.043.374 (duzentos e cinco milhões, quarenta e três mil, trezentos e setenta e quatro) ordinárias, 3.531.751 (três milhões, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e uma) ações preferenciais classe A e 200.399.352 (duzentos milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e duas) ações preferenciais classe B, sendo as ações preferenciais classe A conversíveis em ações ordinárias ou preferenciais classe B; **Art. 27 - Inciso 12** - Fixar o limite máximo de endividamento por cliente, inclusive grupo econômico, em percentual do patrimônio líquido do Banco, ficando facultada à Diretoria a aprovação de operações de crédito e de limites de risco até o percentual de 3% (três por cento) do aludido patrimônio líquido; **Art. 30 – letra “e”** - L

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

ATTESTAMOS que este documento foi submetido
 a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a
 manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta
 emitida a parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
 Gerência Técnica em Porto Alegre
 6.330.590-9 Luciano Griebner Pedroni
 Coordenador

0457.01.1400004.41224
 0457.01.1400004.41225

4.º TADELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Av. da Agenha, 1162
AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica
 conforme o original. Este documento é verdadeiro.
 Porto Alegre, 08 AGO 2014
 BEL RUBENS REMO FARINA - Tabelião
 FÁTIMA ADRIANA PEDRUSO DA SILVA - Escr. Autorizada
 EMOL: R\$ 6,80

mandato dos ocupantes de cargos de Diretoria estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

Forma – Nada mais havendo a tratar, a Assembleia aprovou a lavratura desta Ata na forma de sumário dos fatos ocorridos e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, tal como facultam os parágrafos 1º e 2º do art. 130, da Lei nº 6.404/76.

Encerramento - Colocada a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestou e, assim, esgotada a ordem do dia, foi determinada a lavratura desta Ata na forma autorizada pela Assembleia, em conformidade com os já citados dispositivos da Lei de Sociedades Anônimas. Porto Alegre, 30 de abril de 2014. **Acionistas Presentes:** Estado do Rio Grande do Sul, representado pela Sra. Iria Salton Rotunno; Conselho Fiscal, representados pelos Srs. Claudio Morais Machado e Eduardo Ludovico da Silva; Fundação Banrisul de Seguridade Social, representada por seu Diretor, Sr. Ildo Musskopf, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., representado pelo seu Vice-Presidente, Sr. Guilherme Cassel, Almir da Costa Barreto e Jorge Irani da Silva. **FUNDOS ADMINISTRADOS PELO CITIBANK N.A. E REPRESENTADOS PELA DRA. DALIANE CECÍLIA DUARTE DA SILVA – OAB/SP 209175:** ADVANCED SERIES TRUST - AST JP MORGAN STRATEGIC OPPORTUNITIES PORTFOLIO; ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND; ADVANTAGE FUNDS, INC. - DREYFUS TOTAL EMERGING MARKETS FUND; AMERICAN CENTURY QUANTITATIVE EQUITY FUNDS, INC. - EMERGING MARKETS VALUE FUNDS; AMERGEN CLINTON NUCLEAR POWER PLANT NONQUALIFIED FUND; ALASKA PERMANENT FUND; ASCENSION HEALTH MASTER PENSION TRUST; AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST; BELL ATLANTIC MASTER TRUST; BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST; BEST INVESTMENT CORPORATION; BLACKROCK GLOBAL SMALLCAP FUND INC; BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY, N.A.; DREYFUS INVESTMENT FUNDS - DREYFUS/THE BOSTON COMPANY EMERGING MKTS CORE E FUND; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CANTILLON FUNDS PLC; CANTILLON GLOBAL EQUITY L.P.; CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; CIBC LATIN AMERICAN FUND FUNDO LATINO AMERICANO CIBC; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; DBX MSCI BRAZIL CURRENCY- HEDGED EQUITY FUND; DOMINION RESOURCES INC. MASTER TRUST; DUKE POWER CO EMPLOYEE RETIREMENT PLAN; EATON VANCE TRUST CO COMMON TRUST FD - PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS EQUITY COMMON TRUST FD - CITIBANK DTV; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS EQUITY FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND; EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 4; EMERGING MARKETS EX-CONTROVERSIAL WEAPONS EQUITY INDEX FD B; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B; EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII; ENSIGN PEAK ADVISORS, INC; EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA BOARD OF PENSIONS; FGP DEVELOPING MARKETS POOLED FUND; FGP PRIVATE DEVELOPING MARKETS POOLED FUND; FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY INVESTMENT TRUST; FIDELITY INVESTMENT TRUST; FIDELITY SERIES EMERGING MARKETS FUND; FIDELITY INVESTMENT TRUST; FIDELITY TOTAL EMERGING MARKETS FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; SPARTAN GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIREFIGHTERS RETIREMENT SYSTEM; FIRST ENERGY CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEF MASTER TRUST; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, LIMITEDE PENSION TRUST; FRANCISCAN ALLIANCE, INC; THE FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; GLOBAL SMALLCAP PORTFOLIO OF MANAGED ACCOUNT SERIES; GLOBAL X BRAZIL FINANCIALS ETF; GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST; GMO DEVELOPED WORLD STOCK FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GMO FUNDS PLC; GMO GLOBAL REAL RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC; GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GMO MEAN REVERSION FUND(ONSHORE), A SERIES OF GMO MASTER PORTFOLIOS(ONSHORE), L.P.; GMO REAL RETURN ASSET ALLOCATION FUND, L.P.; GMO TRUST ON BEHALF OF GMO EM COUNTRIES FUND; HOSTPLUS SUPERANNUATION FUND; HP INVEST COMMON CONTRACTUAL FUND; IBM 401(K) PLUS PLAN; ING EMERGING MARKETS; INDEX PORTFOLIO; ING MUTUAL FUNDS - ING EMERGING MARKETS EQUITY

0457.01.1400004.41226
0457.01.1400004.41227

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta enviada à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Cartada Técnica em Porto Alegre

6.330.590-9 Luciano Cláudio Peixoto
Coordenador

4.º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. da Azenha, 1152
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme o original em 08 de Agosto de 2014.
Porto Alegre, 08 AGO. 2014
BEL. RUBENS REMO FARINA - Tabelião
FÁTIMA ADRIANA PEDROSO DA SILVA - Escr. Autorizado
EMOL. R\$ 6,80

0457.01.1400004.41226

0457.01.1400004.41227



CONFIDENTIAL

FUND; INTEL CORPORATION RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; ISHARES MSCI BRAZIL CAPPED ETF; ISHARES MSCI BRIC INDEX FUND; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; LAZARD EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY TRUST; LVIP BLACKROCK EMERGING MARKETS INDEX RPM FUND; MARSH & MCLENNAN MASTER RETIREMENT TRUST; MELLON BANK N.A EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; MICROSOFT GLOBAL FINANCE; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; NAV CANADA PENSION PLAN; NEUBERGER BERMAN EQUITY FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; NEW YORK STATE TEACHER'S RETIREMENT SYSTEM; NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; NZAM EMB EQUITY PASSIVE FUND; OHIO SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; OMERS ADMINISTRATION CORPORATION; ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD; OYSTER CREEK NUCLEAR GENERATING STATION QUALIFIED FUND; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; PICTET FUNDS S.A RE: PI(CH)-EMERGING MARKETS TRACKER; PICTET GLOBAL SELECTION FUND - GLOBAL HIGH YIELD EMERGING EQUITIES FUND; POWERSHARES FTSE RAFI EMERGING MARKETS PORTFOLIO; PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMPANY; PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO; PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP; RAYTHEON COMPANY MASTER TRUST; SCRI ROBECO CUSTOMIZED QUANT EMERGING MARKETS FONDOS; SCRI ROBECO INSTITUTIONEEL EMERGING MARKETS QUANT FONDOS; SSGA EMERGING MARKETS INDEX PLUS NON LENDING COMMON TR FUND; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND; STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; STATE OF CONNECTICUT RETIREMENT PLANS AND TRUST FUNDS; STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; STICHTING DELA DEPOSITARY & MANAGEMENT; STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDOS; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF LOUISIANA; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; THE BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY OF TEXAS SYSTEM; THE GMO EMERGING MARKETS FUND; THE GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA; THE HONEYWELL INTERNATIONAL INC. MASTER RETIREMENT TRUST; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; TYCO ELECTRONICS DEFINED BENEFIT PLNS MASTER TST; UNILEVER UK PENSION FUND; UNITED NATIONS RELIEF AND WORKS AGENCY FOR PALESTINE REFUGEES IN THE NEAR EAST; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND; VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US SMALL-CAP INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; WELLS FARGO ADVANTAGE INTERNATIONAL VALUE PORTFOLIO; WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; WSIB INVESTMENTS PUBLIC EQUITIES POOLED FUND TRUST; STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; MMC UK PENSION FUND; BNY MELLON FUNDS TRUST - BNY MELLON; WHEELS COMMON INVESTMENT FUND. FUNDOS ADMINISTRADOS PELO HSBC CTVM S.A., E REPRESENTADOS PELA DRA. DALIANE CECÍLIA DUARTE DA SILVA - OAB/SP 209175; JPMORGAN BRAZIL EQUITY MASTER INVESTMENT TRUST; BEST INVESTMENT CORPORATION; KOOKMIN BK AS TRUSTEE OF JPM CES AMERICA EQUITY INVEST TRUST; KOOKMIN BANK AS TRUSTEE OF JPMORGAN GL EM MK EQ INV TRUST. FUNDOS ADMINISTRADOS PELO ITAU UNIBANCO S.A., E REPRESENTADOS PELA DRA. DALIANE CECÍLIA DUARTE DA SILVA - OAB/SP 209175; AMUNDI FUNDS; BAY POND PARTNERS LP; FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND; FIDELITY ACTIVE STRATEGY SICAV. FUNDOS ADMINISTRADOS PELO J.P. MORGAN S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, E REPRESENTADOS PELA DRA. DALIANE CECÍLIA DUARTE DA SILVA - OAB/SP 209175; CITY OF PHILADELPHIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; FIDELITY CENTRAL INVESTMENT PORTFOLIOS LLC; FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND; HARTFORD GLOBAL RESEARCH HLS FUND; JP MORGAN CHASE RETIREMENT PLAN; JPMORGAN BRAZIL INVESTMENT TRUST PLC; JPMORGAN FUNDS; NORGES BANK; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; SBC MASTER PENSION TRUST; STATE OF WYOMING, WYOMING STATE TREASURER; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; STICHTING PENSIOENFONDOS MEDISCH SPECIALISTEN; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; THE HARTFORD GLOBAL ALL ASSET FUND; THE HARTFORD GLOBAL RESEARCH FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045833; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ400045835; VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

ATESTAMOS que este documento foi submetido
 e exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a
 manifestação e respeito dos atos praticados consta de carta
 emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
 Gerência Técnica em Porto Alegre
 6.130.590-9 Luciano Gualther Peixoto
 Coordenador

0457.01.1400004.41228

0457.01.1400004.41229

4.º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Av. de Assunção, 1182
AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO o verso e aversa da presente cópia reprográfica
 conforme o original em 08 de Agosto de 2014.
 Porto Alegre: 08 AGO 2014
 BEL RUBENS REMO FARINA - Tabelião
 FÁTIMA ADRIANA PEDROSO DA SILVA - Escrivã Autorizada
 EMOL: R\$ 6,80

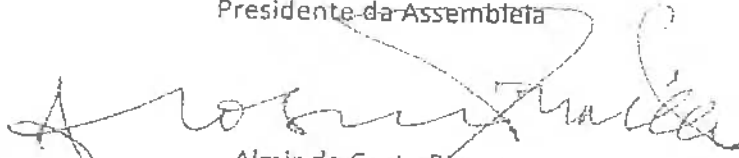


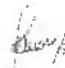
OF VANGUARD STAR FUNDS, FUNDOS ADMINISTRADOS PELO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., E REPRESENTADOS PELA DRA. DALIANE CECÍLIA DUARTE DA SILVA - OAB/SP 209175; AMUNDI ACTIONS EMERGENTS; FDA 21 - BANCO SANTANDER (BRAZIL) S.A.; GRD 21 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

DECLARAÇÃO

Como Presidente e Secretário da Assembleia declaramos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio da Sociedade.


 Iria Salton Rotunno
 Presidente da Assembleia


 Almir da Costa Barreto
 Secretário da Assembleia

QUINTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2014 SOB Nº 3967627
 Protocolo: 14/156756-2, DE 03/06/2014
 Empresa: 43 3 0000108 3
 BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

 JOSE TADEU JACOBY
 SECRETÁRIO-GERAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/07/2019 às 14:12, sob o número WJAD19700182738. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 4CEA9CA.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

ATTESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Carteira Técnica em Porto Alegre

6.330.590-9 Luciano Quehen Pereira
Presidente

4.º TADELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. da Azuleira, 1182
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica conforme o original
Porto Alegre, 08 AGO. 2014

BEL RUBENS REMO FARINA - Tabelião
FÁTIMA ADRIANA PEDROSO DA SILVA - Escri. Autorizado
EMOL: R\$ 6,80

0457.01.1400004.41220
0457.01.1400004.41221

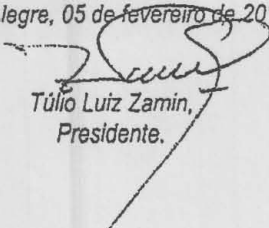
Ata nº 555

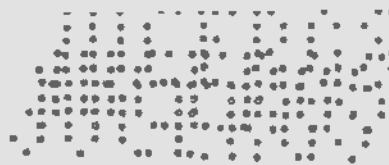
1. **Data, hora e local:** reunião ordinária do Conselho de Administração do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (CNPJ nº 92.702.067/0001-96 – NIRE nº 43300001083) realizada dia 05 de fevereiro de 2014, às 14 horas, no Edifício-Sede do Banrisul, na Rua Capitão Montanha, 177 - 4º andar – CEP 90018-900 - Porto Alegre/RS.
2. **Verificação de presenças:** Túlio Luiz Zamin – Vice-Presidente; Aldo Pinto da Silva; Dilio Sérgio Penedo, Erineu Clóvis Xavier; Flavio Luiz Lammel; Francisco Carlos Bragança de Souza; Marcelo Tuerlinckx Danéris, e Olívio de Oliveira Dutra - Conselheiros; João Emílio Gazzana – Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; Luiz Carlos Morlin – Diretor de Controle e Risco; João Acir Verle – Membro do Comitê de Auditoria; Werner Kohler - Superintendente Executivo da Unidade de Contabilidade; Denise Eskeff Coelho – Superintendente Executiva da Unidade de Crédito; Luis Carlos Demartini – Gerente Executivo da Unidade de Gestão de Riscos Corporativos; Miriam Siqueira de Aguiar - Ouvidora, e Alexandre Pedro Ponzi – Superintendente Executivo da Unidade de Relação com Investidores, Mercado de Capitais e Governança.
3. **Ordem do dia:** 3.1) Desligamento do Sr. Flávio Luiz Lammel, dos cargos de Conselheiro de Administração e de Vice-Presidente do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., 3.2) Eleição do Sr. Guilherme Cassel para o cargo de Conselheiro de Administração e o seu remanejamento do cargo de Diretor para o de Vice-Presidente; 3.3) Eleição do Sr. Vicente José Rauber, para o cargo de Diretor.
4. **Deliberações tomadas:** 4.1) Desligamento do Sr. Flávio Luiz Lammel, dos cargos de Conselheiro de Administração e de Vice-Presidente do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.: o Conselho de Administração desligou o Sr. Flávio Luiz Lammel, dos cargos de Conselheiro de Administração e de Vice-Presidente do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.; 4.2) Eleição do Sr. Guilherme Cassel, para o cargo de Conselheiro de Administração e o seu remanejamento do cargo de Diretor para Vice-Presidente do Banco: o Conselho de Administração elegeu, para o cargo de Conselheiro de Administração e o remanejou do cargo de Diretor para Vice-Presidente do Banco, o Sr. **Guilherme Cassel**, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade nº 3025451927 – SSP/RS, de 11-06-1981, CPF nº 303.570.800-25, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atlântida, 164, CEP nº 91760-150, Bairro Ipanema. O mandato do Sr. Guilherme Cassel, como Conselheiro de Administração, estender-se-á até a Assembleia Geral Ordinária de 2014, e de Vice-Presidente do Banco, na primeira reunião do Conselho de Administração, após a Assembleia Geral Ordinária de 2016; 4.3) Eleição do Sr. Vicente José Rauber para o cargo de Diretor: o Conselho elegeu, para o cargo de Diretor, com mandato até a primeira reunião do Conselho de Administração, após a Assembleia Geral Ordinária de 2016, o Sr. **Vicente José Rauber**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro eletricitista, carteira de identidade nº 8002883166 – SJS/RS, de 24-11-1995, CPF nº 131.650.460-34, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Prof. Antônio D'Ávila, 181, CEP nº 91920-730, Bairro Tristeza. O Sr. Flávio Luiz Lammel será substituído dos cargos de Conselheiro de Administração e de Vice-Presidente da Instituição, quando da posse dos novos membros eleitos. Na oportunidade, o Presidente do Conselho informou aos eleitos das prescrições estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e que as suas posses ficarão condicionadas à homologação de seus nomes por aquele Órgão fiscalizador.
5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrada esta ata, lida, aprovada e assinada pelos conselheiros presentes. Secretariou a reunião o Sr. Jorge Irani da Silva – Secretário-Geral do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

CERTIDÃO

Certifico que o presente registro é cópia fiel do que consta na Ata nº 555, de 05-02-2014, lavrada no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., assinada pelos Srs.: Túlio Luiz Zamin – Vice-Presidente; Aldo Pinto da Silva; Dilio Sérgio Penedo; Erineu Clóvis Xavier; Flavio Luiz Lammel; Francisco Carlos Bragança de Souza; Marcelo Tuerlinck Danéris e Olívio de Oliveira Dutra - Conselheiros.

Porto Alegre, 05 de fevereiro de 2014.


Túlio Luiz Zamin,
Presidente.



BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

CNPJ/MF nº 92.702.067/0001-96

NIRE 43300001083

Estatuto Social

Capítulo I

Natureza, Duração e Sede

Seção I

Natureza

Art. 1º - O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., em sigla **BANRISUL**, é uma sociedade de economia mista constituída sob a forma de sociedade anônima, criada em 12 de setembro de 1928 e organizada, em conformidade com a Lei Estadual nº 459, de 18 de junho de 1928, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 4.079, 4.100, 4.102 e 4.139, respectivamente, de 22 de junho, 21 de julho, 26 de julho e 06 de setembro, todos do ano de 1928.

§ 1º - Na forma da Lei Estadual nº 6.223, de 22 de junho de 1971, a participação do Estado do Rio Grande do Sul no capital do Banco, em hipótese alguma, poderá ser inferior a 51% (cinquenta e um por cento) do total de ações com direito a voto.

§ 2º - A sociedade reorganiza-se, na forma deste Estatuto, pelo qual passa a se reger, para adaptar-se às disposições da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 3º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa, da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – BM&F BOVESPA, sujeitam-se a Companhia, Acionistas, Administradores e Membros do Conselho Fiscal, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&F BOVESPA.

Seção II

Prazo de Duração

Art. 2º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, condicionado, porém, à vigência de sua carta-patente de autorização.

Seção III

Sede e Foro



Art. 3º - A Capital do Estado do Rio Grande do Sul é o domicílio da sociedade, para todos os efeitos jurídicos, e o lugar da sede de sua administração.

Parágrafo único - Poderá a sociedade, por iniciativa da Diretoria, instalar ou suprimir agências e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante prévia autorização das autoridades monetárias.

Capítulo II

Capital e Ações

Seção I

Capital

Art. 4º - O capital social é de R\$ 3.750.000.000,00 (três bilhões, setecentos e cinquenta milhões de reais).

§ 1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital, mediante subscrição, fixará o respectivo preço e condições de pagamento.

§ 2º - O subscritor em mora na realização do capital, ficará sujeito ao reajuste de seu débito por aplicação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) ou outro índice que vier a substituí-lo, correspondente ao período do atraso, além dos juros de 12% (doze por cento) ao ano e a multa de 10% (dez por cento). O reajuste será feito com observância das limitações legais que se imponham ao caso.

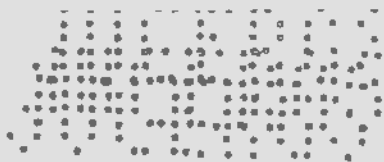
§ 3º - O capital social poderá ser aumentado, na forma do artigo 168, da Lei nº 6.404/76, até o limite de 600 (seiscentos) milhões de ações, observada a proporção máxima entre espécies de ações estabelecidas pela legislação e regulamentação vigente, mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária. Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem emitidas; assim como o prazo e as condições de integralização.

§ 4º - A emissão de ações para o aumento do capital social, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, poderá excluir o direito de preferência para os antigos acionistas, ou reduzir o prazo para seu exercício, nos termos do artigo 171, da Lei nº 6.404/76.

Seção II

Ações

Art. 5º - O capital social é dividido em 408.974.477 (quatrocentos e oito milhões, novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete) ações sem valor nominal, sendo 205.043.374 (duzentos e cinco milhões, quarenta e três mil, trezentos e setenta e quatro) ordinárias, 3.542.377 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e sete) ações preferenciais classe A e 200.388.726 (duzentos milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e seis) ações preferenciais



classe B, sendo as ações preferenciais classe A conversíveis em ações ordinárias ou preferenciais classe B.

§ 1º - Tanto as ações ordinárias quanto as preferenciais terão sempre a forma nominativa.

§ 2º - A cada uma das ações ordinárias, sem limitação, corresponderá um voto nas deliberações da assembleia geral.

§ 3º - As ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas serão mantidas sob a forma de ações escriturais, em contas de depósito, em nome de seus titulares, na própria sociedade, que assume os encargos legais de instituição depositária, sem emissão de certificados.

§ 4º - As ações preferenciais classe A serão conversíveis em ações ordinárias ou preferenciais classe B, na forma do artigo 8º (oitavo) abaixo. As ações ordinárias e as ações preferenciais classe B não serão conversíveis.

§ 5º - É vedado ao Estado do Rio Grande do Sul, acionista controlador da sociedade, alienar ações preferenciais classe A de sua titularidade, podendo, porém, convertê-las, conforme § 4º, deste artigo.

Art. 6º - Por autorização do Conselho de Administração, poderá o Banco adquirir ações de sua emissão, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, visando a aliená-las, posteriormente.

§ 1º - As aquisições de que trata este artigo não importarão em diminuição do capital social e serão efetivadas com recursos não superiores ao saldo de lucros ou de reservas disponíveis, constantes do último balanço.

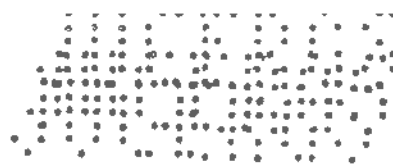
§ 2º - As aquisições não poderão ter por objeto ações pertencentes ao acionista controlador, nem ações que não estejam integralizadas.

§ 3º - O Banco não poderá manter em tesouraria ações de sua emissão em quantidade superior a 5% (cinco por cento) de cada classe de ações em circulação no mercado.

§ 4º - Nas aquisições que forem autorizadas na forma desse artigo, serão observadas rigorosamente as normas que, sobre o assunto, forem baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 7º - As ações preferenciais, ressalvado o disposto no § 2º, do artigo 20 (vinte) e no artigo 39 (trinta e nove) deste Estatuto, não terão direito a voto.

Art. 8º - As ações preferenciais classe A conferirão aos seus titulares os seguintes direitos: (i) prioridade no recebimento de um dividendo fixo preferencial, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, calculado sobre o quociente resultante da divisão do valor do capital social pelo número de ações que o compõem; (ii) direito de participar, depois de pago às ações ordinárias e preferenciais classe B um dividendo igual ao pago a tais ações, na distribuição de quaisquer outros dividendos ou bonificações em dinheiro distribuídos pela sociedade, em igualdade de condições com as ações ordinárias e preferenciais classe B, com o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor pago a tais ações; (iii) participação nos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas, em igualdade de condições com as ações ordinárias e preferenciais classe B; (iv) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio; (v) o direito assegurado nos termos do artigo 89 deste Estatuto Social, e (vi) conversibilidade em ações ordinárias ou preferenciais classe B, a critério do titular da ação, a qualquer tempo, mediante notificação à sociedade.



Art. 9º - As ações preferenciais classe B conferirão a seus titulares os seguintes direitos: (i) participação nos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas, em igualdade de condições com as ações ordinárias e preferenciais classe A; (ii) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e (iii) o direito assegurado nos termos do artigo 89 deste Estatuto Social. As ações preferenciais classe B não serão conversíveis.

Capítulo III

Objeto Social, Operações e Organização

Seção I

Objeto Social

Art. 10 - A sociedade tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, crédito imobiliário - 2ª a 8ª Regiões - e de crédito, financiamento e investimento, arrendamento mercantil e carteiras de desenvolvimento e de investimento) inclusive câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo único - Observadas as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, e por este Estatuto, o Banco poderá participar de outras sociedades.

Seção II

Operações

Art. 11 - As operações da sociedade abrangerão todas as atividades bancárias compatíveis com a natureza de Banco oficial organizado sob a forma múltipla, as quais pela disciplina que lhe é ou venha a ser dada pelas autoridades monetárias, possam ou devam estar subentendidas ou compreendidas dentro dos objetivos sociais.

Art. 12 - A sociedade poderá adquirir os imóveis necessários às suas instalações ou destinados ao seu programa de expansão, atendidos os limites técnicos adequados e, excepcionalmente, os que convenham à defesa de seus interesses.

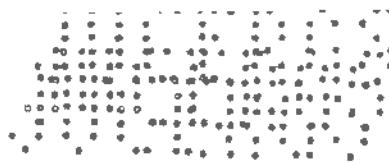
Parágrafo único - Os bens adquiridos dos responsáveis por créditos de difícil ou duvidosa liquidação, quando não sirvam para o uso da sociedade, serão alienados no tempo e modo que a Diretoria estabelecer, atendidas as pertinentes disposições legais e normativas.

Seção III

Organização

Art. 13 - Para o desempenho de suas operações, o Banco manterá tantas Assessorias e Unidades quantas forem necessárias à realização dos objetivos societários.





§ 1º - Na organização funcional da sociedade será mantida necessariamente uma área dedicada aos financiamentos rurais, onde serão centralizadas todas as operações atinentes ao crédito rural em qualquer de suas modalidades.

§ 2º - As operações de crédito rural, realizadas com recursos alocados ou cedidos pelo acionista Estado do Rio Grande do Sul, são limitadas a pessoas domiciliadas no mesmo Estado.

Art. 14 - As operações de longo prazo realizadas com recursos de repasse provenientes do BNDES, são limitadas a 80% (oitenta por cento) do Patrimônio Líquido da sociedade.

Capítulo IV

Administração da Sociedade

Art. 15 - A administração da sociedade, competirá, pela forma prevista neste estatuto, ao Conselho de Administração e à Diretoria.

§ 1º - Poderão ser eleitos para membros dos órgãos de administração pessoas naturais residentes no País, que tenham formação profissional em nível superior e experiência no exercício de função executiva na alta administração de instituições integrantes do Sistema Financeiro ou de outras empresas, ou, se funcionário do Banco, que tenha exercido cargo de Superintendência de Unidade, Superintendência Regional ou outra função equivalente.

§ 2º - Os nomes dos indicados para integrarem a Diretoria deverão ser previamente aprovados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

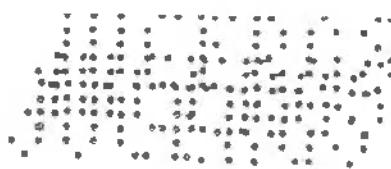
§ 3º - A investidura dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, dispensada qualquer garantia de gestão, e está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores referido no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 da Bolsa de Valores de São Paulo e do Termo de Anuência a que se refere o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Art. 16 - O mandato de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria é incompatível com o exercício de função idêntica em instituições financeiras de que o Banco ou o Estado não detenha, direta ou indiretamente, o controle acionário.

Art. 17 - Não poderão exercer, conjuntamente, as funções de membro do Conselho de Administração nem da Diretoria:

- a) ascendentes e descendentes, adotante e adotado, colaterais e afins até segundo grau por direito civil;
- b) pessoas que façam parte de uma mesma sociedade de fins econômicos, salvo se esta assumir forma anônima, e
- c) dois ou mais diretores, gerentes ou cargos equivalentes de uma mesma sociedade de fins econômicos.





- § 1º - No caso dos impedimentos e incompatibilidades acima, desempenhará o mandato aquele que houver obtido maior número de votos.
- § 2º - Em caso de empate no processo de votação, considerar-se-á eleito o mais velho, decidindo-se mediante sorteio quando a idade for a mesma.
- Art. 18** - Os membros do Conselho de Administração perceberão, mensalmente, remuneração que lhes será atribuída, em cada exercício social, pela Assembleia Geral convocada para os efeitos do artigo 132, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- Art. 19** - A Assembleia Geral convocada para os efeitos do artigo 132, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, fixará a remuneração global, mensal ou anual, dos membros da Diretoria.
- § 1º - A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria, desde que o total não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) da remuneração anual dos membros da Diretoria e nem cinco milésimos dos lucros (art. 190, da Lei nº 6.404/76) prevalecendo o limite que for menor.
- § 2º - Os membros da Diretoria, que pertencerem simultaneamente ao Conselho de Administração, não acumularão as vantagens remuneratórias de cada uma das funções, cabendo-lhes apenas a remuneração de Diretor.

Capítulo V

Conselho de Administração

Seção I

Composição

- Art. 20** - O Conselho de Administração, composto de no mínimo cinco e no máximo nove membros, será eleito, com mandato unificado de dois anos, permitida a reeleição, pela Assembleia Geral que, a qualquer tempo, poderá destituí-los.
- § 1º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos sem designação específica, cabendo ao acionista controlador, Estado do Rio Grande do Sul, designar, dentre eles, o Presidente, que necessariamente deverá ser o Secretário de Estado da Fazenda, e o Vice-Presidente.
- § 2º - Na eleição dos membros do Conselho de Administração, terão direito de eleger um membro, em votação em separado, na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador, a maioria dos titulares, respectivamente: (i) de ações ordinárias, desde que representem, pelo menos 15% (quinze por cento) do capital votante da sociedade, e (ii) de ações preferenciais, desde que representem, pelo menos, 10% (dez por cento) do capital votante da sociedade. Verificando-se que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais perfizeram o quorum exigido acima, ser-lhes-á facultado agregar suas ações para elegerem, em conjunto, um membro do Conselho de Administração, desde que representem, conjuntamente, pelo menos 10% (dez por cento) do capital social da sociedade.





§ 3º - Fica assegurado aos Conselhos Regionais de Economia, de Contabilidade e de Administração, a indicação de representante para compor o Conselho de Administração, respeitadas as condições impostas pelo § 1º, do artigo 15 deste Estatuto. A indicação será feita através de lista triplíce apresentada ao acionista controlador, sendo facultado a cada Conselho indicar um nome. Dentre os indicados, o acionista controlador poderá escolher um deles.

§ 4º - O mandato dos ocupantes de cargos de Conselheiros de Administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

Art. 21 - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, na forma do § 2º abaixo.

§ 1º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no caput deste artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5, ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5.

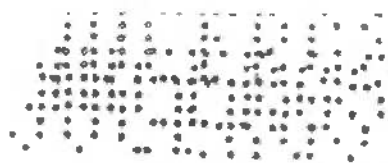
§ 2º - Caracteriza-se, para fins deste Estatuto Social, como "Conselheiro Independente" aquele que: (i) não tiver qualquer vínculo com a Sociedade, exceto participação de capital; (ii) não for acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não for ou não tiver sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado à Sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas dessa restrição); (iii) não tiver sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou Diretor da Sociedade, do acionista controlador ou de sociedade controlada pela Sociedade; (iv) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Sociedade, em magnitude que implique perda de independência; (v) não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade; (vi) não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Sociedade, e (vii) não receber outra remuneração da Sociedade além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

§ 3º - Também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos na forma dos Parágrafos 4º e 5º, do Artigo 141, da Lei nº 6.404/76, e do § 2º, do artigo 20 deste Estatuto, desde que atendam, neste último caso, ao disposto no § 2º, deste Artigo.

Seção II

Substituição

Art. 22 - No caso de vaga em qualquer dos cargos do Conselho de Administração, caberá a este, ouvido o acionista controlador, Estado do Rio Grande do Sul, designar o substituto para exercer a função até a realização da próxima assembleia geral. O preenchimento de vaga de membro eleito pelo voto da minoria ocorrerá quando da realização da primeira assembleia geral.



Parágrafo único - Não importará em vacância o afastamento com permissão do Conselho de Administração.

Art. 23 - O Presidente do Conselho de Administração, nos casos de vaga, ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único - A vacância, ausência ou impedimento a que alude esse artigo independem de aviso ou notificação a terceiros, bastando, para caracterizá-los, a simples assinatura do substituto nos atos de competência do substituído.

Seção III

Reuniões

Art. 24 - O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias ao menos uma vez por mês e extraordinárias, quando necessário, deliberando, validamente, sempre que presentes, pelo menos, cinco de seus membros, sendo um deles o Presidente ou o seu substituto estatutário.

Art. 25 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes à reunião.

Parágrafo único - Em caso de empate nas deliberações, o Presidente do Conselho de Administração ou o seu substituto estatutário, além do voto pessoal terá o de qualidade.

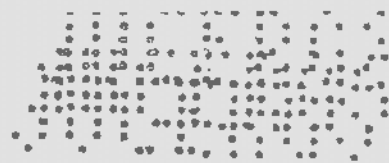
Art. 26 - Dos trabalhos e deliberações do Conselho de Administração será lavrada, no livro próprio da sociedade, ata circunstanciada, que poderá ser feita sob a forma de sumário, registrando os fatos ocorridos, os assuntos tratados, as deliberações tomadas, dissidências, protestos, declaração de voto e o que mais necessário for, assinada pelo Presidente e pelos conselheiros presentes.

§ 1º - Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos membros presentes do Conselho de Administração bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na reunião.

§ 2º - Os documentos ou propostas submetidos à reunião, assim como as declarações de voto, protestos e demais papéis que tenham ensejado os registros da ata, serão numerados e arquivados na sociedade até seis meses após o término do mandato do Conselho de Administração.

§ 3º - O Conselho de Administração, por dois ou mais de seus membros presentes à reunião, poderá, a pedido do conselheiro interessado, autenticar um exemplar ou cópia de propostas, declarações de voto, dissidência ou protestos apresentados.

§ 4º - Das atas das reuniões do Conselho de Administração, que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, tirar-se-ão certidões por extrato, com o sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas, as quais serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas na forma da lei. Para validade dessas certidões, bastará a assinatura do Presidente do Conselho de Administração ou de seu substituto estatutário.



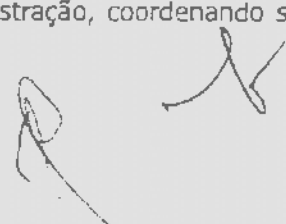
Seção IV
Competência

Art. 27 - Compete ao Conselho de Administração:

1. eleger os Diretores da sociedade e conferir-lhes as respectivas atribuições, observado o disposto neste estatuto;
2. ouvido o acionista controlador, Estado do Rio Grande do Sul, destituir Diretores da sociedade;
3. fixar a orientação geral dos negócios da sociedade, observado o que a respeito dispuser a estratégia governamental do acionista controlador;
4. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
5. deliberar a convocação da assembleia geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132, da Lei de Sociedades por Ações;
6. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, aprovando a destinação do lucro;
7. manifestar-se previamente sobre a prestação de fiança ou aval pela sociedade, quando de valor superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da sociedade apurado pelo último balanço semestral;
8. fixar, anualmente, o montante de auxílios e subvenções a ser distribuído pela Diretoria, atendido ao disposto neste estatuto;
9. aprovar os planos e orçamentos promocionais da sociedade, e de suas empresas controladas;
10. escolher e destituir os auditores independentes, observado o disposto neste estatuto;
11. organizar e modificar o regimento interno do Conselho de Administração;
12. fixar o limite máximo de endividamento por cliente, inclusive grupo econômico, em percentual do patrimônio líquido do Banco, ficando facultado à Diretoria a aprovação de operações até o limite de 3% (três por cento) do referido patrimônio líquido;
13. autorizar a sociedade a adquirir suas próprias ações, nos termos do que dispõe o artigo 6º, deste Estatuto, para cancelamento ou permanência em tesouraria, visando, neste último caso sua posterior alienação, e
14. estabelecer, anualmente, orçamento de marketing baseado em critérios técnicos de mercado, monitoramento e controle, e focado na estratégia mercadológica e institucional, na construção e no estreitamento de relacionamento com clientes e a comunidade.

Art. 28 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

1. convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, coordenando suas atividades;





2. convocar as assembleias gerais do Banco, procedendo à instalação dos respectivos trabalhos;
3. cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;
4. usar o voto de qualidade para o desempate de votações do Conselho de Administração;
5. autenticar cópias ou certidões de atas e demais documentos do Conselho de Administração, e
6. nomear relatores, quando for o caso, para estudar e encaminhar a votação de matéria da competência do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas no artigo 23 deste Estatuto, cabe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente e exercer validamente os atos enumerados no caput deste artigo.

Capítulo VI

Diretoria

Seção I

Composição

Art. 29 - A sociedade terá uma Diretoria, com funções executivas, composta de um Presidente, um Vice-Presidente e até sete Diretores, acionistas ou não, residentes no País, e que atendam aos requisitos previstos no artigo 15 deste Estatuto.

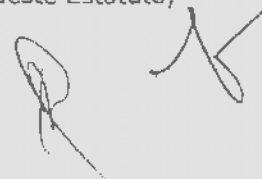
§ 1º - Um dos Diretores, responderá exclusivamente pela Diretoria de Administração de Recursos de Terceiros, nos termos de regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pela Comissão de Valores Mobiliários, não respondendo pelas demais atividades afetas à Diretoria.

§ 2º - Obrigatoriamente, um dos membros da Diretoria responderá pela Diretoria de Relações com Investidores, que poderá ser acumulada com as demais funções da Diretoria, nos termos de regulamentação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 3º - Um dos Diretores responderá exclusivamente pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 30 - O Presidente, o Vice-Presidente e os demais membros da Diretoria serão eleitos ou reeleitos, com mandato de 3 (três) anos, pelo Conselho de Administração, atendidos os seguintes requisitos:

- a) o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria serão necessariamente escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração;
- b) obrigatoriamente um dos membros da Diretoria será escolhido entre os empregados que contarem mais de dez anos de serviços prestados diretamente ao Banco e que atendam aos requisitos previstos no artigo 15 deste Estatuto;



- c) os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Presidente da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, e
- d) os cargos de Vice-Presidente e de Conselheiro do Conselho de Administração poderão ser acumulados com funções da Diretoria.

Art. 31 - O Conselho de Administração atribuirá designações especiais aos Diretores, segundo as funções que lhes cometer.

Seção II Substituição

Art. 32 - No caso de vaga em qualquer dos cargos da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração designar o substituto para exercer a função até o término do mandato do substituído, observado o disposto na alínea "b", do artigo 30 supra quando couber.

Parágrafo único - Não importará em vacância o afastamento com permissão da Diretoria.

Seção III Reuniões

Art. 33 - A Diretoria realizará reuniões ordinárias, pelo menos uma vez por semana, e extraordinárias, quando necessário, deliberando validamente sempre que presentes, no mínimo, quatro de seus membros.

Art. 34 - Aplicam-se as reuniões da Diretoria, com as adaptações peculiares a este Órgão, as disposições da Seção III, do Capítulo V, deste Estatuto.

Seção IV Competência

Art. 35 - São atribuições e deveres da Diretoria:

1. cumprir e fazer cumprir as leis fundamentais do Banco e executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
2. propor ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios e operações do Banco;
3. organizar o regulamento interno dos serviços do Banco e modificá-lo, quando conveniente;



4. autorizar a outorga de garantias, a alienação de bens e a transação ou a renúncia de direitos, observadas as disposições pertinentes deste estatuto;
5. estabelecer normas gerais e uniformes para a nomeação, promoção, punição, demissão, licenças, faltas, salários, gratificações e demais vantagens para funcionários não comissionados em cargos de confiança, delegando competência para a execução dessas normas;
6. criar, modificar e suprimir cargos ou funções de confiança, fixando-lhes o valor das respectivas comissões e vantagens, prover, destituir, punir, demitir, conceder licenças aos titulares de tais cargos ou funções;
7. distribuir e aplicar os lucros apurados, respeitando, dentro dos limites do resultado de cada semestre, a obrigatoriedade da distribuição dos dividendos fixos e mínimos previstos neste estatuto e as demais normas legais e regulamentares sobre a espécie;
8. criar e suprimir agências e representações em qualquer localidade do país e do exterior, e
9. elaborar e revisar, anualmente, plano estratégico, indicando as diretrizes principais sobre a política administrativa, recursos humanos, investimentos e tecnologia, produtos e serviços.

Art. 36 - Compete ao Presidente da Diretoria:

1. coordenar as reuniões da Diretoria, exercendo além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate nas deliberações;
2. fazer executar as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Diretoria e fazer cumprir as leis fundamentais do Banco;
3. representar o Banco, ativa e passivamente, em juízo ou em suas relações com terceiros, para o fim de contrair obrigações, alienar bens móveis e imóveis, transigir e renunciar direitos;
4. constituir mandatários do Banco, especificando no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;
5. designar prepostos para representar o Banco no foro em geral;
6. apresentar relatório anual das operações do Banco e da gestão da Diretoria, ilustrado pelas respectivas demonstrações financeiras à Assembleia Geral, ouvido previamente sobre tais documentos o Conselho de Administração;
7. exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração, e
8. designar e destituir o Ouvidor.

Art. 37 - Nos casos de vaga, ausência ou impedimento temporário do Presidente, cabe ao Vice-Presidente substituí-lo e exercer validamente, nessas hipóteses, os atos previstos no artigo anterior.

- § 1º** - Quando o Vice-Presidente, nas hipóteses previstas no caput deste artigo, não puder substituir o Presidente, compete a qualquer dos Diretores, tenham ou não designação específica, atribuída, temporária ou permanentemente,

substituir o Presidente, praticando validamente, em tais ocasiões, os atos de competência do substituído.

- § 2º - A vacância, a ausência e o impedimento a que alude este artigo independem de aviso ou notificação a terceiros, bastando, para caracterizá-los, a simples assinatura do substituto nos atos de competência do substituído.

Capítulo VII

Conselho Fiscal

Seção I

Composição

- Art. 38** - A sociedade terá um Conselho Fiscal permanente composto de cinco membros e igual número de suplentes eleitos, anualmente, pela Assembleia Geral. Poderão ser eleitos, para membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais residentes no País, que tenham formação profissional em nível superior e experiência no exercício de função executiva na alta administração de instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional ou de outras empresas.
- Art. 39** - Os titulares das ações preferenciais sem direito a voto terão direito de eleger, em votação em separado, um membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal; igual direito terão os acionistas minoritários. Fica assegurado aos Conselhos Regionais de Economia, de Contabilidade e de Administração, a indicação de representante, mediante lista tripla, para compor o Conselho Fiscal, para uma das vagas destinadas à maioria acionária. Dentre os indicados, o acionista controlador poderá escolher um membro e respectivo suplente.
- § 1º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal eleitos pela minoria e pelos titulares das ações preferenciais, em suas ausências ou impedimentos, só poderão ser substituídos pelos respectivos suplentes.
- § 2º - Os demais membros efetivos do Conselho Fiscal, em suas ausências ou impedimentos, serão substituídos indiferentemente por qualquer suplente.
- § 3º - Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade, antes de assumirem seus cargos, deverão subscrever o Termo de Anuência a que se refere o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado.
- Art. 40** - Não podem ser eleitas para o Conselho Fiscal, além das pessoas a que se refere o parágrafo segundo do artigo 162, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as que se acharem entre si ou com relação aos Diretores e aos membros do Conselho de Administração nas condições previstas no artigo 17 deste Estatuto.

Seção II

Funcionamento

- Art. 41** - O Conselho Fiscal realizará reuniões ordinárias uma vez por mês e extraordinárias quando necessário, deliberando, validamente, sempre que presentes, pelo menos, três de seus membros.



Art. 42 - Com as adaptações peculiares ao seu funcionamento, aplicam-se às reuniões do Conselho Fiscal as disposições da Seção III, do Capítulo V, deste Estatuto.

Seção III

Competência

Art. 43 - Ao Conselho Fiscal, além das atribuições e poderes que lhe são reservados pela Lei de Sociedades por Ações, incumbe reunir-se quando convocado pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria e emitir parecer sobre os assuntos que lhe forem submetidos.

Seção IV

Remuneração

Art. 44 - A remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da média que for atribuída a cada Diretor.

Parágrafo único - O suplente do Conselho Fiscal em exercício fará jus à remuneração do membro efetivo substituído na proporção do número de reuniões a que comparecer no mês.

Capítulo VIII

Comitê de Auditoria

Seção I

Composição

Art. 45 - A sociedade terá um Comitê de Auditoria permanente, em atendimento à exigência do Banco Central do Brasil, composto de 03 (três) membros, nomeados pelo Conselho de Administração na primeira reunião que realizar após a Assembleia Geral Ordinária, com mandato de um ano, destituíveis a qualquer tempo, podendo ser reconduzidos até o máximo legalmente permitido.

Parágrafo único - É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria.

Art. 46 - O Comitê de Auditoria deve reportar-se diretamente ao Conselho de Administração.

Art. 47 - Poderão ser nomeados para membros do Comitê de Auditoria, pessoas naturais residentes no País, que tenham formação profissional em nível superior e capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, além de preencher as condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.



Parágrafo único - Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria deve possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifiquem para a função.

Art. 48 - Além do previsto no artigo anterior, são condições básicas para o exercício de integrante do Comitê de Auditoria:

I - não ser ou não ter sido nos últimos doze meses anteriores a sua nomeação:

- a) diretor da instituição ou de suas ligadas;
- b) funcionário da instituição ou de suas ligadas;
- c) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria da instituição, e
- d) membro do conselho fiscal da instituição ou de suas ligadas.

II - não ser cônjuge, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas nas alíneas "a" e "c" do inciso I;

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da instituição ou de suas ligadas que não seja a relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria;

IV - não ser ocupante de cargo efetivo licenciado no âmbito do governo estadual, e

V - não ser ou ter sido, nos últimos doze meses anteriores a sua nomeação, ocupante de cargo efetivo ou função no âmbito do governo estadual.

Art. 49 - O integrante do Comitê de Auditoria somente pode voltar a integrar tal órgão na sociedade após decorridos, no mínimo, três anos do final do seu mandato anterior.

Seção II

Substituição

Art. 50 - No caso de vaga em qualquer dos cargos do Comitê de Auditoria, caberá ao Conselho de Administração designar o substituto para exercer a função até o término do mandato do substituído.

Parágrafo único - Não importará em vacância o afastamento com permissão do Conselho de Administração.

Seção III

Funcionamento

Art. 51 - O Comitê de Auditoria realizará reuniões ordinárias, de acordo com as regras operacionais de seu funcionamento, e extraordinárias, quando necessário, deliberando validamente, sempre que presente a totalidade de seus membros.

Art. 52 - Das reuniões do Comitê de Auditoria serão lavradas atas circunstanciadas, registrando os principais fatos ocorridos, assuntos tratados e deliberações tomadas, assinadas por todos e mantidas arquivadas na sociedade.



Art. 53 - O Comitê de Auditoria reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da instituição, com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros.

Art. 54 - O Comitê de Auditoria pode, no âmbito de suas atribuições, utilizar-se do trabalho de especialistas.

Parágrafo único - A utilização do trabalho de especialistas não exime o Comitê de Auditoria de suas responsabilidades.

Art. 55 - O Comitê de Auditoria deve elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado relatório do comitê de auditoria com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;
- b) avaliação da efetividade dos sistemas de controle interno da instituição, com ênfase no cumprimento das disposições emanadas pelo Banco Central do Brasil e com evidências das deficiências detectadas;
- c) descrição das recomendações apresentadas à Diretoria, com evidências daquelas não acatadas e respectivas justificativas;
- d) avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos, com evidências das deficiências detectadas, e
- e) avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo Banco Central do Brasil, com evidênciação das deficiências detectadas.

§ 1º - O Comitê de Auditoria deve manter à disposição do Banco Central do Brasil e do Conselho de Administração o relatório do comitê de auditoria, pelo prazo mínimo de cinco anos de sua elaboração.

§ 2º - O Comitê de Auditoria deve publicar, com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do relatório do comitê de auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento.

Seção IV

Competência

Art. 56 - Constituem atribuições do Comitê de Auditoria:

1. estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos acionistas;
2. emitir parecer técnico à administração do Banco, sobre a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, e recomendar a

substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário, observando-se as normas legais que regem as contratações da sociedade;

3. revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios de administração e parecer do auditor independente;
4. avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos;
5. avaliar o cumprimento, pela administração do Banco, das recomendações feitas pelos auditores independentes e internos;
6. estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Banco, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
7. recomendar, à Diretoria do Banco, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
8. verificar, por ocasião das reuniões previstas no artigo 53, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da instituição;
9. reunir-se com os Conselhos Fiscal e Administração, por suas solicitações, para discutir as políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e
10. outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Seção V

Remuneração

Art. 57 - A remuneração mensal dos membros do Comitê de Auditoria será fixada pelo Conselho de Administração que os nomear, de acordo com a sua capacitação profissional, ouvido o acionista controlador.

Capítulo IX

Ouvidoria

Art. 58 - A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá a atribuição de assegurar, à Sociedade e às suas empresas controladas, a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Art. 59 - A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:



- a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade, que não forem solucionados pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento;
- b) prestar esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar quinze dias, contados da data da protocolização da ocorrência;
- d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";
- e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas, e
- f) elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a alínea "e".

Art. 60 - A Ouvidoria será administrada pelo Ouvidor, escolhido dentre funcionários da ativa do Banco, que será designado e destituído, pelo Presidente da Diretoria, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 61 - Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, e para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Art. 62 - A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Capítulo X

Comitê de Remuneração

Seção I

Composição

Art. 63 - O Comitê de Remuneração, nomeado pelo Conselho de Administração do Banco, será composto por 3 (três) membros, pessoas naturais residentes no país, com formação profissional de nível superior e capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, além de preencher as condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de instituições financeiras e outras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com mandato de 3 (três) anos, destituíveis a qualquer tempo, podendo ser reconduzido até o máximo de período legalmente permitido.

§ 1º - O Conselho de Administração, no todo, é responsável pelas políticas de remuneração dos Administradores, pelos incentivos por remuneração e outros assuntos afins e deve supervisionar o planejamento, a operacionalização, o controle e a revisão da referida política.



Banrisul

§ 2º - Entre os membros escolhidos para integrar o Comitê de Remuneração, um deverá ser não Administrador, sem vínculo direto com empresas do Grupo Banrisul, e os demais, escolhidos entre os membros do Conselho de Administração, à exceção do Presidente e do Vice-Presidente.

§ 3º - Entre os membros escolhidos para integrar o Comitê de Remuneração, um deles será nomeado pelo Conselho de Administração, para exercer a Coordenação.

§ 4º - Os membros do Comitê de Remuneração serão empossados na primeira reunião que se realizar após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

§ 5º - A função de integrante do Comitê de Remuneração é indelegável.

Art. 64 - O Comitê de Remuneração é órgão colegiado, de assessoramento e instrução, que deverá reportar-se diretamente ao Conselho de Administração, cujas deliberações constituem-se em recomendações ao Conselho de Administração.

Art. 65 - Os membros do Comitê de Remuneração não serão remunerados.

Art. 66 - No caso de vaga em qualquer dos cargos do Comitê de Remuneração, em decorrência de substituição, destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez, perda de mandato ou outras hipóteses previstas em lei, caberá ao Conselho de Administração do Banco designar o substituto para exercer a função até o término do mandato do substituído.

Parágrafo único - Não implicará vacância o afastamento com permissão do Conselho de Administração.

Seção II Competência

Art. 67 - Ao Comitê de Remuneração compete:

- a) elaborar a política de remuneração dos Administradores do Banco e das subsidiárias, propondo aos Conselhos de Administração do Banco e das subsidiárias, as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- b) supervisionar a implantação e operacionalização da política de remuneração dos Administradores do Banco e das subsidiárias;
- c) revisar, anualmente, a política de remuneração dos Administradores do Banco e das subsidiárias, recomendando aos respectivos Conselhos de Administração a sua correção ou aprimoramento;
- d) propor aos Conselhos de Administração do Banco e das subsidiárias o montante de remuneração global dos administradores a ser submetido às respectivas Assembleias Gerais, na forma do Art. 152, da Lei nº 6.404, de 1976;
- e) avaliar os cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração dos Administradores do Banco e das subsidiárias;



- f) analisar a política de remuneração dos Administradores do Banco e das subsidiárias em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;
- g) zelar para que a política de remuneração dos Administradores do Banco e das subsidiárias esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada para as instituições;
- h) solicitar esclarecimentos às Diretorias do Banco e das subsidiárias ou a qualquer dos seus integrantes;
- i) convocar funcionários, de comprovado conhecimento da área, para prestar esclarecimentos adicionais, e
- j) seguir outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 68 - O Comitê de Remuneração deve elaborar, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa dias) relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado "Relatório do Comitê de Remuneração", com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) descrição da composição e atribuições do Comitê de Remuneração;
- b) atividades exercidas no âmbito de suas atribuições no período;
- c) descrição do processo de decisão adotado para estabelecer a política de remuneração;
- d) principais características da política de remuneração, abrangendo os critérios usados para a mensuração do desempenho e o ajustamento ao risco, a relação entre a remuneração e o desempenho, a política de deferimento da remuneração e os parâmetros usados para determinar o percentual de remuneração em espécie e o de outras formas de remuneração;
- e) descrição das modificações na política de remuneração realizadas no período e suas implicações sobre o perfil de risco da Instituição e sobre o comportamento dos Administradores quanto à assunção de riscos, e
- f) informações quantitativas consolidadas sobre a estrutura de remuneração dos Administradores, indicando:
 - 1) o montante de remuneração do ano, separado em remuneração fixa e variável e o número de beneficiários;
 - 2) o montante dos benefícios concedidos e o número de beneficiários;
 - 3) o montante e a forma de remuneração variável, separada em remuneração em espécie, ações, instrumentos baseados em ações e outros;
 - 4) o montante de remuneração que foi deferida para pagamento no ano, separada em remuneração paga e remuneração reduzida em função de ajustes do desempenho da Instituição;
 - 5) o montante de pagamentos referentes ao recrutamento de novos Administradores e o número de beneficiários;
 - 6) o montante de pagamentos referentes a desligamentos realizados durante o ano, número de beneficiários e o maior pagamento efetuado a uma só pessoa, e
 - 7) os percentuais de remuneração fixa, variável e de benefícios concedidos, calculados em relação ao lucro do período e ao patrimônio líquido.





- § 1º - O Comitê de Remuneração deverá manter o relatório a disposição do Banco Central do Brasil e do Conselho de Administração, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de sua elaboração.
- § 2º - O relatório do Comitê de Remuneração deverá apresentar as informações para cada uma das subsidiárias integrantes do Grupo Banrisul.
- § 3º - O Comitê de Remuneração apresentará ao Conselho de Administração o referido documento, na primeira reunião após a Assembleia Geral Ordinária.

Seção III

Funcionamento

Art. 69 - O Comitê de Remuneração realizará reuniões ordinárias, trimestrais, de acordo com as regras operacionais de seu funcionamento, e extraordinárias, quando necessárias.

Art. 70 - A Secretaria-Geral do Banco ficará responsável por:

- dar todo o suporte técnico e administrativo para o funcionamento do Comitê de Remuneração, por meio de funcionário do Banco, com responsabilidade em secretariar, preparar, organizar, elaborar e distribuir as agendas e assuntos a serem tratados nas reuniões;
- receber, expedir e manter sob a sua guarda, expedientes, processos e outros documentos de interesse do Comitê de Remuneração;
- manter atualizado o acervo administrativo do Comitê de Remuneração, e
- lavrar as atas das reuniões do Comitê de Remuneração, que conterão data, hora, local, verificação de presenças, expedientes, deliberações tomadas (registrando os principais fatos ocorridos e assuntos tratados) outros assuntos (se houver) e encerramento, sendo assinadas por todos os integrantes do Comitê e mantidas arquivadas.

Seção IV

Disposições Gerais

Art. 71 - Os integrantes do Comitê de Remuneração têm o dever de lealdade para com o Banco e suas subsidiárias, não podendo divulgar ou fornecer a terceiros documentos ou informações sobre seus negócios, devendo guardar sigilo sobre qualquer informação relevante, se, e enquanto ela não for oficialmente divulgada ao mercado, privilegiada ou estratégica do Banco e suas subsidiárias, obtida em razão de seu cargo, zelar para que terceiros não tenham acesso, sendo proibido valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem, e estimular as boas práticas de Governança Corporativa do Banco.



Capítulo XI

Assembleia Geral

Seção I

Disposições Comuns

- Art. 72** - A convocação, a instalação e as deliberações da Assembleia Geral obedecerão às disposições legais e, subsidiariamente, as deste Estatuto.
- Art. 73** - Antes da abertura da assembleia, os acionistas assinarão o "Livro de Presença", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, e a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.
- Art. 74** - Os trabalhos da Assembleia Geral serão abertos pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto estatutário, que, imediatamente, solicitará aos acionistas que elejam a mesa dirigente, composta de Presidente e Secretário.

Seção II

Assembleia Geral Ordinária

- Art. 75** - Anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, haverá uma assembleia geral ordinária com o objetivo de examinar as matérias referidas no artigo 132, da Lei de Sociedades por Ações.

Seção III

Assembleia Geral Extraordinária

- Art. 76** - A assembleia geral será convocada, extraordinariamente, sempre que os negócios sociais o exigirem.

Capítulo XII

Comitês

Seção I

Composição

- Art. 77** - A Sociedade terá 15 (quinze) órgãos com funções auxiliares da Diretoria, denominados:
- Comitê de Gestão Bancária
 - Comitê de Gestão Econômica
 - Comitê de Gestão Comercial



- d) Comitê de Gestão Administrativa
- e) Comitê de Gestão de Controles Internos
- f) Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação
- g) Comitê de Crédito
- h) Comitê de Gestão de Pessoas
- i) Comitê de Gestão de Marketing
- j) Comitê de Cartões e Adquirência
- k) Comitê de Precificação de Ativos
- l) Comitê de Gestão Socioambiental
- m) Comitê de Investimentos
- n) Comitê de Riscos Corporativos
- o) Comitê de Tesouraria

Parágrafo único - Cada Comitê terá, no mínimo 4 (quatro) e no máximo 12 (doze) integrantes.

Art. 78 - Serão membros dos Comitês os empregados titulares de Superintendência de Unidade, Superintendência de Assessoria e o *Controller*, nomeados pela própria Diretoria, e, por sua designação, Administradores das Sociedades de que participe com 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social.

Parágrafo único - O Comitê de Gestão Bancária será composto por Diretores e os Coordenadores dos demais Comitês.

Art. 79 - Os Comitês poderão ser subdivididos em grupos, segundo as necessidades de serviço e interesse da Diretoria.

§ 1º - Cada Comitê ou grupo terá um Coordenador permanente que, em caso de impedimento poderá ser substituído por coordenador a ser indicado pelos integrantes do Comitê, consignado em ata.

§ 2º - Compete ao Coordenador do Comitê ou do Grupo convocar e presidir as reuniões do órgão respectivo.

Seção II

Organização, atribuições e competência

Art. 80 - Observada a regulamentação baixada pela Diretoria, a cada Comitê previsto neste Estatuto competirá opinar sobre os assuntos pertinentes à sua respectiva área, submetendo-os, após, à deliberação da Diretoria.

§ 1º - Poderá a Diretoria fixar alçada aos Comitês, no limite da qual terão poder deliberativo.



§ 2º - Os Coordenadores dos Comitês e dos Grupos, quando houver, serão de nomeação da Diretoria e terão representação participativa em reuniões mensais da Diretoria.

Capítulo XIII

Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Lucros e suas destinações

Seção I

Exercício Social

Art. 81 - O exercício social terá a duração de um ano e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro.

Seção II

Demonstrações Financeiras

Art. 82 - No fim de cada semestre serão elaboradas, com observância das prescrições legais, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação patrimonial da sociedade e as mutações ocorridas no período e respectivas demonstrações de fluxo de caixa.

Art. 83 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, em consonância com o artigo 189, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 84 - Atendido o disposto no artigo anterior, será destacada a participação dos empregados a ser distribuída, a critério da Diretoria, a título de prêmio de desempenho, à razão de até 10% (dez por cento) do resultado operacional do semestre.

Seção III

Lucro e suas destinações

Art. 85 - Os acionistas terão direito de receber, como dividendo obrigatório, em cada exercício, um percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado de acordo com as seguintes normas:

- I. O lucro líquido do exercício será diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até atingir o limite estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas, ficando a sociedade dispensada de constituir essa Reserva no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das Reservas de Capital de que trata o § 1º, do artigo 182, da Lei 6.404/76, exceder 30% (trinta por cento) do Capital Social; e (b) a importância destinada à formação de reserva para contingência, mediante proposta da Diretoria, e a reversão dessa reserva formada em exercícios anteriores;



- II. da importância destinada ao pagamento do dividendo de que trata esse artigo, observadas as deduções previstas no item I, acima, será retirada, em primeiro lugar, a quantia necessária para o pagamento de um dividendo fixo de 6% (seis por cento) ao ano, às ações preferenciais classe A, calculado sobre o quociente resultante da divisão do valor do capital social pelo número de ações que o compõem (art. 8º);
- III. observado o disposto nos itens anteriores, havendo saldo, será pago um dividendo às ações ordinárias e às ações preferenciais classe B, não superior ao atribuído às ações preferenciais classe A, e
- IV. feito o pagamento dos dividendos a que aludem os itens anteriores, se existir sobra na verba destinada a dividendos, ela será distribuída entre todos os acionistas, participando, nesta hipótese, em igualdade de condições, as ações ordinárias e preferenciais, com a observância do disposto no item "ii" do artigo 8º (oitavo) deste Estatuto Social.

Art. 86 - A Sociedade manterá Reserva para Investimentos, para aplicação na área de informática, a cuja constituição poderá ser destinada, por proposta do Conselho de Administração, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de cada exercício, até atingir 70% (setenta por cento) do valor do capital social integralizado.

Art. 87 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 82 a 86 deste Estatuto Social, o Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço e o pagamento de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo único - Adicionalmente, a Diretoria, com a anuência do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, poderá, a seu prudente critério e sempre que os interesses sociais o recomendem, declarar dividendos intermediários por períodos inferiores a seis meses, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço semestral, observadas todas as demais normas estatutárias e legais sobre o pagamento de dividendos.

Art. 88 - O valor dos juros, pagos ou creditados, a título de remuneração sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26-12-1995 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais.

Capítulo XIV

Seção Única

Preservação do Controle da Sociedade pelo Estado do Rio Grande do Sul e Direitos dos Acionistas Minoritários

Art. 89 - Constitui preceito fundamental e basilar da sociedade que esta será controlada, necessariamente, pelo Estado do Rio Grande do Sul. Nos termos do artigo 22, da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, a alteração deste preceito constitui prerrogativa da população do Estado. Dessa forma, somente mediante plebiscito



realizado através de consulta popular, poderá ocorrer a transferência do controle acionário da sociedade, com observância do interesse público. No caso de tal alienação ser aprovada segundo este procedimento exigido pela Constituição Estadual, tanto por meio de uma única operação como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a formular, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, assegurando-lhes o preço no mínimo igual a 100% (cem por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do alienante.

- Art. 90** - A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser realizada, observados os preceitos constitucionais e a necessidade de plebiscito indicados no artigo 89 acima: (a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direito relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venha a resultar na alienação do controle da sociedade, e (b) em caso de alienação indireta, ou seja, alienação do controle do(s) acionista(s) controlador(es) da sociedade, e nesse caso, o(s) controlador(es) alienante(s) ficará(ão) obrigado(s) a declarar à BOVESPA o valor atribuído à sociedade em tal alienação e anexar documentação que o comprove.
- Art. 91** - Aquele que já detiver ações da sociedade e, observados os preceitos constitucionais e a necessidade de plebiscito indicados no artigo 89 acima, vier a adquirir o poder de controle acionário, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (a) formular a oferta pública referida no artigo 89 deste Estatuto Social; e (b) ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado ações em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da transferência das ações representativas do controle da sociedade, devendo pagar-lhes a eventual diferença entre o preço pago pelas ações representativas do controle e o valor pago em bolsa de valores por ações da sociedade nesse mesmo período, devidamente atualizado até o momento do pagamento pelo IPCA.
- Art. 92** - Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo acionista controlador, para o cancelamento do registro de companhia aberta do Banco, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação.
- Art. 93** - Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem pela descontinuidade das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1, o acionista, ou grupo de acionistas, que detiver o poder de controle da Sociedade (tal como definido no artigo 116, da Lei nº 6.404/76) deverá formular oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas, pelo valor econômico das ações apurado em laudo de avaliação: (i) no prazo de 90 (noventa) dias, caso a descontinuidade das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 ocorra, para que as ações sejam registradas para negociação fora do Nível 1 de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa, ou (ii) no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral de acionistas do Banco que aprovar operação de reorganização societária, na qual as ações do Banco resultantes de tal reorganização não sejam admitidas para negociação Nível 1.
- Art. 94** - O laudo de avaliação de que tratam os artigos 92 e 93 deverá ser elaborado por empresa especializada e independente do Banco, de seus administradores e controladores, com experiência comprovada, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º, do mesmo artigo da referida Lei.

§ 1º - A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Sociedade é de competência da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação ser tomada pela maioria dos acionistas representantes das ações em circulação presentes na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, não se computando os votos em branco, excluídas as ações de titularidade do acionista controlador, de seu cônjuge, companheiro(a) e dependentes incluídos na declaração anual de imposto de renda, ações mantidas em tesouraria e ações detidas por sociedades controladas ou coligadas da Sociedade, assim como de outras sociedades que, com quaisquer dessas, integre um mesmo grupo de fato ou de direito.

§ 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser suportados integralmente pelo acionista controlador.

Art. 95 - Verificadas as hipóteses dos artigos 89 e seguintes, a Sociedade não registrará qualquer transferência de ações para o(s) acionista(s) que vier(em) a deter o poder de controle, enquanto esse(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência ao Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1, e o Termo de Anuência ao Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado.

Parágrafo Único - Da mesma forma, nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle poderá ser registrado na sede da Sociedade sem que os seus signatários tenham subscrito os Termos de Anuência referidos no caput deste artigo.

Capítulo XV

Seção Única

Júízo Arbitral

Art. 96 - As disputas ou controvérsias relacionadas ao Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1, a este Estatuto Social, aos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Sociedade, às disposições da Lei nº 6.404/76, às normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, aos regulamentos da BOVESPA e às demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, ou delas decorrentes, serão resolvidas por meio de arbitragem conduzida, em conformidade com o Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BOVESPA.

Capítulo XVI

Seção Única

Disposições Gerais

Art. 97 - O Banco, atendidos seus objetivos sociais, natureza empresarial e peculiaridades operacionais, segundo os métodos do setor privado da economia: a) adotará princípios de licitação para compra de bens móveis, obras e serviços contratados; b) observará os princípios instituídos pelo acionista controlador para a concessão de auxílios e



subvenções; c) sem prejuízo das demais normas que disciplinam a fiscalização de sua atividade como instituição financeira, proporcionará condições indispensáveis para a eficiência do controle interno, a cargo da Contadoria e Auditoria-Geral do acionista controlador e controle externo, na forma prevista na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e legislação ordinária pertinente; d) implantará código de ética que discipline as relações com clientes externos e entre os funcionários da organização; e) assegurará aos seus dirigentes e conselheiros, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Sociedade e na forma definida pelo Conselho de Administração, por proposta da Diretoria, a defesa em processos judiciais e administrativos, contra eles instaurada pela prática de atos no exercício do cargo ou função, observadas as disposições da Lei nº 8.906, de 04-07-1994.

Art. 98 - Ressalvadas as dotações necessárias ao atendimento dos objetivos sociais da Fundação Banrisul de Seguridade Social, o montante dos auxílios e subvenções a ser distribuído, anualmente pela Diretoria será fixado pelo Conselho de Administração, atendidas as limitações fiscais e observados os critérios instituídos pelo Estado para a sua concessão.

Parágrafo único - Atendidos os limites fixados pelo Conselho de Administração, não se incluem ao regime desse artigo os pequenos auxílios e subvenções, assim considerados aqueles de valor igual ou inferior a 0,000.004 (quatro milionésimos) do capital social concedidos, individualmente, por sua vez, pelos Diretores.

Art. 99 - Em resoluções de Diretoria, serão fixados os procedimentos a serem adotados, nos casos de licitação e concessão de auxílios e subvenções.

Art. 100 - A Diretoria enviará à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul os balanços e balancetes do movimento do Banco e prestar-lhe-á todas as informações que se fizerem necessárias ao controle interno e externo do acionista controlador.

Art. 101 - A dissolução e a liquidação da sociedade far-se-ão em conformidade com o direito vigente.

Art. 102 - O recrutamento do pessoal do Banco, no País, será feito pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, através de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a complexidade do cargo.

Art. 103 - Os membros da Diretoria poderão, anualmente, gozar de até trinta dias, consecutivos, ou não, de férias, sem perda de quaisquer vantagens ou prerrogativas que lhes são asseguradas neste estatuto.

Parágrafo único - O exercício da faculdade do gozo de férias pelos Diretores ficará condicionado às seguintes normas:

- a) as férias não serão cumulativas, e, quando gozadas, o serão dentro do correspondente exercício social;
- b) as férias serão gozadas necessariamente na vigência plena do mandato de Diretor, ficando perempto o exercício do direito fora desse prazo, e
- c) em hipótese alguma as férias serão indenizadas ou convertidas em espécie.

Art. 104 - O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. integrará, por pelo menos um dos membros de sua Diretoria, os Conselhos de Administração das sociedades de que participe com 50% (cinquenta por cento) ou mais, do capital social.





Parágrafo único - Os estatutos de cada uma das sociedades referidas no presente artigo deverão prever a participação de representantes do Banco em seus Conselhos de Administração, observadas as prescrições legais.

Art. 105 - A aquisição ou subscrição de ações do Banco, implica a aprovação deste estatuto e aceitação das responsabilidades dele decorrentes e das leis em vigor.

Art. 106 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação aplicável.

Capítulo XVII

Seção Única

Disposições Transitórias

Art. 107 - Ficam respeitados os direitos dos atuais detentores de ações preferenciais ao portador sobre os valores que possuem em títulos dessa forma, na data da Assembleia Geral Extraordinária de 28 de março de 1988, sem prejuízo de poderem transformá-las, a qualquer tempo, em ações preferenciais nominativas, livres de quaisquer ônus pecuniários.

DECLARAÇÃO

Declaramos que a presente é cópia fiel do Estatuto Social do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., consolidado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2012 e alterado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril 2013.

Porto Alegre, 30 de abril de 2013.

André Luiz Barreto de Paiva Filho
Presidente da Assembleia

Almir da Costa Barreto
Secretário da Assembleia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/07/2013 SOB Nº: 3814187	
Protocolo: 13/136395-6, DE 19/05/2013	
Empresa: 43 3 0000108 3 BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	
JUCERGS	JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL

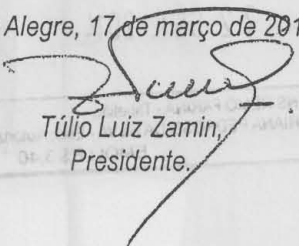
TERMO DE POSSE

Aos 17 dias do mês de março de 2011, às 15 horas, na sede social do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (CNPJ nº 92.702.067/0001-96 - NIRE nº 43300001083) na Rua Capitão Montanha, 177, 4º andar - Porto Alegre/RS, tomou posse a Diretoria do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., que ficou assim constituída: **Presidente: Túlio Luiz Zamin**, brasileiro, separado judicialmente, contador, Carteira de Identidade nº 5024906785 - SSP/RS, de 14-12-1987, CPF nº 232.667.590-87, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua João Paetzel, 1051, Bairro Vila Jardim. **Vice-Presidente, Flavio Luiz Lammel**, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade nº 8117306194 - SSP/RS, de 14-06-2010, CPF nº 495.839.729-91, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Cel. Genuíno, 433 - ap. 504, Bairro Centro. **Diretores: Guilherme Cassel**, brasileiro, casado, engenheiro civil, Carteira de Identidade nº 3025451927 - SSP/RS, de 11-06-1981, CPF nº 303.570.800-25, residente e domiciliado em Porto Alegre, na Rua Atlântida, 164, Bairro Ipanema; **Ivandre de Jesus Medeiros**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 6035245395 - SJS/RS, de 11-07-2003, CPF nº 451.505.160-15, domiciliado e residente em Porto Alegre/RS, na Rua Erechim, 100 - casa 33, Bairro Teresópolis; **João Emilio Gazzana**, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade nº 3004954685 - SSP/RS, de 16-07-1985, CPF nº 069.947.920-72, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Marcílio Dias, 575 - ap. 309, Bairro Menino Deus; **Jone Luiz Hermes Pfeiff**, brasileiro, casado, bancário, Carteira de Identidade nº 1004056931 - SJS/RS, de 14-08-2007, CPF nº 271.959.290-00, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Conselheiro Xavier da Costa, 2613, Bairro Ipanema; **Julimar Roberto Rota**, brasileiro, separado, contador e administrador, Carteira de Identidade nº 8015966933 - SSP/RS, 31-05-2010, CPF nº 364.864.770-91, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Gen. Sérgio de Oliveira, 108 - ap. 401, Bairro Menino Deus, e **Luiz Carlos Morlin**, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade nº 9007591945 - SSP/RS, de 21-03-1986, CPF nº 282.889.980-20, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Duque de Caxias, 339 - ap. 701 - Bairro Centro, cujo mandato estender-se-á até a posse de seus substitutos, que serão escolhidos na primeira reunião do Conselho de Administração eleitos pela Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2013, com a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, conforme correspondência DEORF/GTPAL-2011/01402, de 15 de março de 2011 (Processo nº 1101507731). O Sr. Julimar Roberto Rota responderá exclusivamente pela Diretoria de Administração de Recursos de Terceiros, de acordo com o art. 29, § único, do Estatuto Social. Para constar, foi lavrado o presente termo de posse, para os efeitos legais, que vai assinado pelos Diretores empossados.

CERTIDÃO

Certifico que este documento é cópia fiel do Termo de Posse que consta no Livro de Atas da Diretoria do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., assinado pelos Srs. Túlio Luiz Zamin - Presidente, Flavio Luiz Lammel - Vice-Presidente, Guilherme Cassel; Ivandre de Jesus Medeiros; João Emilio Gazzana; Jone Luiz Hermes Pfeiff; Julimar Roberto Rota e Luiz Carlos Morlin - Diretores.

Porto Alegre, 17 de março de 2011.


Túlio Luiz Zamin,
Presidente.

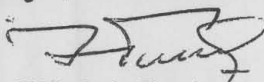
Termo de Posse

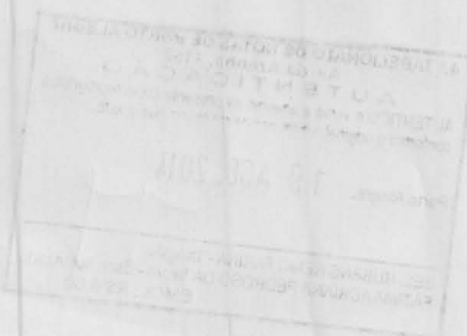
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2014 (dois mil e quatorze) às 8h30min, na sede social do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (CNPJ nº 92.702.067/0001-96 - NIRE nº 43300001083) na Rua Capitão Montanha, 177, 4º andar - Porto Alegre/RS, tomaram posse, como Vice-Presidente, o Sr. **Guilherme Cassel**, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade nº 3025451927 - SSP/RS, de 11-06-1981, CPF nº 303.570.800-25, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atlântida, 164, Bairro Ipanema, e como Diretor, o Sr. **Vicente José Rauber**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro eletricitista, carteira de identidade nº 8002883166 - SJS/RS, de 24-11-1995, CPF nº 131.650.460-34, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Prof. Antônio D'Avila, 181, Bairro Tristeza, tendo sido eleitos na Reunião do Conselho de Administração, de 05 de fevereiro de 2014 (Ata nº 555) com a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, conforme Ofício 3058/2014-BCB/Deorf/GTPAL, de 28 de fevereiro de 2014 (Processo nº 1401592697) cujo mandato estender-se-á até a posse do seu substituto que será escolhido na primeira reunião do Conselho de Administração, após a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2016, Para constar, foi lavrado o presente termo de posse, para os efeitos legais, que vai assinado pelos Diretores empossados.

CERTIDÃO

Certifico que o presente registro é cópia fiel do que consta no Termo de Posse lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., assinada pelos Srs. Guilherme Cassel - Vice-Presidente e Vicente José Rauber - Diretor.

Porto Alegre, 13 de maio de 2014.


Túlio Luiz Zamin,
Presidente.



EXMO(A) . SR(A) . DR(A) . JUIZ(A) . DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA - SP.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299
Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,
Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Recuperação Judicial vem, respeitosamente, perante V. Exa., para informar que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS** referente ao mês de **ABRIL DE 2019** já está disponível aos credores e demais interessados no **incidente processual nº 0001308-23.2018.8.26.0299**, bem como no "painel do credor" de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Termos em que,
J. em manifestação.
São Paulo, 17 de julho de 2019.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Maurício Galvão De Andrade
Administrador Judicial
CRC1SP nº 168.436/O-0
CRA SP nº 135.527 - OAB SP nº 424.626

TARCÍSIO C. TONHÁ FILHO
OAB/MT nº 24.489/O

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2º VARA DO FORO DA
COMARCA DE JANDIRA - SP.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial nos autos desta Recuperação Judicial,
vem, respeitosamente, perante V. Exa., ainda em atenção a r.
decisão de fls. 2188, manifestar-se nos seguintes termos:

1. Às fls. 2188, em apreciação das petições de fls. 2123/2146
e 2160/2164, V. Exa. determinou a apresentação das certidões
"negativas ou positivas com efeitos de negativas".

2. Nesse sentido, considerando o lapso temporal desde a
realização da AGC, a Administração Judicial **opina e recomenda**
pela intimação das Recuperandas para que complementem a
documentação com a apresentação das certidões ("CNDs") negativas
de débitos ou positivas com efeitos de negativas, em cumprimento
a r. decisão de fls. 2188. Alternativamente, opina e recomenda
pelo deferimento da Recuperação Judicial sob a condição de que
as Recuperandas, no prazo de 120 (cento e vinte) dias apresentem
as CNDs ou comprovem a adesão a programa de parcelamento
tributário.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 23 de julho de 2019.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP nº 135.527 CRC1SP nº 168.436/O-0
OAB/SP nº 424.626

AGUINALDO PEREIRA

OAB/SP nº 374.578

EXMO(A) . SR(A) . DR(A) . JUIZ(A) . DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA - SP.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299
Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. ,

Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Recuperação Judicial vem, respeitosamente, perante V. Exa., para informar que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS** referente ao mês de **MAIO DE 2019** já está disponível aos credores e demais interessados no **incidente processual nº 0001308-23.2018.8.26.0299**, bem como no "painel do credor" de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Termos em que,
J. em manifestação.
São Paulo, 24 de julho de 2019.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Maurício Galvão De Andrade
Administrador Judicial
CRC1SP nº 168.436/O-0
CRA SP nº 135.527 - OAB SP nº 424.626

TARCÍSIO C. TONHÁ FILHO
OAB/MT nº 24.489/O

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HIGITRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em curso perante este MM. Juízo e Cartório respectivo, vêm, por sua advogada e procuradora, ao final assinada, expor e requerer o quanto segue:

1) A requerente formaliza total e incondicional apoio à manifestação do Administrador Judicial sugerindo a homologação da Recuperação Judicial, concedendo às recuperandas o prazo de 120 dias para apresentação das certidões negativas de débitos tributários.

2) De acordo com inclusa planilha, onde estão relacionados TODOS os débitos fiscais/tributários das empresas PLATI/HIGITRADE, as dívidas foram objeto de pedido de parcelamento, exceto uma dívida estadual, em valores superiores a R\$ 12 milhões. Referida dívida foge ao padrão de todas as outras dívidas e impostos das requerentes, que não representam, somadas, nem 10% desse valor.

A dívida provém de autuação não impugnada ou defendida administrativamente pela antiga administração/contabilidade das empresas em Recuperação Judicial, motivo pelo qual será, somente agora, já com a dívida inscrita, objeto de discussão judicial.

Todavia, a certidão hoje em dia é UNIFICADA, sendo certo que a existência de uma única dívida, seja na esfera municipal, estadual ou federal, impede a emissão da respectiva certidão, ainda que seja na modalidade certidão positiva, com efeitos de negativa.

ID EST, as requerentes não conseguem, nem conseguirão, emitir as certidões **si et in quantum** não houver a suspensão judicial da exigibilidade da dívida de R\$ 12 milhões.

3) Merece acolhida, destarte, a sugestão do insigne Administrador Judicial, para que seja devida e regularmente **homologada** a presente Recuperação Judicial, concedendo-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que as requerentes possam ingressar com ação e discutir a dívida de R\$ 12 milhões, indevida e descabida na percepção das devedoras.

Nestes termos, pedem e esperam o deferimento.

São Paulo, 05 de agosto de 2019.

ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO
OAB/SP – 102.093

DÉBITOS MUNICIPAIS

TRIBUTO	VALOR
DÉBITOS TFE e ISS na Prefeitura de SP	
PREFEITURA JANDIRA (taxas)	R\$ 15.010,31

DÉBITOS ESTADUAIS

TRIBUTO	VALOR
ICMS declarado inscrito em dívida ativa	R\$ 2.217.135,60
MULTA de ICMS	R\$ 12.460.391,38

DÉBITOS FEDERAIS

TRIBUTO	VALOR
PIS, COFINS, IRR, CSRF	R\$ 133.188,54
DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA	R\$ 522.132,69
Débitos CADIN/SISBACEN (Multas por atraso DTCTF, IRPJ, CSLL, PIS e COFINS)	R\$ 325.237,80
Débitos Previdenciários exercício 2016 a 2019	R\$ 200.659,26

PLATI

OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES

Foi realizado o parcelamento em 60 parcelas de R\$ R\$ 36.952,26.

Débitos não foram parcelados (não houve autorização da Plati)

OBSERVAÇÕES

Foi realizado o parcelamento em 60 parcelas de R\$ 8.702,21 (pago somente a primeira parcela).

Parcelamento não realizado (adesão ainda não permita pela Receita Federal) será necessário ingressar com processo judicial requerendo a suspensão da dívida

Parcelamento realizado em 31/08/17

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HIGITRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem respeitosamente requerer se digne V.Exa. determinar a exclusão do nome do advogado anterior, Kleber de Nicola Bissolatti que deixou de ter poderes para atuar na lide.

Em conformidade com o instrumento de mandato anexado, ratifica o nome da advogada Eliana Saad Castello Branco, OAB/SP 102.093.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 8 de agosto de 2019.

ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO

OAB/SP. 102.093

Plati RJ/ manifestação agosto 2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Jandira, 10 de agosto de 2019.

Eu, ____, Sueli Garcia, Escrivão Judicial I.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Principal << Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 10/08/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Jandira, (SP), 10 de agosto de 2019

1000226-37.2018

Meritíssima Juíza,

Nada a opor à manifestação do administrador judicial – fls. 2260

Jandira (SP), data ao lado

SANDRA REIMBERG

Promotora de Justiça



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000226-37.2018.8.26.0299

Foro: Foro de Jandira

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 11/08/2019 12:23

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Jandira, 11 de Agosto de 2019

EXMO(A) . SR(A) . DR(A) . JUIZ(A) . DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA - SP.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299
Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. ,

Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Recuperação Judicial vem, respeitosamente, perante V. Exa., para informar que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS** referente ao mês de **JUNHO DE 2019** está disponível aos credores e demais interessados no **incidente processual nº 0001308-23.2018.8.26.0299**, bem como no "painel do credor" de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Termos em que,
J. em manifestação.
São Paulo, 17 de agosto de 2019.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Maurício Galvão De Andrade
Administrador Judicial
CRC1SP nº 168.436/O-0
CRA SP nº 135.527 - OAB SP nº 424.626

TARCÍSIO C. TONHÁ FILHO
OAB/MT nº 24.489/O



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

Vistos.

Fls. 2148/2152, 2157/259, 2165/2169, 2207, 2266: Anote-se.

Fls. 2170/2181: intime-se o peticionante para que distribua o pedido por dependência, cancelando-se a petição inserida neste processo.

Tendo em vista a manifestação favorável do administrador judicial (fls. 2260) e do Ministério Público (fls. 2269) e considerando-se os esclarecimentos prestados pela recuperanda (fls. 2262/2265), **CONCEDO a recuperação judicial sob a condição de que as recuperandas apresentem CND ou comprovem adesão a regime de parcelamento tributário no prazo de 120 dias.** Caso não seja regularizado o passivo fiscal, perderá eficácia a homologação do plano e os credores terão reconstituídos seus créditos nas condições originalmente contratadas.

Intimem-se.

Jandira, 23 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0541/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Arnaldo Torres Filho (OAB 249790/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)	D.J.E
Diogo Saia Tapias (OAB 313863/SP)	D.J.E
Elvira de Faria Marques S Passalacqua (OAB 26966/SP)	D.J.E
Felipe Nobrega Rocha (OAB 286551/SP)	D.J.E
Mara Rubia Cattoni Poffo (OAB 10359/SC)	D.J.E
Rita Perondi (OAB 6977/RS)	D.J.E
Jonas Henrique Negrão (OAB 162615/SP)	D.J.E
Roberto Scoriza (OAB 64633/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Rodrigues (OAB 217121/SP)	D.J.E
Sandra Ancelani do Prado (OAB 150681/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Thiago Chiavegatto Iaderoza (OAB 183965/SP)	D.J.E
Sandro Ricardo Lenzi (OAB 106331/SP)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 54379/RS)	D.J.E
Gustavo Marques de Sá Gomes (OAB 357234/SP)	D.J.E
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)	D.J.E
Daniel Dirani (OAB 219267/SP)	D.J.E
Paulo Lebre (OAB 162329/SP)	D.J.E
Rosalia Graciana de Almeida Brilhante (OAB 351312/SP)	D.J.E
Diógenes Lana Soares Fernandes (OAB 199280/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Eduardo Lucena da Silva (OAB 357956/SP)	D.J.E
Regina Maria Costa (OAB 275547/SP)	D.J.E
Marco Aurelio Marchiori (OAB 199440/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Wilame Carvalho Sillas (OAB 129733/SP)	D.J.E
Eliana Saad Castello Branco (OAB 102093/SP)	D.J.E
Daniella Montagnoli Martins (OAB 335029/SP)	D.J.E
Rodrigo Dozzi Calza (OAB 306349/SP)	D.J.E
JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB 57680/MG)	D.J.E
Paulo Eduardo de Sousa (OAB 152615/SP)	D.J.E
Maria de Fatima Marchini Barcellos (OAB 89559/SP)	D.J.E
Roberta Lima Gouvea (OAB 316009/SP)	D.J.E
Andrea Silva Claro Azzoni (OAB 129384/SP)	D.J.E
Saul Pereira de Souza (OAB 167255/SP)	D.J.E
Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 2148/2152, 2157/259, 2165/2169, 2207, 2266: Anote-se. Fls. 2170/2181: intime-se o peticionante para que distribua o pedido por dependência, cancelando-se a petição inserida neste processo. Tendo em vista a manifestação favorável do administrador judicial (fls. 2260) e do Ministério Público (fls. 2269) e considerando-se os esclarecimentos prestados pela recuperanda (fls. 2262/2265), CONCEDO a recuperação judicial sob a condição de que as recuperandas apresentem CND ou comprovem adesão a regime de parcelamento tributário no prazo de 120 dias. Caso não seja regularizado o passivo fiscal, perderá

eficácia a homologação do plano e os credores terão reconstituídos seus créditos nas condições originalmente contratadas. Intimem-se."

Do que dou fé.
Jandira, 28 de agosto de 2019.

Marta Zahotei

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0541/2019, foi disponibilizado na página 979/980 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

João Arnaldo Torres Filho (OAB 249790/SP)
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)
Diogo Saia Tapias (OAB 313863/SP)
Elvira de Faria Marques S Passalacqua (OAB 26966/SP)
Felipe Nobrega Rocha (OAB 286551/SP)
Mara Rubia Cattoni Poffo (OAB 10359/SC)
Rita Perondi (OAB 6977/RS)
Jonas Henrique Negrão (OAB 162615/SP)
Roberto Scoriza (OAB 64633/SP)
Carlos Alberto Rodrigues (OAB 217121/SP)
Sandra Ancelani do Prado (OAB 150681/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Thiago Chiavegatto Iaderoza (OAB 183965/SP)
Sandro Ricardo Lenzi (OAB 106331/SP)
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 54379/RS)
Gustavo Marques de Sá Gomes (OAB 357234/SP)
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)
Daniel Dirani (OAB 219267/SP)
Paulo Lebre (OAB 162329/SP)
Rosalia Graciana de Almeida Brilhante (OAB 351312/SP)
Diógenes Lana Soares Fernandes (OAB 199280/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Eduardo Lucena da Silva (OAB 357956/SP)
Regina Maria Costa (OAB 275547/SP)
Marco Aurelio Marchiori (OAB 199440/SP)
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)
Wilame Carvalho Sillas (OAB 129733/SP)
Eliana Saad Castello Branco (OAB 102093/SP)
Daniella Montagnoli Martins (OAB 335029/SP)
Rodrigo Dozzi Calza (OAB 306349/SP)
JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB 57680/MG)
Paulo Eduardo de Sousa (OAB 152615/SP)
Maria de Fatima Marchini Barcellos (OAB 89559/SP)
Roberta Lima Gouvea (OAB 316009/SP)
Andrea Silva Claro Azzoni (OAB 129384/SP)
Saul Pereira de Souza (OAB 167255/SP)
Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 2148/2152, 2157/259, 2165/2169, 2207, 2266: Anote-se. Fls. 2170/2181: intime-se o peticionante para que distribua o pedido por dependência, cancelando-se a petição inserida neste processo. Tendo em vista a manifestação favorável do administrador judicial (fls. 2260) e do Ministério Público (fls. 2269) e considerando-se os esclarecimentos prestados pela recuperanda (fls. 2262/2265), CONCEDO a recuperação judicial sob a condição de que as recuperandas apresentem CND ou comprovem adesão a

regime de parcelamento tributário no prazo de 120 dias. Caso não seja regularizado o passivo fiscal, perderá eficácia a homologação do plano e os credores terão reconstituídos seus créditos nas condições originalmente contratadas. Intimem-se."

Jandira, 29 de agosto de 2019.

Marta Zahotei
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO

Certifico haver observado que após alterar seus patronos, as recuperandas não apresentaram procuração da atual representante nas habilitações em andamento. Nada Mais. Jandira, 30 de agosto de 2019. Eu, ____, Sueli Garcia, Escrivão Judicial I.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

Vistos.

Ante o teor da certidão de fls. 2277, providenciem as recuperandas a regularização de sua representação processual, apresentando procuração em todos os processos de habilitação de crédito e impugnação em curso.

Intime-se.

Jandira, 30 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0552/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
João Arnaldo Torres Filho (OAB 249790/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)	D.J.E
Elvira de Faria Marques S Passalacqua (OAB 26966/SP)	D.J.E
Felipe Nobrega Rocha (OAB 286551/SP)	D.J.E
Mara Rubia Cattoni Poffo (OAB 10359/SC)	D.J.E
Rita Perondi (OAB 6977/RS)	D.J.E
Jonas Henrique Negrão (OAB 162615/SP)	D.J.E
Roberto Scoriza (OAB 64633/SP)	D.J.E
Sandra Ancelani do Prado (OAB 150681/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Thiago Chiavegatto Iaderoza (OAB 183965/SP)	D.J.E
Sandro Ricardo Lenzi (OAB 106331/SP)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 54379/RS)	D.J.E
Gustavo Marques de Sá Gomes (OAB 357234/SP)	D.J.E
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)	D.J.E
Paulo Lebre (OAB 162329/SP)	D.J.E
Rosalia Graciana de Almeida Brilhante (OAB 351312/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Eduardo Lucena da Silva (OAB 357956/SP)	D.J.E
Regina Maria Costa (OAB 275547/SP)	D.J.E
Marco Aurelio Marchiori (OAB 199440/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Wilame Carvalho Sillas (OAB 129733/SP)	D.J.E
Eliana Saad Castello Branco (OAB 102093/SP)	D.J.E
Rodrigo Dozzi Calza (OAB 306349/SP)	D.J.E
JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB 57680/MG)	D.J.E
Paulo Eduardo de Sousa (OAB 152615/SP)	D.J.E
Maria de Fatima Marchini Barcellos (OAB 89559/SP)	D.J.E
Roberta Lima Gouvea (OAB 316009/SP)	D.J.E
Saul Pereira de Souza (OAB 167255/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante o teor da certidão de fls. 2277, providenciem as recuperandas a regularização de sua representação processual, apresentando procuração em todos os processos de habilitação de crédito e impugnação em curso. Intime-se."

Do que dou fé.
Jandira, 2 de setembro de 2019.

Marta Zahotei

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0552/2019, foi disponibilizado na página 1191/1192 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

João Arnaldo Torres Filho (OAB 249790/SP)
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)
Elvira de Faria Marques S Passalacqua (OAB 26966/SP)
Felipe Nobrega Rocha (OAB 286551/SP)
Mara Rubia Cattoni Poffo (OAB 10359/SC)
Rita Perondi (OAB 6977/RS)
Jonas Henrique Negrão (OAB 162615/SP)
Roberto Scoriza (OAB 64633/SP)
Sandra Ancelani do Prado (OAB 150681/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Thiago Chiavegatto Iaderoza (OAB 183965/SP)
Sandro Ricardo Lenzi (OAB 106331/SP)
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 54379/RS)
Gustavo Marques de Sá Gomes (OAB 357234/SP)
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)
Paulo Lebre (OAB 162329/SP)
Rosalia Graciana de Almeida Brilhante (OAB 351312/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Eduardo Lucena da Silva (OAB 357956/SP)
Regina Maria Costa (OAB 275547/SP)
Marco Aurelio Marchiori (OAB 199440/SP)
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)
Wilame Carvalho Sillas (OAB 129733/SP)
Eliana Saad Castello Branco (OAB 102093/SP)
Rodrigo Dozzi Calza (OAB 306349/SP)
JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB 57680/MG)
Paulo Eduardo de Sousa (OAB 152615/SP)
Maria de Fatima Marchini Barcellos (OAB 89559/SP)
Roberta Lima Gouvea (OAB 316009/SP)
Saul Pereira de Souza (OAB 167255/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante o teor da certidão de fls. 2277, providenciem as recuperandas a regularização de sua representação processual, apresentando procuração em todos os processos de habilitação de crédito e impugnação em curso. Intime-se."

Jandira, 3 de setembro de 2019.

Marta Zahotei
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA
COMARCA DE JANDIRA/SP**

BCASTILHO

Proc. n.º 1000226-37.2018.8.26.0299

Recuperação Judicial

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, (sucessor por incorporação do Banco do Estado de São Paulo S/A - Banespa, e/ou Banco Santander S/A, e/ou do BANCO ABN AMRO REAL S/A, que por sua vez incorporou: BANCO REAL S/A e BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A) conforme atos societários que seguem em anexo, devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o n.º 263.359/12-8, em 20 de junho de 2012, instituição financeira, com sede em São Paulo – SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, N.º 2.235 e 2.041, com CEP n.º 04.543-011, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 90.400.888/0001-42, através de seus advogados e procuradores infrafirmados (docs. inclusos), com escritório na Rua 24 de dezembro n.º 846, Centro, Marília-SP, CEP 17.500-060, just@cabg.com.br, vem respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, nos autos do processo que **Saga Indústria e Comércio Têxtil Ltda Me** figura como credor em face de **Plati Comércio De Produtos De Limpeza Ltda**, requerer o ingresso nos autos da presente demanda como terceiro interessado, pelos motivos que seguem:

Informa o manifestante que **Saga Indústria e Comércio Têxtil Ltda Me**, Credor da presente causa, figura junto aos registros de clientes inadimplentes da presente Instituição Financeira, de maneira que eventual crédito que este venha a receber nestes autos pode ser objeto de constrição judicial na Ação de Execução de Título Extrajudicial que este Banco move em face do Autor (Processo n.º 1008350-39.2019.8.26.0019).

Desta maneira, requer a admissão do peticionário na condição de terceiro interessado sendo intimado por este r. juízo a se manifestar, tão logo subsistam valores a serem percebidos pelo autor da causa.

ABRAMIDES | GONÇALVES
ADVOGADOS

REQUER, por fim, que sejam realizadas as publicações direcionadas ao Banco referentes aos autos da presente demanda em nome de **BRUNO HENRIQUE GONÇALVES OAB/SP nº 131.351 e Guilherme Moreno Maia OAB/SP nº 208.104, exclusivamente, sob pena de nulidade (art. 272, § 2º, do CPC).**

Termos em que,
P. E. Deferimento.

Marília, SP, 03 de Setembro de 2019.

GUILHERME MORENO MAIA
OAB/SP 208.104

BRUNO HENRIQUE GONÇALVES
OAB/SP 208.104

PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO
OAB/SP 253.418

9º TABELIÃO DE NOTAS
 SÃO PAULO - SP
 COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
 TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



[Handwritten signature]

Livro - 10989
 Folhas - 281
 Proc. 7830/2019

= LIVRO Nº 10.989 - PÁG. Nº 281 - C.L - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e outros.

SAIBAM quantos este público instrumento de mandato bastante virem que aos **OITO (08)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZENOVE (2019)**, em diligência, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Brooklin Novo, nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, perante mim escrevente autorizada, apresentaram-se como **OUTORGANTES: 1- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs. 2.235 e 2.041, Bloco A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 90.400.888/0001-42, no NIRE 35.300.332.067, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 18 de setembro de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 487.396/17-0, em sessão de 30 de outubro de 2017, neste ato representado conforme o artigo 24, Parágrafo Primeiro, do referido Estatuto, por dois dos seus Diretores: **ALESSANDRO TOMAO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 187.287, e no CPF/MF sob nº 265.010.568-29; **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, bancário, portador do RG V569506-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44; **CARLOS REY DE VICENTE**, espanhol, advogado, portador do RG V952766-Z, inscrito no CPF/MF sob nº 236.413.938-41; **JEAN PIERRE DUPUI**, brasileiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.482.407-5 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 314.645.212-04; **JOSÉ ROBERTO MACHADO FILHO**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº. 17.421.547-2-SSP/SP, no CPF/MF sob o nº. 116.001.028-59; **JUAN SEBASTIAN MORENO BLANCO**, espanhol, administrador de empresas, portador do RG G042010-K, inscrito no CPF/MF sob nº 236.836.698-96; **MANOEL MARCOS MADUREIRA**, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.948.737 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 885.024.068-68; **VANESSA DE SOUZA LOBATO BARBOSA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-4.375.275 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 758.525.866-68; todos com endereço comercial na sede do Outorgante e atual eleição na Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 02 de maio de 2017, devidamente registrada na JUCESP sob nº 298.714/17-6, em sessão de 03 de julho de 2017, e na Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 26 de fevereiro de 2018, registrada na JUCESP sob nº 183.967/18-5, em sessão de 17 de abril de 2018; Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **002/2019; 2- BANCO BANDEPE S.A.**, com Sede nesta Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2041 e

Documento assinado digitalmente por Portal de Documentos S.A., conforme M.P. 2.200/01, Artigo 11º, Lei Federal 11.419/06. Certificados Digitais ICP-Brasil Compilance

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - AL Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6415857001 - Selo: AB807306. (Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VI da Lei nº 6015/79)

Imagem impressa em papel
 do Notariado Latino
 Fundada em 1948



RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
 SÃO PAULO SP CEP 01047-000
 FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2019 às 16:15, sob o número WJAD19700250067. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 5109789.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

2235 – Bloco A (parte) – bairro Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob nº 10.866.788/0001-77 e no registro de empresas NIRE 35.300.381.475, com sua Consolidação Estatutária realizada na Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada aos 30 de abril de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 394.774/13-9, em sessão de 10 de outubro de 2013, neste ato representado nos termos do **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO, Artigo 17, Parágrafo Segundo**, de sua consolidação acima mencionada por dois dos seus seguintes diretores: **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, casado, bancário, portador do RNE V569506-B, no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44; **GILBERTO DUARTE DE ABREU FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 22.884.756-4-SSP/SP, no CPF/MF sob o nº. 252.311.448-86; **JOSÉ ROBERTO MACHADO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 17.421.547-2-SSP/SP, no CPF/MF sob o nº. 116.001.028-59; e, **NILTON SERGIO SILVEIRA CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.559.290 SSP/SP, no CPF/MF sob nº 801.611.898-49; **JUAN SEBASTIAN MORENO BLANCO**, espanhol, administrador de empresas, portador do RG G042010-K, inscrito no CPF/MF sob nº 236.836.698-96; **REGINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 18.108.147-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.440.778-31; **ROBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.628.900-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 087.602.017-20, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 15 de maio de 2017 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 347.956/17-8, em sessão de 28 de julho de 2017. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **002/2019**; **3-) SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede em Barueri, neste Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia número 731, Pavimento Superior, Parte A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob número 47.193.149/0001-06, com seu Estatuto Social consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de janeiro de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 212.570/13-4, em sessão de 07 de junho de 2013, e, alterado na Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 262.990/13-1, em sessão de 15 de julho de 2013, neste ato representada, nos termos do **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO, SEÇÃO II – DA DIRETORIA, Parágrafo 1º e 2º**, do artigo 23, de seu Estatuto Social acima mencionado por dois de seus diretores: **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA**, brasileiro, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, bancária, portador do RG V569506-B, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.431.938-44; eleitos conforme Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 01 de outubro de 2015, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 553.868/15-9, em sessão de 12 de fevereiro de 2016. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o número **002/2019**; **4-) AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474, Bloco C, 1º andar; Santo

Data: 18/01/2019
Pág.: 2 / 7

Documento assinado digitalmente por Portal de Documentos S.A., conforme M.P. 2.200/01, Artigo 11º, Lei Federal 11.419/06.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 18/01/2019
Pág.: 2 / 8

1º Registro de Títulos e Documentos de Máceio - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6415857001 - Selo: AB807306.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VI da Lei nº 6015/79)

9º TABELÃO DE NOTAS
 SÃO PAULO - SP
 COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
 TABELÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.707.650/0001-10, com seu Estatuto Social Consolidado no Anexo I da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada aos 26 de abril de 2013, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 213.983/13-8, em sessão de 10 de junho de 2013, neste ato representada, nos termos do **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 10, Parágrafo 2º**, de seu Estatuto Social acima mencionado por dois de seus diretores: **ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES**, espanhol, economista, portador da Cédula de Identidade RG V569506-B, inscrito no CPF/MF sob nº 233.431.938-44; **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA**, brasileiro, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; **ANDRE DE CARVALHO NOVAES**, brasileiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 398438134 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 005.032.677-59; nos termos da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada aos 03 de janeiro de 2018, devidamente registrada na JUCESP sob nº 87.426/18-3, em sessão de 19 de fevereiro de 2018. Todos seus atos societários ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o nº **002/2019**; **5-) SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 55.942.312/0001-06; com Sede nesta Capital, na Av. Juscelino Kubitschek nº 2041/2235, 20º andar, Vila Olímpia, com sua 51ª Alteração de Contrato Social Consolidada, datada de 29 de janeiro de 2018, devidamente registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 185.277/18-4, em sessão de 18 de abril de 2018, neste ato representada, nos termos do **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO**, de sua Consolidação acima mencionada, por dois de seus Administradores: **AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA**, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 52.782.974-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 735.075.127-34; **JOSÉ ROBERTO MACHADO FILHO**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 17.421.547-2-SSP/SP, no CPF/MF sob o nº 116.001.028-59; **VAGNER DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº m24.422.949-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 175.557.208-50; e, **MARCIO GIOVANNINI**, argentino, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RNE nº G038183-2 DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 236.854.598-05, todos com endereço comercial na sede da Outorgante. Todos os atos societários da Outorgante ficam arquivados nesta serventia em pasta própria sob o nº **002/2019**. E, pelos referidos OUTORGANTES, na forma como vem representados, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **ADRIANA CRISTINA PAPAFILIPAKIS GRAZIANO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 133.127 e inscrito no CPF/MF sob o nº 11573144819; **ANDREA PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 218978 e inscrito no CPF/MF sob o nº 21667482874, com domicílio comercial em São Paulo – SP; **ANNA CAROLINA DIAS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 355.084 e inscrita no CPF/MF sob o nº 32029223867; **BRIGIDA BEATRIS DOS SANTOS ZANOVELLI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 180.007 e inscrito no CPF/MF sob o nº 17307080800; **BRUNO DE MARIO MARIN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 291951 e inscrito no CPF/MF sob o nº 31699752850; **BRUNO DI STASI CIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 337.998 e inscrito no CPF/MF sob o nº 35023498867; **CINTIA CAROLINA SALETTI**, brasileira, solteira,

Data: 18/01/2019
 Pág.: 3 / 7

Documento assinado digitalmente por Portal de Documentos S.A., conforme M.P. 2.200/01, Artigo 11º, Lei Federal 11.419/06.
 Certificados Digitais ICP-Brasil Compilance

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULT. ERACÃO, RASURA OU EMENDA - INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Instituto Interacional
 do Notariado Latino
 Fundada em 1948



RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
 SÃO PAULO SP CEP 01047-000
 FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858

Data: 18/01/2019
 Pág.: 3/8

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - AL
 Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6415857001 - Sel.: AB807906.
 (Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VI da Lei nº 6015/75)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 290956 e inscrita no CPF/MF sob o nº 29294004805; **CLEIDE SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 259687 e inscrita no CPF/MF sob o nº 20389467871; **DANIELA MIE KIKUICHI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 216998 e inscrita no CPF/MF sob o nº 25345210802; **DANILO DOS SANTOS RICO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 295092 e inscrito no CPF/MF sob o nº 31899969896; **DEBORA PIRES SILVA E SANTOS**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 155949 e inscrita no CPF/MF sob o nº 18280690867; **ELAINE SILVA DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 263605 e inscrita no CPF/MF sob o nº 30194411885; **ERIKA NOGUEIRA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 339261 e inscrita no CPF/MF sob o nº 37384269814; **FELIPE ALVES FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 235.381 e inscrito no CPF/MF sob o nº 22122862874; **FERNANDA HIRAICHI ARIEIRO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 233513 e inscrita no CPF/MF sob o nº 22154240879; **FERNANDA ORTONA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 250004 e inscrita no CPF/MF sob o nº 27947331847 ; **ITALO AMAURI ARAUJO WESTHOFER**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 262239 e inscrito no CPF/MF sob o nº 33020529875; **JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 230465 e inscrita no CPF/MF sob o nº 29111689846; ; **LUANA MARIA DE SOUSA GIOIELLI**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 343135 e inscrita no CPF/MF sob o nº 22938678894; **LUCIANA DE ALMEIDA NATALINO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 309669 e inscrita no CPF/MF sob o nº 32548269817; **MARCIA MARRANO SERAFIM**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 225484 e inscrita no CPF/MF sob o nº 27907002818; **MARIA EUNICE GONZALEZ BRUDER ALBERTI**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 105751 e inscrita no CPF/MF sob o nº 03342963824; **MARIANA DE JESUS SILVA**, brasileira, solteira, a, portadora da carteira de identidade OAB nº 298718 e inscrita no CPF/MF sob o nº 33395137830; **MATEUS RIVATO GRABOWSKY DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 383091 e inscrito no CPF/MF sob o nº 39969220861; **MICHELLY DE SA GOES**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 295436 e inscrito no CPF/MF sob o nº 22797643852; **MONICA LOBATO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 283931 e inscrita no CPF/MF sob o nº 33803000807; **MONIQUE DE SOUSA MARTINS**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 294318 e inscrita no CPF/MF sob o nº 32250338809; **NATALIA ARACELIS ROCA FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 323102 e inscrita no CPF/MF sob o nº 37124334845; **NATHALIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 324966 e inscrita no CPF/MF sob o nº 34732353851; **NATHALIA PEREIRA APARICIO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 331528 e inscrita no CPF/MF sob o nº 36902897859; **PRISCILA DE OLIVEIRA FERMINO**, brasileira, solteira, advogada,

Data: 18/01/2019
Pag.: 4 / 7

Documento assinado digitalmente por Portal de Documentos S.A., conforme M.P. 2.200/01, Artigo 11º, Lei Federal 11.419/06.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 18/01/2019
Pag.: 4/8

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6415857001 - Selo: AB807306.
(Registro de document eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VI da Lei nº 6015/79)

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



portadora da carteira de identidade OAB nº 262239 e inscrita no CPF/MF sob o nº 31172174873; **RENATA AKEMI PACHECO FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 222373 e inscrita no CPF/MF sob o nº 27772061803; **RENE JOSE CILIAO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 361419 e inscrito no CPF/MF sob o nº 07732431944; **ROBERTA OLIVEIRA FARIA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 236183 e inscrita no CPF/MF sob o nº 30378153889; **RONALDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade OAB nº 349755 e inscrito no CPF/MF sob o nº 31101657839; **SANDRA CAPARELLI TAKEISHI**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 305095 e inscrita no CPF/MF sob o nº 36242554879; **SUELI HIPOLITO DE SOUZA TRIGUEIRO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 66364 e inscrito no CPF/MF sob o nº 03241860884; **TAIS FRANCIULLI SANTOS BARBOSA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 285827 e inscrita no CPF/MF sob o nº 30978957873; **VANESSA BITENCOURT SANTOS**, brasileira, divorciado, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 283971 e inscrita no CPF/MF sob o nº 00802358322, todos com domicílio comercial em São Paulo – SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs. 2.235 e 2.041, Bloco A, a quem confere poderes para, isoladamente ou em conjunto de dois, independente da ordem de nomeação: (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar termo de liberação de hipoteca e alienação fiduciária, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como consolidar a propriedade em nome do banco e assinar o respectivo termo de quitação; atuar como depositário fiel ou nomear judicialmente; propor ação rescisória; (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representar os Outorgantes perante os Comitês e Assembleias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial, podendo participar das deliberações e proferir votos; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, podendo adjudicar e arrematar bens, realizar ou recusar consignação em pagamento extrajudicial, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos dos Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **A presente procuração terá prazo de validade indeterminado.** E de como assim o disse do que

Data: 18/01/2019
Pag.: 5 / 7

Documento assinado digitalmente por Portal de Documentos S.A., conforme M.P. 2.200/01, Artigo 11º, Lei Federal 11.419/06. Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERANÇO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Associação Brasileira de Notários e Registradores (ABRANOR)



10202602383548.001343101-7

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858

Data: 18/01/2019
Pag.: 5 / 8

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6415857001 - Selo: AB807906.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VI da Lei nº 6015/79)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

dou fé, lhe lavrei este instrumento que lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina. Eu, (a) **TAMIRIS APARECIDA LOPES RIBEIRO**, Escrevente autorizada a lavrei. Eu, (a.) **HOMERO CAIRES FRIAS**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.a.) //// **HOMERO CAIRES FRIAS //// JOSÉ ROBERTO MACHADO FILHO //// ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES //// AMANCIO ACÚRCIO GOUVEIA ////** Nada mais: Trasladada em 11 de janeiro de 2019, dou fé. Eu, _____ a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º _____ DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO.FERNANDES
TABELIÃO

Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO

HOMERO CAIRES FRIAS
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi,124 - S. Paulo

EMOLUMENTOS	R\$. 337,36
ESTADO	R\$. 95,88
SEC. FAZENDA	R\$. 65,58
IMP. MUNIC	R\$. 7,20
MIN. PÚBLICO	R\$. 16,20
REG. CIVIL	R\$. 17,76
TRIB. JUSTIÇA	R\$. 23,16
SANTA CASA	R\$. 3,38



1137871PR00000000743619A

Total 566,52

ISS 7,20

Consulte o selo no site

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Data: 18/01/2019
Pág.: 6 / 7

Documento assinado digitalmente por Paulo de Documentos S.A., conforme M.P. 2.200/01, Artigo 11º, Lei Federal 11.419/06. Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 18/01/2019
Pág.: 6/8

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - AL
Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6415857001 - Selo: AB807306.
(Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VI da Lei nº 6015/79)

Documento assinado digitalmente por Portal de Documentos S.A, conforme M.P. 2.200/01, Artigo 11º, Lei Federal 11.419/06.
 Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 18/01/2019
 Pág.: 7 / 7

Hash do Documento Original: EDD32E5F62F35A7BC3B951E76D7D079D318D8752
 Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:
 MIGmBgkrBgEEAYI3WA0ggZgwGZUGCisGAQQBgjdYAwGggYYwgYMCawIAAQICZgICAgCABAhA6oTEdc+0dwQqsuzbrTMzTifm9JCPck338gRYMV1V8piNMRyAj2SNxyAjq8Y+9RWlJMDm8WlW1Pxmy43guSI10HYTTDEhKXLP8N3l6vzCadunoufIXbwo4gh4jo+fsd0tXkpJwhHFBzQg6lWqejFCLFPSQA==

Certificado Digital:
 Autor: THIAGO FERREIRA BASSETO:31810123860
 Número Serial: 5C85BC2266FBC966EB596068D6D499D2
 Thumbprint: C0C3AC7ED175FD9E1EE48473E3AF4C1CF0168C79
 Validade Inicial: 01/11/2017 15:23:04
 Validade Final: 31/10/2020 15:23:04
 Versão: 3
 Algoritmo: RSA
 Emissor: AC Certisign RFB G5



1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - Al
 Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6415857001 - Selo: AB807906.
 (Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VI da Lei nº 6015/79)

Data: 18/01/2019
 Pág.: 7 / 8

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió - Maceió - AL
 Apresentado hoje, Protocolado e Registrado sob nº 6415857001 - Selos: AB807906.
 (Registro de documento eletrônico, M.P. 2.200/01 e Art. 127 - VII da Lei nº 6015/73)

Pág.: 8/8
 Data: 18/01/2019

1º Registro de Títulos e Documentos de Maceió
 R. Tiburcio Valeriano, 101 - Centro
 Maceió/AL

Oficial Luiz Paes Fonseca de Machado

Hash do Documento: 4DC4B7104322C289C178BF2664DD812B74B20A08
 Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

M GtBgkr BgEEAYI 3WAQggZgwgZUGC sGACQBgj dYAwGggYYwgYMCAwI AAI CZgI C
 AgCABAgXTJUqaCO7NgCCo6eboxxq1kdJ0/ NO+hSd0CRY6VkcQi ZCQRS3e+ykaY/
 B2CGYmH5AqdxvKj YhDpU7b25ETXI vi srr AfrtcxCMeei uEudLCCoyf m2/ hpSrtW U
 OFI Q6QTYf DSUoXA+vdGXgNHqDKzypUhr nw==



Certificado Digital:

Autor: DANI EL PAES CERQUEI RA: 82790124434
 Número Serial: 22A107DC0C7CDFA0967E800E2432E590
 Thumbprint: E10A622D83487ABFBA47256DC9334D3AC7EC0792
 Validade Inicial: 19/09/2016 22:00:00
 Validade Final: 19/09/2019 21:59:59
 Versão: 3
 Algoritmo: RSA
 Emissor: AC Certisign RFB G4
 Organização: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
 País: BR
 Unidade: ICP-Brasil

Selos e taxas recolhidos por verba



Assinado digitalmente por
 DANI EL PAES CERQUEI RA: 82790124434

Para verificar a validade deste documento, acesse <http://valida.rtdeltronico.com.br/>, e digite as informações abaixo:
 ID: 2959751 Hash: 4DC4B7104322C289C178BF2664DD812B74B20A08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2019 às 16:15, sob o número WJAD19700250067. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 5109789.

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO ROBERTO FERNANDES



Livro - 10990
Folhas - 207
Emissão: 16/01/2019
Escritório: ABRAMIDES, GONÇALVES ADVOGADOS

= LIVRO Nº 10.990 - PÁG. Nº 207 - C.L - PRIMEIRO TRASLADO =

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA e DEBORA PIRES SILVA E SANTOS.

SAIBAM quantos este público instrumento de substabelecimento parcial de mandato bastante virem que, aos **DEZESSEIS (16)** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **DOIS MIL E DEZENOVE (2019)**, nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Brooklin Novo, perante mim Escrevente Autorizado do 9º Tabelião de Notas, apresentaram-se como **SUBSTABELECENTES: JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 230465 e inscrita no CPF/MF sob o nº 29111689846, e **DEBORA PIRES SILVA E SANTOS**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade OAB nº 155949 e inscrita no CPF/MF sob o nº 18280690867, ambas com endereço comercial nesta Capital, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Vila Olímpia; Os presentes, que se identificaram através dos documentos supra mencionados, ora exibidos, e do que dou fé. E, pelos referidos substabelecimentos, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, vinham **SUBSTABELECER**, como de fato e na verdade **SUBSTABELECIDA** ficam, com reserva de iguais para si, nas pessoas de: **ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 119.367 e inscrito no CPF/MF 170.272.758-05, **BRUNO HENRIQUE GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 131.351 e na OAB/MG sob o nº 154.372, na OAB/MS sob o nº 20.732-A, na OAB/RJ sob o nº 214.965 e na OAB/BA sob o no. 58.276, inscrito no CPF/MF 145.782.368-38, **ANTONIO CARLOS FARDIN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 103.137 e inscrito no CPF/MF 061.808.278-69, **DIÓGENES TADEU LEITE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 186.729 e inscrito no CPF/MF 273.524.448-23, **GUILHERME MORENO MAIA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 208.104 e inscrito no CPF/MF 220.506.488-63, **GUSTAVO LIVERO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 186.555 e na OAB/MG sob o nº 156.531 e inscrito no CPF/MF 260.776.518-85, **VICTOR DE BARROS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 153.794 e inscrito no CPF/MF 195.484.928-14 e **PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.418 e inscrito no CPF/MF 308.714.298-02; todos integrantes da sociedade **ABRAMIDES, GONÇALVES E ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.373.926/0001-22 e na OAB/SP nº 2713, com escritório localizado na Rua Araújo Leite, nº 24-87, Altos da Cidade, CEP: 17012-055, Bauru, Estado de São Paulo, fone: (+55) (14) 2106-1551, e-mail: cabg@cabg.com.br, todos os poderes que lhes foram conferidos por: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.; BANCO BANDEPE S.A.; SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL; AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., e SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, através da procuração por instrumento público lavrada nesta Notas, no **Livro 10989, fls. 281, em data de oito de janeiro de 2019 – Proc. 7830/2019**, para: representar os Outorgantes: (a) no foro em geral, nos termos do Artigo 105 do Código de Processo Civil, podendo receber citações, intimações, prestar depoimento pessoal em Juízo, confessar, transigir, desistir, renunciar, juntar e/ou retirar documentos, usar dos recursos legais, levantar depósitos, receber e dar quitações relativas a pendências judiciais, assinar auto de adjudicação; nomear prepostos, requerer falência, promover notificações judiciais e extrajudiciais, vistorias, poderes para a retomada de bens dados em garantia de alienação fiduciária em procedimento extrajudicial, requerer leilões junto aos cartórios de registros de imóveis e repartições competentes, bem como consolidar a propriedade em nome do banco e assinar o respectivo termo de quitação; atuar como depositário fiel ou nomear judicialmente; propor ação rescisória; (b) em processos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar declarações de crédito ou impugnações, bem como representar os Outorgantes perante os Comitês e Assembleias Gerais de Credores nos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como nos planos de Recuperação Extrajudicial, podendo participar das deliberações e proferir votos; (c) em resposta a ofícios judiciais e administrativos, e (d) perante quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais e autárquicas, promovendo registros, averbações, inscrições e seus cancelamentos, protestos cambiais de



10202602383548.001343191-2

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01047-000
FONE: 11-21746872 FAX: 11-21746858



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



títulos, desistência do protesto, requerendo o que for mister no interesse dos Outorgantes, podendo adjudicar e arrematar bens, realizar ou recusar consignação em pagamento extrajudicial, apresentar defesas, reclamações, consultas, recursos e pedidos de reconsideração perante todas as autoridades administrativas, inclusive Prefeituras, Tribunal de Impostos e Taxas do Estado, Conselhos de Contribuintes, usando para esses fins inclusive os poderes constantes da letra "a" supra, podendo nomear prepostos dos Outorgantes, fixando as atribuições respectivas no instrumento competente e substabelecer no todo ou em parte os poderes constantes do presente mandato sempre com reservas de iguais poderes, enfim praticar os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **PODENDO INCLUSIVE SUBSTABELECEM MAS TAO SOMENTE OS PODERES ORA OUTORGADOS. O PRESENTE SUBSTABELECIMENTO TERA VALIDADE ATÉ O DIA OITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE (08/01/2020).** De como assim o disseram, do que dou fé, pediram-me lhes lavrei este instrumento que lido em voz alta, foi achado em tudô conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, (a) **TAMIRIS APARECIDA LOPES RIBEIRO**, Escrevente autorizada o lavrei. Eu, (a.) **HOMERO CAIRES FRIAS**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.a.) **//// HOMERO CAIRES FRIAS //// JULIANA ROCCO DE OLIVEIRA //// DEBORA PIRES SILVA E SANTOS ////** Nada mais: Traslada na mesma data, dou fé. Eu, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS

Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES

TABELIÃO

Bel. JOSÉ SOLON NETO

TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETO

TABELIÃO SUBSTITUTO

HOMERO CAIRES FRIAS

TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi,124 - S. Paulo

EMOLUMENTOS	R\$.	269,90
ESTADO	R\$.	76,70
SEC. FAZENDA	R\$.	52,48
IMP. MUNIC	R\$.	5,76
MIN. PÚBLICO	R\$.	12,96
REG. CIVIL	R\$.	14,20
TRIB. JUSTIÇA	R\$.	18,52
SANTA CASA	R\$.	2,70



1137871TR00000000797719M

Total 0,00

ISS 0,00

Consulte o selo no site
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

AGROPECUÁRIA BAZAN S.A.

C.N.P.J. 52.279.890/0001-16

Table with financial data for Agropecuária Bazan S.A. including Dem. de Resultados Exerc. Fínidos em 31/12/08 e 2007, Balanços Patrimoniais Encerrados em 31 de Dezembro de 2008 e 2007, and Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto.

Table with financial data for Agropecuária Bazan S.A. including Dem. de Resultados Exerc. Fínidos em 31/12/08 e 2007, Balanços Patrimoniais Encerrados em 31 de Dezembro de 2008 e 2007, and Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto.

ORBE S/A ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA

CNPJ 60.835.824/0001-03

Table with financial data for Orbe S/A including Balanço Patrimonial em 31/12/2008, Demonstração dos Fluxos de Caixa para o Exercício Findo em 31/12/2008, and Notas Explicativas.

Table with financial data for Orbe S/A including Balanço Patrimonial em 31/12/2008, Demonstração dos Fluxos de Caixa para o Exercício Findo em 31/12/2008, and Notas Explicativas.

Table with financial data for Orbe S/A including Balanço Patrimonial em 31/12/2008, Demonstração dos Fluxos de Caixa para o Exercício Findo em 31/12/2008, and Notas Explicativas.

Advertisement for Banco Santander S.A. including CNPJ, company information, and details of the Extraordinary General Assembly held on April 14, 2009.

Advertisement for EPT - Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S/A including CNPJ, company information, and details of the Ordinary General Assembly held on April 14, 2009.

Advertisement for Barion Comercial e Importadora Ltda including CNPJ, company information, and details of the Extraordinary General Assembly held on April 14, 2009.

Advertisement for Bramatho Indústria de Embalagens Ltda. regarding license renewal for production of cartons and cylinders.

Advertisement for T.B.K FITNESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. regarding license renewal for metal production.

Advertisement for Vicunha Têxtil S.A. regarding license renewal for services in the textile printing sector.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO GUILHERME DARIO AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/09/2019 às 16:15, sob o número WJAD19700250067. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 5109789.

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes que me foram conferidos pelo **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**, aos advogados **Roberto Abramides Gonçalves Silva**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 119.367 e inscrito no CPF/MF 170.272.758-05, **Bruno Henrique Gonçalves**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 131.351, na OAB/MG sob o nº 154.372, na OAB/MS sob o nº 20.732-A, na OAB/RJ sob o nº 214.965 e na OAB/BA sob o no. 58.276, inscrito no CPF/MF 145.782.368-38, **Antonio Carlos Fardin**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 103.137 e inscrito no CPF/MF 061.808.278-69, **Diógenes Tadeu Leite Junior**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 186.729 e inscrito no CPF/MF 273.524.448-23, **Guilherme Moreno Maia**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 208.104 e inscrito no CPF/MF 220.506.488-63, **Gustavo Lívero**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 186.555 e inscrito no CPF/MF 260.776.518-85, **Victor de Barros Rodrigues**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 153.794 e inscrito no CPF/MF 195.484.928-14, **Alessandra Maria Bento Martins**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 122.813 e inscrita no CPF/MF 141.299.268-02, **Aline Fernanda do Nascimento**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 416.252 e inscrita no CPF/MF 388.120.368-05, **Amanda Karla Pedroso Rondina Peres**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 302.356 e inscrita no CPF/MF 354.187.158-01, **André Ferreira**, brasileiro, casado, advogado e inscrito na OAB/SP sob o nº 288.132 e inscrito no CPF/MF 349.229.878-86, **Ane Caroline de Souza Santos**, brasileira, solteira, advogada e inscrita na OAB/SP sob o nº 374.027 e inscrita no CPF/MF 374.867.438-41, **Angela Hilda Gibran**, brasileira, solteira, advogada e inscrita na OAB/SP sob o nº 408.930 e inscrita no CPF/MF 347.310.938-05, **Ariane Priscila Coutinho dos Santos**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 302.030 e inscrita no CPF/MF 324.225.388-43, **Bárbara Cristine Peres**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 311.064 e inscrita no CPF/MF 332.857.978-86, **Bianca Groot Barbosa**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 394.726 e inscrita no CPF/MF 418.080.638-05, **Bianca Montebugnoli de Oliveira**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 381.920 e inscrita no CPF/MF 345.051.328-11, **Bruna Salinas Rocha**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 346.259, e inscrita no CPF/MF 343.837.768-33, **Bruno Amano dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 305.409 e inscrito no CPF/MF 230.838.948-64, **Caio Souza Caceres**, brasileiro, solteiro, inscrita na OAB/SP sob o nº 399.952 e inscrita no CPF/MF 394.714.308-79, **Caroline Contente do Amaral Nunes**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 301.254 e inscrita no CPF/MF 357.070.478-59, **Claudia Cristina Vella Belizario**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 323.321 e inscrita no CPF/MF 361.039.118-93, **Cristiana Peduti Vicentini Sab**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 364.681 e inscrita no CPF/MF 404.280.768-23, **Daniela Gonsales Porto**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 285.138 e inscrita no CPF/MF 308.654.738-38, **Elton dos Santos Jaques**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 404.399 e inscrito no CPF/MF 221.326.168-76, **Erica Cristina Dornellas Carluccio de Souza**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 202.081 e inscrita no CPF/MF 274.298.298-13, **Erica de Jesus Pereira**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 293.040 e inscrita no CPF/MF 318.547.518-67, **Fernanda de Sa Campos**, brasileira, solteira, advogada, inscrito na OAB/MG sob o nº 186.784 e inscrito no CPF/MF 103.321.456-62, **Fernanda Maria Viaro Medice**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.314-E e inscrita no CPF/MF 405.430.628-48, **Fernanda Roseli Zucare**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 187.520 e inscrita no CPF/MF 185.183.168-12, **Fernanda Utiyama Maringoni**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 298.213 e inscrita no CPF/MF 324.884.308-03, **Gabriela Carr**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 281.551 e OAB/MG sob o nº 168.326 e inscrita no CPF/MF 318.861.098-00, **Gabriela Pardim Souza**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 410.742 e OAB/MG sob o nº 168.326 e inscrita no CPF/MF 053.067.635-45, **Graziela Alves Moreira De Vidis**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 374.104 e inscrita no CPF/MF 405.465.308-18, **Ingryd Hellen Marcelino da Silva**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 364.734 e inscrita no CPF/MF 391.281.628-03, **Isabela Tomaz Braga**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 393.718 e inscrita no CPF/MF 329.576.498-02, **Jessica Barbosa Braga**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 158.668 e inscrita no CPF/MF 097.693.026-94, **Jessica Gimenes Juliao**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 356.415 e inscrita no CPF/MF 405.890.338-40, **Jonatas Felipe Pereira Castro**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 407.601 e inscrita no CPF/MF 423.699.828-96, **Juliana Gomes Juncal Gonçalves**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 321.093 e inscrita no CPF/MF 374.435.998-03, **Juliana Masselli Claro**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 170.960 e inscrita no CPF/MF 218.493.988-95, **Kelly Croti**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 376.116 e inscrita no CPF/MF 361.106.088-74, **Lais Amélia Justino**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 365.474 e inscrita no CPF/MF 368.451.298-27, **Larissa Marsari Pereira**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 326.810 e inscrita no CPF/MF 369.669.318-96, **Lara Livia Caniati Oliveira**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 363.638 e inscrita no CPF/MF

409.116.058-19, **Larissa Stadella Klebis**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 313.547 e inscrita no CPF/MF 369.455.198-05, **Leandro Simões**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 346.327 e inscrito no CPF/MF 407.108.988-19, **Lidiane de Abreu e Silva**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 365.048 e inscrita no CPF/MF 377.157.118-96, **Livia Nakamura Teruya**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 404.495 e inscrita no CPF/MF 396.437.638-89 **Livia Ricco Prandini**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 255.777 e inscrita no CPF/MF 296.945.088-78, **Lucas Silva Idalgo**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita na OAB/SP sob o nº 409.224 e inscrita no CPF/MF 442.179.298-54, **Lucélia Marques de Almeida Prado Gomes**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 264.534 e inscrita no CPF/MF 316.562.378-30, **Luis Gustavo Nogueira de Oliveira**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 310.465 e inscrito no CPF/MF 310.440.618-98, **Luiza Karla Maximino Anastacio**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 211.810 e inscrita no CPF/MF 290.669.238-73, **Macks Thaik Umeki**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 314.660 e inscrito no CPF/MF 380.640.318-00, **Márcia Regina Baptista Pedrozo Rodrigues**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 131.273 e inscrita no CPF/MF 170.600.278-58, **Marcus Vinícius Gonçalves Junior**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 371.120 e inscrito no CPF/MF 401.060.848-01, **Maria Ligia Rizzato dos Santos**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 298.074 e inscrita no CPF/MF 229.894.458-03, **Mariana Gonçalves Cardoso**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 254.558 e inscrita no CPF/MF 220.241.728-14, **Mariana Pedroso Custodio**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 352.625 e inscrita no CPF/MF 384.496.458-40, **Mariana Soares Rosa**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 326.290 e inscrita no CPF/MF 368.490.478-33, **Marilande Almada de Mendonça Papa**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 292.444 e inscrita no CPF/MF 886.878.306-10, **Marinéia da Silva Ribeiro Martins**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 218.782 e inscrita no CPF/MF 222.958.438-39, **Miucha Morena Salles Serra da Silveira**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 303.781 e inscrita no CPF/MF 372.037.848-94, **Paulo Fernando Banys**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 317.212 e inscrito no CPF/MF 341.150.178-21, **Paulo Guilherme Dario Azevedo**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.418 e inscrito no CPF/MF 308.714.298-02 **Pedro Henrique Santos Martins**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 400.065 e inscrito no CPF/MF 351.136.078-19, **Rafael Pereira Silva**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 382.328 e inscrito no CPF/MF 044.741.505-03, **Ramon Henrique da Rosa Gil**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.249 e inscrito no CPF/MF 348.920.268-67, **Raquel Cristina Cruz Pereira**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 131.037 e inscrita no CPF/MF 161.874.168-30, **Roberto Panichi Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 219.633 e inscrito no CPF/MF 004.253.079-21, **Rodrigo Zaitun Alves Rodrigues**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 369.781 e inscrito no CPF/MF 354.825.208-70, **Roque de Sousa Pontes Theodoro**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 348.139 e inscrito no CPF/MF 335.401.508-03, **Samira Bataiola Puls**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 204.362 e inscrita no CPF/MF 309.210.248-78, **Talita Cristina de Oliveira**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 280.641 e inscrita no CPF/MF 326.344.978-81, **Thiago Gonçalves Bressan**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 328.661 e inscrito no CPF/MF 341.117.988-02, todos integrantes da sociedade **ABRAMIDES, GONÇALVES E ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.373.926/0001-22, com escritório localizado na Rua Araújo Leite, nº 24-87, Altos da Cidade, CEP: 17012-055, Bauru, Estado de São Paulo, fone: (+55) (14) 2106-1551, e-mail: cabg@cabg.com.br, para o fim especial e específico de promover as medidas judiciais cabíveis e recursos pertinentes para a defesa dos interesses do outorgante nos autos da ação em epígrafe.

Marília, 06 de Janeiro de 2.019

Guilherme Moreno Maia

OAB/SP nº 208.104

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
JANDIRA – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Autos nº 1000226-37.2018.8.26.0299

Por seus procuradores bastante, "ut" instrumento procuratório anexo a estes autos, Advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob nº 2.268, 14.114 ambos com escritório profissional sito à Rua Barão do Rio Branco nº 26, em União da Vitória-PR.

CIA CANOINHAS DE PAPEL, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe que move em desfavor de **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, que tramita perante este R. Juízo vem perante Vossa Excelência com o devido respeito e máximo acatamento, **REQUERER** a juntada do Instrumento Procuratório em anexo, regularizando assim a representação processual da ora peticionária, rogando-se pela **HABILITAÇÃO** da mesma nos autos supra.

Outrossim, requer todas as intimações e/ou notificações relativas ao presente feito, devem ser encaminhadas para publicação em nome do **Dr. Virgilio Cesar de Melo, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob nº 14114**, evitando-se futuras nulidades processuais, conforme previsão legal contida no artigo 272, § 1º do Código do Processo Civil.

Nestes Termos,
Pede deferimento.
União da Vitória, 05 de setembro de 2019.

VIRGILIO CESAR DE MELO
OAB/PR 14.114



PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

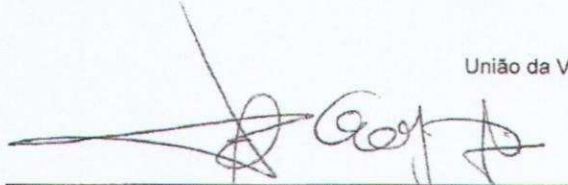
OUTORGANTE: CIA CANOINHAS DE PAPEL, pessoa jurídica de direito privado, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.827.344/0001-30, com sede à Rodovia BR 280, s/nº, bairro: Campo d'Água Verde em Canoinhas/SC, neste ato representada por seu Diretor Superintendente **RAFAEL MIRANDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 782.104, inscrito no CPF nº 309.902.629-87, residente na Rua Emilio Scholtz, nº 360 bairro Tricolin em Canoinhas/SC, e **ELPIDIO PEDRO FABRIS**, brasileiro, casado, Gerente administrativo financeiro, portador da Carteira de Identidade nº 183.280, inscrito no CPF nº 008.851.269-04, residente e domiciliado na Rua Francisco de Paula e Silva, nº 301, bairro Tricolin em Canoinhas/SC.

OUTORGADOS: Dr. VIRGILIO CESAR DE MELO, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob nº 14114, por si e representando a **MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, **Dra. MARIA SALETTE RODRIGUES DE MELO**, brasileira, casada, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob nº 35.343; **Dra. MELINA SOLANHO**, brasileira, casada, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob nº 43.449; **Dr. HENRI SOLANHO**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Paraná sob nº. 50.032; **Dr. RAPHAEL B. CORADIN**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Paraná sob nº. 51.576; **Dra. ELIANE SALETE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Advogada, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob nº 64.207; **Dr. JULIANO ISOTON SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob nº 64.708; **Dra. MAYARA CAMILE PERIZZOLO**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob nº 79.599; **Dra. MARLI CAMARGO NUNES KAMKE**, brasileira, casada, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob nº 82.126; **Dra. MARIANA ZARDO**, brasileira, casada, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina sob nº 29.694; **Dr. RAFAEL WEISS BRANDT**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob nº 70.404 e **Dr. ELIAS FELIPE VERA**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob nº 79.085; todos integrantes do escritório **MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados inscrita no CNPJ/MF nº 02.132.293/0001-96 e na OAB/PR sob nº 396, com sede em União da Vitória, Estado do Paraná, Rua Barão do Rio Branco, nº 26, centro, CEP: 84600-000, telefone (42) 3521-5000, e filial em Curitiba-PR, em Avenida Anita Garibaldi, nº 850, Sala 810, Ed. Infinity Prime Offices, Bloco B, Ahú, CEP: 80540-180, telefone (41) 3322-5551.

PODERES: A outorgante confere aos outorgados poderes especiais para ajuizar Ação de Execução em face de Plati Com. Produtos Limpeza Ltda, bem como poderes amplos, gerais e ilimitados, inclusive os contidos na cláusula **"AD JUDICIA"** e **"ET EXTRA"**, podendo para isso, requererem o que convier e for necessário, concordarem ou discordarem, transigirem, receber e dar quitação (inclusive receber alvará para levantamento de importâncias financeiras), desistirem, recorrerem inclusive para superior instancias, assinando inclusive escritura de cessão e de confissão de dívida, representa-lo(s) perante quaisquer repartições publicas federais, estaduais ou municipais, produzirem provas ou impugna-las, praticarem, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessário ao fiel e cabal desempenho deste mandato.

Observação: Todas as intimações e/ou notificações relativas ao presente feito, devem ser encaminhadas para publicação em nome da sociedade MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS, acima qualificada, evitando-se futuras nulidades processuais, conforme previsão legal contida no artigo 272, § 1º do Código do Processo Civil.

União da Vitória (PR), 24 de janeiro de 2017



CIA CANOINHAS DE PAPEL
CNPJ/MF nº 76.827.344/0001-30



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA - FORO DA
COMARCA DE JANDIRA/SP**

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

VANESSA FERREIRA MASOTTI ME, já qualificada nos autos do processo em epígrafe em que contende com **PLATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA**, também já devidamente qualificada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência por intermédio de sua advogada adiante assinada, requer juntada de Instrumento de mandato anexo, nos termos da r. decisão de fls. 2278.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 09 de setembro de 2019.

Rosália Brilhante

OAB/SP nº 351.312

Rua Padre Estevão Pernet, 771, V. Gomes Cardim, CEP: 03315-000, São Paulo - SP

Fone: (11) 3473-2772 / 99672-1091/97702-8493

www.rosaliabrilhante@gmail.com

e-mail: rosaliabrilhante@gmail.com



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

VANESSA FERREIRA MASOTTI ME, inscrita no CNPJ nº 08.267.944/0001-74, com sede na Rua Gustavo Adolfo, 2315-B, CEP: 02209-001, cidade São Paulo / SP.

OUTORGADO

Dra. **ROSALIA GRACIANA DE ALMEIDA BRILHANTE**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP nº 351.312 portadora da cédula de identidade RG nº 29.935.313-8, inscrita no CPF/MF sob nº 280.160.668-52.

Domiciliada na Rua Padre Adelino, n.º 2074, Tatuapé, São Paulo - SP, onde recebe intimações, citações e notificações.

PODERES

A quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrarias, seguindo uma e outra até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente podendo ainda substabelecer esta à outrem com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 25 de julho de 2019.

VANESSA FERREIRA MASOTTI ME

Rua Padre Adelino, 2074, Tatuapé, CEP: 03303-000, São Paulo - SP
Fone: (11) 4890-2281/99672-1091/97702-8493
www.rosaliabrilhante.jur.adv.br
e-mail: rosaliabrilhante@gmail.com

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA MM. 2ª VARA DO FORO DE JANDIRA

Proc. nº 1000226-37.2018.8.26.0299

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e HIGITRADE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA por sua procuradora infra-assinada, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em atendimento a publicação do dia 03/09/2019 no Diário Oficial, vem respeitosamente perante V.Exa. informar que apresentou procuração nos processos de habilitação de crédito e impugnação requerendo a juntada do incluso instrumento de mandato, dando fiel cumprimento ao despacho dos autos principais.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 09 de Setembro de 2019.

ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO
OAB/SP 102.093

Sharedocs/plati/ plati RJ/ impugnação de crédito/ juntada de procuração

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA - FORO DE JANDIRA

- NOVOS ADVOGADOS REPRESENTANDO A CREDORA;
- IMEDIATA EXCLUSÃO DOS ANTIGOS PATRONOS;
- HABILITAÇÃO DO ADVOGADO MAURÍCIO SANTANA DE OLIVEIRA TORRES – OAB/SP 403.067, SOB PENA DE NULIDADE.

Processo nº.: (1000226-37.2018.8.26.0299)

TELEFONICA BRASIL S/A, empresa já qualificada nos autos do processo acima, vem, à presença de V. Exa., por meio de seus **novos** advogados constituídos para o patrocínio da causa, na ação movida por **HIGITRADE DO BRASIL IND E COM DE PROD DE HIGIENE PLATI COMERCIO DE PROD DE LIMPEZA LTDA**, requerer o que segue:

- 1) A juntada do respectivo SUBSTABELECIMENTO e PROCURAÇÃO;
- 2) A exclusão dos antigos patronos dos autos do processo, uma vez que os poderes anteriormente substabelecidos foram revogados;
- 3) Sejam as intimações feitas **exclusivamente** em nome do novo patrono, MAURÍCIO SANTANA DE OLIVEIRA TORRES – OAB/SP 403.067, consoante disposto nos artigos 269 e seguintes do NCPC, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

SÃO PAULO, 10 de Setembro de 2019.

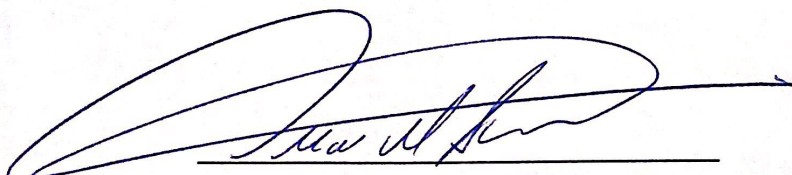
Maurício Santana de Oliveira Torres - OAB/SP 403.067

Flávia Neves Nou de Brito - OAB/SP 401.511

SUBSTABELECIMENTO


Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, **OMAR MOHAMAD SALEH**, inscrito na OAB/SP sob o nº **266.486** e **DIOGO SAIA TAPIAS**, inscrito na OAB/SP sob o nº **313.863**, ambos com endereço profissional na Alameda Santos, 905, 10º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, substabelece, SEM RESERVA DE PODERES, nas pessoas dos advogados: **Flávia Neves Nou de Brito**, inscrita na OAB/SP nº 401.511; **Maurício Santana de Oliveira Torres**, inscrito na OAB/SP nº 403.067; **Flávio Mendonça de Sampaio Lopes**, inscrito na OAB/BA 40.853, todos com endereço à Rua Fidêncio Ramos, nº 160, Conj. 1406/1407/1408, Edf. The Triumph, Vila Olímpia, São Paulo/SP, os poderes que lhes foram outorgados por **TELEFONICA BRASIL S/A, TELEFÔNICA DATA S/A, INNOWEB LTDA., POP INTERNET LTDA., TERRA NETWORKS BRASIL S/A, TELEFÔNICA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.**, para acompanhar e defender os interesses que envolvam as referidas empresas.

São Paulo/SP, 19 de julho de 2019



Omar Mohamad Saleh

OAB/SP nº 266.486



Diogo Saia Tapias

OAB/SP nº 313.863



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA – SP

Processo digital nº 1000226-37.2018.8.26.0299

J.C.G. AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.478.649/0001-91, com sede na Rua Maria Candida, 1372A – Vila Guilherme – CEP 02071-002 – São Paulo/SP, por suas advogadas e bastante procuradoras (mandato *in fine* – **doc.01**), vem, mui respeitosamente, perante V.Exa., nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, movida por **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e HIGITRADE DO BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**, se habilitar na presente recuperação.

Por fim, requer, ainda, que todas as publicações e demais atos sejam endereçados exclusivamente em nome da advogada subscrita, **ROSANGELA DA SILVA BRITO LUTKUS**, inscrita na **OAB/SP** sob n. **325.932**, endereço eletrônico rosangela@vannibrito.com.br, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 10 de setembro de 2019.

ROSANGELA DA SILVA BRITO LUTKUS
OAB/SP nº 325.932

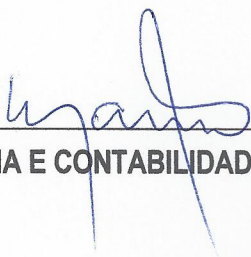
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **J.C.G. AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 96.478.649/0001-91, com sede na Rua Maria Candida, 1372A, bairro Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP: 02071-002, neste ato representada por Antonio Marcos Medeiros, brasileiro, natural de Minas Gerais, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º M6251795 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 876.721.626-91.

OUTORGADO: **STÉPHANIE MARTES VANNI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob n.º 301.008 e no CPF/MF sob o n.º 358.508.778-78, **ROSANGELA DA SILVA BRITO LUTKUS**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob n.º 325.932 e **ROSEMARY PENHA DE BARROS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob n.º 177.417, todas com sociedade no escritório **VANNI E BRITO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.704.198/0001-12, onde receberão intimações, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, n.º 187, Cj. 23, Jardim Paulista, São Paulo – SP, CEP 01403-000.

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, com os contidos na cláusula *ad judicium et extra* e, ainda, com poderes especiais para confessar, reconhecer procedência do pedido, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, em qualquer juízo, instância ou tribunal, seguindo umas e outras até final decisão, bem como substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes, agindo os outorgados em conjunto ou isoladamente, dando tudo por bom firme e valioso para o fiel cumprimento deste mandato e **em especial para representá-lo nos autos da Recuperação Judicial de número 1000226-37.2018.8.26.0299 em trâmite perante a 2ª Vara na Comarca de Jandira.**

São Paulo, 13 de agosto de 2019



J.C.G. AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

JCG AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA CNPJ 96.478.649/0001-91

Pelo presente instrumento particular e na melhor das formas de direito, os abaixo relacionados:

Antonio Marcos Medeiros, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 31/10/1971, devidamente registrado no CRC-SP sob nº 1MG076784/O-2 "T" SP, portador da Cédula de Identidade de nº 6.251.795 SSPMG e do CPF nº 876.721.626-91, residente e domiciliado na Rua Pedra Sabão, 378 apto 92 Edifício Lyon - Carandiru - São Paulo - SP - CEP 02066-120 e

Melina Correa Lombardi, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, nascida em 06/02/1983, devidamente registrada no CRC-SP sob nº 1SP251344/O-1, portadora da Cédula de Identidade de nº 300205181 SSPSP e do CPF nº 309.978.198-39, residente e domiciliada na Av. Benedicto Castilho de Andrade, 1007 Bloco 11 Apto 122 - Parque Residencial Eloy Chaves - Jundiaí - SP - CEP 13212-070,

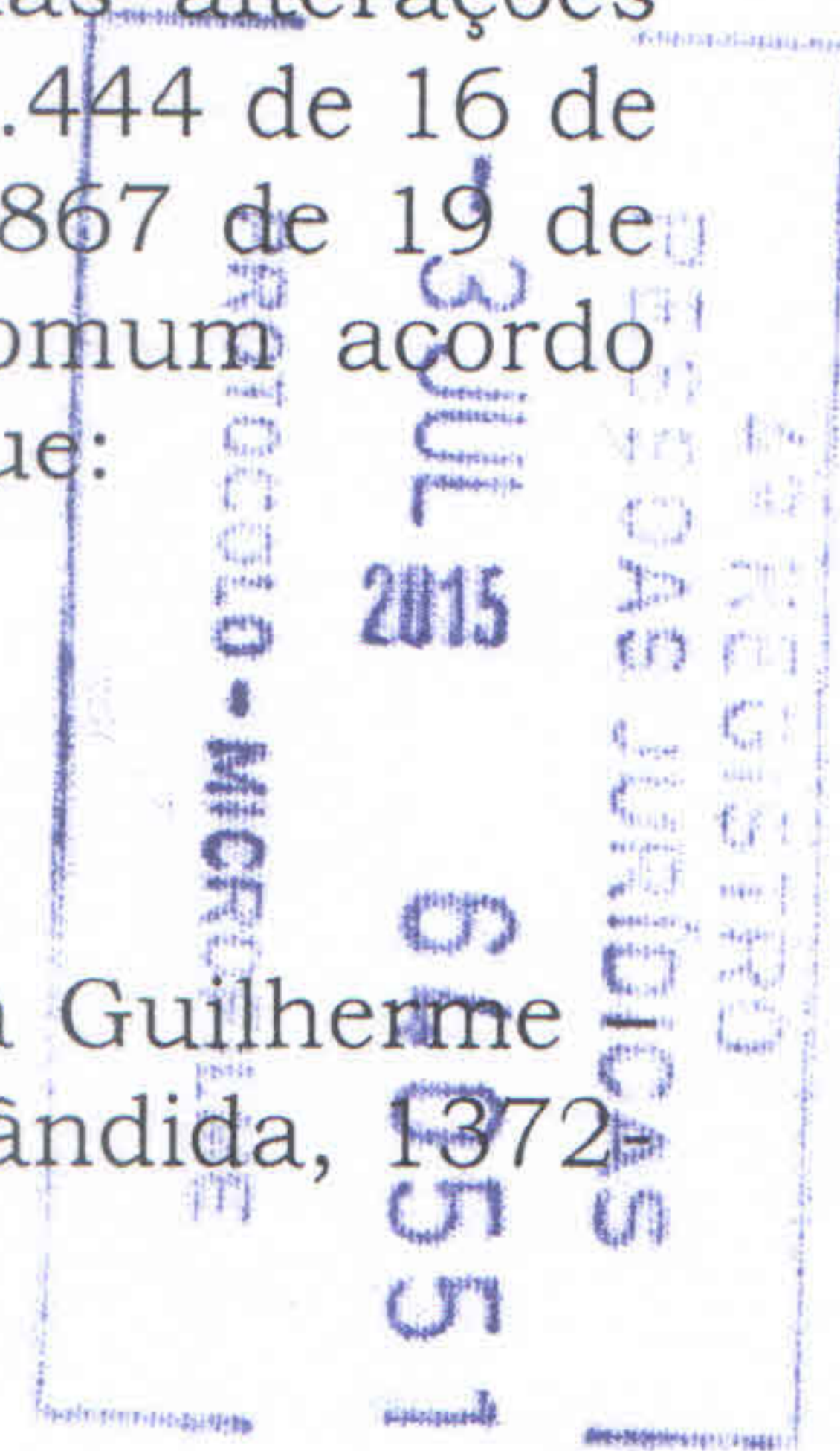
únicos sócios da Sociedade Simples Limitada, JCG AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA, estabelecida na Rua Chico Pontes, 1258 - Vila Guilherme - São Paulo - SP - CEP 02067-002, com Contrato Social devidamente registrado no CRC-SP sob nº 2SP017272/O-7 e no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 260.513, livro "A", em 14 de abril de 1993, e últimas alterações contratuais sob nº 491.404 de 13 de setembro de 2004, nº 565.444 de 16 de setembro de 2009, 565.445 de 16 de setembro de 2009, 579.867 de 19 de outubro de 2010 e 627.009 de 24 de junho de 2014, de comum acordo resolvem alterar e consolidar o contrato social, conforme se segue:

I - ENDEREÇO DA SEDE

O endereço da sede que era na Rua Chico Pontes, 1258 - Vila Guilherme São Paulo - SP - CEP 02067-002, passa a ser na Rua Maria Cândida, 1372 A - Vila Guilherme - São Paulo - SP - CEP 02071-002.

II - ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

A Cláusula 7ª passa a ter a seguinte redação:





Os sócios, no exercício da administração da sociedade ou não, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

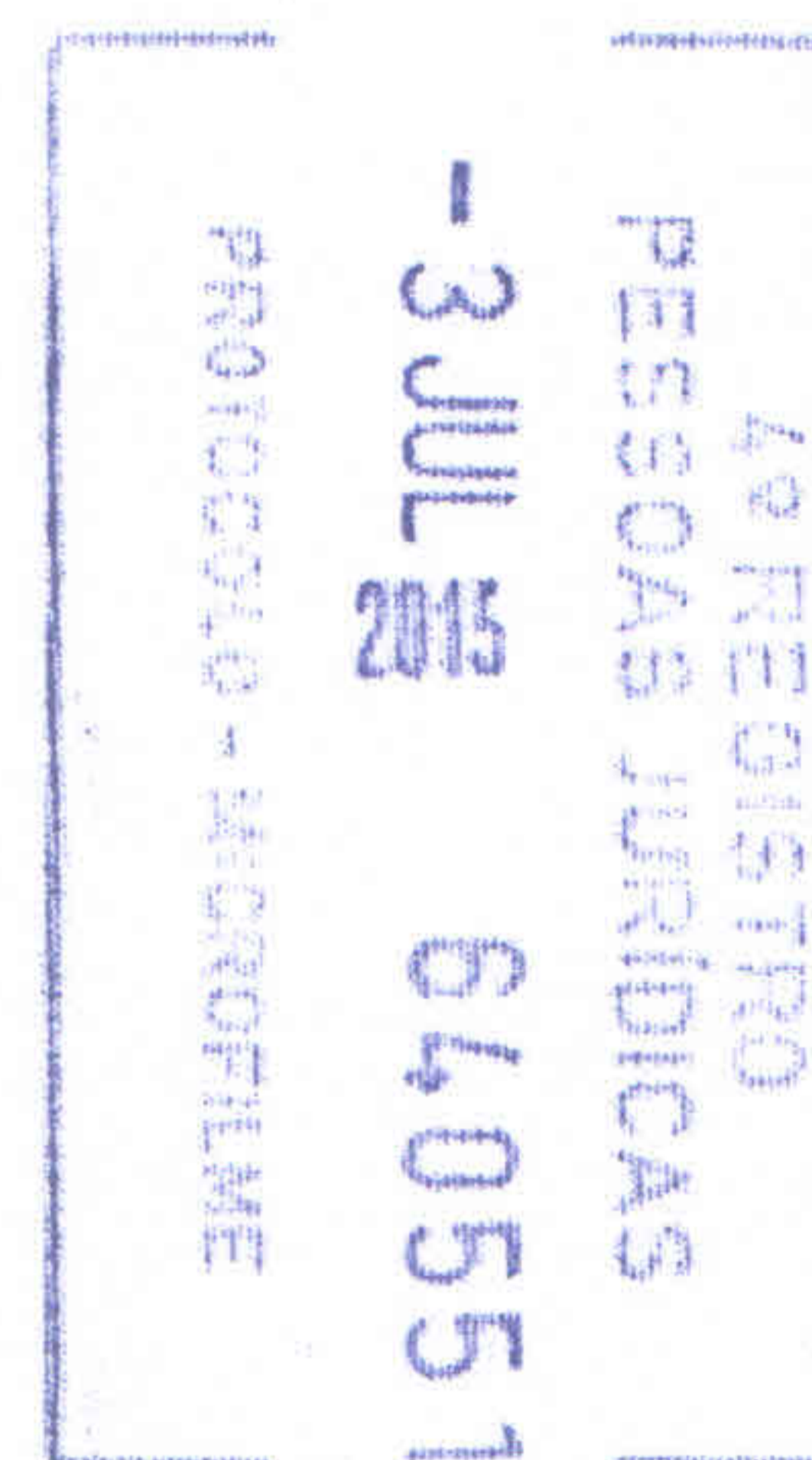
Parágrafo Único: Os sócios poderão estabelecer de comum acordo, mediante documento particular, forma de distribuição de lucros diversa dos percentuais de participação na Sociedade.

III - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios, de comum acordo resolvem consolidar o Contrato Social, conforme se segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

**JCG AUDITORIA E
CONTABILIDADE LTDA**
CNPJ 96.478.649/0001-91



Pelo presente instrumento particular e na melhor das formas de direito, os abaixo relacionados:

Antonio Marcos Medeiros, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 31/10/1971, devidamente registrado no CRC-SP sob nº 1MG076784/O-2 "T" SP, portador da Cédula de Identidade de nº 6.251.795 SSPMG e do CPF nº 876.721.626-91, residente e domiciliado na Rua Pedra Sabão, 378 apto 92 Edifício Lyon - Carandiru - São Paulo - SP - CEP 02066-120 e

Melina Correa Lombardi, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, nascida em 06/02/1983, devidamente registrada no CRC-SP sob nº 1SP251344/O-1, portadora da Cédula de Identidade de nº 300205181 SSPSP e do CPF nº 309.978.198-39, residente e domiciliada na Av. Benedito Castilho de Andrade, 1007 Bloco 11 Apto 122 - Parque Residencial Eloy Chaves - Jundiaí - SP - CEP 13212-070,

únicos sócios da Sociedade Simples Limitada, JCG AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA, estabelecida na Rua Maria Cândida, 1372-A - Vila Guilherme - São Paulo - SP - CEP 02071-002, com Contrato Social devidamente registrado no CRC-SP sob nº 2SP017272/O-7 e no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 260.513, livro "A", em 14 de abril de 1993, e últimas alterações



contratuais sob nº 491.404 de 13 de setembro de 2004, nº 565.444 de 16 de setembro de 2009, 565.445 de 16 de setembro de 2009, 579.867 de 19 de outubro de 2010 e 627.009 de 24 de junho de 2014, de comum acordo resolvem consolidar o contrato social, conforme se segue:

CLÁUSULA 1ª.

A denominação social da Sociedade é:

JCG AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA

Parágrafo Primeiro: A sede e domicílio da Sociedade ficam na Rua Maria Cândida, 1372-A – Vila Guilherme – São Paulo – SP – CEP 02071-002.

Parágrafo Segundo: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA 2ª.

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços contábeis, nos termos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinado com as Resoluções do CFC vigentes.

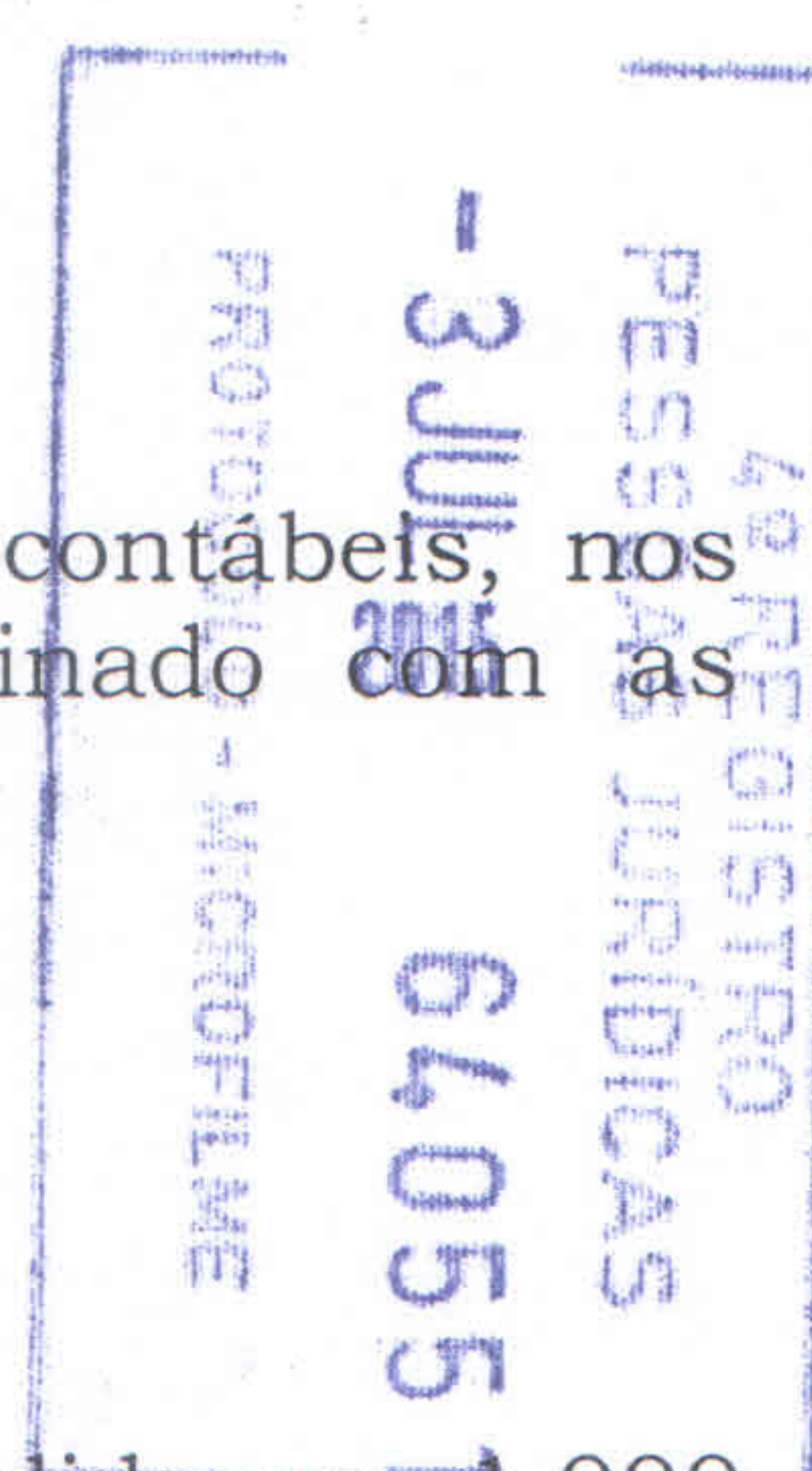
CLÁUSULA 3ª.

O Capital Social de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$50,00 (cinquenta reais) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, em dinheiro – moeda corrente do país – passa a ser dividido da seguinte forma entre os sócios:

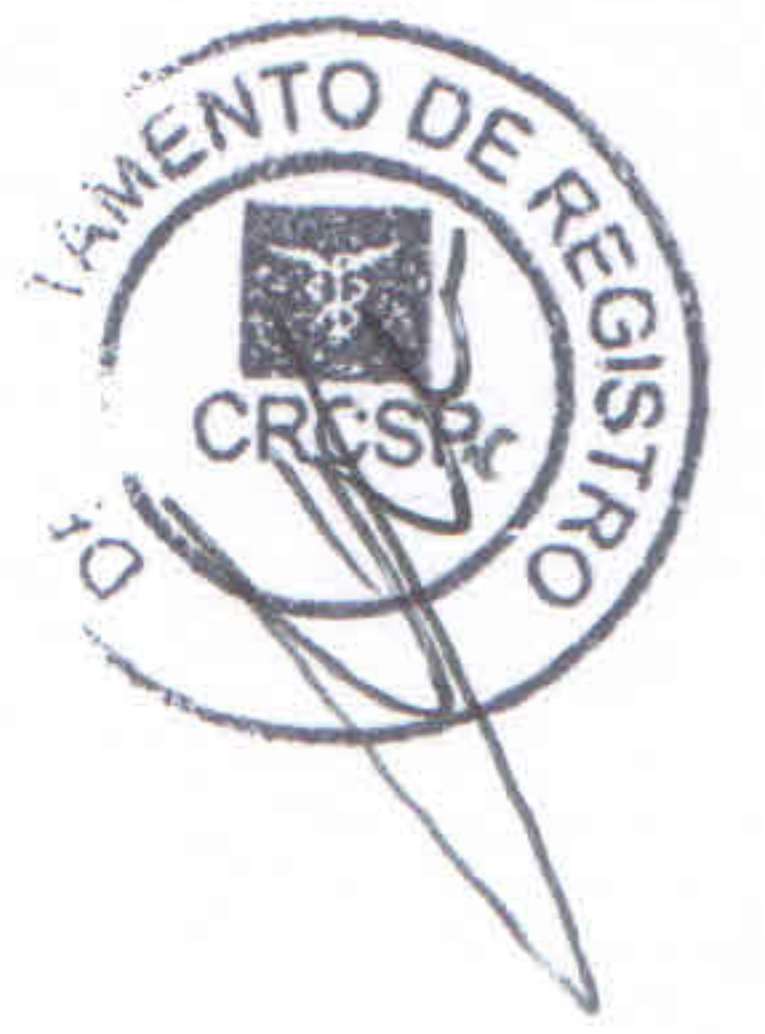
SÓCIOS	Nª. DE QUOTAS	%	VALOR (R\$)
Antonio Marcos Medeiros	950	95	47.500,00
Melina Correa Lombardi	50	5	2.500,00
TOTAL	1.000	100	50.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios já integralizaram, em moeda corrente do país, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



CLÁUSULA 4ª.

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e o início de suas atividades foi a partir da data do registro do Contrato Social, em 14/04/1993, no órgão competente.

CLÁUSULA 5ª.

A administração da sociedade cabe ao sócio ANTONIO MARCOS MEDEIROS, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os administradores ficam autorizados a usarem o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, fica a cargo de ambos os sócios. (Resolução CFC nº 560/83)

Parágrafo Segundo: Constituído procurador, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 6ª.

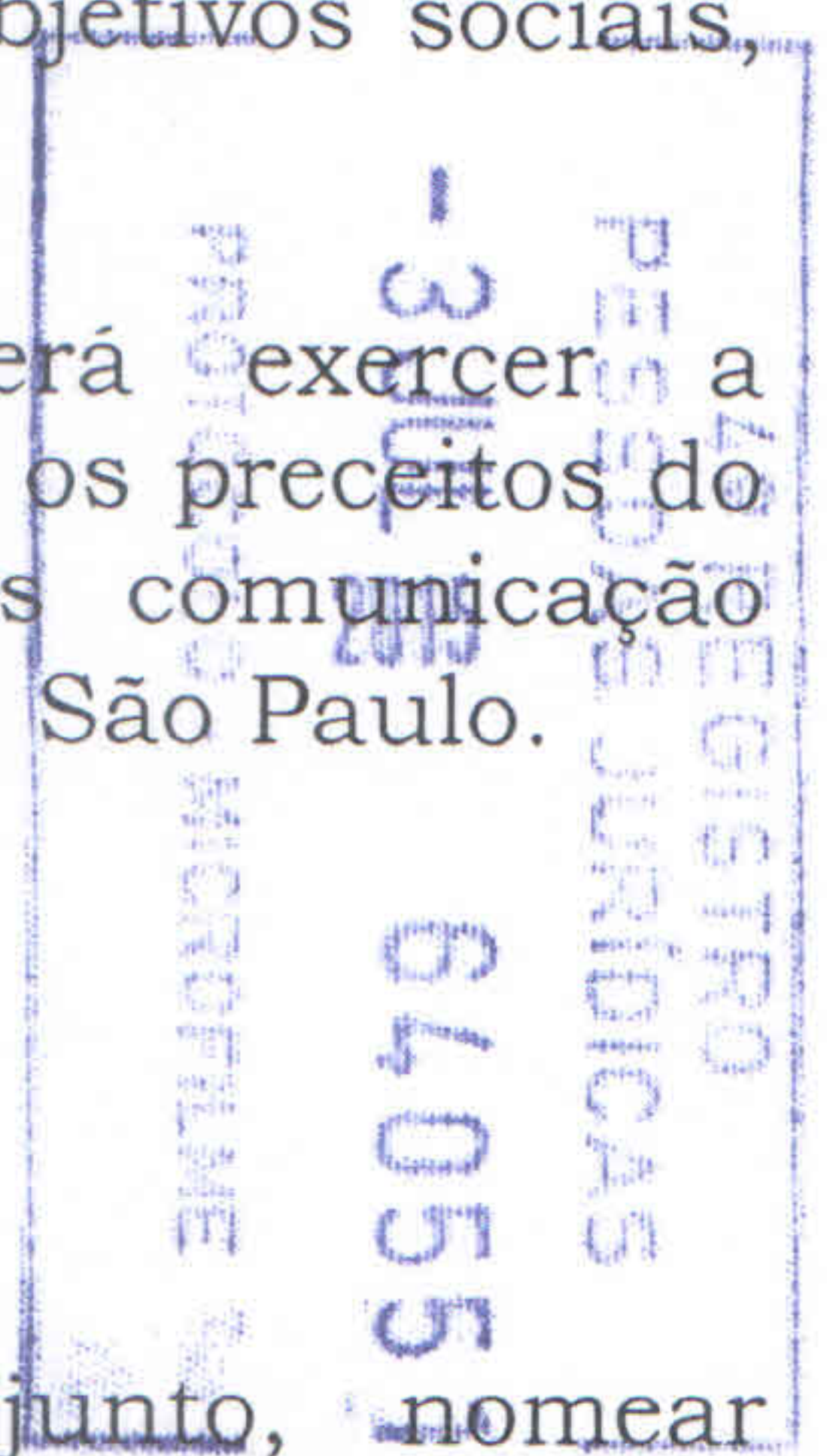
Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA 7ª.

Os sócios, no exercício da administração da sociedade ou não, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único: Os sócios poderão estabelecer de comum acordo, mediante documento particular, forma de distribuição de lucros diversa dos percentuais de participação na Sociedade.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.





CLÁUSULA 8ª.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA 9ª.

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 10ª.

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA 11ª.

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os valores serão pagos nos prazos previstos na Cláusula 10ª.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis (Resoluções do CFC vigentes).

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Este documento é uma cópia digital, assinada eletronicamente por ROSANILDA DA SILVA BERTUOLINI, inscrita no CNPJ nº 08.000.000/0001-90, em 12/07/2018, sob o número NÚMERO 17020201009. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tst.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.cfm>, informe o processo 1002252/2018 e código 5143748.



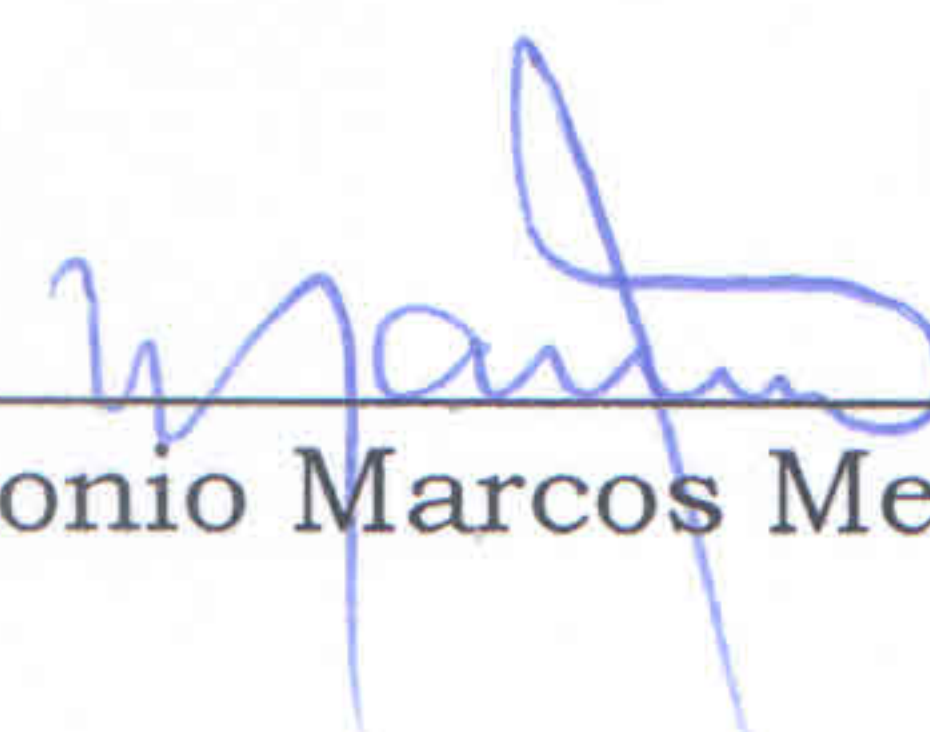
CLÁUSULA 17ª.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor.

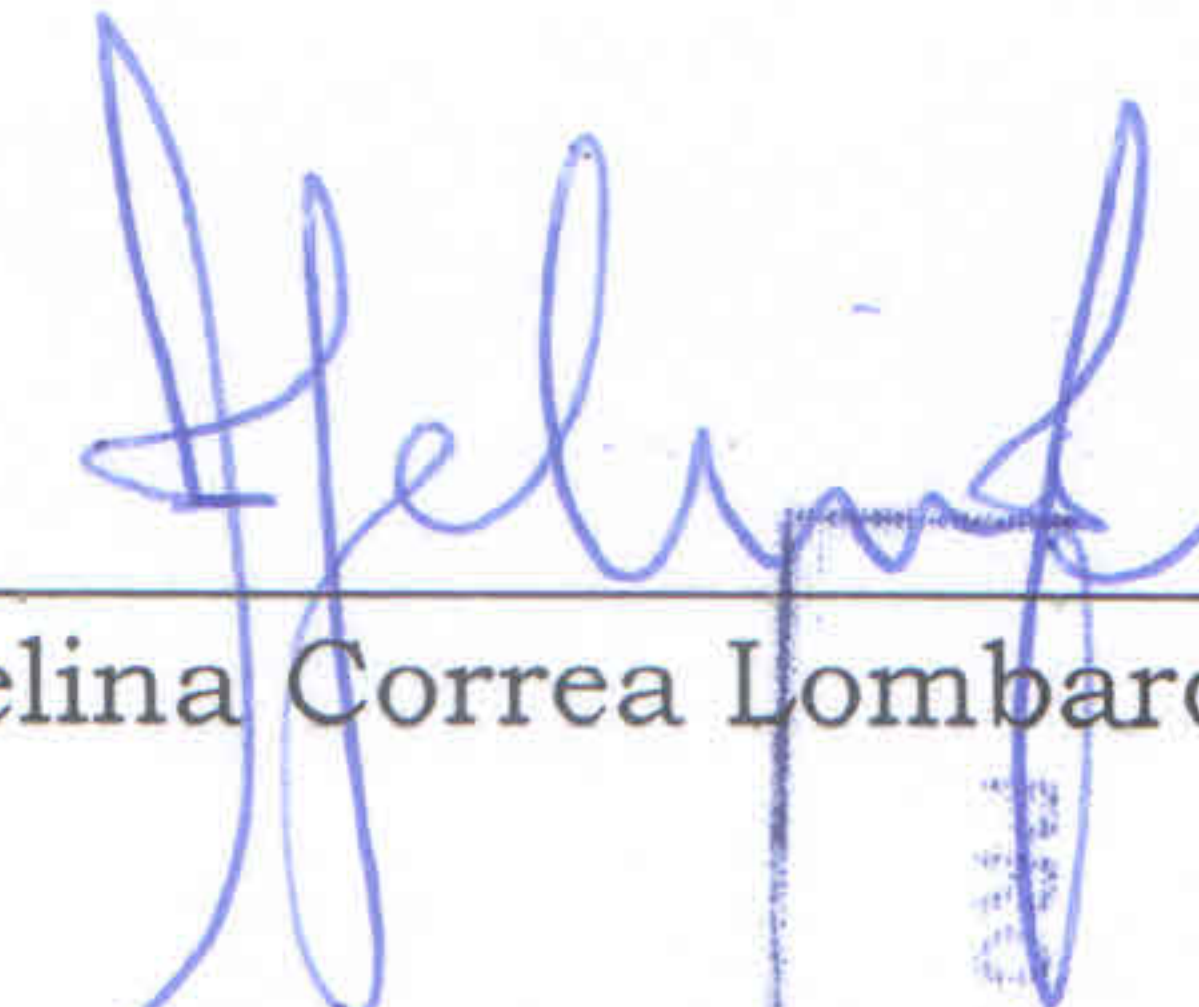
São Paulo, 25 de fevereiro de 2015.

Sócios:



Antonio Marcos Medeiros

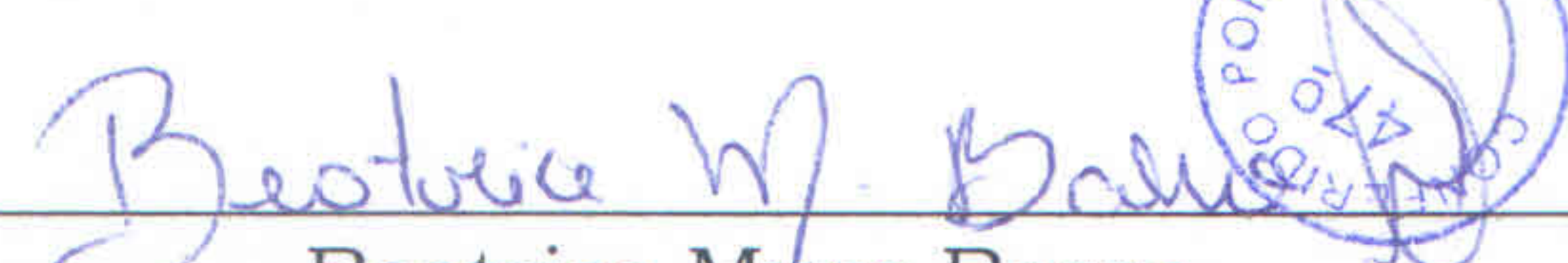




Melina Correa Lombardi




Testemunhas:

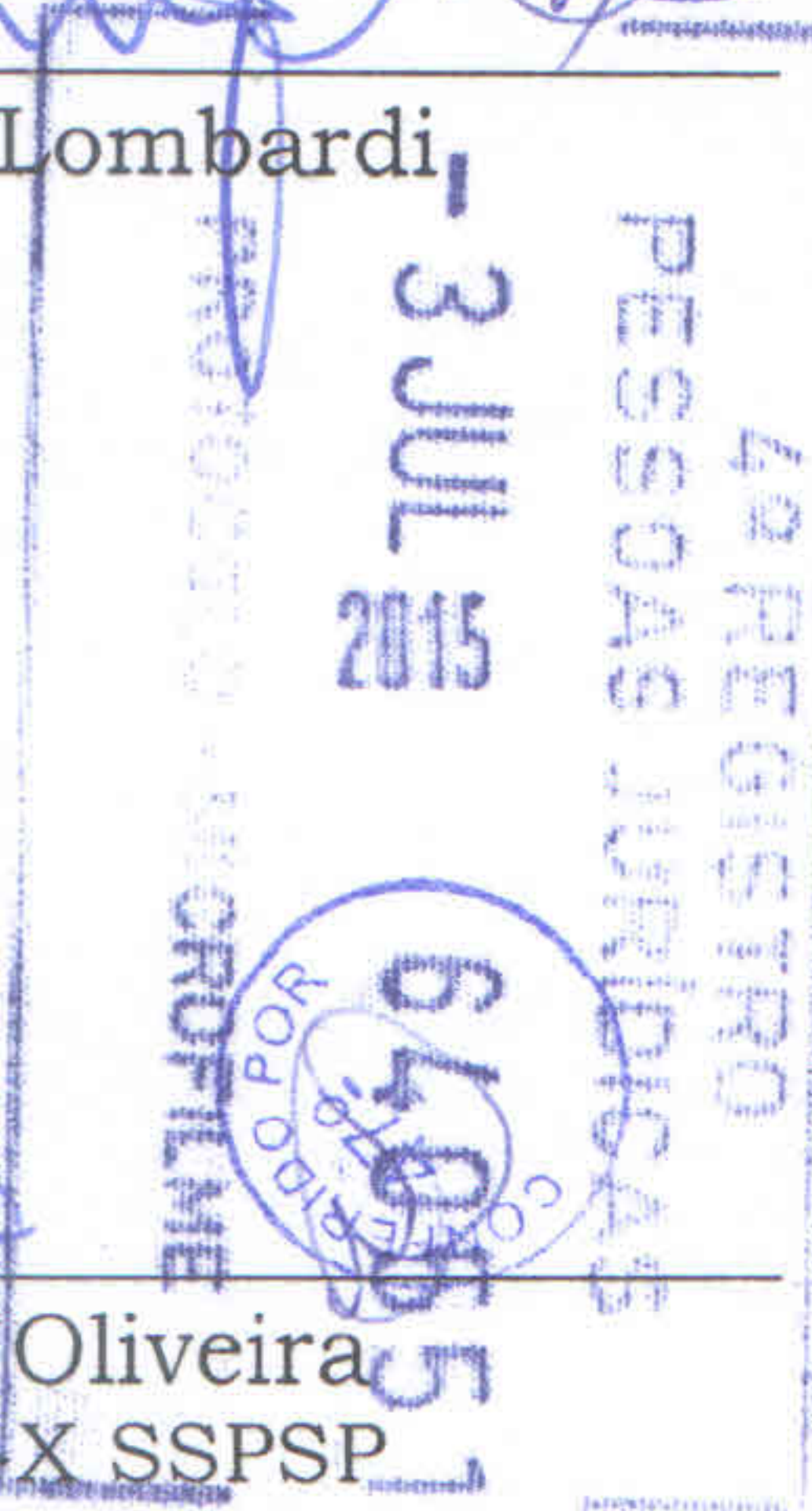



Beatrice Muro Basso
RG: 478209642 SSPSP





Roberto Souza Oliveira
RG: 42.022.645-X SSPSP





Carlos Augusto Madeira Godoy
OAB-SR 194.962
Advogado

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para verificar a autenticidade, consulte o site do Departamento de Registro do Estado de São Paulo, acessível em: <http://www.registro.sp.gov.br>. O documento original encontra-se em poder do Departamento de Registro do Estado de São Paulo, sob o número 478209642 SSPSP.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SAO PAULO
 O presente instrumento, prenotado, está em consonância com a legislação da profissão contábil e com o Provimento nº 16, de 13.11.1984 da CGJ SP, item 18 do Cap. XVIII. Sem prejuízo, deverão ser observadas as demais exigências legais cuja conferência e responsabilidade ficam a cargo exclusivo do órgão competente para registro e arquivamento. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste, deverão ser encaminhadas por V. Sª ao CRC SP uma cópia autenticada do instrumento averbado e CNPJ atualizado para o efetivo registro neste órgão. O não atendimento no prazo acima acarretará o arquivamento do pedido e para uma nova solicitação deverão ser recolhidos novos emolumentos.
 São Paulo, 01 de junho de 2015.

EDGAR ALVES DA SILVA
 Chefe do Departamento de Registro

4

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68
Robson de Alvarenga - Oficial de Registro

Emol.	R\$ 70,98	Protocolado e prenotado sob o n. 326.884 em
Estado	R\$ 20,18	18/06/2015 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 14,94	sob o n. 640.551 , em pessoa jurídica.
R. Civil	R\$ 3,74	Averbado à margem do registro n. 260513/93
T. Justiça	R\$ 3,74	São Paulo, 03 de julho de 2015
Iss	R\$ 1,41	
Total	R\$ 114,99	

Selos e taxas
 Recolhidos p/verba

Caio Vinicius Braga de Carvalho
 Substituto do Oficial

37075
 01022
 01022
 01022
 01022


REGISTRO CIVIL
 Bel. Flávio Moreira Leite - Oficial Interino
 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
47º SUBDISTRITO
 Av. Gal. Ataliba Leonel, 1498 - Vl. Guilherme - SP - Tel: (11) 2099-9688



Reconheço por semelhança as firmas das: MELINA CORREA LOMBARDI, ANTONIO MARCOS MEDEIROS, BEATRICE MURO BASSO e ROBERTO SOUZA OLIVEIRA, em documentos com valor econômico, dou fé.
 São Paulo, 11 de março de 2015. Em testº da verdade.
 Código: 1971339910444900468348-4839
 Usado somente com selo de autenticidade! Otd A: Total R\$ 29,00

Denise Furian
 Escrivão
 Tel: 29




8585000000-2 23270185111-3 90590063859-0 57420191010-7

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Jcg Auditoria e Contabilidade Ltda			07 - Data de Vencimento 10/10/2019		
02 - Endereço AL JOAQUIM EUGENIO DE LIMA Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 23,27		
03 - CNPJ Base / CPF 96.478.649	04 - Telefone (11)2307-1481	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 190590063859574		
06 - Observações Proc. Origem 1000226-37.2018.8.26.0299 - Foro De Jandira			Emissão: 10/09/2019		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Banco	

190590063859574-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento		DARE-SP Documento Detalhe		01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1
	15 - Nome do Contribuinte Jcg Auditoria e Contabilidade Ltda		03 - Data de Vencimento 10/10/2019	04 - Cnpj ou Cpf 96.478.649/0001-91	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 23,27	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
	16 - Endereço AL JOAQUIM EUGENIO DE LIMA Sao Paulo SP		05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 23,27
18 - Nº do Documento Detalhe 190590063859574-0001 Emissão: 10/09/2019	17 - Observações Proc. Origem 1000226-37.2018.8.26.0299 - Foro De Jandira			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 23,27	

8585000000-2 23270185111-3 90590063859-0 57420191010-7

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Jcg Auditoria e Contabilidade Ltda			07 - Data de Vencimento 10/10/2019		
02 - Endereço AL JOAQUIM EUGENIO DE LIMA Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 23,27		
03 - CNPJ Base / CPF 96.478.649	04 - Telefone (11)2307-1481	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 190590063859574		
06 - Observações Proc. Origem 1000226-37.2018.8.26.0299 - Foro De Jandira			Emissão: 10/09/2019		
10 - Autenticação Mecânica				Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSANGELA DA SILVA BRITO LUKUS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/09/2019 às 12:57, sob o número WJAD19700261069. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 51A37AD.

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras
0185 SEFAZ-SP/DARE****Dados da conta debitada:**

Nome: **VANNI E BRITO SOC DE ADVOGADOS**
Agência: **8351** Conta: **09729-3**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858500000002 232701851113 905900638590 574201910107**
Número Controle: **190590063859574**
Valor do documento: **R\$ 23,27**

Operação efetuada em 10/09/2019 às 18:50:47h via Internet, CTRL 201909100833008.

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.
- Comprovante de pagamento emitido de acordo com a portaria CAT-126, 16/09/2011 e autorizado pelo Processo número 13836-583156/1999.

Autenticação:

5D0A2903CB8FB1C31B732D8902A33EE17664F5E1

DANIELLA MONTAGNOLI MARTINS
OAB/SP n.º 335.029
Telefone: (11) 9.7242.1088

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DA
COMARCA DE JANDIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Recuperação Judicial

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

**MTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPÉIS E
PLÁSTICOS LTDA - EPP**, já devidamente qualificada em fls. 1986 a 1995, por sua advogada
abaixo assinada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a habilitação
nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL ajuizada por **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA LTDA.**

Informa que o instrumento de mandato, respectiva taxa e atos
constitutivos da empresa foram colacionados aos autos em 17/12/18 conforme fls. 1986 a 1995.

Por fim, requer sejam todas as intimações dos atos processuais
efetivadas exclusivamente a subscritora Daniella Montagnoli Martins, inscrita na OAB/SP n.
335.029, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Caieiras, 17 de setembro de 2019.

DANIELLA MONTAGNOLI MARTINS

OAB/SP nº 335.029

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HIGITRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em curso perante este MM. Juízo e Cartório respectivo, vêm, por sua advogada e procuradora, ao final assinada, expor e requerer o quanto segue:

1) À vista da homologação do plano de recuperação judicial aprovado pelos credores, as recuperandas deram início ao pagamento das dívidas trabalhistas.

Antecipando os pagamentos, especificamente para contingenciar recursos, as recuperandas realizaram vários depósitos judiciais.

O advogado Dr. Alex Batista de Carvalho pretende receber em nome de seus clientes: Abigail Mendes Pinto, Andressa Augusta Tamarindo Oliveira, Carlos Roberto Braga, Djanira Eduarda Nascimento, Leandro Cerqueira de Oliveira, Marcos Corado, Paulo Henrique de Souza Silva, Pedro Luiz Teixeira, Renata Santos, Stela Dutra Proença e Thamires Nascimento Silva.

Ocorre que, não obstante o advogado possua procuração *ad judicium*, não comprovou os poderes extra judicium, especialmente os de receber e dar quitação.

2) Assim sendo, para prevenir direitos, cumprir prazos e obrigações, as recuperandas, requerem digne V. Exa., uma vez comprovados os poderes para receber e dar quitação, liberar a favor dos respectivos credores, a exata quantia de R\$ 68.103,86, correspondente à fração de 1/12 do valor total a receber.

3) Nestes termos, aguardando a intimação do advogado Dr. Alex Braga de Carvalho para vir comprovar os poderes específicos para receber e dar quitação, expedindo-se, após a respectiva comprovação, o competente alvará judicial para pagamento de R\$ 68.103,86, pede e espera o deferimento.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 27 de Setembro de 2019.

ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO
OAB/SP 102.093

Plati/ Plati RJ / manifestação setembro 2019

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO
FORO DE JANDIRA – SP**

PROCESSO nº 1000226.37.2018.8.26.0299

GUILHERME TOSCANO DA SILVA, brasileiro, casado, Coordenador de Almocharifado, portador da cédula de identidade - RG n.º 32.921.738, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 308.025.668-98, CTPS n.º 009101, série 00277-SP, residente e domiciliado na Rua José Maria Albuquerque Cavalcanti n.º 110, Jardim Lúcia, CEP. 05545-020, São Paulo Capital, por sua advogada que esta subscreve, (procuração anexa), nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, processo supra, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer sua habilitação nos presentes autos, posto ser um dos **credores trabalhistas relacionados às fls. 1009**, bem como no **Edital juntado sob fls. 1050 do processo supra referido**.

Por fim, requer, ainda, que todas as publicações e demais atos sejam endereçados, exclusivamente, em nome da advogada subscrita, **LAUDICÉA ATHANÁZIO DE LYRA**, inscrita na **OAB/SP** sob n.º 284.808, endereço eletrônico laulyra@yahoo.com, sob pena de nulidade.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 02 de outubro de 2019.

LAUDICÉA ATHANÁZIO DE LYRA
OAB/SP Nº 284.808

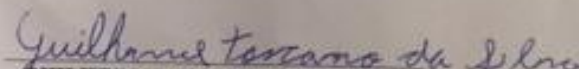
PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: GUILHERME TOSCANO DA SILVA, brasileiro, casado, Coordenador de Almocharifado, portador da cédula de identidade - RG n.º 32921738, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 308.025.668-98, CTPS n.º 009101, série 00277-SP, residente e domiciliado na Rua José Maria Albuquerque Cavalcanti n.º 110, Jardim Lúcia, CEP. 05545-020, São Paulo Capital.

OUTORGADA: LAUDICÉA ATHANÁZIO DE LYRA, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - **OAB** Seccional de São Paulo sob o n.º **284.808**, com escritório profissional nesta capital, na Rua Bazílio da Silva, 252, Butantã, CEP. 05545-010, Cidade de São Paulo/SP.

PODERES: representar O OUTORGANTE em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal em que for autor ou réu, podendo requerer as medidas que forem necessárias, preparatórias, preventivas ou incidentes, variar de ações e intentar outras de novo, enviar notificação extrajudicial, usando dos poderes conferidos pela cláusula *ad judicium et extra*, mais os de desistir, transigir, acordar, receber quantias, dar e aceitar quitação, agravar, apelar, protestar e levantar protestos, penhorar e seqüestrar bens, enviar notificações em geral, promover arrestos, prestar cauções, firmar compromissos, acompanhando-o em todas as fases processuais, fazer composições amigáveis e requerer perante entidades públicas, privadas ou associativas, inclusive substabelecer. **E em especial para representar o Outorgante nos autos da Recuperação Judicial de número 1000226-37.2018.8.26.0299 que tramita na 2ª Vara na Comarca de Jandira.**

São Paulo, 27 de setembro de 2019.


GUILHERME TOSCANO DA SILVA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HIGITRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em curso perante este MM. Juízo e Cartório respectivo, vêm, por sua advogada e procuradora, ao final assinada, expor e requerer o quanto segue:

1)- No que tange aos créditos trabalhistas, relacionados no plano de recuperação judicial, as recuperandas vêm esclarecer que existem três situações distintas, que estão sendo tratadas distintamente.

2)- Primeira, existem oito credores trabalhistas cujos processos já estavam quitados, foram julgados improcedentes ou simplesmente arquivados.

São eles:

- LELO SERGIO – ação julgada IMPROCEDENTE.
- MARCOS VINICIUS – já quitado, anteriormente à propositura da recuperação judicial.
- RENAN DA SILVEIRA MACHADO – processo arquivado porque o reclamante não compareceu à audiência.
- JORGE DE LIMA – já quitado, anteriormente à propositura da recuperação judicial.
- ALAN CARLOS DA SILVA – julgado IMPROCEDENTE.
- ALDEMIR SANTOS – já quitado, anteriormente à propositura da recuperação judicial.
- CAIO CÉSAR DE SOUZA - pedido julgado IMPROCEDENTE.
- WESLEY DE ARRUDA GOMES – processo arquivado porque reclamante não compareceu à audiência.
- WILMA MOREIRA – valor homologado pelo juízo em R\$ 26.141,36 e não R\$ 40.000,00 como constou.

3)- Segundo, os credores relacionados no plano de recuperação judicial que ainda mantém contrato de trabalho com as recuperandas, bem como e ainda, aqueles que estão voluntariamente procurando as empresas, estão sendo pagos diretamente, contra recibo ou por depósito em conta corrente bancária.

4)- Os demais credores, que se fazem representar por advogados, cujos advogados pretendem receber diretamente em nome dos constituintes, estão tendo os respectivos valores diretamente depositados na ação de recuperação judicial.

Isso porque o mandato simples, com poderes *ad judicium*, não outorga poderes para receber e dar quitação. Da mesma forma,

os poderes para dar e receber quitação, dada a natureza extraprocessual dos mesmos, dependem do reconhecimento de firma.

Para evitar atrasos, transtornos ou responsabilidades, as recuperandas optaram por depositar judicialmente os respectivos valores, cabendo a cada patrono comprovar, nos autos, os valores e poderes.

Nestes Termos,
P. Deferimento

São Paulo, 10 de Outubro de 2019

ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO
OAB/SP. 102.093

Sharedocs/plati/platirj/ manifestação depósito judicial

FAUSTO FERRARO JÚNIOR
Advogado

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE JANDRIA-SP.**

Processo No. 1000226.37.2018.8.26.0299

(Pedido de Habilitação nos Autos de Recuperação Judicial – Credor Trabalhista)

EVERTON LUIS DE SOUZA PAULO, (Credor Trabalhista) brasileiro, solteiro, maior, **corador ônibus**, nascido em 12/01/1989, portador da CPTS No. 016845 – Série 00308-SP, Cédula de Identidade RG No. 44.670.379-5 – SSP/SP, CPF/MF n.º 381.777.718-33 - PIS Nº 2039033593-7, Filho de JANETE HELENA DE SOUZA PAULO, residente e domiciliada na Rua Adolfo de Souza Carneiro, 32-A – Parque Maria Domitila – São Paulo – SP – CEP: 05128-150 – Telefone 011 – 3903-3761, endereço eletrônico e-mail: everton.leia38@gmail.com, através de seu advogado e bastante procurador Dr. Fausto Ferraro Júnior OAB/SP 187.134, endereço eletrônico e-mail: dr.fausto@ferraro.adv.br e com escritório estabelecido na Rua Clemente Álvares, 119 – 9º. Andar – Conjunto 91 – Lapa – São Paulo – SP – CEP: 05074-050, Telefone 11-3467-4741, onde recebe notificações e intimações, conforme instrumento de mandato incluso vem respeitosamente à presença de V. Exa, nos autos da **ACÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das empresas **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda** CNPJ/MF Nº 51.032.589/0001-40 e **Higitrade do Brasil Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda** CNPJ/MF Nº 26.169.411/0001-07, cujo feito encontra-se tramitando perante esse D. Juízo, **expor e ao final REQUERER o que segue:**

Rua Clemente Álvares, 119 – 9ª Andar – Cj. 91 – Lapa – CEP-05074-050-São Paulo – SP
PABX: 3467-4741 – 11-99295-6013 – e-mail: dr.fausto@ferraro.adv.br

FAUSTO FERRARO JÚNIOR
Advogado

Primeiramente o **REQUERENTE**, ora **peticionário** esclarece a esse D. Juízo, que se encontra dos autos de Recuperação Judicial, na condição de CREDOR TRABALHISTA, (Classe I), no valor de R\$26.916,12 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Doze Centavos), as fls. 1847, atualizado até a data de 30/01/2018, decorrente do seu crédito no Processo Trabalhista sob No. 1001014-65.2017.5.02.0053 da 53ª. Vara do Trabalho de São Paulo, ao qual também através do seu advogado que esta ao final subscreve moveu á época, no ano de 2017, em face das **empresas recuperandas**, crédito este, que já se encontra devidamente relacionado do rol de credores trabalhistas (classe I) conforme se verifica da manifestação do **Administrador Judicial através da “relação de credores verificada pela administração judicial”**, as **fls. 1774/1795**, que reconheceu a divergência apresentada a época, bem como, consta **do edital de fls. 1846/1848** dos autos, de forma que assim, o **REQUERENTE possui interesse no acompanhamento processual do presente processo até o que o seu respectivo crédito trabalhista por direito seja efetivamente pago na sua totalidade**, sendo, portanto, necessário a habilitação do peticionário nos autos para os respectivos fins de direito.

Assim e para tanto, junta o respectivo mandado judicial, para que o seja providenciado às respectivas anotações e cadastramentos necessários nos autos por parte do cartório desta MM. Vara, inclusive também informando neste ato, de acordo com a previsão legal, para fins de depósito e recebimento dos valores e parcelas decorrentes do seu crédito, quando da aprovação do plano de recuperação judicial e início dos pagamentos em favor dos credores, os seus dados bancários, a saber:

Everton Luis de Sousa Paulo – (Credor Trabalhista Classe I)
CPF/MF No. 381.777.718-33
Banco Caixa Econômica Federal
AG: 3012 – C/Poupança No. 13000307527
Av. Mutinga – Jardim Santo Elias – São Paulo - SP

FAUSTO FERRARO JÚNIOR
Advogado

DA JUSTIÇA GRATUITA EM FAVOR DO REQUERENTE

Excelência, com a “**devida vênia**”, o **Requerente** atualmente, apesar de estar empregado trabalhando na função de corador de ônibus, não dispõe de recursos suficientes para custear eventuais custas e demais despesas pertinentes ao acompanhamento da presente ação judicial, no tocante a recebimento dos seus créditos trabalhistas, bem como, ao pagamento dos honorários sucumbências e periciais de qualquer natureza sem comprometer sua subsistência e da sua família.

Desse modo, diante da sua atual condição financeira de impossibilidade de recursos financeiros pleiteia, portanto, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, assegurados pela Lei nº 1060/50, e consoante o art. 98, *caput*, do novo CPC/2015, para que abranja todos os atos processuais sem exceção, inclusive junta nesta oportunidade a “declaração de “hipossuficiência” (**doc anexo**)

Ante ao exposto **REQUER** digne-se Vossa Excelência determinar seja:

- 1) Deferido a Juntada do mandado judicial (procuração) bem como, o comprovante de pagamento da Guia DARE, no Código 304-9 no valor de R\$ 23,28 (Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos);
- 2) Determinado o cadastramento e anotações necessárias no processo do nome do Requerente de seu representante legal;
- 3) Dado ciência, da presente petição, ao douto administrador judicial,
- 4) As intimações, destinadas ao seu advogado devem ser de acordo com os **Arts. 269 e 262 § 2º inciso V do novo CPC**;

FAUSTO FERRARO JÚNIOR
Advogado

5) Quando da época do pagamento dos créditos do Requerente, para que as empresas recuperandas efetuem o depósito destes, na forma da lei, diretamente na conta corrente do próprio Requerente anteriormente informada desta petição; e

6) Deferida, nos moldes do Art. 98 do CPC/15, a concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em sua totalidade, por tratar-se de pessoa pobre na acepção jurídica do termo, cuja situação econômica não permite arcar com as custas e despesas processuais, sem prejuízo alimentar próprio ou de sua família, como estabelece o parágrafo único, do artigo 2º, da Lei 1060/50.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 10 de Outubro 2019.

Fausto Ferraro Júnior
OAB/SP 187.134.

PROCURAÇÃO “AD-JUDICIA ET EXTRA”

Por este instrumento particular de procuração, **EVERTON LUIS DE SOUZA PAULO, brasileiro, solteiro, maior, cobrador ônibus, nascido em 12/01/1989, portador da CPTS No. 016845 – Série 00308-SP, Cédula de Identidade RG No. 44.670.379-5 – SSP/SP, CPF/MF n.º 381.777.718-33 - PIS N° 2039033593-7, Filho de JANETE HELENA DE SOUZA PAULO, residente e domiciliada na Rua Adolfo de Souza Carneiro, 32-A – Parque Maria Domitila – São Paulo – SP – CEP: 05128-150 – Telefone 011 – 3903-3761, endereço eletrônico e-mail: everton.leia38@gmail.com,** por força do contrato de prestação de serviços pactuado entre Outorgante e outorgado, e na **qualidade e condição de credor trabalhista** decorrente da decisão do processo trabalhista nº 1001014-65.2017.5.02.0053 que tramitou perante a 53ª; Vara do Trabalho São Paulo, TRT/SP, nomeia e constitui como seu **bastante procurador, o advogado: Dr. FAUSTO FERRARO JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP nº. 187.134, com escritório estabelecido nesta Capital na Rua Clemente Álvares, nº 119 – Conjunto 91 – Lapa - São Paulo – CEP: 05074-050, telefone: 3467-4741 e 99295-6013, e seu endereço eletrônico e-mail: dr.fausto@ferraro.adv.br, conferindo ao mesmo, amplos poderes para foro em geral, com a cláusula “AD JUDICIA ET EXTRA”, podendo para tanto praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, agindo em conjunto ou separadamente, inclusive transigir, fazer acordo, confessar, ainda, requerer e eleger quando necessário for, produzir toda espécie de provas, desistir, firmar compromisso, ratificar, **receber e dar quitação**, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica (Art. 105 CPC), inclusive enviar notificações extrajudiciais a quem de direito, interpor e acompanhar todos recursos legais e necessários **em qualquer fórum do território nacional, juízo, instância ou Tribunal, até final** decisão podendo propor contra quem de direito, **substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de poderes**, dando por bom, firme e valioso, especialmente também para providenciar, **acompanhar, representar e DEFENDER os interesses da Outorgante no que preciso for necessário, inclusive para impugnar, divergir habilitar, receber e dar quitação ao seu crédito trabalhista devidamente inscrito do rol de credores bem como, interpor e acompanhar todos os procedimentos processuais necessários**, na competente Ação Judicial de RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob nº. 1000226-37.2018.8.26.0299 que tramita perante a 2a. Vara Cível da Comarca de Jandira – SP das empresas **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda CNPJ/MF N° 51.032.589/0001-40 e Higitrade do Brasil Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda CNPJ/MF N° 26.169.411/0001-07.**

São Paulo, 01 de Outubro de 2019.



EVERTON LUIS DE SOUZA PAULO
CPF/MF n.º 381.777.718-33

DECLARAÇÃO DE POBREZA



Eu, **EVERTON LUIS DE SOUZA PAULO**, brasileiro, solteiro, maior, cobrador ônibus, nascido em 12/01/1989, portador da CPTS No. 016845 – Série 00308-SP, Cédula de Identidade RG No. 44.670.379-5 – SSP/SP, CPF/MF n.º 381.777.718-33 - PIS N° 2039033593-7, Filho de JANETE HELENA DE SOUZA PAULO, residente e domiciliada na Rua Adolfo de Souza Carneiro, 32-A – Parque Maria Domitila – São Paulo – SP – CEP: 05128-150 – Telefone 011 – 3903-3761, endereço eletrônico e-mail: everton.leia38@gmail.com, **declaro sob as penas da Lei**, que atualmente me encontro na acepção jurídica da palavra, em estado de pobreza, estando atualmente em dificuldades financeiras, não possuindo condições de pagar as custas judiciais do processo, bem como, os honorários advocatícios de sucumbência, relacionados ao acompanhamento e adoção de todos os procedimentos processuais necessários, para receber o seu crédito já inscrito da relação de credores, **decorrente da decisão do processo trabalhista** nº 1001014-65.2017.5.02.0053 que tramitou perante a 53ª; Vara do Trabalho São Paulo, TRT/SP, na competente **Ação Judicial de RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob nº. 1000226-37.2018.8.26.0299**, o qual tramita perante a **2a. Vara Cível da Comarca de Jandira – SP das empresas Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda CNPJ/MF N° 51.032.589/0001-40 e Higitrade do Brasil Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda CNPJ/MF N° 26.169.411/0001-07**, sem prejuízo de meu sustento e da minha família necessitando, portanto da Gratuidade da Justiça, ora assegurados pela Lei nº 1060/50 e consoante o Art. 98, Caput, no novo CPC/2015, para que abranja todos os atos processuais sem exceção.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente sob as penas da lei.


São Paulo, 01 de Outubro de 2019.



EVERTON LUIS DE SOUZA PAULO
RG No. 44.670.379-5 – SSP/SP

 190590069446997-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita - Descrição		02 - Código do Serviço - Descrição	1915102331 Serviços: 1	
		Documento Detalhe	304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
		15 - Nome do Contribuinte Everton Luis de Souza Paulo		03 - Data de Vencimento 31/10/2019	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 23,28	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
16 - Endereço Rua Adolfo de Sousa Carneiro, 32 A Sao Paulo SP		04 - Cnpj ou Cpf 381.777.718-33	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 190590069446997-0001 Emissão: 01/10/2019	17 - Observações Proc. Origem 1000226-37.2018.8.26.0299 - Foro De Jandira			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 23,28	

85870000000-6 23280185111-5 90590069446-5 99720191031-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			<h1>DARE-SP</h1>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Everton Luis de Souza Paulo			07 - Data de Vencimento 31/10/2019		
02 - Endereço Rua Adolfo de Sousa Carneiro, 32 A Sao Paulo SP			08 - Valor Total R\$ 23,28		
03 - CNPJ Base / CPF 381.777.718-33	04 - Telefone (11)3467-4741	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 190590069446997		
06 - Observações Proc. Origem 1000226-37.2018.8.26.0299 - Foro De Jandira			Emissão: 01/10/2019		
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

DOCUMENTO DE ARRECADACAO ESTADUAL

AGENTE ARRECADADOR: BANCO ITAU S/A CNC: 34

CODIGO DE BARRAS:

658700000006.232801851115

905900694465.997201910314

DATA DO PAGAMENTO: 07/10/2019

NUMERO DO DOCUMENTO: 190590069446997

VALOR TOTAL:

23,

AUTENTICACAO

E5C10C08079AB7CE14C5C1B935D096C3
76D96CC7

ITAU 0043 163396693 071019

23,28C SET 2019

MEIO DE PAGAMENTO UTILIZADO - ESPECIE

PAGAMENTO EFETUADO EM 07/10/2019 AS 13:53:13
VIA AGENCIA, CTRL 201910072970924COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO
COM A PORTARIA CAT-126, DE 16/09/2011, E
AUTORIZADO PELO PROCESSO

No. 13836-583156/1999.

CICLO: 07.10.20190043410163350000199

AGENCIA: 1633 -

EXMO(A) . SR(A) . DR(A) . JUIZ(A) . DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA - SP.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299
Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,
Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Recuperação Judicial vem, respeitosamente, perante V. Exa., para informar que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS** referente ao mês de **JULHO DE 2019** está disponível aos credores e demais interessados no **incidente processual nº 0001308-23.2018.8.26.0299**, bem como no "painel do credor" de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores, Ministério Público e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que,
J. em manifestação.
São Paulo, 13 de outubro de 2019.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE
Responsável Técnico
CRC1SP 168.436/O-0
CRA SP 135.527 / OAB SP 424.626

AGUINALDO PEREIRA
OAB/SP 374.578

TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ FILHO
OAB/MT 24.489/O

CARVALHO & RODRIGUES & MANTEIGA
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA/SP.**

URGENTE

PROCESSO Nº 1000226-37.2018.8.26.0299

**ABIGAIL MENDES PINTO; ANDRESSA AUGUSTA;
CARLOS ROBERTO BRAGA; DJANIRA EDUARDA NASCIMENTO;
FERNANDA GOMES SANTANNA; LEANDRO CERQUEIRA DE OLIVEIRA;
MARCOS CORADO; PAULO HENRIQUE SOUZA SILVA; PEDRO LUIZ
TEIXEIRA; RENATA OLIVEIRA SANTOS; STELA DUTRA PROENÇA e
THAMIRES NASCIMENTO SILVA, todos credores trabalhistas e já
devidamente qualificados nos autos das impugnações trabalhistas ofertados à
época própria, vêm por seu advogado que esta subscreve, mui respeitosamente à
elevada presença de V.Exa., juntar os ARs e informar que deu total cumprimento
ao determinado no **item 11, página 1693 destes autos**, do Plano de
Recuperação Judicial aprovado por ocasião da assembleia de credores, no
sentido de enviar os mandatos judiciais com firmas reconhecidas para o endereço
das recuperandas via AR.**

Cumpre destacar ainda Exa., que no plano de
Recuperação Judicial **item 11, página 1693** dos autos, não prevê mandato com
firma reconhecida, porém, para evitar delongas e embaraços por parte das
recuperandas e para que as mesmas deem cumprimento imediato aos termos
exarados no Plano de Recuperação Judicial, os credores alhures cumpriram o
determinado pelas recuperandas, embora não concorde com referida exigência,
eis que o objetivo das recuperandas é protelar ao máximo o cumprimento do
decisum.

CARVALHO & RODRIGUES & MANTEIGA

advogados associados

No mesmo sentido e para corroborar os termos do parágrafo anterior, as recuperandas peticionaram às fls. **2.318/2.319** destes autos, afirmando ter feito o depósito judicial dos referidos credores trabalhistas supra citados, entretanto, não foi colacionado aos autos nenhum comprovante de depósito que atesta a veracidade alegada à época.

Saliente-se ainda, que uma rápida leitura dos mandatos judiciais acostados pelos ora impugnantes trabalhistas nos respectivos processos de impugnações, verão que todos, **sem exceção**, constam as cláusulas **AD JUDICIA ET EXTRA**, ou seja, ambos os termos conferem amplos poderes a este subscritor, tanto para dar quitação bem como receber valores extrajudiciais, a que título for.

Destaca-se que no item 11, acostado às fls. 1693, Plano de Recuperação judicial, restou consignado que o não cumprimento do envio dos ARs ao endereço das recuperandas, os valores monetários dos devidos créditos permanecerão no caixa das recuperandas, sem quaisquer ônus.

Portanto, diante da afirmação das recuperandas às fls. 2.318/2.319 destes autos de que efetivamente realizaram depósito judicial da primeira parcela dos ora citados, alhures credores trabalhistas no valor de R\$ 68.103,86 (sessenta e oito mil, cento e três reais e oitenta e seis centavos) correspondente a fração de 1/12 do valor total a receber, deve ser colacionada para confirmar sua veracidade e que não se configure uma medida apenas procrastinatória.

E por fim, este subscritor requer que as recuperandas forneçam a relação dos depósitos mensais efetuados de cada credor supra citados alhures, ou junte aos autos, para conferência do valor correspondente a cada credor. Este patrono informa ainda que já forneceu seus dados bancários e pessoais para as recuperandas realizarem os depósitos dos créditos trabalhistas mensalmente, bem como, enviou no endereço eletrônico da patrona das recuperandas (eliana@saadcastellobranco.com.br) e do administrador judicial (mga@mgaconsultoria.com.br) as cópias dos ARs e das procurações com firmas reconhecidas.

CARVALHO & RODRIGUES & MANTEIGA
advogados associados

*Termos em que,
Pede deferimento.*

São Paulo, 20 de outubro de 2019.

ALEX BATISTA DE CARVALHO
OAB/SP 160.875

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
PLATI COMÉRCIO DE PROD. HIGIÊNE LDA

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA NATAL 187

CEP / CODE POSTAL: **06529-185** CIDADE / LOCALITÉ: **SANTANA PARNAÍBA SP** UF: **SP** PAÍS / PAYS: **BRASIL**


DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
ABIGAIL MENDES PINTO

PROCURAÇÃO E DADOS DO ADVOGADO

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Cláudio Batista

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
20/10/19

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION


NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Cláudio Batista
Matr. 78.929.239-1
Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX BATISTA DE CARVALHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/10/2019 às 18:14, sob o número WJAD19700307867. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 5461D1F.

CORREIOS BRÉSIL **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR** (CÓDIGO DO OBJETO) **OD 70377731 4 BR**

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 10/10/19

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: SAO PAULO, SP

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

10/10/19 12:38 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR: **ALEX BATISTA DE CARVALHO**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE: **RUA DOZE DE OUTUBRO 385**

7º ANDAR - LAPA

CIDADE / LOCALITÉ: **SÃO PAULO** UF: **SP** BRASIL

05073001

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
PLATI Comercio Prod. HIGIENE ADA

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA NATAL 187

CEP / CODE POSTAL: **06529-185** CIDADE / LOCALITÉ: **SANTANA PARNAÍBA SP BRASIL** UF: **SP** PAIS / PAYS: **BRASIL**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
PROCURAÇÃO E DADOS DO CREDOR E ADVOGADO ANDRESSA AUGUSTA TAMARINDO

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: **Lucas Lopes** DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION: **03/10/19**

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
SPM - CDD SANTANA DE PARNAÍBA 03 OUT 2019

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR: **[assinatura]**

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE: **[assinatura]**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: **[assinatura]**

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX BATISTA DE CARVALHO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/10/2019 às 18:14, sob o número WJAD19700307867. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 5461D20.

CORREIOS BRÉSIL **AR** (CÓDIGO DE BARRAS) **OD 70305050 4 BR**

AVISO DE RECEBIMENTO
 AGF GEORGE SMITH
 AVIS CN07
 013 OUT 2019
 SAO PAULO / SP

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
ALEX BATISTA DE CARVALHO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
RUA DOZE DE OUTUBRO 385
7º ANDAR LAPA

CIDADE / LOCALITÉ
SÃO PAULO SP BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 RETOUR

0 5 0 7 3 - 0 0 1

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE


ENDEREÇO / ADRESSE
RUA NATAL 187

CEP / CODE POSTAL CIDADE / LOCALITÉ UF PAÍS / PAYS
06529-185 SANTANA PARNAÍBA SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
PROCURAÇÃO E DADOS DO CREDOR
CARLOS ROBERTO BRAGA

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION
K. Regina Gomes **02/10/19**

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION


NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX BATISTA DE CARVALHO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/10/2019 às 18:14, sob o número WJAD19700307867. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 5461D21.



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO) OD 70304998 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE POSTAGE

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM CÉLEBRE DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ALEX BATISTA DE CARVALHO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA DOZE DE OUTUBRO 385
7º ANDAR - LAPA

CIDADE / LOCALITÉ

São Paulo

UF SP BRASIL

0 5 0 7 3 0 0 1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
PLATI COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE LDDA

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA NATAL 187

CEP / CODE POSTAL: **06529-185** CIDADE / LOCALITÉ: **SANTANA DE PARNAIBA SP** UF: **SP** PAÍS / PAYS: **BRA SIL**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION: **PRODUÇÃO E DADOS DA CREDORA**
DANIRA EDUARDA NASCIMENTO

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: **[Assinatura]**
 DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: **02/10/19**


NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISBLE DU RÉCEPTEUR: **[Assinatura]**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: **[Assinatura]**
 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT: **2**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0463 / 16 114 x 186 mm

75240203-0



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX BATISTA DE CARVALHO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/10/2019 às 18:14, sob o número WJAD19700307867. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 5461D23.

 CORREIOS BRÉSIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	(C) OD 70304999 6 BR						
	DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTAGE UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON <table border="1"> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td>: h</td> <td>: h</td> <td>: h</td> </tr> </table>						: h	: h
: h	: h	: h							
PREENCHER EM FORMA DE SAO PAULO DE FORMA									
ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR ALEX BATISTA DE CARVALHO								
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE RUA DOZE DE OUTUBRO 385								
	7º ANDAR LAPA								
	CIDADE / LOCALITÉ SÃO PAULO	UF SP	BRASIL						
05073001									

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
PLATI COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA NATAL 187

CEP / CODE POSTAL: **06529-185** CIDADE / LOCALITÉ: **SANTANA DE PARNAÍBA SP** UF: **SP** PAIS / PAYS: **BRASIL**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
PROCURAÇÃO E DADOS DA CREDORA
FERNANDA GOMES SANTANA

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Fernanda Gomes

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
02/10/19

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
SPM - CDD SANTANA DE PARNAÍBA
02 OUT 2019

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
[Rubrica]

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX BATISTA DE CARVALHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/10/2019 às 18:14, sob o número WJAD19700307867. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 5461D25.

CORREIOS BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

OD 70304997 9 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ALEX BATISTA DE CARVALHO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA DOZE DE OUTUBRO 385

7º ANDAR - LAPA

CIDADE / LOCALITÉ

SÃO PAULO

UF SP BRASIL

05073-001

07 OUT. 2018

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
PLATI COM. PRODUTOS HIG. LIMPEZA LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA NATAL 187

CEP / CODE POSTAL
06529-185

CIDADE / LOCALITÉ
SANTANA PARANAÍBA SP

UF
SP

PAIS / PAYS
BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
PROCURAÇÃO E DADOS DO CREDOR E ADVOGADO LEANDRO CEREQUEIRA OLIVEIRA

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Lucas Lopes

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
03/10/19

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU OF DESTINATION
SPM - CDD SANTANA DE PARANAÍBA
03 OUT 2019

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
[Rubrica]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX BATISTA DE CARVALHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/10/2019 às 18:14, sob o número WJAD19700307867. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 5461D27.



AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

OD 70305047 8 BR
(CÓDIGO DE REGISTRO DO OBJETO)



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
ALEX BATISTA DE CARVALHO

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
RUA JOZÉ DE OUTUBRO 385

LAPA 7º ANDAR

CIDADE / LOCALITÉ
SÃO PAULO SP BRASIL

0 5 0 7 3 0 0 1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
 PLAT Comércio Prod HIGIENE LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE
 RUA NATAR 187

CEP / CODE POSTAL 06529-185 CIDADE / LOCALITÉ SANTANA PARNAÍBA SP UF PAÍS / PAYS BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
 DOCUMENTAÇÃO E DADOS DO CREADOR
 MARCOS CORADO

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
 Luiz Fernando

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
 04/10/19

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
 SP - CDD - SANTANA DE PARNAÍBA
 04 OUT 2019

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX BATISTA DE CARVALHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/10/2019 às 18:14, sob o número WJAD19700307867. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 5461D28.



AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

(CÓD) OD 70304681 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
03 OUT. 2019

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGF GEORGE SCHMIDT - SPM - SÃO PAULO - SP CN07

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
ALEX BATISTA DE CARVALHO

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
RUA DOZE DE OUTUBRO 385
7º ANDAR LAPA

CIDADE / LOCALITÉ
SÃO PAULO UF SP BRASIL

05073-001

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
PLATI COM PROD. HIGIENE E LIMPEZA LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA NATAL 187

CEP / CODE POSTAL: **06529-185** CIDADE / LOCALITÉ: **SANTANA PARANAÍBA SP** UF: **SP** PAÍS / PAYS: **BRASIL**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION: **PROCURAÇÃO E DADOS DO CREPOM E ADVOGADO PAULO HENRIQUE SOUZA SILVA**

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR: **Ruca Lopes** DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON: **03/10/19**

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION: **SPM - CDD SANTANA DE PARANAÍBA 03 OUT 2019**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR: **Paulo Henrique Souza Silva**

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE: **[Assinatura]**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: **[Assinatura]**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX BATISTA DE CARVALHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/10/2019 às 18:14, sob o número WJAD19700307867. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 5461D29.

CORREIOS BRÉSIL **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR** **OD 70305049 5 BR**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT: 02 OUT. 2019
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT: SÃO PAULO SP

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR: **ALEX BATISTA DE CARVALHO**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE: **RUA DOZE DE OUTUBRO 385**
LAPA 7º ANDAR

CIDADE / LOCALITÉ: **SÃO PAULO** UF: **SP** BRASIL

0 5 0 7 3 0 0 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX BATISTA DE CARVALHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/10/2019 às 18:14, sob o número WJAD19700307867. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 5461D29.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
PLATI Comercio PROD. Hig. Limpeza LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA NATAL 187

CEP / CODE POSTAL: **06529-185** CIDADE / LOCALITÉ: **SANTANA PARNAÍBA SP** UF: **SP** PAÍS / PAYS: **BRASIL**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
PROCURAÇÃO E DADOS DO
CREADOR E ADVOGADO
PEDEIRO LUIZ TEIXEIRA

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Lucas Lopes

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
03/10/19

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
SPM - CDD SANTANA DE PARNAÍBA
03 OUT 2019

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E M.T. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE
[Assinatura]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX BATISTA DE CARVALHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/10/2019 às 18:14, sob o número WJAD19700307867. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 5461D2A.



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

OD 70305048 1 BR



DATA DE POSTAGEM / DATE DE POST

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZAO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

ALEX BATISTA DE CARVALHO

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

RUA DOZE DE OUTUBRO 385

7º ANDAR LAPA

CIDADE / LOCALITE

SAO PAULO

UF

SP BRASIL

05073-004

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
PLAJI Comercio Prod Higieniz Limpeza LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA NATAL 187

CEP / CODE POSTAL: **06529-185** CIDADE / LOCALITE: **SANTANA PARNAÍBA SP** UF: **SP** PAÍS / PAYS: **BRASIL**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
PROCURAÇÃO E DADOS DO CRETOR
E DO ADVOGADO RENATA OLIVEIRA SANTOS

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Lucas Lopez

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
03/10/19

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
SPM - CDD SANTANA DE PARNAÍBA
03 OUT 2019

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
Jenocan

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX BATISTA DE CARVALHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/10/2019 às 18:14, sob o número WJAD19700307867. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 5461D2B.

CORREIOS BRÉSIL **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

AGF GEORGE SMITH
MIS CN07
07 OUT. 2019
SÃO PAULO / SP

OD 70305051 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
ALEX BATISTA DE CARVALHO

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
RUA DOZE DE OUTUBRO, 385
7ª ANAIA LAPA

CIDADE / LOCALITE
SÃO PAULO UF **SP** BRASIL

0 5 0 7 3 - 0 0 1

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE
PLATI COMÉRCIO PROD. HIGIENE LDA

ENDEREÇO / ADRESSE
RUA NATAL 187

CEP / CODE POSTAL CIDADE / LOCALITÉ UF PAÍS / PAYS
06529-185 SANTANA PARNAÍBA SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION
PROCURAÇÃO E DADOS DA CREDORA
STELA OUTRA PRESENÇA DAIVA

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
X Luiz Fernando **04/10/19** **SPM - CDD SANTANA DE PARNAÍBA**
04 OUT 2019

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX BATISTA DE CARVALHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/10/2019 às 18:14, sob o número WJAD19700307867. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 5461D2C.

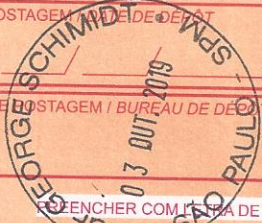


AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

OD 70304682 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
: h	: h	: h

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

PRENCHER COM LETRA DE FORMA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ALEX BATISTA DE CARVALHO

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

RUA DOZE DE OUTUBRO 385

7º ANDAR LAPA

CIDADE / LOCALITÉ

SÃO PAULO

UF SP BRASIL

0 5 0 7 3 0 0 1

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS HIGIENE

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA NATAL 187

CEP / CODE POSTAL

06529-185

CIDADE / LOCALITÉ

SANTANA PARNAÍBASP

UF

PAÍS / PAYS

BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

PROCURAÇÃO E DADOS DA CREDORA

TRABALHISTA THAMIRÉS NASC. SILVA

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

R. Luana Gomes

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

02/10/19

CARIMBO DE ENTREGA



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Handwritten signature

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

OD 70304996 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE D P TE

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE D P T



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZ O SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXP DITEUR

ALEX BATISTA DE CARVALHO

ENDERE O PARA DEVOLU O / ADRESSE

RUA 12 DE OUTUBRO 385

7  ANDAR - LAPA

CIDADE / LOCALIT 

S O PAULO

UF SP BRASIL

05073001

ENDERE O PARA DEVOLU O
RETOUR

CARVALHO & RODRIGUES & MANTEIGA
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA/SP.**

U R G E N T E

PROCESSO Nº 1000226-37.2018.8.26.0299

**ABIGAIL MENDES PINTO; ANDRESSA AUGUSTA;
CARLOS ROBERTO BRAGA; DJANIRA EDUARDA NASCIMENTO;
FERNANDA GOMES SANTANNA; LEANDRO CERQUEIRA DE OLIVEIRA;
MARCOS CORADO; PAULO HENRIQUE SOUZA SILVA; PEDRO LUIZ
TEIXEIRA; RENATA OLIVEIRA SANTOS; STELA DUTRA PROENÇA e
THAMIRES NASCIMENTO SILVA, todos credores trabalhistas e já
devidamente qualificados nos autos das impugnações trabalhistas ofertados à
época própria, vêm por seu advogado que esta subscreve, mui respeitosamente à
elevada presença de V.Exa., juntar os mandatos judiciais com firmas reconhecidas
nos termos do item 11 da recuperação judicial acostados às fls. 1693 destes
autos.**

*Termos em que,
Pede deferimento.*

São Paulo, 20 de outubro de 2019.

**ALEX BATISTA DE CARVALHO
OAB/SP 160.875**

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

ABIGAIL MENDES PINTO, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 35.520.264-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 282.545.788-42, neste ato, nomeia (m) e constitui (em) seu(s) bastante(s) procurador (es) o(s) advogado(s) **ALEX BATISTA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 160.875 e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.284.628-09; com escritório na Rua Doze de Outubro nº 385, 7º andar - Lapa, São Paulo, SP, CEP 05073-001, Fones: (11) 9 9282-9773 - 3645.09.40 - 3831.69.41, a quem confere amplos poderes "AD JUDICIA ET EXTRA" em qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o(s), conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais e específicos para confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordo, receber e dar quitação, levantar depósitos judiciais, renunciar, descrever, retificar e ratificar, transferir, requerer, juntar e retirar documentos e praticar os demais atos necessários ao cumprimento deste mandato, seja perante pessoa física ou jurídica de Direito Público ou Privado, inclusive perante todas as repartições Federais, estaduais, municipais, Autarquias ou Paraestatais em todos os assuntos de seu interesse, agir em conjunto, ou separadamente, substabelecer esta ou em outrem com ou sem reservas de iguais poderes, com o fim específico de receber e dar quitação dos créditos trabalhistas consignados na ação de Recuperação Judicial proposta por Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil - Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda, processo judicial nº 1000226-37.2018.8.26.0299 com trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jandira/SP.

São Paulo, 24 de setembro de 2019.



ABIGAIL MENDES PINTO

DOCUMENTO COM
 DE AUTENTICIDADE

Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP
 Oficial: Bel. Amilton Navarro
 Rua Dr. José Paulo n.º 104/106 - Fone: 2651-9959 / Fax: 2651-7318

Reconheço, como autêntica, a firma de: (11) ABIGAIL MENDES PINTO,
 lançada em minha presença, registrada no livro nº 295, fls. nº 65,
 sob nº 638.
 São Paulo, 25 de setembro de 2019.
 Em Testemunho da verdade.

ANDERSON NUNES - ESCRIVENTE
 (0td:1) Total R\$ 16,00 Selo(s): 1 Alq: 05/1000

VALIDADAMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE LER EMENÇÃOS E/OU RASURAS

RA10587A00561680
 REGISTRO CIVIL
 PARA AUTENTICIDADE

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

ANDRESSA AUGUSTA TAMARINDO

OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 42.690.327-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.536.068-40, neste ato, nomeia (m) e constitui (em) seu(s) bastante(s) procurador (es) o(s) advogado(s) **ALEX BATISTA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 160.875 e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.284.628-09; com escritório na Rua Doze de Outubro nº 385, 7º andar - Lapa, São Paulo, SP, CEP 05073-001, Fones: (11) 9 9282-9773 - 3645.09.40 - 3831.69.41, a quem confere amplos poderes “AD JUDICIA ET EXTRA” em qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o(s), conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais e específicos para confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordo, receber e dar quitação, levantar depósitos judiciais, renunciar, descrever, retificar e ratificar, transferir, requerer, juntar e retirar documentos e praticar os demais atos necessários ao cumprimento deste mandato, seja perante pessoa física ou jurídica de Direito Público ou Privado, inclusive perante todas as repartições Federais, estaduais, municipais, Autarquias ou Paraestatais em todos os assuntos de seu interesse, agir em conjunto, ou separadamente, substabelecer esta ou em outrem com ou sem reservas de iguais poderes, com o fim específico de receber e dar quitação dos créditos trabalhistas consignados na ação de Recuperação Judicial proposta por Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil - Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda, processo judicial nº 1000226-37.2018.8.26.0299 com trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jandira/SP.

São Paulo, 24 de setembro de 2019.

ANDRESSA AUGUSTA TAMARINDO OLIVEIRA

Andressa A. S. Oliveira



1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS.
 DISTRITO, MUNICIPIO E COMARCA DE EMBU DAS ARTES - ESTADO DE SAO PAULO
 Estrada dos Cardealofiles, 307 - Jd. Mascarenhas - Embu das Artes/SP - C.p. 08943-245 - Fone: (11) 4781-2031 - Fax 4704 3976 - e-mail: tabeliao@tabeliaoembudasartes.com.br

Reconheço por semelhança a firma sem Valor econômico de ANDRESSA AUGUSTA TAMARINDO OLIVEIRA e dou fé

Embu das Artes, 25 de setembro de 2019

Em testemunho da verdade

GYNNA AUGUSTA MENDES NOGUEIRA - Escrivante - 22

Valor 6,21 Cart. 0294 Guia: 162 Hr: 12:30

“VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE ATRIBUICAO DE ASSINATURA OU RASURAS”

Colégio Notarial do Brasil
 Seção São Paulo
 111989
 FIRMA 1
 S10294AA0521699

Augusta M. Nogueira
 Escrivante

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

DJANIRA EDUARDA NASCIMENTO,

brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 27.616.759-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 165.964.758-40, neste ato, nomeia (m) e constitui (em) seu(s) bastante(s) procurador (es) o(s) advogado(s) **ALEX BATISTA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 160.875 e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.284.628-09; com escritório na Rua Doze de Outubro nº 385, 7º andar - Lapa, São Paulo, SP, CEP 05073-001, Fones: (11) 9 9282-9773 - 3645.09.40 - 3831.69.41, a quem confere amplos poderes “AD JUDICIA ET EXTRA” em qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o(s), conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais e específicos para confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordo, receber e dar quitação, levantar depósitos judiciais, renunciar, descrever, retificar e ratificar, transferir, requerer, juntar e retirar documentos e praticar os demais atos necessários ao cumprimento deste mandato, seja perante pessoa física ou jurídica de Direito Público ou Privado, inclusive perante todas as repartições Federais, estaduais, municipais, Autarquias ou Paraestatais em todos os assuntos de seu interesse, agir em conjunto, ou separadamente, substabelecer esta ou em outrem com ou sem reservas de iguais poderes, com o fim específico de receber e dar quitação dos créditos trabalhistas consignados na ação de Recuperação Judicial proposta por **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil - Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**, processo judicial nº 1000226-37.2018.8.26.0299 com trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jandira/SP.

São Paulo, 24 de setembro de 2019.




DJANIRA EDUARDA NASCIMENTO

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

FERNANDA GOMES SANTANNA,

brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 54.724.126-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.786.506-27, neste ato, nomeia (m) e constitui (em) seu(s) bastante(s) procurador (es) o(s) advogado(s) **ALEX BATISTA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 160.875 e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.284.628-09; com escritório na Rua Doze de Outubro nº 385, 7º andar - Lapa, São Paulo, SP, CEP 05073-001, Fones: (11) 9 9282-9773 - 3645.09.40 - 3831.69.41, a quem confere amplos poderes "AD JUDICIA ET EXTRA" em qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o(s), conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais e específicos para confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordo, receber e dar quitação, levantar depósitos judiciais, renunciar, descrever, retificar e ratificar, transferir, requerer, juntar e retirar documentos e praticar os demais atos necessários ao cumprimento deste mandato, seja perante pessoa física ou jurídica de Direito Público ou Privado, inclusive perante todas as repartições Federais, estaduais, municipais, Autarquias ou Paraestatais em todos os assuntos de seu interesse, agir em conjunto, ou separadamente, substabelecer esta ou em outrem com ou sem reservas de iguais poderes, com o fim específico de receber e dar quitação dos créditos trabalhistas consignados na ação de Recuperação Judicial proposta por Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil - Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda, processo judicial nº 1000226-37.2018.8.26.0299 com trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jandira/SP.

São Paulo, 24 de setembro de 2019.



Fernanda Gomes Santanna

FERNANDA GOMES SANTANNA

310 Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas
 AV. MUTINGA, 201 - PIRITUBA - CEP 05154-000 - SÃO PAULO / SP
 FONE/FAX: 3901-7035 - E-mail: 31rctab@uol.com.br

Município e Comarca da Capital

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) **FERNANDA GOMES SANTANNA**, em documento com valor econômico, dou fé.
 [São Paulo, 24 de setembro de 2019.] - [1981196115444800408605-000060]
 Em Teste da verdade. (Qtd 1: Total R\$ 9,50)
 Válido somente com selo de autenticidade
 Selo(s): 1 Ato: AA-0755769

VALOR ECONÔMICO: R\$ 12,980
 C11029AA0735769

Samuel Machado da Silva
 Registro Civil e Notas - Pirituba
 310 Subdistrito - Capital

Paulo Henrique de A. Vicente Aline Gonçalves Del Rio Franciele de Souza Ribeiro Rodrigo dos Santos Silva Diego da Silva Carvalho
 Lara Ribeiro G. da Silva Samuel Machado da Silva José Ricardo B. da Silva Eduarda Almeida Pastor Sandro U. Guimarães Tania R. da Silva

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

MARCOS CORADO, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 22.469.047-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.731.828-96, neste ato, nomeia (m) e constitui (em) seu(s) bastante(s) procurador (es) o(s) advogado(s) **ALEX BATISTA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 160.875 e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.284.628-09; com escritório na Rua Doze de Outubro nº 385, 7º andar - Lapa, São Paulo, SP, CEP 05073-001, Fones: (11) 9 9282-9773 - 3645.09.40 - 3831.69.41, a quem confere amplos poderes "AD JUDICIA ET EXTRA" em qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o(s), conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais e específicos para confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordo, receber e dar quitação, levantar depósitos judiciais, renunciar, descrever, retificar e ratificar, transferir, requerer, juntar e retirar documentos e praticar os demais atos necessários ao cumprimento deste mandato, seja perante pessoa física ou jurídica de Direito Público ou Privado, inclusive perante todas as repartições Federais, estaduais, municipais, Autarquias ou Paraestatais em todos os assuntos de seu interesse, agir em conjunto, ou separadamente, substabelecer esta ou em outrem com ou sem reservas de iguais poderes, com o fim específico de receber e dar quitação dos créditos trabalhistas consignados na ação de Recuperação Judicial proposta por Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil - Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda, processo judicial nº 1000226-37.2018.8.26.0299 com trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jandira/SP.

São Paulo, 24 de setembro de 2019.

1 Tab. Embu das Artes

MARCOS CORADO

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS.
 DISTRITO, MUNICIPIO E COMARCA DE EMBU DAS ARTES - ESTADO DE SAO PAULO
 Estrada dos Trabalhadores, 271 - Jd. Hortifloras - Embu das Artes/SP - Cep: 06433-215 - Fone: (11) 4781-2001 - Fax: (11) 4781-2075 - e-mail: tabeas@tabeas.com.br

Reconheço por semelhança 01 firma sem Valor econômico de **MARCOS CORADO** e dou fé. 

Embu das Artes, 24 de setembro de 2019
 Em testemunho da verdade.

CRISTIANE AP. DE JESUS TAMANINI Escrevente - 28

Valor 6.21 Cart. 0294 Guia: 193 Hrs: 14:01



PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

PAULO HENRIQUE DE SOUZA SILVA,

brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.696-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.407.738-90, neste ato, nomeia (m) e constitui (em) seu(s) bastante(s) procurador (es) o(s) advogado(s) **ALEX BATISTA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 160.875 e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.284.628-09; com escritório na Rua Doze de Outubro nº 385, 7º andar - Lapa, São Paulo, SP, CEP 05073-001, Fones: (11) 9 9282-9773 - 3645.09.40 - 3831.69.41, a quem confere amplos poderes “AD JUDICIA ET EXTRA” em qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o(s), conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais e específicos para confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordo, receber e dar quitação, levantar depósitos judiciais, renunciar, descrever, retificar e ratificar, transferir, requerer, juntar e retirar documentos e praticar os demais atos necessários ao cumprimento deste mandato, seja perante pessoa física ou jurídica de Direito Público ou Privado, inclusive perante todas as repartições Federais, estaduais, municipais, Autarquias ou Paraestatais em todos os assuntos de seu interesse, agir em conjunto, ou separadamente, substabelecer esta ou em outrem com ou sem reservas de iguais poderes, com o fim específico de receber e dar quitação dos créditos trabalhistas consignados na ação de Recuperação Judicial proposta por **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil - Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**, processo judicial nº 1000226-37.2018.8.26.0299 com trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jandira/SP.

São Paulo, 24 de setembro de 2019.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

CARTÓRIO GUARULHOS
1ª TABELAÇÃO DE NOTAS

Rua Gabriel Machado, nº 65
Centro - Guarulhos / SP CEP 07.011-070
E-mail: contato@cartoriogru.com.br

Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR econômico de:*****
(1)PAULO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Guarulhos, 24 De setembro De 2019, Dou Fé. Pedido:305

FRANCIELLY MORAIS MENEZES - ESCRIVENTE
Selo(s): 252610/AB
FRANCIELLY VILAR 6.28. C:3338225 VALIDO SOMENTE C/ SELO DE A

DEPARTAMENTO DE NOTAS DE GUARULHOS/SP
Francielly Moraes Menezes
Escrivente Autorizada

Cartório Notarial do Brasil
São Paulo
172283
FIRMA 1
S10370AB0252610

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

PEDRO LUIZ TEIXEIRA, brasileiro, em união estável, portador da cédula de identidade RG nº 30.481.077-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 289.651.908-43, neste ato, nomeia (m) e constitui (em) seu(s) bastante(s) procurador (es) o(s) advogado(s) **ALEX BATISTA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 160.875 e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.284.628-09; com escritório na Rua Doze de Outubro nº 385, 7º andar - Lapa, São Paulo, SP, CEP 05073-001, Fones: (11) 9 9282-9773 - 3645.09.40 - 3831.69.41, a quem confere amplos poderes “AD JUDICIA ET EXTRA” em qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o(s), conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais e específicos para confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordo, receber e dar quitação, levantar depósitos judiciais, renunciar, descrever, retificar e ratificar, transferir, requerer, juntar e retirar documentos e praticar os demais atos necessários ao cumprimento deste mandato, seja perante pessoa física ou jurídica de Direito Público ou Privado, inclusive perante todas as repartições Federais, estaduais, municipais, Autarquias ou Paraestatais em todos os assuntos de seu interesse, agir em conjunto, ou separadamente, substabelecer esta ou em outrem com ou sem reservas de iguais poderes, com o fim específico de receber e dar quitação dos créditos trabalhistas consignados na ação de Recuperação Judicial proposta por **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil - Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**, processo judicial nº 1000226-37.2018.8.26.0299 com trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jandira/SP.

São Paulo, 24 de setembro de 2019.



[Handwritten Signature]
PEDRO LUIZ TEIXEIRA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
2º SUBDISTRITO DE SOROCABA/SP
Gerson Maia da Silva - Oficial

Rua Comendador Detzer, nº 1089,
Vila Carvão. CEP 16160-070
Sorocaba/SP - Fone/Fax: (15) 3231-1230

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de PEDRO LUIZ TEIXEIRA e da fé.

Sorocaba, 24 de setembro de 2019.
Em testemunho da verdade.

WELLIDA SAMARA DE OLIVEIRA - Estrevente - 21
Valor 6,17 Cart. 117 Quil. 38 H. 14:44



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS E

SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 30.306.156-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 212.781.098-89, neste ato, nomeia (m) e constitui (em) seu(s) bastante(s) procurador (es) o(s) advogado(s) **ALEX**

BATISTA DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 160.875 e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.284.628-09; com escritório na Rua Doze de Outubro nº 385, 7º andar - Lapa, São Paulo, SP, CEP 05073-001, Fones: (11) 9 9282-9773 - 3645.09.40 - 3831.69.41, a quem confere amplos poderes "AD

JUDICIA ET EXTRA" em qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e

acompanhando-o(s), contendo-o(s) ainda, poderes especiais e específicos para confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordo, receber e dar

quitação, levantar depósitos judiciais, renunciar, descrever, retificar e ratificar, transferir, requerer, juntar e retirar documentos e praticar os demais atos

necessários ao cumprimento deste mandato, seja perante pessoa física ou jurídica de Direito Público ou Privado, inclusive perante todas as repartições Federais, estaduais, municipais, Autarquias ou Paraeatais em todos os assuntos de seu

interesse, agir em conjunto, ou separadamente, substabelecer esta ou em outrem com ou sem reservas de iguais poderes, com o fim específico de receber e dar quitação dos créditos trabalhistas consignados na ação de Recuperação Judicial proposta por **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e Higrtrade do Brasil - Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**, processo judicial nº 1000226-37.2018.8.26.0299 com trâmite perante a 2ª

Vara Cível do Foro da Comarca de Jandira/SP.

São Paulo, 24 de setembro de 2019.



RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS E SILVA

Renata Oliveira dos Santos e Silva



PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

STELA DUTRA PROENÇA PAIVA,

brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 28.047.126-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 226.374.258-14, neste ato, nomeia (m) e constitui (em) seu(s) bastante(s) procurador (es) o(s) advogado(s) **ALEX BATISTA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 160.875 e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.284.628-09; com escritório na Rua Doze de Outubro nº 385, 7º andar - Lapa, São Paulo, SP, CEP 05073-001, Fones: (11) 9 9282-9773 - 3645.09.40 - 3831.69.41, a quem confere amplos poderes “AD JUDICIA ET EXTRA” em qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o(s), conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais e específicos para confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordo, receber e dar quitação, levantar depósitos judiciais, renunciar, descrever, retificar e ratificar, transferir, requerer, juntar e retirar documentos e praticar os demais atos necessários ao cumprimento deste mandato, seja perante pessoa física ou jurídica de Direito Público ou Privado, inclusive perante todas as repartições Federais, estaduais, municipais, Autarquias ou Paraestatais em todos os assuntos de seu interesse, agir em conjunto, ou separadamente, substabelecer esta ou em outrem com ou sem reservas de iguais poderes, com o fim específico de receber e dar quitação dos créditos trabalhistas consignados na ação de Recuperação Judicial proposta por Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil - Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda, processo judicial nº 1000226-37.2018.8.26.0299 com trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jandira/SP.

São Paulo, 24 de setembro de 2019.

STELA DUTRA PROENÇA PAIVA



OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INT., TUT. E TAB. DE NOTAS DA SEDE - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
 RUA AUGUSTO SOARES DE CARVALHO, 64 - CENTRO - CEP 06730-000 - FONE: 4158-3678 / 4158-8058 - e-mail: cartorio.vargemgrandes@rg.com.br

OFICIAL INTERINO: LUCAS FURLAN SARDAS
 RECONHECIDO POR SEMELHANÇA DO VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
 (90590)STELA DUTRA PROENÇA PAIVA
 Vargem Grande Paulista, 25 de setembro de 2019.
 Em test. da verdade, P: 120
 Ettore Lucas Albuquerque Rosa da Rocha Escrevente
 Vir:R# 6,17. C:361005 Selo(s): 267675-1225AA
 Valido somente com o selo de Autenticidade.

Colégio Notarial do Brasil - São Paulo
 11410817
 FIRMA 1
 S11225AA0267675

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

THAMIRES NASCIMENTO SILVA,

*brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 44.472.712-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 378.852.178-33, neste ato, nomeia (m) e constitui (em) seu(s) bastante(s) procurador (es) o(s) advogado(s) **ALEX BATISTA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 160.875 e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.284.628-09; com escritório na Rua Doze de Outubro nº 385, 7º andar - Lapa, São Paulo, SP, CEP 05073-001, Fones: (11) 9 9282-9773 - 3645.09.40 - 3831.69.41, a quem confere amplos poderes “AD JUDICIA ET EXTRA” em qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o(s), conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais e específicos para confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordo, receber e dar quitação, levantar depósitos judiciais, renunciar, descrever, retificar e ratificar, transferir, requerer, juntar e retirar documentos e praticar os demais atos necessários ao cumprimento deste mandato, seja perante pessoa física ou jurídica de Direito Público ou Privado, inclusive perante todas as repartições Federais, estaduais, municipais, Autarquias ou Paraestatais em todos os assuntos de seu interesse, agir em conjunto, ou separadamente, substabelecer esta ou em outrem com ou sem reservas de iguais poderes, com o fim específico de receber e dar quitação dos créditos trabalhistas consignados na ação de Recuperação Judicial proposta por **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil - Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**, processo judicial nº 1000226-37.2018.8.26.0299 com trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jandira/SP.*

São Paulo, 24 de setembro de 2019.

Thamires N. Silva
THAMIRES NASCIMENTO SILVA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Sueli Garcia, Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª Vara Judicial do Foro de Jandira, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1000226-37.2018.8.26.0299 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**
Recuperação Judicial - Concurso de Credores

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/01/2018 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 100.000,00

REQUERENTE(S):

HIGITRADE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ 26.169.411/0001-07, Rua Emílio Goeldi, 99, Fundos, Lapa de Baixo, CEP 05065-110, São Paulo - SP

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ 51.032.589/0001-40, Rua Natal, 187, Jardim Santa Marta (Fazendinha), CEP 06529-185, Santana de Parnaíba - SP

REQUERIDO(S):xxxxx

OBJETO DA AÇÃO:

Pedido de Recuperação Judicial em nome das requerentes, por serem empresas do mesmo grupo econômico de fato.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Aguardando, o cumprimento do despacho abaixo transcrito.

Decisão - 02/09/2019 07:27:58 - Vistos. Ante o teor da certidão de fls. 2277, providenciem as recuperandas a regularização de sua representação processual, apresentando procuração em todos os processos de habilitação de crédito e impugnação em curso. Intime-se.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Jandira, 21 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

CARVALHO & FERREIRA & RODRIGUES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA-SP.**

Processo nº 1002873-05.2018.8.26.0299 (Recuperação Judicial)

LEANDRO CERQUEIRA DE OLIVEIRA, já devidamente qualificado nos autos supra, que move ação de impugnação de crédito em face de **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA E OUTRO**, vem requerer a juntada do mandato judicial com firma reconhecida.

*Termos em que,
Pede deferimento.*

São Paulo, 22 de outubro de 2019.

ALEX BATISTA DE CARVALHO
OAB/SP 160.875

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

LEANDRO CERQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 35.916.279-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.996.398-88, neste ato, nomeia (m) e constitui (em) seu(s) bastante(s) procurador (es) o(s) advogado(s) **ALEX BATISTA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 160.875 e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.284.628-09; com escritório na Rua Doze de Outubro nº 385, 7º andar - Lapa, São Paulo, SP, CEP 05073-001, Fones: (11) 9 9282-9773 - 3645.09.40 - 3831.69.41, a quem confere amplos poderes "AD JUDICIA ET EXTRA" em qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o(s), conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais e específicos para confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordo, receber e dar quitação, levantar depósitos judiciais, renunciar, descrever, retificar e ratificar, transferir, requerer, juntar e retirar documentos e praticar os demais atos necessários ao cumprimento deste mandato, seja perante pessoa física ou jurídica de Direito Público ou Privado, inclusive perante todas as repartições Federais, estaduais, municipais, Autarquias ou Paraestatais em todos os assuntos de seu interesse, agir em conjunto, ou separadamente, substabelecer esta ou em outrem com ou sem reservas de iguais poderes, com o fim específico de receber e dar quitação dos créditos trabalhistas consignados na ação de Recuperação Judicial proposta por Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil - Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda, processo judicial nº 1000226-37.2018.8.26.0299 com trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jandira/SP.

São Paulo, 24 de setembro de 2019.

Leandro Cerqueira de Oliveira

LEANDRO CERQUEIRA DE OLIVEIRA

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GUARULHOS/SP
 Flora Maria Borelli Gonçalves - Oficial
 Av. Capitão Aníbal Walter Ribeiro, 300 - Jd. Cambica - Guarulhos/SP - 07181-000 - Tel: (11) 2445-0143

- Válido somente com o selo 12/14403/5237 -
 Reconheço, por semelhança, a firma de: **LEANDRO CERQUEIRA DE OLIVEIRA**.
 Guarulhos, 28 de setembro de 2019.
 Em testemunho da verdade.

ISRAEL LINHARES LIMA DE PAULA - ESCRIVENTE
 (23/20190928090702) Rego p/ firma R\$ 6,28; Total R\$ 6,28

Israell Linhares Lima de Paula
 Oficial de Registro Civil de Guarulhos-SP

Escritório de Registro Civil de Guarulhos-SP
 Rua das Palmeiras, 100 - Jd. Cambica - Guarulhos/SP - 07181-000 - Tel: (11) 2445-0143



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEX BATISTA DE CARVALHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/10/2019 às 11:05, sob o número WJAD1970031226. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 549B319.

CARVALHO & FERREIRA & RODRIGUES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA-SP.**

Processo nº 1002868-80.2018.8.26.0299 (Recuperação Judicial)

CARLOS ROBERTO BRAGA, já devidamente qualificado nos autos supra, que move ação de impugnação de crédito em face de **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA E OUTRO**, vem requerer a juntada do mandato judicial com firma reconhecida.

*Termos em que,
Pede deferimento.*

São Paulo, 22 de outubro de 2019.


ALEX BATISTA DE CARVALHO
OAB/SP 160.875

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

fls. 2376

CARLOS ROBERTO BRAGA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12.617.146-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.808.288-61, neste ato, nomeia (m) e constitui (em) seu(s) bastante(s) procurador (es) o(s) advogado(s) **ALEX BATISTA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 160.875 e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.284.628-09; com escritório na Rua Doze de Outubro nº 385, 7º andar - Lapa, São Paulo, SP, CEP 05073-001, Fones: (11) 9 9282-9773 - 3645.09.40 - 3831.69.41, a quem confere amplos poderes "AD JUDICIA ET EXTRA" em qualquer Juízo, Instância, ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o(s), conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais e específicos para confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordo, receber e dar quitação, levantar depósitos judiciais, renunciar, descrever, retificar e ratificar, transferir, requerer, juntar e retirar documentos e praticar os demais atos necessários ao cumprimento deste mandato, seja perante pessoa física ou jurídica de Direito Público ou Privado, inclusive perante todas as repartições Federais, estaduais, municipais, Autarquias ou Paraestatais em todos os assuntos de seu interesse, agir em conjunto, ou separadamente, substabelecer esta ou em outrem com ou sem reservas de iguais poderes, com o fim específico de receber e dar quitação dos créditos trabalhistas consignados na ação de Recuperação Judicial proposta por **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil - Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**, processo judicial nº 1000226-37.2018.8.26.0299 com trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jandira/SP.

São Paulo, 24 de setembro de 2019.

440


CARLOS ROBERTO BRAGA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 44º SUBDISTRITO - LIMÃO
AV. MANDUAQUÊ 98 - LIMÃO - SÃO PAULO - SP - FONE (11) 3858-3461
OFICIAL DELEGADO CARLOS ALBERTO GALLEGOS

Reconheço, por semelhança, a firma de **CARLOS ROBERTO BRAGA**, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 25 de setembro de 2019.
Em Teste

CARLOS ALBERTO GALLEGOS - OFICIAL (UID 17, Total R\$ 4,75)
ATA: AA-0396203

SUBDISTRITO Carlos Alberto Gallegos Oficial Delegado - 440



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Jandira, 24 de outubro de 2019.

Eu, ____, Sueli Garcia, Escrivão Judicial I.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 24/10/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico.**

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Jandira, (SP), 24 de outubro de 2019

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA MM. 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA**

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

**PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HIGITRADE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
LIMPEZA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos
autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em curso perante este
MM. Juízo e Cartório respectivo, vêm, por sua advogada e
procuradora, ao final assinada, expor e requerer o quanto
segue:

1- Desde abril de 2019, em antecipação aos
pagamentos trabalhistas determinados pelo plano de
recuperação judicial, aprovado em assembleia de credores,
as recuperandas vêm realizando depósitos judiciais para os
respectivos pagamentos.

2- Conforme anteriormente peticionado, existem três categorias de créditos trabalhistas:

- PRIMEIRO – aqueles que haviam sido incluídos preventivamente na relação de credores dos créditos trabalhistas mas cujos processos, por decisão judicial, foram julgados improcedentes, extintos ou simplesmente arquivados pela ausência dos reclamantes. Tais créditos, diante da situação absolutamente nova gerada por decisões judiciais posteriores, não serão pagos pelas recuperandas, porque simplesmente não são devidos.
- SEGUNDO - aqueles créditos trabalhistas cujos titulares ainda são funcionários ativos das recuperandas. Esses estão recebendo diretamente junto com os respectivos salários.
- TERCEIRO - aqueles créditos trabalhistas cujos advogados pretendem o levantamento em nome de seus clientes. São, em geral, créditos de elevado valor. Esses, por cautela, estão sendo - até que sobrevenha determinação em contrário deste MM. Juízo - depositados judicialmente. São aqueles créditos inicialmente informados.

3- Cópia dos depósitos judiciais estão sendo ou deveriam ter sido encaminhadas ao processo pelo próprio banco arrecadador.

4- Contudo, para evitar maiores atrasos ou alegações sem fundamento, as recuperandas requerem a juntada dos inclusos comprovantes de depósito judicial, totalizando R\$ 156.246,00 (cento e cinquenta e seis mil,

SCB | Saad & Castello Branco
ADVOGADOS

duzentos e quarenta e seis reais), aguardando a expedição dos respectivos mandados de levantamento a favor dos credores trabalhistas que já se fazem representar por advogado neste processo de recuperação judicial.

Nestes termos, aguardando a expedição de alvará de levantamento a favor dos credores trabalhistas, pedem e esperam o deferimento.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 28 de outubro de 2019.

ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO
OAB/SP 102.093



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		01/04/2019	3565 -	2600102764063
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
01/04/2019	000000011485864	10002263720188260299	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
JANDIRA	2ª VARA	AUTOR	20.623,18	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
PARTE NAO CADASTRADA		JURIDICA		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE		JURIDICA	51.032.589/0001-40	
Autenticação Eletrônica				
5AB04838B0980715	Data/Hora da impressão 27/10/2019 / 10:47:18	Data do depósito 01/04/2019		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		01/04/2019	3565 -	2600102764063
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
01/04/2019	000000011485864	10002263720188260299	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
JANDIRA	2ª VARA	AUTOR	20.623,18	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
PARTE NAO CADASTRADA		JURIDICA		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE		JURIDICA	51.032.589/0001-40	
Autenticação Eletrônica				
5AB04838B0980715	Data/Hora da impressão 27/10/2019 / 10:47:18	Data do depósito 01/04/2019		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		01/04/2019	3565 -	2600102764063
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
01/04/2019	000000011485864	10002263720188260299	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
JANDIRA	2ª VARA	AUTOR	20.623,18	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
PARTE NAO CADASTRADA		JURIDICA		
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE		JURIDICA	51.032.589/0001-40	
Autenticação Eletrônica				
5AB04838B0980715	Data/Hora da impressão 27/10/2019 / 10:47:18	Data do depósito 01/04/2019		

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			2800115860861
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tipo de Justiça
10/10/2019	000000014195109	10002263720188260299	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
JANDIRA	2ª VARA	AUTOR	15.000,00
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
PARTE NAO CADASTRADA		JURIDICA	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE		JURIDICA	51.032.589/0001-40
Autenticação Eletrônica			
BBE3E0307F3D918F Data/Hora da impressão 27/10/2019 / 10:43:57 Data do depósito 11/10/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			2800115860861
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tipo de Justiça
10/10/2019	000000014195109	10002263720188260299	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
JANDIRA	2ª VARA	AUTOR	15.000,00
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
PARTE NAO CADASTRADA		JURIDICA	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE		JURIDICA	51.032.589/0001-40
Autenticação Eletrônica			
BBE3E0307F3D918F Data/Hora da impressão 27/10/2019 / 10:43:57 Data do depósito 11/10/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED			Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível			2800115860861
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tipo de Justiça
10/10/2019	000000014195109	10002263720188260299	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
JANDIRA	2ª VARA	AUTOR	15.000,00
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
PARTE NAO CADASTRADA		JURIDICA	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE		JURIDICA	51.032.589/0001-40
Autenticação Eletrônica			
BBE3E0307F3D918F Data/Hora da impressão 27/10/2019 / 10:43:57 Data do depósito 11/10/2019			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 18/10/2019	Agência(pref/dv) 3565 -	Nº da conta judicial 1900123465639
Data da guia 18/10/2019	Nº da guia 000000014300277	Processo nº 10002263720188260299	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca JANDIRA	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 35.000,00		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 51.032.589/0001-40		
Autenticação Eletrônica CB4F43CD5C283B4D Data/Hora da impressão 27/10/2019 / 10:48:53 Data do depósito 18/10/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 18/10/2019	Agência(pref/dv) 3565 -	Nº da conta judicial 1900123465639
Data da guia 18/10/2019	Nº da guia 000000014300277	Processo nº 10002263720188260299	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca JANDIRA	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 35.000,00		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 51.032.589/0001-40		
Autenticação Eletrônica CB4F43CD5C283B4D Data/Hora da impressão 27/10/2019 / 10:48:53 Data do depósito 18/10/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 18/10/2019	Agência(pref/dv) 3565 -	Nº da conta judicial 1900123465639
Data da guia 18/10/2019	Nº da guia 000000014300277	Processo nº 10002263720188260299	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca JANDIRA	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 35.000,00		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 51.032.589/0001-40		
Autenticação Eletrônica CB4F43CD5C283B4D Data/Hora da impressão 27/10/2019 / 10:48:53 Data do depósito 18/10/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

27/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:50:52
 119101191 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOSE ROBERTO B MAGALHAES
 AGENCIA: 1191-6 CONTA: 111.101-9

=====

BANCO DO BRASIL

 00190000090283658500675285855179279060002062318

BENEFICIARIO:
 BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
 NOME FANTASIA:
 SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIAL
 CNPJ: 00.000.000/4906-95
 PAGADOR:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	40.101
NOSSO NUMERO	28365850075285855
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	31/05/2019
DATA DO PAGAMENTO	01/04/2019
VALOR DO DOCUMENTO	20.623,18
VALOR COBRADO	20.623,18

=====

NR.AUTENTICACAO	6.0ED.1D7.3D0.137.1A6
-----------------	-----------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2019 às 12:52, sob o número WJAD19700317366. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 54EDC3B.

27/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:55:01
 119101191 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOSE ROBERTO B MAGALHAES
 AGENCIA: 1191-6 CONTA: 111.101-9

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500677743895177880110004062300
 BENEFICIARIO:
 BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
 NOME FANTASIA:
 SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
 CNPJ: 00.000.000/4906-95
 PAGADOR:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	71.601
NOSSO NUMERO	28365850077743895
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	13/09/2019
DATA DO PAGAMENTO	16/07/2019
VALOR DO DOCUMENTO	40.623,00
VALOR COBRADO	40.623,00

=====

NR.AUTENTICACAO	5.D3C.988.F57.A97.FAD
-----------------	-----------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2019 às 12:52, sob o número WJAD19700317366. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 54EDC3E.

27/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:53:11
 119101191 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOSE ROBERTO B MAGALHAES
 AGENCIA: 1191-6 CONTA: 111.101-9

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500677089803173879830002000000
 BENEFICIARIO:
 BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
 NOME FANTASIA:
 SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIAL
 CNPJ: 00.000.000/4906-95
 PAGADOR:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	61.703
NOSSO NUMERO	28365850077089803
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	16/08/2019
DATA DO PAGAMENTO	17/06/2019
VALOR DO DOCUMENTO	20.000,00
VALOR COBRADO	20.000,00

=====

NR.AUTENTICACAO 3.FAB.32D.65C.7F7.D97

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2019 às 12:52, sob o número WJAD19700317366 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 54EDC3F.

27/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:58:40
 119101191 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOSE ROBERTO B MAGALHAES
 AGENCIA: 1191-6 CONTA: 111.101-9

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500680108819170781060003500000

BENEFICIARIO:
 BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ
 NOME FANTASIA:
 SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL
 CNPJ: 00.000.000/4906-95
 PAGADOR:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	101.801
NOSSO NUMERO	28365850080108819
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	17/12/2019
DATA DO PAGAMENTO	18/10/2019
VALOR DO DOCUMENTO	35.000,00
VALOR COBRADO	35.000,00

=====

NR.AUTENTICACAO 0.A12.EE7.11A.5EA.AB5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/10/2019 às 12:52, sob o número WJAD19700317366 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 54EDC40.

27/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:58:04
 119101191 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOSE ROBERTO B MAGALHAES
 AGENCIA: 1191-6 CONTA: 111.101-9

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500679929554172880980001500000

BENEFICIARIO:
 BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:
 SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	101.103
NOSSO NUMERO	28365850079929554
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	09/12/2019
DATA DO PAGAMENTO	11/10/2019
VALOR DO DOCUMENTO	15.000,00
VALOR COBRADO	15.000,00

=====

NR.AUTENTICACAO 0.957.B49.387.D55.109

27/10/2019 - BANCO DO BRASIL - 10:57:05
 119101191 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOSE ROBERTO B MAGALHAES
 AGENCIA: 1191-6 CONTA: 111.101-9

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500679271332177480770002500000

BENEFICIARIO:
 BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:
 SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	91.602
NOSSO NUMERO	28365850079271332
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	18/11/2019
DATA DO PAGAMENTO	16/09/2019
VALOR DO DOCUMENTO	25.000,00
VALOR COBRADO	25.000,00

=====

NR.AUTENTICACAO B.996.478.F64.F3D.CE3

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HIGITRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em curso perante este MM. Juízo e Cartório respectivo, vêm, por sua advogada e procuradora, ao final assinada, expor e requerer o quanto segue:

ESCLARECIMENTO:

Em decorrência do princípio da cooperação , previsto no art. 6 do CPC as recuperandas esclarecem de modo descritivos os créditos trabalhistas.

Outrossim, reiteram os temas da petição protocolizada no dia **28/10/2019**

1)- Tendo em vista os pagamentos que estão sendo realizados pelas recuperandas, créditos trabalhistas, categoria I, as mesmas têm a esclarecer o quanto segue:

a) Credores já integralmente quitados, diante dos baixos valores representados:

➤ ADRIANA NUNES DE LIMA	(R\$ 19,23)
➤ ALINE FORTE FRANCO	(R\$ 49,20)
➤ CRISTIANO BATISTA	(R\$ 35,04)
➤ DANIELA PEZZATO VIVIANI	(R\$ 49,20)
➤ JESSICA NATALIE P DOS SANTOS	(R\$ 49,51)
➤ LEONI GOES BARBOSA	(R\$ 25,44)
➤ LUCINEIDE ARAUJO SANTOS	(R\$ 19,23)
➤ WAGNER QUINTINO DOS SANTOS	(R\$ 58,78)

b)Credores que mantêm vínculo laboral com as recuperandas, que estão recebendo mensalmente 1/12 dos valores devidos, juntamente com os respectivos salários:

➤ CLAUDINEI TADEU DE FREITAS	(R\$ 26.344,54)
➤ KAIQUE MALACHINI DE FREITAS	(R\$ 11.200,00)
➤ KAUAN MALCHINID DE FREITAS	(R\$ 10.500,00)
➤ THAMIES CRISTINA	(R\$ 15.000,00)

c)Credores que estão recebendo em processo judicial, em acordos realizados fora da ação de recuperação judicial:

➤ ADRIANO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	(R\$ 30.000,00)
➤ JORGE OTAVIO DOS SANTO	(R\$ 23.599,20)
➤ FABIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	(R\$ 25.216,40)
➤ DANIELE DA SILVA BARROSO	(R\$ 25.000,00)

d)Credores posteriores à recuperação judicial, que não aceitaram acordo, cujas ações prosseguem na justiça do trabalho:

- ARTHUR GERMANO DA CONCEIÇÃO
- EWERTON JOSÉ DE MORAIS BROZIO
- GISELE MELO VOLPATI
- TATIANE DE AZEVEDO BRASIL

e)Credores cujos processos estão finalizados:

- ALAN CARLOS DA SILVA – ação improcedente
- ALDEMIR FILHO – quitado por bloqueio judicial
- ANDSON MATEUS - quitado
- CAIO CESAR SOUZA – ação improcedente
- DIEGO DA SILVA ADNRE – quitado
- JORGE DE LIMA – quitado
- LELLO SERGIO – ação improcedente
- MARCOS VINICIUS – quitado

- RENAN MACHADO – processo arquivado
- SANDRA REGINA – quitada
- WESLEY GOMES – processo arquivado

“ In fine”

Todos os demais credores estão de acordo com a planilha apresentada pelo senhor administrador judicial, no valor total de R\$ 1.746.197,99 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e centavos), que estão sendo depositados à disposição deste MM. Juízo da Recuperação Judicial.

Nestes termos,
P. deferimento.

São Paulo, 29 de outubro de 2019.

ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO
OAB/SP 102.093

Sharedocs/plati/plati.rj / esclarecimento deposito judicial

Quitados			
Adriana nunes de Lima	R\$	19,23	Quitado
Aline Forte Franco	R\$	49,20	Quitado
Cristiano Batista	R\$	35,04	Quitado
Daniela Aline Pezzato Viviani	R\$	49,20	Quitado
Jessica Natalie Pereira do Santos	R\$	49,51	Quitado
leoni Goes Barbosa	R\$	25,44	Quitado
Lucineide Araujo Silva Santos	R\$	19,23	Quitado
Wagner Quintino dos Santos	R\$	58,78	Quitado
Total	R\$		305,63

Pagando em 12 vezes

Claudinei Tadeu de Freitas	R\$	26.344,54	R\$	2.195,38	01 parcela de 12
Kaique Malachini de Freitas	R\$	11.200,00	R\$	933,33	01 parcela de 12
Kauan Malachini de Freitas	R\$	10.500,00	R\$	875,00	01 parcela de 12
Thamies Cristina A . R	R\$	15.000,00	R\$	1.250,00	01 parcela de 12
Total	R\$	63.044,54	R\$	5.253,71	

Acordos Sendo Efetuados

Adriano Conceição dos Santos	R\$	30.000,00	07 parcelas de 38
Jorge Otavio dos Santos	R\$	23.599,20	02 parcelas de 09
Fabio Oliveira de almeida	R\$	25.216,40	08 parcelas de 36
Daniele da Silva Barroso	R\$	25.000,00	09 parcelas de 17

Não aceitou Acordo (pós RJ)

Arthur Germano da Conceição
Ewerton Jose de Moraes Brozio
Gisele Melo Volpati
Tatiane de Azevedo Brasil

Finalizado	
Alan Carlos da Silva	Improcedente a ação
Aldemir Filho	Quitado 19/10/17 por bloqueio judicial
Andson Mateus	R\$ 841,39
Caio Cesar Souza	Improcedente a ação
Diego da Silva Andre	R\$ 10.990,00
Jorge de Lima	R\$ 1.000,00 Quitado em 16/11/17
Lello Sergio	Improcedente a ação
Marcos Vinicius	R\$ 3.500,00 quitado em 18/09/17
Renan Machado	não compareceu a audiencia
Sandra Regina	R\$ 18.353,94
Wesley Gomes	não compareceu a audiencia

Funcionário	Acordo	Aberto	Multa	Valor Multa	Total a Pagar
Abigail Pinto	R\$ 37.000,00				
Admilson Francisco	R\$ 18.000,00	R\$ 9.000,00	50%	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
Aline Constancio	R\$ 13.512,00	R\$ 6.756,00	50%	R\$ 3.378,00	R\$ 10.134,00
Anderson Leandro	R\$ 20.020,00	R\$ 10.780,00	50%	R\$ 5.390,00	R\$ 16.170,00
Andressa Tamarindo	R\$ 62.500,00				62500
carlos Braga	R\$ 40.000,00				R\$ 40.000,00
daniel Araujo	R\$ 10.000,00				R\$ 10.000,00
Danilo Diego	R\$ 9.500,00	R\$ 2.375,00	100%	R\$ 2.375,00	R\$ 4.750,00
Debora Apolinario	R\$ 37.000,00	R\$ 30.833,30	50%	R\$ 15.416,65	R\$ 46.249,95
diego francisco	R\$ 15.000,00				R\$ 15.000,00
Djanira Nascimento	R\$ 12.000,00	R\$ 9.600,00	100%	R\$ 9.600,00	R\$ 19.200,00
Edson Conceição	R\$ 20.000,04	R\$ 11.666,69	50%	R\$ 5.833,35	R\$ 17.500,04
Elvis Keli	R\$ 10.000,00	R\$ 3.200,00	50%	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
emerson Correia	R\$ 7.000,00				R\$ 7.000,00
Everton Paulo	R\$ 22.430,18	R\$ 17.944,00	50%	R\$ 8.972,00	R\$ 26.916,00
Felipe Silva	R\$ 12.600,00	R\$ 7.875,00	100%	R\$ 7.875,00	R\$ 15.750,00
Fernanda Santana	R\$ 12.000,00				R\$ 12.000,00
Geraldo izidoro	R\$ 20.000,00	R\$ 18.000,00	50%	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
Gilberto Miranda	R\$ 1.000,00	R\$ 3.200,00	100%	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
Guilherme Toscano	R\$ 12.000,00				R\$ 12.000,00

Joab Carvalho	R\$	16.000,00	R\$	3.200,00	50%	R\$	1.600,00	R\$	4.800,00
Joao Batista	R\$	15.400,00	R\$	11.000,00	50%	R\$	5.500,00	R\$	16.500,00
Jorge sampaio	R\$	17.600,00	R\$	6.400,00	50%	R\$	3.200,00	R\$	9.600,00
Juliana Sarto	R\$	36.000,00	R\$	31.200,00	50%	R\$	15.600,00	R\$	46.800,00
Juliano Cassandre	R\$	18.000,00	R\$	5.400,00	50%	R\$	2.700,00	R\$	8.100,00
Kaique Freitas	R\$	16.000,00	R\$	11.200,00	50%	R\$	5.600,00	R\$	16.800,00
Kauan Freitas	R\$	15.000,00	R\$	10.500,00	50%	R\$	5.250,00	R\$	15.750,00
Kleber Santos	R\$	17.000,00	R\$	8.400,00	50%	R\$	4.200,00	R\$	12.600,00
Leandro Cerqueira	R\$	50.000,00	R\$	40.000,00	50%	R\$	20.000,00	R\$	60.000,00
Lucas Jose	R\$	10.000,00	R\$	8.000,00	50%	R\$	4.000,00	R\$	12.000,00
Marcelo israel	R\$	51.486,00						R\$	51.486,00
Marcos Corado	R\$	150.000,00	R\$	130.000,00	50%	R\$	65.000,00	R\$	195.000,00
Maria Roversi	R\$	500,00						R\$	500,00
Michele Silva	R\$	17.000,00	R\$	8.500,00	50%	R\$	4.250,00	R\$	12.750,00
Misael Silva	R\$	15.000,00	R\$	9.375,00	100%	R\$	9.375,00	R\$	18.750,00
Murilo Silva	R\$	12.000,00	R\$	1.500,00	50%	R\$	750,00	R\$	2.250,00
Paulo Henrique	R\$	35.000,00	R\$	24.500,00	50%	R\$	12.250,00	R\$	36.750,00
Pedro Teixeira	R\$	36.000,00						R\$	36.000,00
Renata santos	R\$	90.000,00	R\$	81.000,00	50%	R\$	40.500,00	R\$	121.500,00
Ricardo Rodrigues	R\$	13.000,00	R\$	3.250,00	50%	R\$	1.625,00	R\$	4.875,00
Rodrigo Brito	R\$	12.000,00						R\$	12.000,00
Rosangela Nogueira	R\$	22.750,00	R\$	14.000,00	50%	R\$	7.000,00	R\$	21.000,00
Silvana tenorio	R\$	26.000,00	R\$	19.500,00	50%	R\$	9.750,00	R\$	29.250,00
Silvio Jose freire	R\$	228.633,31	R\$	228.633,31	50%	R\$	114.316,66	R\$	342.949,97
Stela Proença	R\$	80.000,00	R\$	73.600,00	50%	R\$	36.800,00	R\$	110.400,00
Thamires Nascimento	R\$	62.500,00						R\$	62.500,00
Thiago Cicero	R\$	14.000,00	R\$	12.000,00	50%	R\$	6.000,00	R\$	18.000,00
Vagner Fausto	R\$	7.000,00	R\$	5.000,00	50%	R\$	2.500,00	R\$	7.500,00
Vanderlei Moraes	R\$	37.000,00	R\$	31.000,00	50%	R\$	15.500,00	R\$	46.500,00
Wanderson Nunes	R\$	16.000,00	R\$	4.800,00	50%	R\$	2.400,00	R\$	7.200,00
Wilma Moreira	R\$	26.141,36	R\$	26.141,36	50%	R\$	13.075,68	R\$	39.217,04
	R\$	1.554.572,89	R\$	440.404,99		R\$	485.882,33	R\$	1.746.197,99



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 16/07/2019	Agência(pref/dv) 3565 -	Nº da conta judicial 3100119089981
Data da guia 15/07/2019	Nº da guia 000000012928039	Processo nº 10002263720188260299	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca JANDIRA	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 40.623,00		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 51.032.589/0001-40		
Autenticação Eletrônica 82FFDAFF053BA141 Data/Hora da impressão 29/10/2019 / 10:03:50 Data do depósito 16/07/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 16/07/2019	Agência(pref/dv) 3565 -	Nº da conta judicial 3100119089981
Data da guia 15/07/2019	Nº da guia 000000012928039	Processo nº 10002263720188260299	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca JANDIRA	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 40.623,00		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 51.032.589/0001-40		
Autenticação Eletrônica 82FFDAFF053BA141 Data/Hora da impressão 29/10/2019 / 10:03:50 Data do depósito 16/07/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 16/07/2019	Agência(pref/dv) 3565 -	Nº da conta judicial 3100119089981
Data da guia 15/07/2019	Nº da guia 000000012928039	Processo nº 10002263720188260299	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca JANDIRA	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 40.623,00		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 51.032.589/0001-40		
Autenticação Eletrônica 82FFDAFF053BA141 Data/Hora da impressão 29/10/2019 / 10:03:50 Data do depósito 16/07/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 16/09/2019	Agência(pref/dv) 3565 -	Nº da conta judicial 2200119110171
Data da guia 16/09/2019	Nº da guia 000000013803980	Processo nº 10002263720188260299	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca JANDIRA	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 25.000,00		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 51.032.589/0001-40		
Autenticação Eletrônica F6F4F5A610A6DB88 Data/Hora da impressão 29/10/2019 / 10:01:15 Data do depósito 16/09/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 16/09/2019	Agência(pref/dv) 3565 -	Nº da conta judicial 2200119110171
Data da guia 16/09/2019	Nº da guia 000000013803980	Processo nº 10002263720188260299	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca JANDIRA	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 25.000,00		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 51.032.589/0001-40		
Autenticação Eletrônica F6F4F5A610A6DB88 Data/Hora da impressão 29/10/2019 / 10:01:15 Data do depósito 16/09/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Ouro

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível			Data do depósito 16/09/2019	Agência(pref/dv) 3565 -	Nº da conta judicial 2200119110171
Data da guia 16/09/2019	Nº da guia 000000013803980	Processo nº 10002263720188260299	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA		
Comarca JANDIRA	Orgão/Vara 2ª VARA	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R\$ 25.000,00		
REU PARTE NAO CADASTRADA	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ		
AUTOR PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE	Tipo de pessoa JURIDICA		CPF/CNPJ 51.032.589/0001-40		
Autenticação Eletrônica F6F4F5A610A6DB88 Data/Hora da impressão 29/10/2019 / 10:01:15 Data do depósito 16/09/2019					

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000226-37.2018.8.26.0299

Foro: Foro de Jandira

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 31/10/2019 14:39

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Jandira, 31 de Outubro de 2019

2ª Vara Judicial da Comarca de Jandira

Autos nº 1000226-37.2018.8.26.0299

Meritíssima Juíza:

Requeiro que os pedidos de habilitação de crédito sejam distribuídos por dependência, intimando-se os interessados para que assim o façam.

Com relação à manifestação da recuperanda, aguardo manifestação do Sr. Administrador Judicial.

Jandira (SP), data ao lado.

CAMILA TEIXEIRA PINHO

Promotora de Justiça

- Em acumulação -

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OUTRO, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com amparo no princípio de cooperação, previsto no artigo 6, do CPC e acatando o despacho proferido nos autos trabalhista do credor – classe I- **JULIANO CASSANDRE BASTISTA**, que tramita na 18ª Vara do Trabalho de São Paulo, Processo nº 1000664-85.2017.5.02.0018, como prova o incluso documento, vem respeitosamente perante V.Exa. dizer que o reclamante fará o levantamento do valor de R\$ 8.275,50 (oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) naquela Justiça Especializada.

Por conseguinte, as recuperandas requerem se digne V.Exa. determinar a dedução de mencionada importância em quaisquer valores, tendo por escopo evitar duplicidade de pagamento do citado credor.

Nestes termos,
P. deferimento.

São Paulo, 6 de novembro de 2019.

ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO
OAB/SP 102.093

Sharedocs/plati/reclamações trabalhistas em andamento/juliano cassandre batista/credito trabalhista

4. TRT - 2ª Região - PJE

Disponibilização: terça-feira, 8 de outubro de 2019.

Arquivo: 21

Publicação: 77

18ª Vara do Trabalho de São Paulo

Despacho

Processo Nº ATSum-1000664-85.2017.5.02.0018 RECLAMANTE JULIANO CASSANDRE BATISTA ADVOGADO Marcia Regina Covre(OAB: 108818/SP) RECLAMADO PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. ADVOGADO ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO(OAB: 102093/SP) RECLAMADO HIGITRADE DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. ADVOGADO DIEGO HENRIQUE LEMES(OAB: 255888/SP) ADVOGADO ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO(OAB: 102093/SP) Intimado(s)/Citado(s): - HIGITRADE DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. - JULIANO CASSANDRE BATISTA - PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO Fundamentação CONCLUSÃO Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP. SAO PAULO, data abaixo. WALTER SHUNJI KODONO DESPACHO Trata-se de execução de acordo inadimplido, homologado conforme Id b0e3196. Valores devidos conforme Id 596e7df. O depósito Id6c25ed4, decorrente do bloqueio Bacenjud, Id29c5379 garantiu a execução. Assim, libere-se ao (à) reclamante, referente ao seu crédito líquido, o valor de R\$ 8.275,50. Após, oficie-se ao Banco do Brasil para que recolha o valor de R\$ 500,00 referente às custas. Deverá o(a) reclamante, caso ainda não tenha realizado, proceder ao cadastro de suas contas bancárias no site do E. TRT, a fim de possibilitar a emissão dos alvarás pelo sistema SisconDJ, nos termos do Provimento GP/CR nº 06/2017. Expedidos os alvarás e não havendo outras pendências, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Antes de tudo, porém, intímem-se as partes. Assinatura SAO PAULO, 7 de Outubro de 2019 MANOLO DE LAS CUEVAS MUJALLI Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA DE SÃO PAULO.

PROCESSO: 1000226.37.2018.826.0299

DANILO DIEGO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 233.593.548-85, CREDOR TRABALHISTA já devidamente qualificado nos autos da impugnação ofertada a época própria, por sua advogada infra-assinada, conforme instrumento de procuração anexo, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

O credor ora qualificado, prestou serviços para a empresa **PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, tendo seu crédito habilitado na recuperação judicial e tendo cumprido todas as determinações do plano apresentado e homologado.

No entanto, as recuperandas peticionaram nos presentes autos as fls. 2318/2319 afirmando terem feito o depósito judicial do referido credor trabalhista, mas não colacionaram aos autos nenhum comprovante.

Salienta-se que no plano de recuperação judicial não ha qualquer menção de que os mandatos precisem ter firma reconhecida.

Portanto, com a afirmação das recuperandas de que foram feitos depósitos judiciais dos valores devidos ao credor, e para que não se alegue o descumprimento, esta subscritora requer a juntada do mandato

procuratório devidamente reconhecido firma, apesar de não concordar com a exigência e informa seus dados bancários para a expedição do competente alvará, conforme segue:

Credor: **DANILO DIEGO DOS SANTOS;**

CPF/MF nº 233.593.548-85;

Empresa relacionada: **PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

Procuradora: Regina Maria Costa

CPF: 148.006.658-33

Banco Itau

Agência: 0757

Conta-Corrente: 23.332-5

Crédito na planilha de fls. 2.395 = R\$ 4.750,00

E por fim, informa ter enviado cópia da presente manifestação, bem como do mandato procuratório com firma reconhecida a patrona das recuperandas (eliana@saadcastellobranco.com.br) e ao administrador judicial (mga@mgaconsultoria.com.br).

Desta forma requer, após a comprovação do depósito feito pela recuperanda, a expedição do competente alvará judicial o mais rápido possível, a fim de dar amplo cumprimento ao pactuado no plano de recuperação aprovado.

Termos em que, Pede deferimento.

São Paulo, 06 de novembro de 2019.

Regina Maria Costa
OAB/SP nº 275.547

PROCURAÇÃO

DANILO DIEGO DOS SANTOS, brasileiro, aux. expedição, inscrito no C.P.F. sob o n.º 233.593.548-85, RG. nº 48.491.178-8 SP/SSP, residente e domiciliado em São Paulo a Rua Monte Alegre do Sul, nº 76 - Jd. Brasília - SP - , Cep: 02859-080 – nomeia e constitui sua procuradora a advogada **REGINA MARIA COSTA**, brasileira, separada judicialmente, inscrita na OAB/SP sob numero 275.547, com escritório nesta Capital, na Av. Dr. Silvio de Campos, 663, Perus - SP, CEP 05211-000, fone 11.3915.2484, onde recebe intimações, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "**ad judicium**", para praticar todos os atos judiciais em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, praticar atos extrajudiciais de representação e defesa perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público e privado, seus órgãos desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades mistas e pessoas físicas em geral, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica (art.105 NCP) dando tudo por bom, firme e valioso; inclusive enviar notificações extrajudiciais., e especialmente para receber e dar quitação dos créditos trabalhistas consignados no processo de recuperação judicial da empresa PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, processo nº 1000226.37.2018.826.0299 em trâmite na 2ª Vara do Foro de Jandira/SP podendo promover quaisquer medidas necessárias.

São Paulo, 05 de novembro de 2019.

DANILO DIEGO DOS SANTOS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL - 40º SUBDISTRITO - BRASILÂNDIA
 Av. Dep. Cândido Sales, 1457 - Vl. Brasilândia - S. Paulo - SP - CEP 02890-001 - Fones: 3859-6533 / 5544

Reconheço por semelhança a firma de: DAMILO DIEGO DOS SANTOS, em doc. s/ valor econômico, dou fé São Paulo, 06 de novembro de 2019. Em Teste da verdade.

SHIRLEY SAMPUS SILVA - Escrevente
 VALIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE (Rtd 1:Total R\$ 6,25)



The image shows a notary seal for Shirley Sampus Silva, Escrevente, with a QR code and the text 'VALIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE (Rtd 1:Total R\$ 6,25)'. The seal includes the number 113431 and the word 'FIRMA 1'.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE JANDIRA DE SÃO PAULO.**

PROCESSO: 1000226.37.2018.826.0299

FELIPE SALVADOR DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 424.465.648-01, CREDOR TRABALHISTA já devidamente qualificado nos autos da impugnação ofertada a época própria, por sua advogada infra-assinada, conforme instrumento de procuração anexo, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

O credor ora qualificado, prestou serviços para a empresa **PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, tendo seu crédito habilitado na recuperação judicial e tendo cumprido todas as determinações do plano apresentado e homologado.

No entanto, as recuperandas peticionaram nos presentes autos as fls. 2318/2319 afirmando terem feito o depósito judicial do referido credor trabalhista, mas não colacionaram aos autos nenhum comprovante.

Salienta-se que no plano de recuperação judicial não ha qualquer menção de que os mandatos precisem ter firma reconhecida.

Portanto, com a afirmação das recuperandas de que foram feitos depósitos judiciais dos valores devidos ao credor, e para que não se alegue o descumprimento, esta subscritora requer a juntada do mandato

procuratório devidamente reconhecido firma, apesar de não concordar com a exigência e informa seus dados bancários para a expedição do competente alvará, conforme segue:

Credor: **FELIPE SALVADOR DA SILVA;**

CPF/MF nº 424.465.648-01;

Empresa relacionada: **PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Procuradora: Regina Maria Costa

CPF: 148.006.658-33

Banco Itau

Agência: 0757

Conta-Corrente: 23.332-5

Crédito na planilha de fls. 2.395 = R\$ 15.750,00

E por fim, informa ter enviado cópia da presente manifestação, bem como do mandato procuratório com firma reconhecida a patrona das recuperandas (eliana@saadcastellobranco.com.br) e ao administrador judicial (mga@mgaconsultoria.com.br).

Desta forma requer, após a comprovação do depósito feito pela recuperanda, a expedição do competente alvará judicial o mais rápido possível, a fim de dar amplo cumprimento ao pactuado no plano de recuperação aprovado.

Termos em que, Pede deferimento.


São Paulo, 06 de novembro de 2019.

Regina Maria Costa
OAB/SP nº 275.547

PROCURAÇÃO

FELIPE SALVADOR DA SILVA, brasileiro, aux. almoxarifado, inscrito no C.P.F. sob o n.º 424.465.468-01, RG. n.º 49.168.954 SP/SSP, residente e domiciliado em São Paulo a Rua Monte Alegre do Sul, n.º 62 - Jd. Brasília - SP - , Cep: 02859-080 – nomeia e constitui sua procuradora a advogada **REGINA MARIA COSTA**, brasileira, separada judicialmente, inscrita na OAB/SP sob número 275.547, com escritório nesta Capital, na Av. Dr. Silvio de Campos, 663, Perus – SP, CEP 05211-000, fone 11.3915.2484, onde recebe intimações, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “**ad judicium**”, para praticar todos os atos judiciais em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, praticar atos extrajudiciais de representação e defesa perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público e privado, seus órgãos desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades mistas e pessoas físicas em geral, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica (art.105 NCPC) dando tudo por bom, firme e valioso; inclusive enviar notificações extrajudiciais., e especialmente para receber e dar quitação dos créditos trabalhistas consignados no processo de recuperação judicial da empresa PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., processo n.º 1000226.37.2018.826.0299 em trâmite na 2ª Vara do Foro de Jandira/SP podendo promover quaisquer medidas necessárias.

São Paulo, 05 de novembro de 2019.


Felipe Salvador da Silva
FELIPE SALVADOR DA SILVA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá
Morete Hipólito Serra Oficial e Tabelião
 Av. Raimundo Ferreira de Magalhães nº 1.201 - Jd. Petrópolis - São Paulo/SP CEP 03954-035 - Fone: (11) 3944.6403
 Reconheço, por semelhança, a firma de (1) FELIPE SALVADOR DA SILVA, em documento em valor por escrito, por R\$.
 São Paulo, 05 de novembro de 2019. *Felipe* da verdade

ERICA CLEOPATRA DE GUS MANTOVANI - Escriturante Autorizada
 (Ord 1; Total R\$ 6,25) SELOS: Selo(s) 1 Ato: 051AA-0513791

05 NOV 2019
VALOR SOMENTE COM DÍZITO DE APLICAÇÃO DE FIM DEVEDOR OU SAQUE



CARVALHO & RODRIGUES & MANTEIGA
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª
VARA DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA-SP.**

PROCESSO Nº 1000226-37.2018.8.26.0299 (RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

**LEANDRO CERQUEIRA DE OLIVEIRA + 11 (ONZE
CREDORES TRABALHISTAS)** que este patrono representa na ação de
Recuperação Judicial proposta por **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
HIGIENE E LIMPEZA LTDA E OUTRO** e todos já devidamente qualificados
nestes, bem como, a outorga dos mandatos judiciais com poderes específicos
também já acostados nos autos por este subscritor, vem informar e requerer o
quanto segue:

MM (A) JUIZ (A)

Em contato na data de hoje (08/11/2019) com o Sr. Maurício Galvão de Andrade, responsável técnico pela MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA, sobre o andamento e fiel cumprimento dos créditos trabalhista nos termos exarados no Plano de Recuperação Judicial, Item 11, página 1693 dos autos, o mesmo informou, bem como, enviou correspondência eletrônica a este patrono, no sentido de que diligenciou às recuperandas para que observe o cumprimento na íntegra do texto do plano de recuperação judicial, especificamente o item II, onde o mesmo informa e solicita que os pagamentos dos credores que já informaram as contas bancárias e já apresentaram as procurações sejam efetuados nas respectivas contas correntes conforme determina o PRJ, em destaque o item 11, às fls. 1693.

CARVALHO & RODRIGUES & MANTEIGA

advogados associados

Todavia Exa., embora este patrono tenha sido legalmente constituído e colacionado os mandatos judiciais nestes autos por 12 (doze) credores trabalhistas, as recuperandas vem afrontando o texto do PRG, alhures informados.

Entretanto, em resposta ao termo de diligência enviado pela administração judicial às recuperandas, as mesmas no dia 07/11/2019, asseveram que a solicitação será atendida a partir deste mês corrente, ou seja, novembro de 2019.

*Não obstante às declarações das recuperandas no sentido de que respeitarão os termos elencados no item 11, página 1693 do Plano de Recuperação Judicial (cópia anexa) e para evitar maiores delongas e empecilhos de forma ilícita e dar maior celeridade e transparência nos termos da lei, **requer, que sejam intimadas as recuperandas em nome de sua patrona para ratificar a obrigatoriedade do fiel cumprimento do texto inserto no plano de recuperação judicial, sob pena de caracterizar o descumprimento do mesmo e consequentemente aplicação da norma exarada na Lei 11.101/05.***

Em tempo, requer ainda a expedição dos alvarás judiciais para soerguimento dos valores depositados na conta judicial pelas recuperandas, bem como, ratifica os dados bancários deste patrono para realização dos depósitos mensais.

Banco Itaú S/A
Agência 1633
Conta Poupança: 21.883-7
CPF/MF 069.284.628-09

*Termos em que,
Pede deferimento.*

São Paulo, 08 de outubro de 2019.

ALEX BATISTA DE CARVALHO
OAB/SP 160.875

TERMO DE DILIGÊNCIA
(Fiscalização do cumprimento do PRJ)

Ao

GRUPO PLATI (Plati Comércio de Produtos de Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil - Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.)
Jandira - SP

A/C: Sr. Edmilson dos Santos Lima (e-mail: edmilson@plati.com.br)

C/C: Dra. Eliana Saad Castello Branco (e-mail: eliana@saadcastellobranco.com.br)

C/C: Sr. José Roberto Magalhães (e-mail: jr_magalhaes@hotmail.com)

Ref.: Recuperação Judicial

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299 - 2ª Vara do Foro da Comarca de Jandira/SP.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

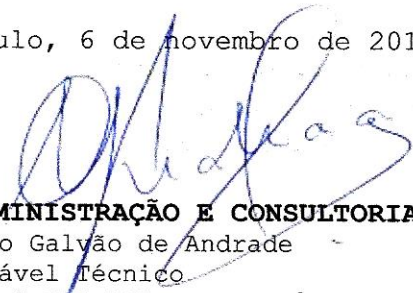
Administradora Judicial, nomeada nos autos do processo em epígrafe, considerando o consignado no PRJ quanto ao início dos pagamentos dos credores no mês de setembro de 2019, **informar** e **requisitar** o que segue:

- i. Informa** que os pagamentos de todos os credores deve respeitar a proporcionalidade para não ferir o *par conditio creditorum*;
- ii. Informa e solicita** que os pagamentos daqueles que informaram as contas correntes e já apresentaram as procurações sejam efetuados nas respectivas contas correntes conforme determina o PRJ, sem a criação desnecessária de empecilhos;
- iii. Informa** que o eventual pagamento em juízo dos credores que não apresentaram conta corrente para depósito deve ser comprovado nos autos pela própria Recuperanda, informando o valor referente a cada um dos credores;

- iv. **Informa** que qualquer alteração na relação dos créditos listados na relação de credores que trata o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05, deve ser requerida por via própria. Até que haja deferimento das alterações os credores devem ser pagos, com base nos valores constantes na referida lista, respeitando-se a proporcionalidade;
- v. **Solicita** que a Recuperanda **disponibilize com urgência** toda documentação referente aos pagamentos realizados, inclusive as sentenças/acordos trabalhistas, bem como os valores constritos em ações judiciais, para verificação da Administração Judicial em diligência que será oportunamente realizada.

Atenciosamente,

São Paulo, 6 de novembro de 2019.


MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP nº 135.527 CRC1SP nº 168.436/0-0
OAB/SP nº 424.626

globomail pro

Assunto ENC: RJ Grupo Plati - Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299 - 2ª Vara do Foro da Comarca de Jandira/SP - Termo de Diligência da Administração Judicial

De Mauricio Galvão de Andrade <m.andrade@mgaconsultoria.com.br>

Para Alex Batista de Carvalho <dralexcarvalho@globo.com>

Data 08/11/2019 10:26

Resposta do Consultor da Plati.

	<p>Maurício Galvão de Andrade Administrador Judicial - Perito Contábil CRA SP 135.527 - CRC 1SP 168.436/0-0 OAB SP 424.626 m.andrade@mgaconsultoria.com.br Tel: 11 3360-0500 Cel: 11 9 9993-5530</p>	
---	--	--

De: JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES <jr_magalhaes@hotmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 7 de novembro de 2019 12:15
Para: Tarcísio Tonhá <t.tonha@mgaconsultoria.com.br>; 'Edmilson S. Lima' <edmilson@plati.com.br>
Cc: eliana@saadcastellobranco.com.br; Mauricio Galvão de Andrade <m.andrade@mgaconsultoria.com.br>; Ana Célia Ribeiro <a.ribeiro@mgaconsultoria.com.br>
Assunto: RES: RJ Grupo Plati - Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299 - 2ª Vara do Foro da Comarca de Jandira/SP - Termo de Diligência da Administração Judicial

Senhores:

No que tange ao termo de diligência, objeto desta correspondência eletrônica, temos a considerar o quanto segue:

1. Ciência da informação constante do item “i”;
2. A solicitação do item “ii” será atendida a partir deste mês corrente;
3. Ciência da informação constante do item “iii”, que será providenciado;
4. Ciência da informação constante do item “iv”;
5. A solicitação inserta no item “v” será providenciada o mais rapidamente possível, tendo em vista o pedido de urgência. Já solicitamos à Dra. Eliana Saad a relação dos acordos/sentenças trabalhistas e os processos onde foram realizadas penhoras online. Tão logo referidas informações nos sejam encaminhadas, informaremos que estão à disposição para a verificação em diligência.

Estamos à disposição para dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Esclarecemos, outrossim e finalmente, que não é, e nunca foi, interesse das recuperandas desrespeitar proporcionalidade nos pagamentos, nem tampouco criar desnecessários empecilhos. Ao contrário, o objetivo é cumprir o mais rápido e fielmente o plano de recuperação judicial, para que as recuperandas possam voltar à atividade normal.

Att

José Magalhães

De: Tarcísio Tonhá <t.tonha@mgaconsultoria.com.br>
Enviado: Wednesday, November 6, 2019 7:46:30 PM
Para: 'Edmilson S. Lima' <edmilson@plati.com.br>
Cc: eliana@saadcastellobranco.com.br <eliana@saadcastellobranco.com.br>; 'JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES' <jr_magalhaes@hotmail.com>; Mauricio Galvão de Andrade <m.andrade@mgaconsultoria.com.br>; Ana Célia Ribeiro <a.ribeiro@mgaconsultoria.com.br>
Assunto: RJ Grupo Plati - Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299 - 2ª Vara do Foro da Comarca de Jandira/SP - Termo de Diligência da Administração Judicial

Prezado Sr. Edmilson,

Boa noite.

Segue anexo termo de diligência a Administração Judicial para providências **com urgência**.

Atenciosamente,



Tarcísio Cardoso Tonhá Filho
Advogado
OAB MT 24.489/0
t.tonha@mgaconsultoria.com.br
Tel: 11 3360-0500

Esta mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais protegidas por sigilo profissional ou cuja divulgação seja proibida por lei. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis.

This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential and protected by a professional privilege or whose disclosure is prohibited by law. Unauthorized use of such information is prohibited and subject to applicable penalties.

CARVALHO & RODRIGUES & MANTEIGA
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª
VARA DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA-SP.**

PROCESSO Nº 1000226-37.2018.8.26.0299 (RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

**LEANDRO CERQUEIRA DE OLIVEIRA + 11 (ONZE
CREDORES TRABALHISTAS)** que este patrono representa na ação de
Recuperação Judicial proposta por **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
HIGIENE E LIMPEZA LTDA E OUTRO** e todos já devidamente qualificados
nestes, bem como, a outorga dos mandatos judiciais com poderes específicos
também já acostados nos autos por este subscritor, vem requerer o quanto
segue:

MM (A) JUIZ (A)

Os credores trabalhistas em respeito à **natureza alimentar do
crédito em questão**, requerem a transferência dos valores depositados na conta judicial e
identificados pelas recuperandas às fls. 2318/2319 no montante de R\$ 68.103,86 para a
conta abaixo informada.

Banco Itaú S/A
Agência 1633
Conta Poupança: 21.883-7
CPF/MF 069.284.628-09

CARVALHO & RODRIGUES & MANTEIGA
advogados associados

*Termos em que,
Pede deferimento.*

São Paulo, 12 de novembro de 2019.

ALEX BATISTA DE CARVALHO
OAB/SP 160.875

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DO FORO DE JANDIRA/SP.

PROCESSO: 1000226-37.2018.8.26.0299

MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA e
ALINE CONSTÂNCIO (CREDORAS TRABALHISTAS, fls. 1797 e 1798),
devidamente qualificadas nos autos do processo, acima em epígrafe, na AÇÃO
DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL movida pela PLATI COMÉRCIO DE
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA e HIGITRADE DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
LTDA, veem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, através de sua
patrona, se manifestarem de acordo com o que segue:

As credoras trabalhistas informam que a
procuração, com os devidos poderes, **já foram juntadas aos autos**, de acordo
com as fls. 2154/2155 e 2157/2159.

Plati, nas fls. 2318/2319 informou que já
deu inicio ao pagamento das dividas trabalhistas (mesmo sem juntar os
comprovantes), e ainda salientou que os patronos das credoras trabalhistas não
juntaram a procuração com poderes específicos “extra judicia”.

Ainda que não seja obrigatório a procuração nos moldes indicados pela Plati, as credoras trabalhistas juntam, nessa oportunidade, as procurações “Et Extra” **com poderes específicos e com as assinaturas reconhecidas**, tudo para não delongarmos ainda mais o tempo do processo, e para não travarmos numa questão que só prejudicaria ainda mais as credoras.

Portanto, as credoras trabalhistas requerem a **expedição dos alvarás judiciais para o soerguimento dos valores depositados na conta judicial pelas recuperandas**, bem como **ratifica os dados bancários, desta patrona, para a realização dos depósitos mensais**.

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 0349

CONTA CORRENTE: 03463-7

CPF: 325.235.458-61

Nestes Termos,

Pede Deferimento!

São Paulo, 12 de Novembro de 2019.

ROBERTA LIMA GOUVÊA

OAB/SP nº 316009

MELÂNIA JUREMA BONTEMPO DIEGUEZ

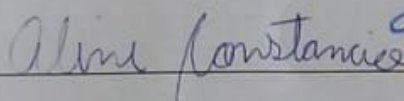
ROBERTA LIMA GOUVÊA

Advogadas

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

ALINE CONSTANCIO, brasileira, casada, portadora do RG nº 28.305.734-8 - SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 282.565.418-30, residente e domiciliado à Rua Francisco Carlos de Souza, nº 70, casa nº 01, Morro Grande, São Paulo/SP, CEP: 02809-020, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras a advogada **MELÂNIA JUREMA BONTEMPO DIEGUEZ**, brasileira, casada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 189.870 e **ROBERTA LIMA GOUVÊA**, brasileira, casada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 316.009, ambas com escritório na Rua Padre Priuli, nº 31, Térreo, Vila Prado, São Paulo/SP, CEP: 02559-020, a quem confere amplos poderes “**AD JUDICIA ET EXTRA**” para o foro em geral, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias, usar deste mandato isolada ou conjuntamente, independente da ordem de nomeação, substabelecê-la total ou parcialmente, com ou sem reserva de poderes, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, **com o fim único e específico de receber e dar quitação dos créditos trabalhistas consignados na ação de Recuperação Judicial proposta por Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza e Higitrade do Brasil – Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda, processo judicial nº 1000226-37.2018.8.26.0299 com trâmite perante a 02ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jandira/SP.**

São Paulo, 07 de Novembro de 2019.



ALINE CONSTANCIO

4ª SUBDISTRITO
N. SRA. DO Ó

4^o Registro Civil e Tabelionato de Notas - 4^o Subdistrito Nossa Senhora do Ó
Avenida M... CEP 02711-000 - São Paulo - SP - Fone: (11) 3033-2100
Tabela: Rodrigo da Costa Dias

- Valido somente com o selo Selo(s): 1 Ato: SIAA-0734941-
Reconheço, por Semelhança, a firma de: ALINE CONSTANCIO, seu val
econômico.
São Paulo, 11 de novembro de 2019. Em testemunho _____ da verdade

OFER. LORRAH - Por Firma R\$ 6,25 Total R\$ 6,25

123430
FIRMA 1
SINIDRA672044



MELÂNIA JUREMA BONTEMPO DIEGUEZ

ROBERTA LIMA GOUVÊA

Advogadas

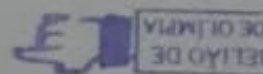
PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 30.796.212 - X - SSP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 338.992.288-12, residente e domiciliado à Rua Miguel Gustavo, nº 527, casa nº 01, Jardim Primavera, São Paulo/SP, CEP: 02764-080, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras a advogada MELÂNIA JUREMA BONTEMPO DIEGUEZ, brasileira, casada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 189.870 e ROBERTA LIMA GOUVÊA, brasileira, casada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 316.009, ambas com escritório na Rua Padre Priuli, nº 31, Térreo, Vila Prado, São Paulo/SP, CEP: 02559-020, a quem confere amplos poderes "AD JUDICIA ET EXTRA" para o foro em geral, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias, usar deste mandato isolada ou conjuntamente, independente da ordem de nomeação, substabelecê-la total ou parcialmente, com ou sem reserva de poderes, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, com o fim único e específico de receber e dar quitação dos créditos trabalhistas consignados na ação de Recuperação Judicial proposta por Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza e Higitrade do Brasil – Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda, processo judicial nº 1000226-37.2018.8.26.0299 com trâmite perante a 02ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jandira/SP.

São Paulo, 07 de Novembro de 2019.

Michelle Oliveira da Silva

MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA





2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE OLINDIA-DF
R. AMÉRICO BRASILENSE, 1155 - (17) 3281-1100
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) retro (1) de: MICHELLE OLIVETTA SILVA, DO T.º de Matrícula nº 00 de Matrícula de 2011
F.º de Matrícula nº 00 de Matrícula de 2011

DANILO ANDRÉ ESTARDO - PRO., ES.
Seu CPF nº: 4856494950484957495152515154
Valor unitário: R\$ 9,60 Total: R\$ 9,60
Documento com valor econômico
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

CARVALHO & MANTEIGA & RODRIGUES
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA-SP.**

PROCESSO Nº 1000226-37.2018.8.26.0299 (RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

LEANDRO CERQUEIRA DE OLIVEIRA

E OUTROS, já devidamente qualificados como **credores trabalhistas** nos autos da ação de recuperação judicial proposta por **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA e OUTRO**, vêm respeitosamente à elevada presença de V. Exa., por seu advogado, infra-assinado, juntar a **Guia MLE (Mandado de Levantamento Eletrônico)** para soerguer os depósitos realizados pelas recuperandas no importe de R\$ 68.103,86 (sessenta e oito mil, cento e três reais e oitenta e seis centavos) informados às de fls. **2318/2319** destes.

*Termos em que,
Pede deferimento.*

São Paulo, 14 de novembro de 2019.

ALEX BATISTA DE CARVALHO
OAB/SP 160.875

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): **1000226-37.2018-8.26.0299**

Nome do beneficiário do levantamento: **ALEX BATISTA DE CARVALHO**

CPF/CNPJ: **069.284.628-09**

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº 160.875 - Procuração nas fls. 2362 até 2376

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: **2382/2390**

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): **R\$ 68.103,86 (FLS. 2318/2319)**

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **ALEX BATISTA DE CARVALHO**

CPF/CNPJ do titular da conta: **069.284.628-09**

Banco: **ITAÚ**

Código do Banco: **341**

Agência: **1633**

Conta nº: **21883-7**

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

Vistos.

Fls. 2282/2282: ciência à recuperanda.

Fls. 2297/ 2298, 2300, 2303, 2305, 2317, 2320, 2325/ 2328: Anote a Serventia.

Os pagamentos previstos no plano de recuperação judicial devem ser feitos diretamente aos credores ou a seus procuradores e não por meio de depósito judicial, a fim de se evitar demora no recebimento dos créditos e necessidade de expedição de mandados de levantamento judicial.

Considerando-se o quanto informando na petição de fls. 2318/2319, defiro a expedição de mandado de levantamento nos termos requeridos às fls. 2425.

Em relação aos demais valores depositados judicialmente, junte a recuperanda, no prazo de 48 horas, tabela com os valores a serem levantados por cada credor trabalhista.

No mesmo prazo, os credores deverão comprovar o preenchimento do formulário eletrônico para levantamento dos valores.

Havendo coincidência entre os valores indicados pela recuperanda e os formulários preenchidos pelos credores, fica desde já deferido seu levantamento.

Fica a recuperanda advertida de que novos depósitos judiciais não serão considerados como pagamento dos créditos e serão levantados em seu favor, não ilidindo a mora.

Intime-se.

Jandira, 18 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não localizei o depósito referente aos valores devidos aos credores representados pelo Dr. Alex Batista de Carvalho, no entanto, digitalizo nos autos o relatório referente aos atuais valores depositados a disposição do juízo. Nada Mais. Jandira, 19 de novembro de 2019. Eu, ____, Sueli Garcia, Escrivão Judicial I.



Olá Sra. SUELI GARCIA - sueli.garcia , última visita em 12/11/2019, 15:17hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Movimentação de Contas Judiciais

Preencha um dos campos abaixo para realizar sua busca.

Número do
Processo

Conta Judicial

Processo

Número do
Processo:

1000226-37.2018.8.26.0299

Comarca:

Jandira

Foro:

Foro De Jandira

Ofício/Cartório:

Cartório Da 2ª Vara Judicial

Vara:

2ª Vara

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro.	51.032.589/0001-40
	Adv. Autor	Eliana Saad Castello Branco	054.460.228-58
	Réu		
	Adv. Réu		

Contas Judiciais

Número da Conta Judicial

Valor Depositado








Status

Ações

2600102764063

R\$ 20.623,18


(Ativa)

Número da Conta Judicial				Valor Depositado		Status	Ações	
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
1	01/04/2019	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	51.032.589/0001-40	R\$ 20.623,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.178,20	
2800115860861				R\$ 15.000,00		(Ativa)		
1	11/10/2019	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	51.032.589/0001-40	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.057,90	
4100120166605				R\$ 20.000,00		(Ativa)		
1	17/06/2019	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	51.032.589/0001-40	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.346,23	
3100119089981				R\$ 40.623,00		(Ativa)		
1	16/07/2019	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	51.032.589/0001-40					
2200119110171				R\$ 25.000,00		(Ativa)		

Número da Conta Judicial				Valor Depositado		Status	Ações	
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
1	16/09/2019	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	51.032.589/0001-40					
2100103880755				R\$ 123,00		(Ativa)		
1	02/07/2019	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	51.032.589/0001-40					
200102814823				R\$ 8.000,00		(Ativa)		
1	30/08/2019	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	51.032.589/0001-40					
1900123465639				R\$ 35.000,00		(Ativa)		
1	18/10/2019	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	51.032.589/0001-40	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.110,13	
2400124492452				R\$ 50,00		(Ativa)		

Número da Conta Judicial				Valor Depositado		Status	Ações	
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
1	18/04/2019	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	51.032.589/0001-40	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51,23	
4100120166606				R\$ 30,00		(Ativa)		
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
1	17/06/2019	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	51.032.589/0001-40	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30,51	
3200110348676				R\$ 5.969,29		(Ativa)		
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
1	08/02/2018	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	51.032.589/0001-40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	26/07/2018	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	51.032.589/0001-40	R\$ 2.969,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.143,26	
4100113358644				R\$ 418,85		(Ativa)		
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
1	12/08/2019	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.	51.032.589/0001-40	R\$ 418,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 423,27	

Número da Conta Judicial				Valor Depositado		Status	Ações	
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
1	24/05/2019	JOSE ROBERTO DE BARROS MAGALHAES	048.404.908- 99	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30,60	
4100113358645				R\$ 298,78		(Ativa)		

Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
1	12/08/2019	HIGITRADE DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HI	26.169.411/0001- 07	R\$ 298,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 301,93	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0733/2019, foi disponibilizado na página 815/816 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

João Arnaldo Torres Filho (OAB 249790/SP)
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)
Omar Mohamad Saleh (OAB 266486/SP)
Elvira de Faria Marques S Passalacqua (OAB 26966/SP)
Felipe Nobrega Rocha (OAB 286551/SP)
Mara Rubia Cattoni Poffo (OAB 10359/SC)
Rita Perondi (OAB 6977/RS)
Jonas Henrique Negrão (OAB 162615/SP)
Roberto Scoriza (OAB 64633/SP)
Sandra Ancelani do Prado (OAB 150681/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Thiago Chiavegatto Iaderoza (OAB 183965/SP)
Sandro Ricardo Lenzi (OAB 106331/SP)
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 54379/RS)
Gustavo Marques de Sá Gomes (OAB 357234/SP)
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)
Paulo Lebre (OAB 162329/SP)
Rosalia Graciana de Almeida Brilhante (OAB 351312/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Eduardo Lucena da Silva (OAB 357956/SP)
Regina Maria Costa (OAB 275547/SP)
Marco Aurelio Marchiori (OAB 199440/SP)
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)
Wilame Carvalho Sillas (OAB 129733/SP)
Eliana Saad Castello Branco (OAB 102093/SP)
Rodrigo Dozzi Calza (OAB 306349/SP)
JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB 57680/MG)
Paulo Eduardo de Sousa (OAB 152615/SP)
Maria de Fatima Marchini Barcellos (OAB 89559/SP)
Roberta Lima Gouvea (OAB 316009/SP)
Saul Pereira de Souza (OAB 167255/SP)
Guilherme Moreno Maia (OAB 208104/SP)
Fausto Ferraro Júnior (OAB 187134/SP)
Laudicea Athanzio de Lyra (OAB 284808/SP)
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)
Rosangela da Silva Brito Lutkus (OAB 325932/SP)
Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB 128341/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 2282/2282: ciência à recuperanda. Fls. 2297/ 2298, 2300, 2303, 2305, 2317, 2320, 2325/ 2328: Anote a Serventia. Os pagamentos previstos no plano de recuperação judicial devem ser feitos diretamente aos credores ou a seus procuradores e não por meio de depósito judicial, a fim de se evitar demora no recebimento dos créditos e necessidade de expedição de mandados de levantamento judicial. Considerando-se o quanto informando na petição de fls. 2318/2319, defiro a expedição de mandado de levantamento nos termos requeridos às fls. 2425. Em relação aos demais valores depositados judicialmente,

junte a recuperanda, no prazo de 48 horas, tabela com os valores a serem levantados por cada credor trabalhista. No mesmo prazo, os credores deverão comprovar o preenchimento do formulário eletrônico para levantamento dos valores. Havendo coincidência entre os valores indicados pela recuperanda e os formulários preenchidos pelos credores, fica desde já deferido seu levantamento. Fica a recuperanda advertida de que novos depósitos judiciais não serão considerados como pagamento dos créditos e serão levantados em seu favor, não ilidindo a mora. Intime-se."

Jandira, 21 de novembro de 2019.

Marta Zahotei
Escrevente Técnico Judiciário

**MERITÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE
JANDIRA/ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROC. Nº1000226-37.2018.8.26.0299- RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

RODRIGO CANELLA DE BRITO, por seu advogado infra-assinado nos autos da ação em epígrafe promovida por **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA E/OUTRO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o seguinte:

O Requerente informou a este R. Juízo na petição de fls.1950/1951, ser titular do crédito referente ao débito trabalhista com natureza alimentar, no valor de **R\$12.000,00 (doze mil reais)**, conforme acordo celebrado com as recuperandas em audiência na R.48ª Vara do Trabalho da Capital de São Paulo (fls.1962/1964).

Que naquela petição, o Requerente também informou a este R. Juízo sobre a forma de pagamento do crédito trabalhista ser efetuada em conta corrente do patrono que subscreve a presente, inclusive com a cientificação dada pelo douto Administrador da presente Recuperação Judicial conforme se verifica na petição de fls.2147.

Assim, vem reiterar a Vossa Excelência, para que o respectivo crédito trabalhista, por se tratar de natureza alimentícia, seja transferido para a conta corrente do patrono do Requerente, ou seja, para o **BANCO DO BRASIL S/A AG.6727-X CONTA 32.940-1, titular: PAULO EDUARDO DE SOUSA, CPF nº765.230.478-49,** devendo ser deduzido dos depósitos judiciais de fls.2382/2390, esclarecendo que a procuração com poderes outorgado para o patrono receber e dar quitação se encontra nas fls.1952.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Jandira, 22 de novembro de 2019.

PAULO EDUARDO DE SOUSA

OAB/SP.152615

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Antonio Bardella, 401, Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em atenção ao quanto determinado às fls. 2427, 5º parágrafo, procedi à gravação de MLE, em favor dos credores, trabalhistas, patrocinados pelo Dr. Alex Batista, número, 20191122160425007346, valores anotados nas contas judiciais, 3100119089981 e 1900123465639, deduções, integral e parcial, R\$ 40.623,00 e R\$ 27.480,86, respectivamente, total, R\$ 68.103,86. Sem mais. Jandira, 22 de novembro de 2019. Eu, SAULO JOSÉ ALVES, Escrevente Técnico Judiciário.



Olá Sr. SAULO JOSE ALVES - sauloa , última visita em 21/11/2019, 17:06hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20191122160425007346

Processo

Número do Processo: 1000226-37.2018.8.26.0299

Comarca: Jandira

Foro: Foro De Jandira

Ofício/Cartório: Cartório Da 2ª Vara Judicial

Vara: 2ª Vara

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro.	51.032.589/0001-40
	Adv. Autor	Eliana Saad Castello Branco	054.460.228-58
	Réu		
	Adv. Réu		

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado
Contas Judiciais do Processo*	+ 2600102764063	R\$ 20.623,18
	+ 2800115860861	R\$ 15.000,00
	+ 4100120166605	R\$ 20.000,00
	+ 3100119089981	R\$ 40.623,00
	+ 2200119110171	R\$ 25.000,00
	+ 2100103880755	R\$ 123,00
	+ 200102814823	R\$ 8.000,00
	+ 1900123465639	R\$ 35.000,00
	+ 2400124492452	R\$ 50,00
	+ 4100120166606	R\$ 30,00
	+ 3200110348676	R\$ 5.969,29
	+ 4100113358644	R\$ 418,85
	+ 3900129934491	R\$ 30,00
	+ 4100113358645	R\$ 298,78

Saldo de Capital Disponível 0,00

Solicitações do Mandado

Número da Solicitação	Número da Conta	Parcela	Beneficiário	Valor Solicitação R\$	Situação	Ações
1	3100119089981	1	Alex Batista de Carvalho	40.623,00	Enviado ao BB	

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20191122160425007346

Processo

Número do Processo: 1000226-37.2018.8.26.0299

Comarca: Jandira

Foro: Foro De Jandira

Ofício/Cartório: Cartório Da 2ª Vara Judicial

Vara: 2ª Vara

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro,	51.032.589/0001-40
	Adv. Autor	Elana Saad Castello Branco	054.460.228-58
	Réu		
	Adv. Réu		

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado
Contas Judiciais do Processo*	+ 2600102764063	R\$ 20.623,18
	+ 2800115860861	R\$ 15.000,00
	+ 4100120166605	R\$ 20.000,00
	+ 3100119089981	R\$ 40.623,00
	+ 2200119110171	R\$ 25.000,00
	+ 2100103880755	R\$ 123,00
	+ 200102814823	R\$ 8.000,00
	+ 1900123465639	R\$ 35.000,00
	+ 2400124492452	R\$ 50,00
	+ 4100120166606	R\$ 30,00
	+ 3200110348676	R\$ 5.969,29
	+ 4100113358644	R\$ 418,85
	+ 3900129934491	R\$ 30,00
	+ 4100113358645	R\$ 298,78

Saldo de Capital Disponível 0,00

Número da Solicitação	Número da Conta
1	3100119089981

Visualizar Solicitação

Crédito em Conta para Outros Bancos

Tipo de Beneficiário	Terceiro
CPF/CNPJ do Beneficiário	069.284.628-09
Nome Beneficiário	Alex Batista de Carvalho
CPF/CNPJ Procurador	069.284.628-09
Nome Procurador	Alex Batista de Carvalho
Nº Registro OAB*	160.875
Tipo OAB	N

UF OAB	São Paulo
Folha da Procuração	
CPF/CNPJ do Titular*	069.284.628-09
Nome do Titular*	ALEX BATISTA DE CARVALHO
Banco*	341 - Itaú Unibanco S.A.
Tipo de Crédito	Conta Poupança
Agência (Sem Dígito Verificador)*	1633
Número da Conta*	21883 - 7
Tipo de Resgate	Valor Real Informado
Valor (R\$)	40.623,00
Valor do Levantamento	Sem Correção



Olá Sr. SAULO JOSE ALVES - sauloa , última visita em 21/11/2019, 17:06hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20191122160425007346

Processo

Número do Processo: 1000226-37.2018.8.26.0299

Comarca: Jandira

Foro: Foro De Jandira

Ofício/Cartório: Cartório Da 2ª Vara Judicial

Vara: 2ª Vara

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro.	51.032.589/0001-40
	Adv. Autor	Eliana Saad Castello Branco	054.460.228-58
	Réu		
	Adv. Réu		

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado
Contas Judiciais do Processo*	+ 2600102764063	R\$ 20.623,18
	+ 2800115860861	R\$ 15.000,00
	+ 4100120166605	R\$ 20.000,00
	+ 3100119089981	R\$ 40.623,00
	+ 2200119110171	R\$ 25.000,00
	+ 2100103880755	R\$ 123,00
	+ 200102814823	R\$ 8.000,00
	+ 1900123465639	R\$ 35.000,00
	+ 2400124492452	R\$ 50,00
	+ 4100120166606	R\$ 30,00
	+ 3200110348676	R\$ 5.969,29
	+ 4100113358644	R\$ 418,85
	+ 3900129934491	R\$ 30,00
	+ 4100113358645	R\$ 298,78

Saldo de Capital Disponível 0,00

Solicitações do Mandado

Número da Solicitação	Número da Conta	Parcela	Beneficiário	Valor Solicitação R\$	Situação	Ações
2	1900123465639	1	Alex Batista de Carvalho	27.480,86	Enviado ao BB	
1	3100119089981	1	Alex Batista de Carvalho	40.623,00	Enviado ao BB	

Olá Sr. SAULO JOSE ALVES - sauloa , última visita em 21/11/2019, 17:06hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20191122160425007346

Processo

Número do Processo: 1000226-37.2018.8.26.0299

Comarca: Jandira

Foro: Foro De Jandira

Ofício/Cartório: Cartório Da 2ª Vara Judicial

Vara: 2ª Vara

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro,	51.032.589/0001-40
	Adv. Autor	Elana Saad Castello Branco	054.460.228-58
	Réu		
	Adv. Réu		

Adicionar Solicitações Judiciais
(Selecione uma conta)

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado
Contas Judiciais do Processo*	+ 2600102764063	R\$ 20.623,18
	+ 2800115860861	R\$ 15.000,00
	+ 4100120166605	R\$ 20.000,00
	+ 3100119089981	R\$ 40.623,00
	+ 2200119110171	R\$ 25.000,00
	+ 2100103880755	R\$ 123,00
	+ 200102814823	R\$ 8.000,00
	+ 1900123465639	R\$ 35.000,00
	+ 2400124492452	R\$ 50,00
	+ 4100120166606	R\$ 30,00
	+ 3200110348676	R\$ 5.969,29
	+ 4100113358644	R\$ 418,85
	+ 3900129934491	R\$ 30,00
	+ 4100113358645	R\$ 298,78

Saldo de Capital Disponível 0,00

Visualizar Solicitação

Crédito em Conta para Outros Bancos

Número da Solicitação	Número da Conta
2	1900123465639
1	3100119089981

Tipo de Beneficiário	Terceiro
CPF/CNPJ do Beneficiário	069.284.628-09
Nome Beneficiário	Alex Batista de Carvalho
CPF/CNPJ Procurador	069.284.628-09
Nome Procurador	Alex Batista de Carvalho
Nº Registro OAB*	160.875

Tipo OAB	N
UF OAB	São Paulo
Folha da Procuração	
CPF/CNPJ do Titular*	069.284.628-09
Nome do Titular*	ALEX BATISTA DE CARVALHO
Banco*	341 - Itaú Unibanco S.A.
Tipo de Crédito	Conta Poupança
Agência (Sem Dígito Verificador)*	1633
Número da Conta*	21883 - 7
Tipo de Resgate	Valor Real Informado
Valor (R\$)	27.480,86
Valor do Levantamento	Sem Correção

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE JANDIRA

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e **HIGITRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, nos autos da
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em atendimento ao r. despacho de fls. 2427,
publicado no DOE dia 21/11/2019, vem respeitosamente perante V.Exa.
manifestar-se nos termos o quanto segue:

1) Os valores depositados estão de acordo com a relação
apresentada pelo Sr. Administrador Judicial por ocasião da assembléia de
credores que aprovou o plano de recuperação judicial (doc. Anexo).

2) Os depósitos dizem respeito aos seguintes credores:

- CARLOS ROBERTO BRAGA
- DJANIRA EDUARDA NASCIMENTO
- FERNANDA GOMES SANTANA
- THAMIRES NASCIMENTO SILVA
- LEANDRO CERQUEIRA DE OLIVEIRA
- PAULO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
- RENATA OLIVERA DOS SANTOS
- PEDRO LUIZ TEIXEIRA
- ANDRESSA AUGUSTA T. OLIVEIRA
- STELA DUTRA PROENÇA PAIVA
- MARCOS CORADO
- ABIGAIL MENDES PINTO

Esses credores estão representados pelo advogado

Dr. Alex Batista de Carvalho e já tiveram seus valores conferidos e levantados, conforme petição de fls. 2425.

3) A favor do credor:

- SILVIO JOSÉ FREIRE RAMOS - R\$ 19.053,00 (1/12 do valor total devido)

Referido credor está representado pela advogada Dra.

Andrea Azzoni e as recuperandas concordam com o respectivo levantamento pelo valor declarado.

4) A favor da credora:

- SILVANA OLIVEIRA TENÓRIO DOS SANTOS DE LIMA - R\$ 2.444,98 (1/12 do valor total devido).

A credora está representada pelo advogado Dr. Miguel Carlos Cristiano e as recuperandas concordam com o respectivo levantamento pelo valor declarado.

5) A favor do credor:

- EDSON COSTA CONCEIÇÃO – R\$ 1.667,00 (1/12 do valor total devido).

O credor se faz representar pela advogada Dra. Márcia Regina Covre e as recuperandas concordam com o respectivo levantamento pelo valor declarado.

Nestes Termos,

P. Deferimento

São Paulo, 25 de novembro de 2019.

ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO

OAB/SP. 102.093

Sharedocs/plati/platirj/ esclarecimentos rj novembro

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA E HIGITRADE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.

Aos 04 (QUATRO) dias do mês de FEVEREIRO de 2019, às 10:00h, o Administrador Judicial do Processo de Recuperação Judicial DR. MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial, tramitando na 2ª Vara da Comarca de Jandira/SP., sob número 1000226-37.2018.8.26.0299, deu início em **SEGUNDA CONVOCAÇÃO** aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC).

A assembleia foi realizada na Avenida Carmine Gragnano, 58, Centro, Jandira, SP.


A lista dos credores presentes segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Antes da apuração do quórum, observando que faltavam alguns credores, os quais haviam se habilitado para participação não se encontravam presentes, e, tendo em vista tratar-se de dia com muita chuva e, conseqüentemente alagamentos e trânsito, o Administrador Judicial perguntou aos presentes se estavam de acordo em aguardar para a instalação da Assembleia às 10:30h, todos concordaram em aguardar.

Às 10:30h, dando início aos trabalhos, o Administrador Judicial perguntou se havia algum credor interessado em secretariar a Assembleia e, tendo em vista não haver nenhum credor interessado, o Administrador Judicial indicou como Secretária CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054, o que foi aceito pela Assembleia.

Ato contínuo, tendo em vista a segunda convocação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou a lista de presença, declarou aberto os trabalhos e passou a palavra ao Sr. José Roberto Magalhães, consultor das Recuperandas para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Fazendo uso da palavra, o Sr. José Roberto fez algumas considerações sobre as Recuperandas, sobretudo os motivos de estar atualmente em



Recuperação Judicial, após reiterou os termos de pagamento contidos no plano, o qual já foi devidamente disponibilizado aos nos autos.

Após explanação do Plano de Recuperação Judicial, o Administrador Judicial, antes de passar a palavra aos credores, indagou o Sr. José Magalhães sobre como se dará a forma de pagamento dos credores trabalhista. Tendo-lhe sido respondido que os valores serão pagos em 12 parcelas, mensais, iguais e consecutivas, iniciando-se após a homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Ato contínuo, o Administrador Judicial passou a palavra aos credores para sanarem eventuais duvidas quanto ao Plano de Recuperação Judicial. Não houve nenhuma manifestação.

Os credores Banco do Brasil e Banrisul entregaram suas ressalvas por escrito, as quais passam a fazer parte integrante desta ata.

Não havendo mais nenhuma duvida quanto ao PRJ, o Administrador Judicial submeteu o Plano a votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado

CLASSE I – TRABALHISTA, do total da base de votação presente de 17 credores que perfazem o montante de R\$ 842.728,11, todos votaram favoravelmente ao Plano, o que equivale a aprovação de 100% da classe.

Na CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO, do total da base de votação presente de 13 credores que perfazem o montante de R\$ 4.610.996,31, votaram favoravelmente ao Plano 09 credores que perfazem o total de R\$ 2.360.916,33, o que equivale a aprovação por 51,20% por valor e a 69,23% por credor.

Na CLASSE IV – MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, do total da base de votação presente de 07 credores que perfazem o total de R\$ 858.489,39, todos votaram favorável ao Plano, o que equivale a aprovação 100% da classe.

Após apuração, o Administrador Judicial informou aos presentes que o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado em todas as classes listadas e presentes.



Dando continuidade aos trabalhos, o Administrador Judicial Indagou aos presentes se havia algum credor interessado na formação do comitê de credores. Não houve nenhum credor interessado.


O DR. VIRGILIO MARCONDES FILHO, advogado do credor MOINHO PROGRESSO S.A, solicitou que constasse sua presença na Assembleia.

O credor OCEANBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA - EPP, chegou ao local as 10:45, ou seja, após o fechamento de quórum e encerramento da lista de presença, mesmo considerando a prorrogação do início dos trabalhos, motivo pelo qual não pode exercer seu direito de voto.

Finalizando os trabalhos, procedi a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito


 Dr. Mauricio Galvão de Andrade
 Administrador Judicial

Dra. Claudia Sandrini
 Secretária


 Dra. Eliana Saad Castello Branco
 Advogada da Recuperação

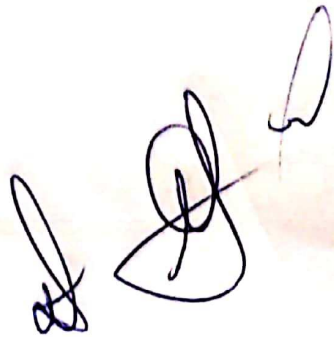
CLASSE I - Abgall Mendes Pinho e Outros
 Dr. Alex Batista do Carvalho

CLASSE II - Banco do Brasil S/A
 Dr. Adriano Derito Valença

CLASSE III - Caixa Econômica Federal
 Dr. André Yokomizo Acelro

CLASSE VI - CHIA PARRIJA COMERCIAL LTDA ME
 Sr. Marcos Vargas Peres

CLASSE IV - VITAL PAPER BRASIL C.P.H.P.L.D.LTDA EPP
 Sr. Roberto Alarcon de Lucca



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 12:56, sob o número WJAD19700349454. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 56C741C.

Piati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e Higltrade do Brasil e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação 04.02.2019

	nº de Credores		Crédito Total por Classe (2ª Lista)		Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credores	%	Valor	%	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Quadro Resumo - Quórum	87	100,0%	2.198.806,85	100,0%	18	847.478,11	17	842.728,11	-	-	17	842.728,11	-	-	17	842.728,11
Credores Classe I (Trabalhistas)	1	100,0%	108.533,56	100,0%	20,69%	38,58%	19,5%	38,36%	-	-	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe II (Garantis Real)	89	100,0%	7.860.469,16	100,0%	100,00%	100,00%	0,0%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	56	100,0%	8.026.505,90	100,0%	20	4.936.184,12	13	4.610.996,31	-	-	13	4.610.996,31	4	2.250.079,98	9	2.360.916,33
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	235	100,0%	18.192.115,47	100,0%	22,47%	62,60%	14,6%	59,66%	-	-	100,00%	100,00%	30,77%	48,80%	69,23%	51,20%
Total Geral dos Credores	235	100,0%	18.192.115,47	100,0%	52	11.095.861,33	37	6.312.213,81	-	-	37	6.312.213,81	4	2.250.079,98	33	4.062.133,83
					22,13%	60,99%	15,7%	34,70%			100,00%	100,00%	10,81%	35,65%	89,19%	64,35%

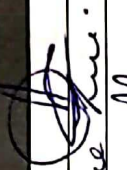






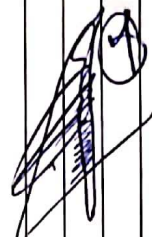
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 12:56, sob o número WJAD19700349454. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 56C741C.

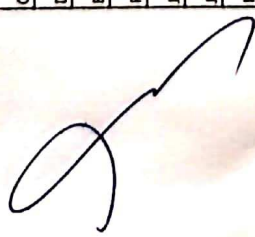



Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpesa Ltda e Higrtrade do Brasil e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação 04.02.2019

Credor	Classificação do Crédito	2º Lista	Habilitação	Presença	Voto
ABIGAIL MENDES PINTO	Classe I	37.000,00	S	S	S
ADRIANA NUNES DE LIMA	Classe I	19,23	S	S	S
ALINE FORTE FRANCO	Classe I	49,20	S	S	S
ANDRESSA AUGUSTA TAMARINDO OLIVEIRA	Classe I	62.500,00	S	S	S
FERNANDA GOMES SANTANNA	Classe I	12.000,00	S	S	S
JESSICA NATALIE PEREIRA DOS SANTOS	Classe I	49,51	S	S	S
LUCINEIDE ARAUJO SILVA SANTOS	Classe I	19,23	S	S	S
THAMIRES NASCIMENTO SILVA	Classe I	62.500,00	S	S	S
CLAUDINEI TADEU DE FREITAS	Classe I	26.344,54	S	S	S
PEDRO LUIZ TEIXEIRA	Classe I	36.000,00	S	S	S
CARLOS ROBERTO BRAGA	Classe I	40.000,00	S	S	S
DJANIRA EDUARDA N.	Classe I	19.200,00	S	S	S
LEANDRO CERQUEIRA D. O.	Classe I	60.000,00	S	S	S
MARCOS CORADO	Classe I	204.750,00	S	S	S
PAULO HENRIQUE DE SOUZA	Classe I	36.750,00	S	S	S
RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS	Classe I	120.500,00	S	S	S
STELA DUTRA PROENÇA	Classe I	125.046,40	S	S	S
ALTACOPPO IND E COM PROD DESCART LTDA	Classe III	67.880,55	S	S	S
ARCHOTE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	Classe III	312.093,40	S	S	S
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Classe III	219.801,23	S	S	N
BANCO DO BRASIL S/A	Classe III	625.555,91	S	S	N
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL	Classe III	1.371.830,39	S	S	N
BM3 IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Classe III	77.520,86	S	S	S
F. DA S. CASADO	Classe III	4.921,19	S	S	S
FABIO AUGUSTO PIRES DOBUCHAK	Classe III	659.331,38	S	S	S
GRUPO TOTAL BRASIL IND DE DESC LTDA	Classe III	278.706,95	S	S	S
INDAIAL PAPEL EMBALAGENS LTDA	Classe III	943.180,80	S	S	S
SUPERPRO BETTANIN S/A IND E COM	Classe III	32.892,45	S	S	N
VALDOMIRO CORTEZ	Classe III	12.302,52	S	S	S
PPA DISTRIBUIDORA LTDA	Classe III	4.978,68	S	S	S
PROJOHN QUIMICA IND E COM LTDA-EPP	Classe IV	116.253,28	S	S	S
RITA DE CASSIA MONTEIRO PEREIRA-ME	Classe IV	281.834,63	S	S	S
SYSDACTA TREINAMENTO E APOIO ADMNISTRATIVO LTDA EPP	Classe IV	720,00	S	S	S
VITAL PAPER BRASIL C.P.H.P.L.D.LTDA EPP	Classe IV	65.238,09	S	S	S
CHAPARRIJA COMERCIAL LTDA ME	Classe IV	35.741,28	S	S	S
NALPLASTIC IND COM EMB DE PLASTICO LTDA - EPP	Classe IV	350.473,11	S	S	S
SP OLIVEIRA COMERCIAL LTDA ME	Classe IV	8.220,00	S	S	S
Total	CLASSE	6.312.213,81	S	S	S



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 12:56, sob o número WJAD19700349454. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10002226-37.2018.8.26.0299 e código 56C741C.

Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higrtrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019

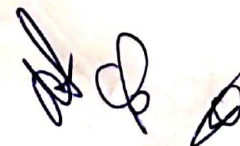
Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
ABIGAIL MENDES PINTO	Classe I	37.000,00	Alex Batista de Carvalho	
ADRIANA NUNES DE LIMA	Classe I	19,23	Josiano Nunes Lima	
ADRIANO CONCEICAO DOS SANTOS	Classe I	35,04		
ALINE FORTE FRANCO	Classe I	49,20	Jane Forti Franco	
ANDRESSA AUGUSTA TAMARINDO OLIVEIRA	Classe I	62.500,00	Alex Batista de Carvalho	
ARTHUR GERMANO DA CONCEICAO	Classe I	27,74		
CRISTIANO BATISTA DA SILVA	Classe I	35,04		
DANIELA ALINE PEZZATO VIVIANI	Classe I	49,20		
EWERTON JOSE DE MORAIS BROZIO	Classe I	45,98		
FERNANDA GOMES SANTANNA	Classe I	12.000,00	Alex Batista de Carvalho	
JESSICA NATALIE PEREIRA DOS SANTOS	Classe I	49,51	Jessica N. P. dos Santos	
JORGE OTAVIO DOS SANTOS	Classe I	31,17		
LEONI GOES BARBOSA	Classe I	25,44		
LUCINEIDE ARAUJO SILVA SANTOS	Classe I	19,23	Lucineide Araujo Silva Santos	
SANDRA REGINA DA SILVA CARDOSO	Classe I	22,10		
TATIANE DE AZEVEDO BRASIL	Classe I	44,96		
THAMIRIS NASCIMENTO SILVA	Classe I	62.500,00	Alex Batista de Carvalho	
WAGNER QUINTINO DOS SANTOS	Classe I	58,78		
WILTON SIMOES DA SILVA	Classe I	19,23		
FABIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	Classe I	7.901,45		
CLAUDINEI TADEU DE FREITAS	Classe I	26.344,54	CLAUDINEI TADEU DE FREITAS	
PEDRO LUIZ TEIXEIRA	Classe I	36.000,00	Alex Batista de Carvalho	
ANDSON MATEUS	Classe I	841,39		
JOSIAS SANTOS PAIXAO	Classe I	319,64		
ANA LUCIA SCARPARO	Classe I	847,86		
JULIANA CORSINO	Classe I	749,13		
MILCA BARBOZA DA SILVA	Classe I	286,72		

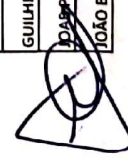
   

Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higrtrade do Brasil Indústria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
CARLITO BISPO JUNIOR	Classe I	3.632,58		
CARLOS ROBERTO BRAGA	Classe I	40.000,00	Alex Batista de Carvalho	
DANIELE MARIANO DA SILVA BARROCA	Classe I	9.819,68		
EDSON DOS SANTOS LIMA	Classe I	11.662,23		
GISELE DE MELO VOLPATI	Classe I	6.922,85		
ADMILSON FRANCISCO	Classe I	9.000,00		
ALAN CARLOS DA SILVA	Classe I	60.000,00		
ALDEMIR SANTOS D. O. F.	Classe I	12.133,31		
ALINE CONSTANCIO	Classe I	10.160,65		
ANDERSON LEANDRO	Classe I	10.780,00		
CAIO CESAR DE SOUZA	Classe I	50.000,00		
DANIEL LUIS DE ARAUJO	Classe I	40.000,00		
DANILO DIEGO DOS SANTOS	Classe I	4.750,00		
DEBORA APOLINARIO DA CRUZ	Classe I	30.833,30		
DIEGO DA SILVA ANDRE	Classe I	16.880,66		
DIEGO FRANCISCO SANTANA	Classe I	50.000,00		
DIANIRA EDUARDA N.	Classe I	19.200,00	Alex Batista de Carvalho	
EDSON COSTA CONCEICAO	Classe I	11.666,69		
ELVIS KELI SILVA DOS SANTOS	Classe I	3.200,00		
EMERSON CRUZ CORREIA	Classe I	40.000,00		
EVERTON LUIS D. S. P.	Classe I	26.916,12		
FELIPE SALVADOR	Classe I	7.875,00		
GERALDO CRISTOVÃO I.	Classe I	18.000,00		
GILBERTO FABIANO DE M.	Classe I	3.200,00		
GUILHERME TOSCAMO D. S.	Classe I	100.000,00		
JOAB PEREIRA DE CARVALHO	Classe I	3.200,00		
JOÃO BATISTA G. D. S.	Classe I	11.000,00		




















Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 12:56, sob o número WJAD19700349454. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 56C741C.

Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higltrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.

Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
JORGE DE LIMA	Classe I	50.479,30		
JORGE MORAIS SAMPAIO	Classe I	6.400,00		
JULIANA DEL SARTO	Classe I	31.200,00		
JULIANO CASSANDRE B.	Classe I	5.400,00		
KAIQUE MALACHINI DE F.	Classe I	11.200,00		
KAUAN MALACHINI D. F.	Classe I	10.500,00		
KLEBER MESSIAS SANTOS	Classe I	10.000,00	Alex Batista de Carvalho	
LEANDRO CERQUEIRA D. O.	Classe I	60.000,00		
LELO SERGIO P.	Classe I	37.490,00		
LUCAS DOS SANTOS J.	Classe I	8.000,00		
MARCELO ISRAEL D. M.	Classe I	51.486,64	Alex Batista de Carvalho	
MARCOS CORADO	Classe I	204.750,00		
MARCOS VINICIUS	Classe I	35.500,00		
MICHELE OLIVEIRA D. S.	Classe I	12.789,12		
MISAEI RIBEIRO	Classe I	14.117,98		
MURILO WILKER DA SILVA	Classe I	1.500,00	Alex Batista de Carvalho	
PAULO HENRIQUE DE SOUZA	Classe I	36.750,00		
RENAN DA SILVEIRA MACHADO	Classe I	24.061,80	Alex Batista de Carvalho	
RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS	Classe I	120.500,00		
RICARDO GONÇALVES R. J.	Classe I	3.250,00		
RODRIGO CANELLA D. B.	Classe I	12.000,00		
ROSANGELA MARIA NOGUEIRA	Classe I	14.000,00		
SILVANA OLIVEIRA T. D. S. L.	Classe I	29.339,75		
SILVIO JOSE FREIRE	Classe I	228.633,31		
STELA DUTRA PROENÇA	Classe I	175.046,40	Alex Batista de Carvalho	
THAMIRES CRISTINA A. R.	Classe I	43.545,83		
THIAGO CICERO D. S.	Classe I	17.000,00		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 12:56, sob o número WJAD19700349454 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 56C741C.

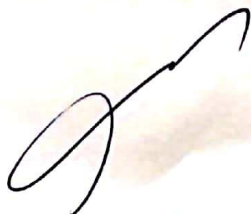
Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higrtrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.

Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019

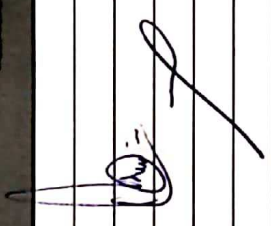

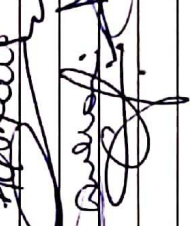

Credor	Classificação do Crédito	2º Lista	Procurador	Assinatura
VAGNER FAUSTO	Classe I	5.000,00		
VAMDERLEI DOMINGOS DE M.	Classe I	31.000,00		
WANDERSON NUNES D. O.	Classe I	4.800,00		
WESLEY DE ARRUDA GOMES	Classe I	40.000,00		
WILMA MOREIRA	Classe I	40.000,00		
JOÃO ARNALDO TORRES FILHO	Classe I	17.211,07		
Total	CLASSE	2.198.606,85		

Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higrtrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higlene e Limpeza.
Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
OCEANBRASIL COM E PROD DESCARTAVEIS LTDA	Classe II	108.533,56		
Total	CLASSE	108.533,56		





Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higrtrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019

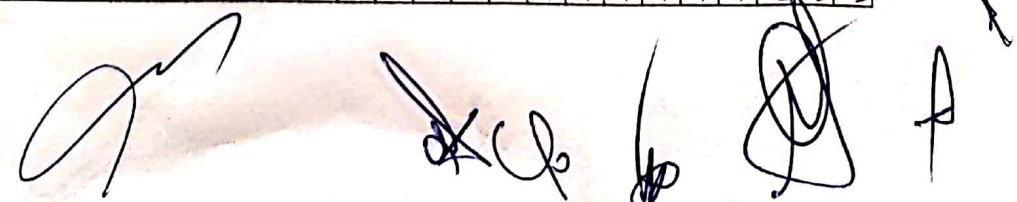
Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
3M DO BRASIL LTDA	Classe III	3.665,78		
AAANS PISCINAS LTDA	Classe III	1.762,00		
ALTACOPPO IND E COM PROD DESCART LTDA	Classe III	67.880,55	Milton Antonio da Costa	
ARCHOTE INDUSTRIA QUIMICA LTDA	Classe III	312.093,40	HERTON GONCALVES PEREIRA	
ARTPLAN COMERCIAL LTDA	Classe III	9.415,60		
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO MERCADO DE LIMPEZA PROFIS	Classe III	2.118,00		
ATACADAO DISTRIBUICAO COM IND LTDA	Classe III	14.137,77		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Classe III	219.801,23	ANDRÉ YOUNG DE AZEVEDO	
BANCO DO BRASIL S/A	Classe III	625.555,91	ADRIANO D. VALENÇA	
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL	Classe III	1.371.930,39	Selma Lourenço Nilson Alvim	
BMS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Classe III	77.520,86	CESAR FERNANDES DE MENEZES	
BOM BRIL S.A	Classe III	16.130,76		
BRITISH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe III	6.944,68		
CALVO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Classe III	1.747,44		
CAMIL ALIMENTOS S/A	Classe III	11.010,39		
CERA INGLEZA INDUSTRIA E COM LTDA	Classe III	13.157,98		
CERTEC IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA	Classe III	4.340,52		
CHEIRO BOM INTERNATIONAL LTDA	Classe III	2.835,00		
CHICK HOME IND E COM DE UTIL DOM LTDA	Classe III	3.372,00		
CIA CANOINHAS DE PAPEL	Classe III	46.429,74		
CONDOR S/A	Classe III	2.829,18		
COPOBRAS S/A IND. E COMER. DE EMBALAGENS	Classe III	137.567,32		
E-CONSTRUMARKET TECNOLOGIA E SERVIÇOS AS	Classe III	557,80		
ECOLAB QUIMICA LTDA	Classe III	2.031,60		
ELEBAT ALIMENTOS S.A.	Classe III	7.941,81		
EMPRESA BRASILEIRA DE TELEGRAFOS	Classe III	14.938,50		
ERCOLI DIST UTILIDADES DOM E BRINCO LTDA	Classe III	1.215,20		

Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019

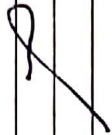
Creditor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
ESPACIAL SUPRIMENTOS ESCRITORIO E INFO. LTDA	Classe III	2.263,72		
F. DA S. CASADO	Classe III	4.921,19		
FABIO AUGUSTO PIRES DOBUCHAK	Classe III	659.331,38	Cláudio S. Moura Costa	
FABRICA DE ARTEF DE LATEX SAO ROQUE S/A	Classe III	49.671,00	Milton Antonio da Costa	
FABRIL PAULISTA PERFUMARIA LTDA	Classe III	6.916,00		
GOMES DELIA EQUIPAMENTOS HIGIENE LTDA ME	Classe III	1.320,00		
GRUPO TOTAL BRASIL IND DE DESC LTDA	Classe III	278.706,95		
HANDS DISTRIBUIDORA EIRELI	Classe III	1.320,00		
IND. PAPELEIRA CIDADE CLIMA LTDA.	Classe III	141.752,40		
INDAIAL PAPEL EMBALAGENS LTDA	Classe III	943.180,80	Milton Antonio da Costa	
INDUSTRIA E COMERCIO LEAL LTDA	Classe III	13.642,02		
INDUSTRIAS ANHEMBI S/A	Classe III	2.276,82		
INDUSTRIAS BECKER LTDA	Classe III	382.643,57		
INOUISA IND QUIMICA STO ANTONIO SA	Classe III	4.490,64		
INSERT QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	Classe III	649,79		
ITW FLUIDS & HYGIENE SOLUTIONS LTDA.	Classe III	499.737,43		
ITW QUIMICA SUSTENTAVEL LTDA.	Classe III	10.999,61		
ITAÚ UNIBANCO S.A.	Classe III	148.466,89		
LAGUNA GESTAO AMBIENTAL LTDA	Classe III	5.034,54		
LEPOK INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	Classe III	966,36		
LIMA E PERGHER IND E COM S/A	Classe III	3.045,08		
LIMBER IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	Classe III	30.368,50		
IMAGO IND COM DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA	Classe III	1.311,67		
MECANO PACK EMBALAGENS SA	Classe III	8.665,00		
MERCADO ELETRONICO	Classe III	6.696,26		
MILLENIUM PROD E ACCESS LIMPEZA PROF LTDA	Classe III	2.740,00		
MOINHO PROGRESSO S.A	Classe III	429.984,69		

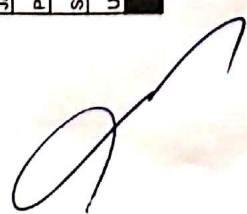
Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019

Creditor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
MOINHOS UNIDOS BRASIL MATE SA	Classe III	2.936,44		
MUCAMBO S/A	Classe III	57.904,72		
NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA	Classe III	1.354,45		
NOBEL DO BRASIL LTDA	Classe III	1.574,08		
NOVA MAXIMOS LTDA	Classe III	1.383,23		
OBERS S/A INDUSTRIA E COMERCIO	Classe III	35.369,73		
ODEPEL IND. E COMERCIO DE PAPEL	Classe III	30.600,00		
OUROPEL DIST DE PROD DE HIG E LIMP LTDA	Classe III	168.827,91		
OXAN ATACADISTA LTDA	Classe III	12.513,60		
PLANTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E TELEC. INFOR. LT	Classe III	658,29		
PLASTILI COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	Classe III	42.927,50		
QUIMICA AMPARO LTDA	Classe III	86.566,79		
ROZELI DA CRUZ SLEPTOV EMB.-SLEPTOV EMB	Classe III	20.043,01		
SERASA EXPERIEN S.A	Classe III	67.244,81		
SPARTAN DO BRASIL PROD. QUIM. LTDA	Classe III	2.813,63		
STRAWPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe III	3.123,08		
SUPERRO BETTANIN S/A IND E COM	Classe III	32.892,45	LIDIANE LOPES DE LIMA	
TBT COM DE PAPEIS LTDA	Classe III	165.166,85		
TELEFONIA BRASIL S.A	Classe III	9.622,90		
TENDA ATACADO LTDA	Classe III	18.157,04		
TRAMONTINA SUDESTE S/A	Classe III	2.326,90		
TRANSIT DO BRASIL S.A	Classe III	23.401,26		
TRILHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Classe III	109.813,13		
TRON SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Classe III	9.655,33		
UNIVERSO ON LINE S.A	Classe III	206,76		
VALDOMIRO CORTEZ	Classe III	12.302,62	CLAUDINEZ TAVES DE FOSTAN	
VOLK DO BRASIL LTDA-MTZ	Classe III	59.983,54		



Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higrtrade do Brasil Indústria e Comercio de Produtos de Higlene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019


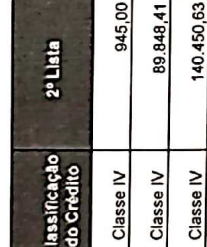
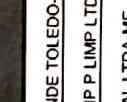
Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
AMADE COMERCIAL LTDA	Classe III	1.240,00		
BASTON DO BRASIL PROD. QUIMICOS LTDA	Classe III	18.726,96		
DC DISTRIBUIDORA LTDA	Classe III	7.525,93		
IND E COM DE CAFE FLORESTA S/A	Classe III	52.018,19		
JARDIM INDUSTRIA E COMERCIO S/A	Classe III	14.072,85		
PPA DISTRIBUIDORA LTDA	Classe III	4.978,68	MERBOS CONSULTORIA PERM	
SALES EQUIP E PROD DE HIGIENE PROF LTDA	Classe III	162.350,86		
ULTRA FORTE DIST DE UTIL DOMESTICA LTDA	Classe III	252,00		
Total	CLASSE	7.860.469,16		








Plati Comercio de Limpeza Ltda e Higirado do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
ANDRE TORRECILHA CONDE TOLEDO-ME	Classe IV	945,00		
BRALIMPIA IND COM EQUIP P LIMP LTDA EPP	Classe IV	89.848,41		
CAFE GAROTO INDUSTRIAL LTDA-ME	Classe IV	140.450,63		
CERCO PACK COM DE EMB EIRELI-EPP	Classe IV	8.248,40		
EDUMAX DO BRASIL COM DESENGR LTDA EPP	Classe IV	340,47		
GERSON PERUSSI - EPP	Classe IV	4.818,24		
IND E COM DE PLASTICOS TONOVALE LTDA EPP	Classe IV	2.857,52		
MARCOS CESAR SANCHES-ME	Classe IV	5.452,40		
MTEL IND COM DE ARTEF PAPEL P LTDA EPP	Classe IV	4.533,10		
PROJOHN QUIMICA IND E COM LTDA-EPP	Classe IV	116.253,28		
RITA DE CASSIA MONTEIRO PEREIRA-ME	Classe IV	281.894,63	DONIZETE COELHO SILVA Lista do Cassia Monteiro Pereira Maraes Carlos Rios	
SYSDACTA TREINAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EF	Classe IV	720,00		
VALENCIA IND COM DE MAT DE LIMP LTDA EPP	Classe IV	325,38		
VANESSA FERREIRA MASOTTI-ME	Classe IV	13.572,81		
VITAL PAPER BRASIL C.P.H.P.L.D.LTDA EPP	Classe IV	65.238,09	Roberto Alencar de Lucena	
FENIX IND EIRELI-ME	Classe IV	8.400,00		
SERIGRAF INDUSTRIAL PLASTICOS LTDA EPP	Classe IV	4.321,80		
A2 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME	Classe IV	10.146,56		
BARUTH MUSSAF COM DE PROD QUIMICOS LTDA - EPP	Classe IV	4.316,99		
BAUER EMBALAGENS LTDA - EPP	Classe IV	6.178,05		
BETTER MACHINE LTDA - ME	Classe IV	1.650,00		
CHAPARRUAJIA COMERCIAL LTDA ME	Classe IV	35.741,28	MARCELO LONGOS PONTA	
CINNE PROD DE LIMPEZA EIRELI - ME	Classe IV	5.100,31		
COMERCIO INDUSTRIA QUIMICA FERREIRA LTDA - EPP	Classe IV	2.985,60		
CRISPEL COM DE PAPEIS EIRELI - EPP	Classe IV	18.240,00		
DISK-FORTE COM DE PROD LIMPEZA LTDA ME	Classe IV	26.926,10		
DISK-ART PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME	Classe IV	14.328,00		

Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higiltrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higlene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
DUSTER IND E COM DE ESPANADORES LTDA - EPP	Classe IV	1.776,00		
ESCARDOVELI SERVIÇOS GERAIS LTDA ME	Classe IV	38.399,04		
GENESIS PAPEIS LTDA - EPP	Classe IV	490.867,74		
GRAPI COM. DE DESC. LTDA ME	Classe IV	484,32		
INPEL DE PADUA IND. DE PAPEIS LTDA - ME	Classe IV	505.040,14		
J A CRUZ D'VIAO IND COM PROD LIMP LTDA	Classe IV	2.912,00		
JOSE MARIO DIAS BARBOSA ME	Classe IV	3.353,35		
MARVILLE IND E COM DE EMB DE PAPELAO LTDA - ME	Classe IV	6.411,24		
MOP LIMP CONFECÇÕES LTDA ME	Classe IV	41.231,96		
MUL TOQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP	Classe IV	13.576,13		
NACIONAL PLASTIC IND E COM EIRELI - ME	Classe IV	648.352,63		
NAI PLASTIC IND COM EMB DE PLASTICO LTDA - EPP	Classe IV	350.473,11		
OLIVEIRA E AZEVEDO IND COM LTDA ME	Classe IV	2.403,00		
PLASPAK COM DE TERMOPLASTICOS LTDA - EPP	Classe IV	22.914,60		
PRODEFENCE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONIC	Classe IV	1.251,63		
R FERREIRA DE SOUZA COM. E SERV. DE UTENSÍLIOS DOMES	Classe IV	900,00		
RC MIX COM DE IMAT DE LIMP. SERVIÇOS LTDA - ME	Classe IV	5.360,00		
ROCHA SZEREMETA IND E COM DE ART. DE MADEIRA LTDA -	Classe IV	24.564,05		
ROTOPLAN IND E COM LTDA - EPP	Classe IV	2.199,60		
SABAO BRASIL SOL LIMP. E DESC. EIRELI ME	Classe IV	44.171,32		
SAGA INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - ME	Classe IV	166.675,43		
SANCHES & PEREIRA RODOS DE ALUMINIO LTDA - ME	Classe IV	4.633,80		
SANI AR DESINFET E PROD LIMP LTDA ME	Classe IV	4.212,00		
SÃO MIGUEL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	Classe IV	1.166,68		
SNAQUITEL COM DE SACOS DE LUXO LTDA - EPP	Classe IV	178.148,59		
SOLMAR ACESSORIA CONTABIL E FISCAL LIMITADA - ME	Classe IV	56.944,38		
SP OLIVEIRA COMERCIAL LTDA ME	Classe IV	8.229,00		

Adriana Helena Galvão de Sá

Uliz. Gentiana de Oliveira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e Higrtrado do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza.
 Lista de Presença na Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação 04.02.2019

Credor	Classificação do Crédito	2ª Lista	Procurador	Assinatura
VIDYPEL IND COM DE PAPEIS EIRELI - EPP	Classe IV	464.293,57		
XODO IND E COM PROD DE LIMPEZA EIRELI - ME	Classe IV	1.325,43		
E CARBONARI AGUIAR CONFEECAO ME	Classe IV	136,00		
OCEANBRASIL COM E PROD DESCARTAVEIS LTDA	Classe IV	4.060.326,11		
Total	CLASSE	8.026.505,90		

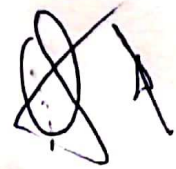
RESSALVAS:

Superada a proposta de adiamento/suspensão da AGC, cobcando-se em votação o Plano de Recuperação Judicial e Aditivo, o representante do Banco deverá votar CONTRA a aprovação do plano de recuperação judicial e aditivo, fazendo constar as seguintes ressalvas em ata:

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fatores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da Lei 11.101/2005
- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fatores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1.º do art. 49 da LRE;
- A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;
- Na contabilização das operações incidirá DF, na forma da legislação vigente.



PREPOSTO
ADRIANO DERITO VALENCIA
 GERENTE GERAL DE UNIDADE
 Matr. 0.171.391-4



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/11/2019 às 12:56, sob o número WJAD19700349454. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 56C741C.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DIREITOS
ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO
PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPRESA LTDA. e Outras
DATA: 04/02/2019

PROCESSO Nº 100226-37.2018.8.26.0299

O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, em Porto Alegre - RS, vem, declarar e ressalvar que eventual voto ou omissão da instituição declarante na presente Assembleia, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em qualquer renúncia às Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciárias (Alienação e ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e ou Fiança), em plena conformidade como disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º, e 50, § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando e ou excutindo as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei.

Jandira, 4 de fevereiro de 2019


BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A.

Nilton Vanus Alvarenga dos Santos
OAB/SP 401.068-A



**EXMO (A) . SENHOR (A) . DOUTOR (A) . JUIZ (A) . DE DIREITO DA 2º
VARA DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA - SP.**

**Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299
Recuperação Judicial**

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. ,

Administradora Judicial nos autos do processo de Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante V. Exa., nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, para expor o quanto segue.

Conforme se denota dos autos a Recuperanda efetuou depósitos judiciais para fins de pagamento de credores, sem, contudo, especificá-los e discriminá-los, tumultuando os autos, além do fato de estar criando obstáculos para dificultar o recebimento do crédito por parte de alguns credores trabalhistas, mediante exigências descabidas como procurações com reconhecimento de firma para patronos devidamente constituídos nos autos com poderes para transigir.

Desta forma, esta administradora encaminhou diversos Termos de Diligência à Recuperanda, os últimos nos dias 06 e 19 do corrente mês (**Docs. 01/02**), para que esta apresentasse os comprovantes de pagamento dos credores trabalhistas nos termos do Plano de Recuperação Judicial homologado, bem como as cópias dos acordos firmados junto a Justiça do Trabalho, com a finalidade de verificar a data de constituição dos créditos.

Às fls. 2391/2393 e 2447/2449 dos autos a Recuperanda através de manifestações confusas, indicou no corpo da petição os credores que já teriam recebido valores e apresentou comprovantes, sem, contudo, vincular a quais credores se referiam cada comprovante, além de informar quitações mediante acordos realizados na esfera trabalhista, impedindo desta forma a conferência por parte desta administradora judicial.

Afim de averiguar a real situação dos pagamentos esta administradora realizou reunião com a Recuperanda na data de 19/11/2019, onde após a confrontação de números verificou-se que vários pagamentos foram realizados em desacordo com o estabelecido no Plano de Recuperação Judicial, dentre outras irregularidades.

No dia 25/11/2019, a patrona da Recuperanda encaminhou 10 (dez) mensagens eletrônicas (e-mails) (**Docs. 03/04**), também confusas, com o objetivo de comprovar os pagamentos já realizados e informando que solicitou esclarecimentos junto a Recuperanda quanto a outros questionamentos constantes dos termos de diligência e apontados na reunião realizada.

Desta feita, com vistas a comprovar de forma clara e objetiva os pagamentos realizados aos credores trabalhistas, **REQUER** esta administradora, a **INTIMAÇÃO** da Recuperanda para que apresente planilha demonstrativa discriminando o nome dos credores trabalhistas, respectivos valores pagos e data dos pagamentos, os competentes comprovantes, vinculando-os a cada um dos credores, além das cópias dos acordos firmados na Justiça do Trabalho, para que assim seja possível que esta administradora judicial faça a devida conferência e verifique a legalidade dos pagamentos de acordo com o Plano de Recuperação Judicial homologado.

Termos em que, Pede Deferimento.

São Paulo, 26 de novembro de 2019.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP nº 135.527 CRC1SP nº 168.436/O-0

Ricardo Gomes Pinton
OAB/SP nº 189.069

DOCUMENTO

01

Termo de Diligência
06/11/2019

TERMO DE DILIGÊNCIA
(Fiscalização do cumprimento do PRJ)

Ao

GRUPO PLATI (Plati Comércio de Produtos de Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil - Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.)
Jandira - SP

A/C: Sr. Edmilson dos Santos Lima (e-mail: edmilson@plati.com.br)

C/C: Dra. Eliana Saad Castello Branco (e-mail: eliana@saadcastellobranco.com.br)

C/C: Sr. José Roberto Magalhães (e-mail: jr_magalhaes@hotmail.com)

Ref.: Recuperação Judicial

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299 - 2ª Vara do Foro da Comarca de Jandira/SP.

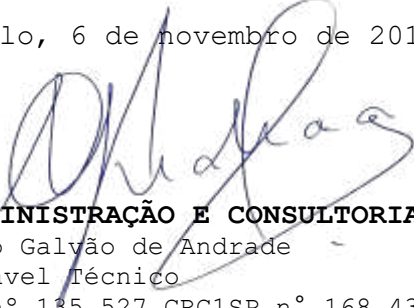
MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,
Administradora Judicial, nomeada nos autos do processo em epígrafe, considerando o consignado no PRJ quanto ao início dos pagamentos dos credores no mês de setembro de 2019, **informar** e **requisitar** o que segue:

- i. Informa** que os pagamentos de todos os credores deve respeitar a proporcionalidade para não ferir o *par conditio creditorum*;
- ii. Informa e solicita** que os pagamentos daqueles que informaram as contas correntes e já apresentaram as procurações sejam efetuados nas respectivas contas correntes conforme determina o PRJ, sem a criação desnecessária de empecilhos;
- iii. Informa** que o eventual pagamento em juízo dos credores que não apresentaram conta corrente para depósito deve ser comprovado nos autos pela própria Recuperanda, informando o valor referente a cada um dos credores;

- iv. Informa** que qualquer alteração na relação dos créditos listados na relação de credores que trata o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05, deve ser requerida por via própria. Até que haja deferimento das alterações os credores devem ser pagos, com base nos valores constantes na referida lista, respeitando-se a proporcionalidade;
- v. Solicita** que a Recuperanda **disponibilize com urgência** toda documentação referente aos pagamentos realizados, inclusive as sentenças/acordos trabalhistas, bem como os valores constritos em ações judiciais, para verificação da Administração Judicial em diligência que será oportunamente realizada.

Atenciosamente,

São Paulo, 6 de novembro de 2019.


MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP nº 135.527 CRC1SP nº 168.436/O-0
OAB/SP nº 424.626

DOCUMENTO

02

Termo de Diligência
19/11/2019

TERMO DE DILIGÊNCIA
(Fiscalização do cumprimento do PRJ)

Ao

GRUPO PLATI (Plati Comércio de Produtos de Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil - Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.)
Jandira - SP

A/C: Sr. Edmilson dos Santos Lima (e-mail: edmilson@plati.com.br)

C/C: Dra. Eliana Saad Castello Branco (e-mail: eliana@saadcastellobranco.com.br)

C/C: Sr. José Roberto Magalhães (e-mail: jr_magalhaes@hotmail.com)

Ref.: Recuperação Judicial

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299 - 2ª Vara do Foro da Comarca de Jandira/SP.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial, nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, considerando o decorrer dos primeiros pagamentos previstos no PRJ, **solicitar** o que segue:

- i. Solicita** que seja encaminhado cópia dos acordos feitos na justiça do trabalho, informando a origem e a data da constituição dos créditos, com a data do trânsito em julgado da decisão;
- ii. Solicita** esclarecimentos sobre os credores listados como "não devidos", como "quitados" e os "Credores posteriores à RJ, que não aceitaram acordo", nos termos informados nos autos da RJ;

Atenciosamente,

São Paulo, 19 de novembro de 2019.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP nº 135.527 CRC1SP nº 168.436/O-0

OAB/SP nº 424.626

DOCUMENTO

03

e-mail - 25/11/2019

Ricardo Gomes

De: eliana@saadcastellobranco.com.br
Enviado em: segunda-feira, 25 de novembro de 2019 16:29
Para: Ricardo Gomes; Tarcísio Tonhá; Rose Feitosa Laia
Assunto: Termo de Diligência da Administração Judicial/ remessa das respostas e documentos período da tarde
Anexos: esclarecimento administrador judicial 2.docx
Prioridade: Alta

Prezados ,

Em anexo os esclarecimentos e os documentos, seguirão.

No aguardo da apreciação do relatório e documentos.

Att

Eliana Saad Castello Branco

Eliana Saad Castello Branco

Telefones (11) 3255-4412 | 3257-8009

R. Sete de Abril, 345 - Cj. 507/512 | CEP 01043-908 - São Paulo - SP

www.saadcastellobranco.com.br

SCB | Saad & Castello Branco
ADVOGADOS

De: eliana@saadcastellobranco.com.br [mailto:eliana@saadcastellobranco.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 25 de novembro de 2019 13:01

Para: 'José Roberto Alves' <j.roberto@mgaconsultoria.com.br>; 'Ricardo Gomes' <r.gomes@mgaconsultoria.com.br>; 'Tarcísio Tonhá' <t.tonha@mgaconsultoria.com.br>; 'Rose Feitosa Laia' <r.laia@mgaconsultoria.com.br>

Cc: 'JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES' <jr_magalhaes@hotmail.com>; kamila@saadcastellobranco.com.br; 'Fernanda - Saad & Castello Branco' <fernanda@saadcastellobranco.com.br>

Assunto: Termo de Diligência da Administração Judicial/ remessa das respostas e documentos período da tarde

Prioridade: Alta

Prezados,

Remessa das respostas do termo de diligência: Esclarecimentos

- 1- Respostas dos termos de diligências: No decorrer da tarde receberão relatório com os esclarecimentos solicitados nos termos de diligência, datado do dia 19/11/2019. E ainda, enviarei os documentos provenientes das reclamações trabalhistas, solicitados em data anterior.
- 2- Ref. Esclareço que os documentos serão enviados através do endereço de Kamila Ramalho através de mensagens (penso que 4 ou 5) em virtude da quantidade de documentos.

3- Seguirá petição protocolizada nos autos com esclarecimentos proveniente da publicação no DOE dia 25.

Atenciosamente,

Eliana Saad Castello Branco

Eliana Saad Castello Branco

Telefones (11) 3255-4412 | 3257-8009

R. Sete de Abril, 345 - Cj. 507/512 | CEP 01043-908 - São Paulo - SP

www.saadcastellobranco.com.br

SCB | Saad & Castello Branco
ADVOGADOS

De: Tarcísio Tonhá [<mailto:t.tonha@mgaconsultoria.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 19 de novembro de 2019 10:39

Para: Edmilson S. Lima (edmilson@plati.com.br) <edmilson@plati.com.br>

Cc: eliana@saadcastellobranco.com.br; 'JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES' <jr_magalhaes@hotmail.com>; Ricardo Gomes <r.gomes@mgaconsultoria.com.br>; Ana Célia Ribeiro <a.ribeiro@mgaconsultoria.com.br>; Ricardo Gomes <r.gomes@mgaconsultoria.com.br>; José Roberto Alves <j.roberto@mgaconsultoria.com.br>; Rose Feitosa Laia <r.laia@mgaconsultoria.com.br>

Assunto: RJ Grupo Plati - Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299 - 2ª Vara do Foro da Comarca de Jandira/SP - Termo de Diligência da Administração Judicial.

Prioridade: Alta

Prezado Sr. Edmilson,
Bom dia!

Segue anexo termo de diligência a Administração Judicial para providências.

Atenciosamente,

	<p>Tarcísio Cardoso Tonhá Filho Advogado OAB MT 24.489 OAB SP 437.736-A t.tonha@mgaconsultoria.com.br Tel. 11 3360-0500</p>	
---	---	--

DOCUMENTO

04

Anexo ao e-mail - 25/11/2019

São Paulo, 25 de novembro de 2019.

Prezado Administrador Judicial:

Com a finalidade de atender os termos de diligência dos dias 6 e 19 de novembro p.p, a recuperanda vem a presença de Vossa Senhoria, vem esclarecer e manifesta-se nos termos quanto segue:

Petição juntada nos autos dia 28 de outubro p.p fez constar:

“Letra a”: Credores já integralmente quitados, diante dos baixos valores representados:

Esclarecimentos:

1- A recuperanda envia os recibos de pequeno valor inferiores a R\$ 100,00.

2- Os ex-empregados são pessoas simples e foram diretamente na recuperanda, diziam que não tinham Banco e por vezes não podam pagar a condução. Desse modo, a recuperanda fez a quitação, conforme inclusos recibos:

1. ADRIANA NUNES DE LIMA	R\$ 19,23
2. ALINE FORTE FRANCO	R\$ 49,20
3. CRISTIANO BATISTA	R\$ 35,04
4. DANIELA PEZZATO VIVIANI	R\$ 49,20

5. JESSICA NATALIE P DOS SANTOS	R\$ 49,51
6. LEONI GOES BARBOSA	R\$ 25,44
7. LUCINEIDE ARAUJO SANTOS	R\$ 19,23
8. WAGNER QUINTINO DOS SANTOS	R\$ 58,78

2.1- Referente aos valores quitados: A recuperanda informa que fez o pagamento e genericamente aponta “ quitado”. Desse modo, estou diligenciando junto a recuperanda para obter a informação e documento o mais breve possível para conhecimento e controle do Administrador Judicial. Credores:

1. ANDSON MATEUS - quitado
2. DIEGO DA SILVA ADNRE – quitado
3. MARCOS VINICIUS – quitado
4. SANDRA REGINA DA SILVA CARDOSO– quitada
5. ALDEMIR FILHO – quitado por bloqueio judicial
6. JORGE DE LIMA – quitado

3- Letra b, onde consta: “Credores que mantêm vínculo laboral com a recuperanda, que estão recebendo mensalmente 1/12 dos valores devidos, juntamente com os respectivos salários”

Esclarecimento: Tratam-se de empregados que constam no edital e que existe continuidade da relação de emprego. Desse modo, a recuperanda efetua o pagamento de salário, e o pagamento de 1/12

1. CLAUDINEI TADEU DE FREITAS R\$ 26.344,54) recibo : R\$ 2.195,38
2. KAIQUE MALACHINI DE FREITAS R\$ 11.200,00 recibo : R\$ 933,33
3. KAUAN MALCHINID DE FREITAS R\$ 10.500,00- recibo : R\$ 875,00
4. THAMIRES CRISTINA R\$ 15.000,00 – recibo: R\$ 1.250,00

4- Letra tópico “c”: Lê-se: “c) Credores que estão recebendo em processo judicial, em acordos realizados fora da ação de recuperação judicial”.

Esclarecimento: Reclamantes que as ações trabalhistas foram ajuizadas após o deferimento da RJ .

4.1- Segue inclusos ata de audiência de acordo homologado (ata de audiência) e print da Justiça do Trabalho.

1. ADRIANO CONCEIÇÃO DOS SANTOS - crédito: R\$ 30.000,00, houve a homologação do acordo no dia 10/04/2019. Ação distribuída em 23/01/2019.
2. FABIO OLIVEIRA DE ALMEIDA – crédito: R\$ 25.216,40, houve a homologação do acordo no dia 26/2/2019. Ação distribuída em 27/11/2018.

4.2- Referente aos credores abaixo: Referidos empregados não tem ajuizaram demanda, estou diligenciando junto a recuperanda para obter a informação e documento o mais breve possível para conhecimento e controle do Administrador Judicial.

Credores:

- | | |
|-----------------------------|---------------|
| 1. JORGE OTAVIO DOS SANTOS | R\$ 23.599,20 |
| 2. DANIELE DA SILVA BARROSO | R\$ 25.000,00 |

5- Na letra “d”: Lê-se “ d) Credores posteriores à recuperação judicial, que não aceitaram acordo, cujas ações prosseguem na Justiça do Trabalho: ”

Esclarecimento: Conforme documentos: Ata de audiência e print

a- Houve audiência trabalhista em data posterior ao deferimento da RJ, sem ter as partes transigido.

b- Os autos trabalhistas prosseguem; eles se encontram na fase de execução, sem expedição da certidão de objeto para habilitação nos autos da RJ.

c- Referidos credores não constam do Edital de Credores:

1. ARTHUR GERMANO DA CONCEIÇÃO
2. EWERTON JOSÉ DE MORAIS BROZIO
3. GISELE MELO VOLPATI
4. TATIANE DE AZEVEDO BRASIL

6- Letra tópic “e”: Credores cujos processos estão finalizados:” Não devidos“

Esclarecimentos: Documentos: Ata da sentença “ Improcedente” e print de movimentação processual, sendo que alguns com registro de arquivamento do feito e outros estão aguardando. Todavia pelo decurso de tempo, por mais de meses, pode –se dizer que houve o trânsito em julgado.

6.1- Improcedente:

1. ALAN CARLOS DA SILVA
2. CAIO CESAR SOUZA
3. LELLO SERGIO

6.2- Autos arquivados:

1. RENAN MACHADO
2. WESLEY GOMES –

7- Esclarecimentos em juízo e acatando o pagamento diretamente em conta-corrente indicada pelos advogados:

SC | Saad & Castello Branco
SB | ADVOGADOS

7.1 Dr. Alex Batista de Carvalho e já tiveram seus valores conferidos e levantados:

1. CARLOS ROBERTO BRAGA
2. DJANIRA EDUARDA NASCIMENTO
3. FERNANDA GOMES SANTANA
4. THAMIRES NASCIMENTO SILVA
5. LEANDRO CERQUEIRA DE OLIVEIRA
6. PAULO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
7. RENATA OLIVERA DOS SANTOS
8. PEDRO LUIZ TEIXEIRA
9. ANDRESSA AUGUSTA T. OLIVEIRA
10. STELA DUTRA PROENÇA PAIVA
11. MARCOS CORADO
12. ABIGAIL MENDES PINTO

8- A favor do credor: 1- SILVIO JOSÉ FREIRE RAMOS - R\$ 19.053,00 (1/12 do valor total devido), referido credor está representado pela advogada Dra. Andrea Azzoni , 2- SILVANA OLIVEIRA TENÓRIO DOS SANTOS DE LIMA - R\$ 2.444,98 (1/12 do valor total devido), a credora está representada pelo advogado Dr. Miguel Carlos Cristiano, 3- EDSON COSTA CONCEIÇÃO – R\$ 1.667,00 (1/12 do valor total devido).

Consideração Final:

Fico disponível para esclarecimentos e demais documentos que vierem a solicitar.

Por obsequio, favor apreciar os documentos (recibos), e orientar para esclarecer os itens da petição abordados e que foram objeto da recente reunião.

SCB | Saad & Castello Branco
ADVOGADOS

Atenciosamente,

Eliana Saad Castello Branco

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE JANDIRA - SP

PROCESSO nº 1000226.37.2018.8.26.0299

SILVIO JOSE FREIRE RAMOS, credor trabalhista devidamente habilitado nestes autos, por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e Outro**, processo supra, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., dizer:

01 - À luz do informado pelo DD. Administrador Judicial às fls. 2469/2471, em cotejo com os documentos por ele anexados às fls. 2472/2488, s.m.j. de V.Exa., nos deparamos com o flagrante e indiscutível descumprimento do plano de recuperação.

02 - Com efeito, embora mencionado expressamente às **fls. 2487** (resposta da advogada da Recuperanda ao Administrador Judicial), pagamento a este credor, como abaixo copiamos e grifamos, é certo que tal fato não ocorreu.

8- A favor do credor: 1- SILVIO JOSÉ FREIRE RAMOS - R\$ 19.053,00 (1/12 do valor total devido), referido credor está representado pela advogada Dra. Andrea Azzoni , 2- SILVANA OLIVEIRA TENÓRIO DOS SANTOS DE

www.geanelli.adv.br

03 - E não efetuado o pagamento adite-se, não obstante regularmente informados à Recuperanda os dados para tanto, a tempo e modo (conforme determinado no plano de recuperação), inclusive com envio, em excesso de zelo, de procuração com firma reconhecida, com poderes de sua patrona para receber e dar quitação.

04 - Assim, concluindo-se que a conduta da recuperanda revela indícios de litigância de má-fé, cumpre submeter tal hipótese ao elevado descortino de V.Exa., inclusive no que concerne ao privilégio concedido a alguns credores em detrimento dos demais, em flagrante ofensa ao *par conditio creditorum*.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

São Paulo, 28 de novembro de 2019

P.p.

Dra. Andrea Silva Claro Azzoni
OAB/SP nº 129.384

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO
DE JANDIRA - SP**

PROCESSO nº 1000226.37.2018.8.26.0299

SILVIO JOSE FREIRE RAMOS, credor
trabalhista devidamente habilitado nestes autos, por seus advogados que esta
subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **PLATI**
COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e Outro, processo supra, vem,
respeitosamente à presença de V. Exa., dizer:

01 - Com efeito, não obstante a determinação de fls.
2427 para que a recuperanda apresentasse no prazo de 48 horas tabela com os
valores a serem levantados por cada credor trabalhista, das importâncias depositadas
judicialmente, é certo que até presente data não deu cumprimento ao determinado.

02 - Por outro lado, é certo que dos R\$ 156.246,18
judicialmente depositados a favor dos credores trabalhistas (fls. 2382/2390), somente
foi levantado a importância de R\$ 68.103,86 (fls.), remanescendo saldo em favor dos
demais credores .

03 - Por sua vez, documento acostado às **fls. 2487** (resposta da advogada da Recuperanda ao Administrador Judicial), informa pagamento a este credor, como abaixo copiamos e grifamos:

8- A favor do credor: 1- SILVIO JOSÉ FREIRE RAMOS - R\$ 19.053,00 (1/12 do valor total devido), referido credor está representado pela advogada Dra. Andrea Azzoni , 2- SILVANA OLIVEIRA TENÓRIO DOS SANTOS DE

Isto posto, sem prejuízo da determinação de fls. 2427 para que os próximos pagamentos sejam efetuados diretamente aos credores ou seus procuradores, **cumprе requerer se digne V. Exa. de deferir o levantamento do valor de R\$ 19.053,00 referente a parcela 1/12, em favor do requerente, que para tanto junta o incluso MLE devidamente preenchido para todos os fins de direito.**

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

São Paulo, 06 de dezembro de 2019

P.p.
Dra. Andrea Silva Claro Azzoni
OAB/SP nº 129.384

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): **1000226-37.2018.8.26.0299**

Nome do beneficiário do levantamento: **ANDREA SILVA CLARO AZZONI**

CPF/CNPJ: **117.957.748-51**

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº 129.384 - Procuração nas fls. 2167

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: **2382/2390**

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): **R\$19.053,00 (fls. 2487)**

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **ANDREA SILVA CLARO AZZONI**

CPF/CNPJ do titular da conta: **117.957.748-51**

Banco: **ITAU**

Código do Banco: **341**

Agência: **0180**

Conta nº: **57.080-6**

Tipo de Conta: **Corrente** Poupança

Observações:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE JANDIRA - SP

PROCESSO nº 1000226.37.2018.8.26.0299

URGENTE

SILVIO JOSE FREIRE RAMOS, credor trabalhista devidamente habilitado nestes autos, por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e Outro**, processo supra, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., reiterar o petitório de fls., **clamando outrossim pela urgência na apreciação por este DD. Juízo**, justificando pelos fatos a seguir exarados:

01 - O requerente é deficiente físico, em razão de amputação de perna sofrida em 09/04/15, decorrente de grave doença que o acometeu à ocasião, desde então experimentando as sequelas e reflexos graves à sua saúde.

02 - Comprovando, anexamos incluso relatório médico, bem como capa do processo trabalhista onde reconhecida sua condição de deficiente físico, com prioridade na tramitação do feito.

03 - Por sua vez, conforme já esclarecido no petitório de fls. 2489/2490. e reiterados às fls. 2491/2492, é certo que até presente data nada recebeu o requerente relativamente aos valores a que faz jus enquanto credor trabalhista, tal qual determinado no plano de recuperação judicial, de maneira que os

www.geanelli.adv.br

prejuízos da demora só vem agravando sua aflitiva situação, seja de ordem financeira, física e psicológica, notadamente diante da gravidade do problema de saúde que o acomete.

04 - Por outro lado, conforme já declinado em nosso petição anterior, é certo que dos R\$ 156.246,18 judicialmente depositados a favor dos credores trabalhistas (fls. 2382/2390), somente foi levantado a importância de R\$ 68.103,86 (fls.), remanescendo saldo em favor dos demais credores .

05 - Por sua vez, documento acostado às **fls. 2487** (resposta da advogada da Recuperanda ao Administrador Judicial), informa pagamento a este credor, como abaixo copiamos e grifamos:


8- A favor do credor: 1- SILVIO JOSÉ FREIRE RAMOS - R\$ 19.053,00 (1/12 do valor total devido), referido credor está representado pela advogada Dra. Andrea Azzoni , 2- SILVANA OLIVEIRA TENÓRIO DOS SANTOS DE

Isto posto, sem prejuízo da determinação de fls. 2427 para que os próximos pagamentos sejam efetuados diretamente aos credores ou seus procuradores, cumpre reiterar e requerer se digne V. Exa. de:

- a) **deferir ao requerente prioridade na tramitação processual, em razão de seu problema grave de saúde, ou em sendo outro o entendimento de V.Exa., deferir ao menos em relação ao presente pedido, a MAXIMA URGENCIA para levantamento do valor de R\$ 19.053,00 referente a parcela 1/12, em favor do requerente, através do MLE devidamente preenchido para todos os fins de direito e já acostados às fls.2493.**

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.
São Paulo, 11 de dezembro de 2019

P.p.
Dra. Andrea Silva Claro Azzoni
OAB/SP nº 129.384

	Prontuário: 000117497 Registro: 0439868 Admissão: 03/02/2015 - 22:38 N Nome: SILVIO JOSE FREIRE RAMOS Leito: 505 Nome da Mãe: DOLORES APARECIDA RAMOS - MO: 817042083 Esp.: CARDIOLOGIA - Convênio: DIX AMICO/BASICA (DSP) Dt Nasc: 31/05/1969 Idade: 46 anos Sexo: M - Data / Hora de Aferição: 04/05/2015 12:20:52
	Dr. Valter Furlan Diretor - Técnico - Médico CRM: 63.719-SP Alameda Santos, 764 CEP: 01418-000 - Cerqueira Cesar São Paulo - SP - Fone: 2177-2500

RELATÓRIO MÉDICO DE ALTA HOSPITALAR

45a Paciente transferido da Unidade Avançada Vitória

IAM anterior extenso

Killip 4 (choque)_e congestão refratária

Paciente refere que no dia 02/02/15 iniciou dor precordial em queimação, com irradiação para ombro esquerdo, intensidade 8 em 10, que permaneceu intermitente. No dia 03/02/15 por volta das 14 horas houve piora da dor, atingindo intensidade 10, associada a dispnéia. Procurou atendimento no serviço de origem, onde foi diagnosticado IAM com supra ST anterior. Recebeu AAS 300mg, clopidogrel 300mg, enoxaparina 60mg e foi trombolisado as 18h40min, sem critérios de reperfusão. Veio transferido em uso de nitroglicerina, persistindo com dor intensidade 6 em 10. Admitido estável hemodinamicamente, taquicárdico em Killip III. Encaminhado para serviço de hemodinâmica para ATC de resgate, após cateterização de TCE paciente apresenta PCR em AESP por 2min sendo prontamente revertido, CATE com lesões descritos abaixo e após ATC de DA paciente apresenta nova PCR em AESP pro 10min acompanhando de êmese em grande quantidade com possível broncoaspiração sendo realizado IOT com VM, iniciado DVA (Nora e Dobuta). Encaminhada para UTI para suporte clínico intensivo. Evolução com choque cardiogênico importante, necessitando de DVA em altas doses, BIA. Na evolução houve isquemia do MIDir com síndrome compartimental e necessidade de fasciotomia na perna direita. Alta da UTI no dia 10/02/15, submetido a 2ª angioplastia, Cx, reinternado na UTI no dia 14/02/15. Evolução com congestão refratária, infiltrado pulmonar persistente (congestão + hemorragia alveolar), insuficiência respiratória, 2 PCRs em AESP no dia 10/03/15, drenagem plural prolongada. Antibioticoterapia de amplo espectro, nova alta da UTI no dia 23/03/15. No dia 03/02/15 submetido a desbridamento cirúrgico da pele perna direita, solicitado novo ciclo de antibióticos de amplo espectro, evolução sem intercorrências, no dia 09/04/15 submetido a amputação da perna direita. Evolução com sepse, instabilidade hemodinâmica, sendo necessário novo ciclo de antibióticos de amplo espectro e droga vaso ativa. Alta na o quarto no dia 15/04/15 com dobutamina, evolução com piora importante da função renal, azotemia em 19 e 20/04/15, sendo necessário retorno a UTI para terapia com inotrópicos, alta com dobutamina no dia 23/04/15. Melhora gradual, desmame da dobutamina e alta Hospitalar dia 04/05/15

- ECG 04/02/15: RS, Supra ST anterior
- ECG 11/02/15: RS, AEI anterior extensa
- LAB 04/02/15: Hb 15.1 leuc 21.100 plaq 276.000 RNI 1.37 TTPA relação 3.64 fibrinogenio 296 glic 603
 Ur 36 Cr 1.45 Na 135 K 4.4
 Mg 1.8 TGP 573 TGO 1226 BT 0.8 Acido latico 77 Ca 4.09 MB massa 189 Bic 10.2
 BNP 19 hsCRP 5.1 trop 83.1
- LAB 04/02/15: RNI 1.32 TTPA 2.64
- LAB 23/03/15: Hb 10.2 Leuc 11.900 plaq 418.000 Cr 0.97 Ur 61 Na 132 K 4.4 Mg 2.0
- LAB 26/03/15: Hb 11.7 Leuc 10.900 plaq 547.000 Cr 0.69 Ur 47 Na 131 K 4.6 hsCRP 3.2
 Cultura da secreção K. Pneumoniae, multi R (R a Meropenem, S a Amicacina e Colistina)
- LAB 05/04/15: Vanco 27 Hb 9.5 leuc 13.900 plaq 539.000 Cr 0.9 Ur 38 Na 132 K 4.8
- LAB 05/04/15: Vanco 15
- LAB 08/04/15: Vanco 19.4
- LAB 09/04/15: Fragmento de tecido amputado K. Pneumoniae, multi R (S a Polimixina)
- LAB 15/04/15: Hb 7.8 leuc 14.000 plaq 492.000 RNI 1.24 RNI 1.0 Ur 60 Cr 1.5 Na 133 K 3.6 Mg 1.5 Ca 4.29 Bic 35 hsCRP 5.2
- LAB 19/04/15: Hb 10.2 leuc 15.300 plaq 586.000 Ur 103 Cr 2.67 Na 125 K 5.4 Mg 1.5 Ca 4.81
- LAB 20/04/15: Hb 9.1 leuc 16.200 plaq 634.000 Ur 132 Cr 3.9 Na 124 K 5.8 Mg 1.8 Acido latico 9.0 hsCRP 5.8
- LAB 23/04/15: Hb 8.3 leuc 13.300 plaq 709.000 RNI 1.1 Cr 4.0 Ur 124 Amilase 42 Lipase 131 Na 132 K 5.2
 Mg 1.7 GGT 84 TGP 10 TGO 17 Acido latico 12 hsCRP 16.2
- LAB 26/04/15: Hb 10.1 leuc 14.000 plaq 712.000 Ur 122 Cr 3.56 Na 132 K 4.7 Bic 9.5
- LAB 29/04/15: Hb 11 leuc 10.200 plaq 631.000 Ur 111 Cr 2.89 Na 131 K 4.8 hsCRP 1.77
- LAB 04/05/15: Hb 10.1 leuc 10.300 plaq 515.000 Ur 85 Cr 2.00 Na 135 K 4.4 hsCRP 0.37
- RxT 07/02/15: AC + congestão ++++
- RxT 23/03/15: AC + congestão + (infiltrado intersticial "algodonoso")
- RxT 28/03/15: AC + congestão +
- RxT 09/04/15: AC + sem congestão
- RxT 15/04/15: AC + congestão +
- RxT 20/04/15: AC + Congestão +
- RxT 22/04/15: AC + congestão +++
- RxT 27/04/15: AC + sem congestão
- CT torax 19/03/15: infiltrado intersticial +++
- ECO 05/02/15: VE 53 x ... (8-8) Ae 36
 FEVE 20%

Comprometimento sistólico do VE de grau importante devido acinesia das regiões médio-apical das paredes septal e anterior, acinesia com fibrose da parede inferior e discinesia na



Prontuario: 00011/497 Registro: 0439868 Admissão: 03/02/2015 - 22:38
 N Nome: SILVIO JOSE FREIRE RAMOS Leito: 505
 Nome da Mãe: DOLORES APARECIDA RAMOS - MO: 817042083
 Esp.: CARDIOLOGIA - Convênio: DIX AMICO/BASICA (DSP)
 Dt Nasc: 31/05/1969 Idade: 46 anos Sexo: M -
 Data / Hora de Aferição: 04/05/2015 12:20:52

Dr. Valter Furlan
 Diretor - Técnico - Médico
 CRM: 63.719-SP
 Alameda Santos, 764
 CEP: 01418-000 - Cerqueira Cesar
 São Paulo - SP - Fone: 2177-2500

Peso 43.2 kgs dia 27/03/15
 Peso 45 kgs dia 07/04/15
 Peso 45 kgs dia 08/04/15
 Peso 43.3 kgs dia 03/05/15 ** peso seco é 43 kgs
 Abd flácido
 PICC MSE, aspecto normal
 Coto com bom aspecto, com tecido de granulação ++

Impressão:

1. IAM anterior extenso
 Killip 4 (choque)_e congestão refratária _melhora

Trombolise sem reperusão
 ATC resgate com Stent BMS na DA
 PCR em AESP
 Trombo no VE
 PCRs em AESP (10/03/15) (2min / 10min)

CATE 03/02/15: Artéria coronária direita (CD) ocluída no terço proximal.
 Artéria coronária esquerda: tronco (TCE) com irregularidades.
 Artéria Descendente Anterior (DA) apresenta lesão de 100% no terço proximal.
 Artéria Circunflexa (CX) apresenta lesão de 70% no terço médio.
 Ramo Marginal Esquerdo 2 com doença aterosclerótica difusa.
 Circulação colateral grau 2 para CD de múltipla origem.

ATC/Stent 03/02/15: DA Sstent convencional com sucesso.
 ATC/Stent 14/02/15: CX Stent Convencional com sucesso
 ECO 12/03/15: VE 53 x ... (6-9)
 FEVE 27%
 VE com afinamento de toda região apical. Contraste espontâneo no VE..
 Comprometimento sistólico do VE de grau importante devido discinesia de toda região apical e acinesia médio anteroseptal, inferior, septal, lateral, com movimentação normal destes segmentos.
 Ausência de trombos intracavitários.

2. Ferida infectada no MIDir
 Pós Faciotomia deviso isquemia da perna e síndrome compartimental.
 Necessidade de amputação da perna no dia 09/04/15
 Infecção do coto

LAB 26/03/15: Cultura da secreção K. Pneumoniae, multi R
 LAB 09/04/15: Fragmento de tecido amputado K. Pneumoniae, multi R (S a Polimixina)

3. Insuficiência renal
 4. Sepsis pulmonar (2 eventos)
 Antivibioterapia de amplo espectro
 Broncoscopia 18/03/2015: normal. Colhido LBA. (cultura negativa)

CEFTRIAXONE + CLINDAMICINA (03/02 - 12/02)
 TAZOCIN (15/02 - 23/02)
 VANCOMICINA (25/02 - 03/03)
 MEROPENEM (25/02 a 05/03)
 TEICO (13/03 a 23/03)
 MICALFUNGINA (19/03 - 28/03)
 VANCO E MERO (03/04/15 - ...)
 VANCO E AMICA (08/04/15 - ...)
 POLI B + MERONEM (09/04/15 - ...)
 POLI B + MERONEM + TEICO (20/04/15 - 04/05/15)

Insuficiência Respiratória (hemorragia alveolar)
 IOT e Re-IOT
 DM2
 Caquexia

ano:
 Alta Hospitalar
 Receita médica





Dr. Valter Furlan
 Diretor - Técnico - Médico
 CRM: 63.719-SP
 Alameda Santos, 764
 CEP: 01418-000 - Cerqueira Cesar
 São Paulo - SP - Fone: 2177-2500

Plano: 000117497 Registro: 0439868 Admissão: 03/02/2015 - 22:38
 N Nome: SILVIO JOSE FREIRE RAMOS Leito: 505
 Nome da Mãe: DOLORES APARECIDA RAMOS - MO: 817042083
 Esp.: CARDIOLOGIA - Convênio: DIX AMICO/BASICA (DSP)
 Dt Nasc: 31/05/1969 Idade: 46 anos Sexo: M -
 Data / Hora de Aferição: 04/05/2015 12:20:52

- Carvedill 6.25 mg 2x
- AAS 100 mg 1x
- Clopidogrel 75 mg 1x
- Digoxina 0.25 mg, meio 1x

** iECA será iniciado ambulatorialmente, em poucos dias após estabilidade pressoria e renal.

Paciente e esposa recebem as orientações

- Retorno para avaliação da ferida cirurgia, coto de amputação, no dia 06/05/15 as 13:00
- Enfermeira Ana Mercaldi, Pronto Socorro do Hospital TotalCor
- Retorno com Dr Marcelo Jamus Rodrigues dia 08/05/15, as 13:30
- TotalCare da Avenida Nove de Julho, nº 5837

*** Paciente em transição de cuidados para Dr Flávio Brito ***

Paciente tem os contatos diretos

Metas do tratamento

- Cura do coto de amputação
- Reavilitação motora e cardíaca
- Tomar medicamentos prescritos
- Peso "seco" estimado: 58 kgs
- Tomar os comprimidos diuréticos adicionais para ganho de peso, conforme indicado.
- Seguir as recomendações dietéticas fornecidas.
- Evite o sal.
- Manter uma lista atualizada de todos os medicamentos em uso.
- Tomar a vacina para gripe nas campanhas (em abril)


 CRM:91532-SP - MARCELO JAMUS RODRIGUES
 04/05/2015 12:18:32

Dr. Marcelo Jamus Rodrigues
 Cardiologista
 CRM SP 91.532

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SILVA CLARO AZZONI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/12/2019 às 11:41, sob o número WJAD19700371182. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 57F892F.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO ATOrd 1000231-10.2017.5.02.0074

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Tramitação Preferencial

-Deficiente Físico

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/02/2017

Valor da causa: R\$ 228.633,31

Partes:

RECLAMANTE: SILVIO JOSE FREIRE RAMOS - CPF: 128.390.838-76

ADVOGADO: ANDREA SILVA CLARO AZZONI - OAB: SP129384

RECLAMADO: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - CNPJ:
51.032.589/0001-40

ADVOGADO: GUARACIABA DE SOUZA CAMPOS - OAB: SP109166

ADVOGADO: GIULIANO DE NICOLA MARCHI - OAB: SP332376

ADVOGADO: ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO - OAB: SP102093

RECLAMADO: HIGITRADE DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE
HIGIENE E LIMPEZA LTDA. - CNPJ: 26.169.411/0001-07

ADVOGADO: DIEGO HENRIQUE LEMES - OAB: SP255888

ADVOGADO: ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO - OAB: SP102093

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA CÍVEL

Avenida Antonio Bardella, 401, Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1000226-37.2018.8.26.0299
 Classe – Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores
 Requerente: Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, em atenção ao quanto determinado, às fls. 2427, anotação, parágrafo 8º, procedi à gravação de MLE, em favor do credor, Sr. Silvio José, referência, título executivo judicial, trabalhista, número, 20191211171530068682, valor anotado na conta judicial, e dela deduzido, 4100120166605, R\$ 19.053,00. Sem mais. Jandira, 11 de dezembro de 2019. Eu, SAULO JOSÉ ALVES, Escrevente Técnico Judiciário.



Olá Sr. SAULO JOSE ALVES - sauloa , última visita em 10/12/2019, 11:01hs

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20191211171530068682**Processo**

Número do Processo: 1000226-37.2018.8.26.0299

Comarca: Jandira

Foro: Foro De Jandira

Ofício/Cartório: Cartório Da 2ª Vara Judicial

Vara: 2ª Vara

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro.	51.032.589/0001-40
	Adv. Autor	Eliana Saad Castello Branco	054.460.228-58
	Réu		
	Adv. Réu		

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado
Contas Judiciais do Processo*	+ 2600102764063	R\$ 20.623,18
	+ 2800115860861	R\$ 15.000,00
	+ 4100120166605	R\$ 20.000,00
	+ 3100119089981	R\$ 40.623,00
	+ 2200119110171	R\$ 25.000,00
	+ 2100103880755	R\$ 123,00
	+ 200102814823	R\$ 8.000,00
	+ 1900123465639	R\$ 35.000,00
	+ 2400124492452	R\$ 50,00
	+ 4100120166606	R\$ 30,00
	+ 3200110348676	R\$ 5.969,29
	+ 4100113358644	R\$ 418,85
	+ 3900129934491	R\$ 30,00
	+ 4100113358645	R\$ 298,78

Saldo de Capital Disponível 0,00

Solicitações do Mandado

Número da Solicitação	Número da Conta	Parcela	Beneficiário	Valor Solicitação R\$	Situação	Ações
1	4100120166605	1	Andrea Silva Claro Azzoni	19.053,00	Enviado ao BB	

DEPÓSITO JUDICIAL

CUSTAS

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20191211171530068682

Processo

Número do Processo: 1000226-37.2018.8.26.0299

Comarca: Jandira

Foro: Foro De Jandira

Ofício/Cartório: Cartório Da 2ª Vara Judicial

Vara: 2ª Vara

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro,	51.032.589/0001-40
	Adv. Autor	Elana Saad Castello Branco	054.460.228-58
	Réu		
	Adv. Réu		

Adicionar Solicitações Judiciais
(Selecione uma conta)

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado
Contas Judiciais do Processo*	+ 2600102764063	R\$ 20.623,18
	+ 2800115860861	R\$ 15.000,00
	+ 4100120166605	R\$ 20.000,00
	+ 3100119089981	R\$ 40.623,00
	+ 2200119110171	R\$ 25.000,00
	+ 2100103880755	R\$ 123,00
	+ 200102814823	R\$ 8.000,00
	+ 1900123465639	R\$ 35.000,00
	+ 2400124492452	R\$ 50,00
	+ 4100120166606	R\$ 30,00
	+ 3200110348676	R\$ 5.969,29
	+ 4100113358644	R\$ 418,85
	+ 3900129934491	R\$ 30,00
	+	

Saldo de Capital Disponível 0,00

Número da Solicitação	Número da Conta
1	4100120166605

Visualizar Solicitação

Crédito em Conta para Outros Bancos

Tipo de Beneficiário	Terceiro
CPF/CNPJ do Beneficiário	117.957.748-51
Nome Beneficiário	Andrea Silva Claro Azzoni
CPF/CNPJ Procurador	117.957.748-51
Nome Procurador	Andrea Silva Claro Azzoni
Nº Registro OAB*	129.384
Tipo OAB	N
UF OAB	São Paulo

Folha da Procuração	2167
CPF/CNPJ do Titular*	117.957.748-51
Nome do Titular*	ANDREA SILVA CLARO AZZONI
Banco*	341 - Itaú Unibanco S.A.
Tipo de Crédito	Conta Corrente
Agência (Sem Dígito Verificador)*	180
Número da Conta*	57080 - 6
Tipo de Resgate	Valor Real Informado
Valor (R\$)	19.053,00
Valor do Levantamento	Sem Correção

EXMO(A) . SR(A) . DR(A) . JUIZ(A) . DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA - SP.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299
Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. ,

Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Recuperação Judicial vem, respeitosamente, perante V. Exa., para informar que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS** referente aos meses de **AGOSTO e SETEMBRO DE 2019** está disponível aos credores e demais interessados no **incidente processual nº 0001308-23.2018.8.26.0299**, bem como no "painel do credor" de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, requer a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 15 de dezembro de 2019.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP 135.527 - OAB 424.626
CRC1SP 168.436/O-0

Raquel Correia Ribeiro
Advogada
OAB/SP nº 349.406

**EXMO (A) . SENHOR (A) . DOUTOR (A) . JUIZ (A) . DE DIREITO DA 2º
VARA DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA - SP.**

**Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299
Recuperação Judicial**

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,
Administradora Judicial nos autos do processo de Recuperação
Judicial da empresa **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE
E LIMPEZA LTDA.,** vem, respeitosamente, perante V. Exa.,
manifestar-se nos seguintes termos:

Conforme já demonstrado, a documentação acostada pela
Recuperanda indica que foram realizados pagamentos em
desacordo com previsto no Plano de Recuperação Judicial
aprovado, o que pode resultar em prejuízo aos credores.

Desta feita, serve a presente para **REITERAR** os termos
da manifestação de fls. 2.469/2.471, para que seja a
Recuperanda **INTIMADA** a apresentar planilha demonstrativa
discriminando o nome dos credores trabalhistas, respectivos
valores pagos e data dos pagamentos, os competentes
comprovantes, vinculando-os a cada um dos credores, além das
cópias dos acordos firmados na Justiça do Trabalho, para que
assim seja possível que esta administradora judicial faça a
devida conferência e verifique a legalidade dos pagamentos
de acordo com o Plano de Recuperação Judicial homologado.

Outrossim, em que pese o quanto disposto no penúltimo parágrafo da decisão de fls. 2.427, entende esta administração judicial que os pedidos de levantamento devem ser **SOBRESTADOS**, até que a Recuperanda preste todos os esclarecimentos solicitados, viabilizando assim a conferência por parte da administração judicial, bem como evitar prejuízo aos credores.

Termos em que, Pede Deferimento.

São Paulo, 17 de dezembro de 2019.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Maurício Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP nº 135.527 CRC1SP nº 168.436/O-0

RICARDO GOMES PINTON

OAB/SP nº 189.069

FAUSTO FERRARO JÚNIOR
Advogado

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE JANDRIA-SP.

Processo No. 1000226.37.2018.8.26.0299

(Credor Trabalhista)

EVERTON LUIS DE SOUZA PAULO, (Credor Trabalhista) já anteriormente qualificado através da petição de fls. 2325/2329, através de seu advogado e bastante procurador que esta ao final subscreve (doc.fls. 2329) vem respeitosamente à presença de V. Exa, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe**, das empresas **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda** CNPJ/MF N° 51.032.589/0001-40 e **Higitrade do Brasil Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda** CNPJ/MF N° 26.169.411/0001-07, cujo feito encontra-se tramitando perante esse D. Juízo, **NOTICIAR e ao final REQUERER o que segue:**

Excelência considerando-se as informações já contidas dos autos:

(i) Prestadas pelo D. Administrador Judicial às **fls. 2469/2488**; (ii) o valor total do respectivo crédito a qual o **REQUERENTE** possui por direito conforme consta do edital de **fls. 1846/1848**; (iii) as informações prestadas pelo **REQUERENTE** através da petição e documentos de **fls. 2325/2329**, onde fora devidamente informado os dados bancários de

FAUSTO FERRARO JÚNIOR

Advogado

titularidade do próprio requerente para fins do respectivo crédito dos valores de direito conforme as parcelas ao que foi determinado e aprovado no plano de recuperação judicial fls.1667/1735, através da Assembléia Geral dos Credores noticiada das **fls. 2074/2098**, homologado pelo d. Juízo as **fls. 2.272 e iv) a recente e r. decisão de fls. 2.427, ao qual também determinou que: “os pagamentos previstos do plano de recuperação judicial devem ser feitos diretamente aos credores ou as seus procuradores e não por meio de depósito judicial...”**

O **Requerente** noticia, conforme e-mail anexo endereçado ao seu advogado, que até a data 17/12/2019 as empresas Recuperandas, não efetuaram o respectivo pagamento do valor de direito, corresponde a parcela a qual faz jus o **Requerente, diretamente em sua própria conta corrente, ora já informada as fls. 2325/2329**, concluindo-se assim o desrespeito ao cumprimento do “plano de recuperação judicial”.

Ante ao exposto **REQUER** digne-se Vossa Excelência determinar seja:

1) As empresas Recuperandas, intimadas ao devido cumprimento a realização com o devido pagamento em dos valores de direito em favor do **Requerente** para fins de cumprimento ao plano de recuperação judicial já homologado; e

2) Dado ciência, da presente petição, ao douto administrador judicial,

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 17 de Dezembro de 2019.

Fausto Ferraro Júnior

OAB/SP 187.134.

Assunto: **Sobre a plati**
De: Everton Luis <everton.leia38@gmail.com>
Para: <dr.fausto@ferraro.adv.br>
Data: 18/12/2019 13:17

Dr. Fausto não foi depositado nada na minha conta referente ao pagamento da plati até o dia 17/12/2019 .



Avenida Nova Cantareira, 764 2º andar - Sala 206 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02330-001
Tel: (0xx11) 2283-2144

Dr. Miguel Carlos Cristiano – OAB/SP: 220.330
e_mail:cristiano@cristianoadvocacia.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CIVIL DA COMARCA DE JANDIRA – SP.**

Proc. nº 1000226-37.2018.8.26.0299 (Recuperação Judicial)

SILVANA OLIVEIRA TENÓRIO DOS SANTOS DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 283.035.918-60, CREDOR TRABALHISTA já devidamente qualificado nos autos da impugnação ofertada a época própria, por sua advogada infra-assinada, conforme instrumento de procuração anexo, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

O credor ora qualificado, prestou serviços para a empresa PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, tendo seu crédito habilitado na recuperação judicial e tendo cumprido todas as determinações do plano apresentado e homologado.

No entanto, as recuperandas peticionaram nos presentes autos as fls. 2318/2319 afirmando terem feito o depósito judicial do referido credor trabalhista, mas não colacionaram aos autos nenhum comprovante.

Salienta-se que no plano de recuperação judicial não há qualquer menção de que os mandatos precisem ter firma reconhecida.

Portanto, com a afirmação das recuperandas de que foram feitos



Avenida Nova Cantareira, 764 2º andar - Sala 206 - Santana
São Paulo/SP - CEP: 02330-001
Tel: (0xx11) 2283-2144

Dr. Miguel Carlos Cristiano – OAB/SP: 220.330
e_mail: cristiano@cristianoadvocacia.com.br

depósitos judiciais dos valores devidos ao credor, e para que não se alegue o descumprimento, esta subscritora requer a juntada do mandato procuratório devidamente reconhecido firma, apesar de não concordar com a exigência e informa seus dados bancários para a expedição do competente alvará, conforme segue:

Credor: SILVANA OLIVEIRA TENÓRIO DOS SANTOS DE LIMA;

CPF/MF nº 283.035.918-60;

Empresa relacionada: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Procuradora: MIGUEL CARLOS CRISTIANO CPF: 281.449.418-02

Banco Bradesco

Agência: 2003-6

Conta-Corrente: 25.991-8

Crédito na planilha de fls. 2.395 = R\$ 29.250,00

E por fim, informa ter enviado cópia da presente manifestação, bem como do mandato procuratório com firma reconhecida a patrona das recuperandas (eliana@saadcastellobranco.com.br) e ao administrador judicial (mga@mgaconsultoria.com.br).

Desta forma requer, após a comprovação do depósito feito pela recuperanda, a expedição do competente alvará judicial o mais rápido possível, a fim de dar amplo cumprimento ao pactuado no plano de recuperação aprovado.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 19 de dezembro de 2019.

MIGUEL CARLOS CRISTIANO

OAB/SP 220.330

PROCURAÇÃO "Ad Judicia"

Outorgante: **SILVANA OLIVEIRA TENÓRIO DOS SANTOS DE LIMA**, Brasileira, Casada, desempregada, portador(a) da cédula de identidade sob o n.º 33.151.359-6, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º: 283.035.918.60 residente e domiciliado(a) na Travessa Isidoro de Mileto, 151, vila carbone, São Paulo / SP. 02751-070

Outorgado: **MIGUEL CARLOS CRISTIANO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º OAB/SP 220.330; com endereço profissional na Avenida Nova Cantareira, 764 – 2º andar Sala 206, Santana, São Paulo/SP, CEP: 02330-001, Telefone: (0xx11) 3476-3398.

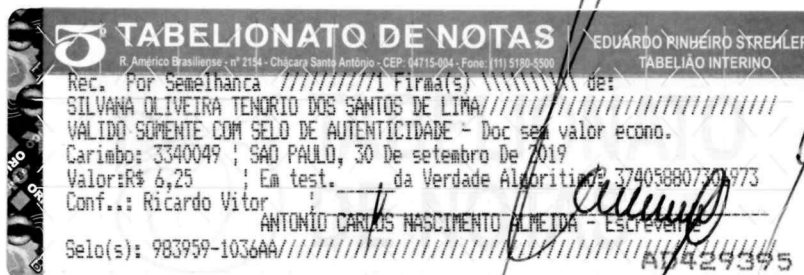
Por este instrumento particular, a OUTORGANTE, nomeia como sendo seu procurador o OUTORGADO, para representá-la em quaisquer atos em que figure como autora ou ré, em conjunto ou isoladamente, em qualquer que seja o juízo, instância ou tribunal, ou foro de eleição, bem como perante quaisquer órgãos ou repartições públicas, conferindo-lhe os poderes para o foro em geral e os poderes contidos nesta cláusula, mais os poderes especiais para transigir, e inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas, praticando, receber e dar quitação, enfim, todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato, em especial para representa-lo perante a **Recuperação Judicial**, processada perante a **2ª Vara Cível do Jandira**, registrado sob o n.º: **000226-37.2018.8.26.0299**, sobre o credito oriundo do processo trabalhista 1000622-75.2017.5.02.0005, que tramitou perante a 5ª Vara do Trabalho da Comarca de São Paulo/SP.

São Paulo, 30 de setembro de 2019.



Silvana Oliveira Tenório dos Santos de Lima

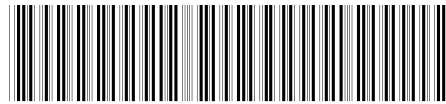
SILVANA OLIVEIRA TENÓRIO DOS SANTOS DE LIMA



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JANDIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO

1000226-37.2018.8.26.0299



10002263720188260299

BANCO DO BRASIL S/A, por seus advogados infra-assinados, nos autos em que contende com **PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista as razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

Com intuito de agilizar o recebimento das parcelas do Plano, segue a indicação de conta bancária para depósito das parcelas do Plano de Recuperação Judicial:

Agencia: 4978-6

Conta: 20.259-2

CNPJ: 51.032.589/0001-40

Titularidade: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

Finalmente, requer-se que nas publicações e intimações emanadas deste juízo, passe a constar exclusivamente o nome do advogado **PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS, OAB/SP nº 23.134**, com escritório na Avenida Oswaldo Perrone, nº. 260 – Bebedouro/SP, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Bebedouro/SP, 26 de dezembro de 2019.

328888 - RJ-BB
FSOUZA

1240892





DR. PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS
OAB/SP N° 23.134


DRA. LARISSA C. FERREIRA MESSIAS
OAB/SP N° 289.357

DR. DANIEL DE SOUZA
OAB/SP N° 150.587

DRA. CLICIA DO N. VECCHINI
OAB/SP N° 304.688

**EXMO (A) . SENHOR (A) . DOUTOR (A) . JUIZ (A) . DE DIREITO DA 2º
VARA DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA - SP.**

**Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299
Recuperação Judicial**

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. ,

Administradora Judicial nos autos do processo de Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante V. Exa., nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, para expor o quanto segue:

Conforme já informado nos autos (fls. 2.469/2.471 e 2.506/2.507), esta administradora judicial solicitou nos autos a intimação da Recuperanda para que apresentasse uma série de documentos para possibilitar que esta administradora judicial faça a devida conferência e verifique a legalidade dos pagamentos realizados de acordo com o previsto no Plano de Recuperação Judicial homologado.

Contudo, apesar das mensagens eletrônicas trocadas com a Recuperanda, termos de diligência encaminhados, ligações telefônicas e reunião presencial realizada (fls. 2.472/2.488), até o momento a administração judicial não teve suas solicitações atendidas.

Desta feita, serve a presente para **REITERAR** os termos das manifestações de fls. 2.469/2.471 e 2.506/2.507, para que a Recuperanda atenda com brevidade as solicitações da administradora judicial no sentido de apresentar planilha demonstrativa discriminando o nome dos credores trabalhistas, respectivos valores pagos e data dos pagamentos realizados, os respectivos comprovantes, vinculando-os a cada um dos credores, bem como cópias dos acordos firmados na Justiça do Trabalho, **sob pena de destituição da diretoria.**

Termos em que, Pede Deferimento.
São Paulo, 27 de janeiro de 2020.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP nº 135.527 CRC1SP nº 168.436/O-0

Ricardo Gomes Pinton
OAB/SP nº 189.069

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 :

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao determinado à fl. 2427, anotei habilitações de fls. 2297/2298, 2300, 2303, 2305, 2317, 2320, 2325/2328. Nada Mais. Jandira, 28 de janeiro de 2020. Eu, ____, Ana Paula Andre Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

CARVALHO & MANTEIGA & RODRIGUES
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA-SP.**

PROCESSO Nº 1000226-37.2018.8.26.0299 (RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

LEANDRO CERQUEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS, já devidamente qualificados como **credores trabalhistas** nos autos da ação de recuperação judicial proposta por **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA e OUTRO**, vêm respeitosamente à elevada presença de V. Exa., por seu advogado, *infra-assinado*, informar e requerer o quanto segue:

MM (A) JUIZ (A)

O credor trabalhista supra, bem como, os demais que este subscritor representa nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vem informar que as Recuperandas não estão cumprindo com os termos do Plano de Recuperação Judicial deferido por V. Exa.

Cumpre destacar que os credores trabalhistas em representação, após cumpridas todas as exigências e formalidades legais, tiveram apenas o único pagamento no mês de novembro de 2019, através de depósito em conta bancária deste subscritor.

Não obstante, foi liberado inicialmente através de alvará judicial, uma única parcela aos credores dos depósitos efetuados irregularmente via conta judicial.

CARVALHO & MANTEIGA & RODRIGUES
advogados associados

A obrigação das recuperandas com os credores trabalhistas que este subscritor representa, deveria ocorrer todo dia 04 de cada mês, portanto, não houve o pagamento nos meses de dezembro/2019 e janeiro/2020, vencidos na data mencionada, ou seja, no próximo dia 04 de fevereiro de 2020, ocorrerá o terceiro mês de descumprimento por parte das recuperandas nos termos elencados no plano de recuperação judicial.

Diante do não cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, em destaque os créditos trabalhistas, os quais possuem natureza alimentar na forma da lei, as recuperandas além de não cumprir e honrar com a votação e aprovação realizada na assembleia de credores, não atende aos reiterados pleitos solicitados pelo Sr. administrador judicial, como pode ser observado pela última manifestação de fls. 2516/2517 acostada aos autos.

Em razão dos fatos ora informados, requer a intimação/notificação das recuperandas em nome de sua patrona, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as mesmas cumpram com o estabelecido no Plano de Recuperação Judicial, sob pena, de aplicação sumária dos termos elencados nos artigos 61, § 1º e 73, IV, ambos da Lei nº 11.101/2005.

*Termos em que,
Pede deferimento.*

São Paulo, 28 de janeiro de 2020.

ALEX BATISTA DE CARVALHO
OAB/SP 160.875



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

Vistos.

Considerando-se a manifestação do administrador judicial às fls. 2506/2507, suspendo o levantamento dos valores depositados. Determino que a recuperanda apresente os documentos requeridos pelo administrador às fls. 2506, no prazo de 48 horas, sob pena de destituição da diretoria.

Sem prejuízo, determino que a recuperanda comprove o cumprimento do plano de recuperação judicial no prazo de 5 dias, sob pena de convação em falência.

Intime-se.

Jandira, 06 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**